

PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
ESCOLA DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL

JOANA DAS FLORES DUARTE

**DESPOSSUÍDAS DO SÉCULO XXI: MULHERES NO MERCADO DE DROGAS NO BRASIL
NA ÚLTIMA DÉCADA (2006-2016)**

Porto Alegre

2019

PÓS-GRADUAÇÃO - *STRICTO SENSU*



Pontifícia Universidade Católica
do Rio Grande do Sul

JOANA DAS FLORES DUARTE

**DESPOSSUÍDAS DO SÉCULO XXI: MULHERES NO MERCADO DE
DROGAS NO BRASIL NA ÚLTIMA DÉCADA (2006-2016)**

Tese apresentada como requisito para a obtenção do grau de Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Patrícia Krieger Grossi.

Porto Alegre

2019

Ficha Catalográfica

D812d Duarte, Joana das Flores

Despossuídas do Século XXI : Mulheres no mercado de drogas no Brasil na última década (2006-2016) / Joana das Flores Duarte .

– 2019.

219.

Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, PUCRS.

Orientadora: Profa. Dra. Patrícia Krieger Grossi.

1. Trabalho. 2. Mercado de Drogas. 3. Informalidade. 4. Determinantes de gênero, raça e classe. 5. Mulheres. I. Grossi, Patrícia Krieger.

II. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da PUCRS
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

Bibliotecária responsável: Clarissa Jesinska Selbach CRB-10/2051

JOANA DAS FLORES DUARTE

Despossuídas do Século XXI: mulheres no mercado de drogas no Brasil na última década (2006-2016)

Tese apresentada como requisito para a obtenção do grau de Doutora pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Patrícia Krieger Grossi.

Aprovada em: ____ de _____ de 2019.

BANCA EXAMINADORA:

Prof.^a Dra. Jane Cruz Prates – PUCRS

Prof. Dr. Giovane Antonio Scherer - UFRGS

Prof.^a Dra. Rosimeri Aquino da Silva – UFRGS

Prof.^a Dra. Leunice Martins de Oliveira PUCRS

Prof.^a Dra. Patrícia Krieger Grossi – PUCRS (orientadora)

Porto Alegre

2019

AGRADECIMENTOS

Por isso uma força me leva a cantar
Por isso essa força estranha
Por isso é que eu canto, não posso parar
Por isso essa voz tamanha
(Força Estranha, Caetano Veloso).

Cá estou... tecendo em algumas linhas uma missão quase impossível: agradecer a todos/as os/as afetos da vida. Por sorte, por ser um pouco cigana e por acreditar na humanidade, eu tenho “muitas gentes” nessa linha nada reta e certa da vida. Existência essa cheia de contradições, dores, delícias e coragem... Vida marcada por dificuldades de todas as ordens, mas nessa sociedade parece ser sempre a material, que marca e faz sangrar. Das dificuldades da vida ainda pequena, contei com uma escola pública, humanizada e horizontalizada no projeto de Darcy Ribeiro e Leonel Brizola. Lá tive professoras, educadoras e mulheres que não só fizeram com maestria sua atividade profissional, mas cuidaram dos que ainda muito pequenos/as, por vezes, estavam à risca das dores adultas da vida. A vida com suas contradições, marcou as dificuldades materiais, mas por outro lado, criou em mim uma força estranha, que me leva a cantar!

Canto para os afetos dessa vida, expressões da minha existência. À minha mãe Jorgelina das Flores Duarte que, além do nome, deu-me o aprendizado sobre coragem! Ao meu irmão Carlos Eduardo, a possibilidade de retomar na vida adulta o afeto de uma vida inteira. À minha tia Dil por toda direção e senso de justiça. Ao meu primo Rodrigo Duarte por ter sido e seguir sendo a grande referência masculina para mim!

Aos/às amigos e amigas de Theodoro de Oliveira, Escola Estadual Padre Madureira, Friburgo, Niterói, Universidade Federal Fluminense (UFF), Rio Grande do Sul, PUC/RS, Ministério Público do RS e Rio de Janeiro: a minha gratidão eterna!!! Aos que passaram e não ficaram e aos que estão com morada fixa: vocês fizeram e seguem fazendo os caminhos do meu coração!!

Ao meu companheiro Carlos Eduardo Martins pela presença diária, afetiva, inquieta e diálogo intelectual. Pelo amor universal como expressão socialista de mundo que construímos diariamente, sem negar suas contradições, limites, desafios e desejos!!!

À minha psicanalista Virginia Portas pelo espaço de elaboração e maturação do desejo na construção desta tese e da vida!!!

À minha orientadora Doutora Patrícia Grossi pela parceria, liberdade intelectual e confiança nesses anos de pós-graduação. Sou grata por todo o apoio que marcou essa relação nos últimos seis anos!

Às professoras Doutoras Rosimeri Aquino e Fernanda Queiroz e ao Professor Doutor Giovane Scherer, sou grata pelas contribuições na banca de qualificação da tese. Vocês deram corpo e fio condutor ao trabalho. À professora Fernanda sou grata pela exposição e leitura cuidadosa do material, pelas sugestões de trabalhos com ênfase no debate de gênero, bem como melhor definição de investigação metodológica do objeto. À professora Rosimeri pela sugestão de maior centralidade na análise de discurso. Ao professor e sempre mestre Giovane pelo cuidado em pontuar que a tese carecia de maior fundamentação teórica e clareza do objeto, ao mesmo tempo, afirmando que tudo isso era possível! Foi tenso ter de ver que era preciso “recomeçar”, mas chegamos aqui, e esta tese nasceu da arte do recomeço!

À professora Doutora Jane Cruz Partes agradeço por compor a banca e ter sido, nesses anos de PUC/RS, presença afetiva, encorajadora e, acima de tudo, referência crítica marxiana! Cresci como intelectual e pesquisadora no programa de Pós-graduação em Serviço Social da PUC/RS, que além de contar com um corpo docente arguto, tem em você o respaldo e compromisso com uma educação de qualidade, referenciada como coordenadora! Sou grata por essa formação e por todo o espaço de socialização acadêmica que tive desde o meu ingresso no ano de 2014.

À professora Doutora Leunice Martins, por ter aceito o convite, por todo trabalho crítico e pedagógico na área da educação e nos estudos afro-brasileiros referenciando a arte e as expressões populares como forma concreta de resistência!

Esta tese é dedicada à Mulher criminalizada por sua condição material, pelo sexo/gênero que ainda a define e pela luta histórica de resistência e opressão que marca sua negra raiz, na formação social brasileira.

*Triste louca ou má
Será qualificada
Ela quem recusar
Seguir receita tal
A receita cultural
Do marido, da família
Cuida, cuida da rotina
Só mesmo rejeita
Bem conhecida receita
Quem não sem dores
Aceita que tudo deve mudar
Que o homem não te define
Sua casa não te define
Sua carne não te define
Você é seu próprio lar
Que o homem não te define
Sua casa não te define
Sua carne não te define...
(Francisco, el Hombre –
Triste, Louca ou Má).*

RESUMO

Passados 177 anos da publicação dos artigos de Marx (2017), na Gazeta Renana, no contexto europeu, sua contribuição segue não só atual, mas necessária para compreendermos os processos sociais no contexto latino-americano e periférico. Situando a historicidade da obra e da realidade brasileira, o fito de resgatá-la é justamente para que se mostre a face bárbara da acumulação capitalista, ainda mais agudizada no que se refere às pessoas em situação de criminalização por parte do Estado. Isso porque, na condição de infratora da lei, a mulher passa a ser objeto de sanção e pena, e dela não é suprimido somente o direito à liberdade, mas também o direito de ser protagonista de resistência, de pulsão antagônica ao modo de produção capitalista. Isso significa dizer que na medida em que o Estado coloca a pessoa na condição de ré, o direito de conflito frente às suas opressões e da sociedade do capital são também retirados. Por estar infringindo a lei, passa a ser considerada sujeita de menor valor, portanto, incapaz de estar no campo das disputas e batalhas políticas. A criminalização e a penalização, dessa forma, não estão restritas aos atos de punir somente via cárcere, mas sobretudo invadem a vida política e coletiva de cada pessoa. Despolitiza-a a ponto de não ser vista como pessoa humana, capaz de requerer ainda na condição de “criminoso” um lugar de respeito e direito. O direito abstrato torna-se concreto pela via de sua negação, ou seja, a mulher presa só conhece o Estado de Direito quando infringe seu sistema de normas legais, logo, a sua face punitiva se faz ao torná-la juridicamente e penalmente despossuída. Ao abordamos o tráfico de drogas como mercado, afirmamos que ele se constitui a partir de uma força de trabalho invisível, no tocante à garantia e exigibilidade de direitos, não só isso, mas passível de criminalização. Assim, homens e mulheres, em grande parte jovens, negros/as, com baixa escolarização e sobreviventes nas favelas e periferias, passam a ocupar esse espaço de trabalho ilícito e informal formado em suas espacialidades. O ilícito é a garantia jurídica de controle do capital sobre os mesmos, pois assim a apropriação e exploração da força de trabalho ocorre sobre dois riscos eminentes: o de morte e o da prisão. Dada a estruturação jurídica e penal, faz-se necessário aplicá-la no tempo e no espaço, logo, é preciso que esses indivíduos e lugares coadunem a proposta de segregação e criminalização do Estado Penal. Diante desse contexto, o problema de tese constituiu-se em: Como se expressam os determinantes de gênero, classe e raça no encarceramento de mulheres presas por tráfico de drogas nas produções vinculadas aos programas de pós-graduação na última década (2006-2016) no Brasil? O objetivo geral do estudo foi o de *analisar a relação dos determinantes de gênero, classe e raça no encarceramento de mulheres por tráfico de drogas na produção de teses e dissertações vinculadas aos programas de pós-graduação em universidades federais e estaduais, na última década (2006-2016) no Brasil*. Em relação aos objetivos específicos, destacamos: a) Identificar a relação entre desemprego e o ingresso de mulheres no tráfico de drogas nas produções vinculadas aos programas de pós-graduação, em universidades federais e estaduais, na última década (2006-2016), no Brasil; b) Identificar quais são os discursos sobre a inserção dessas mulheres presas por tráfico de drogas nas produções de teses e dissertações vinculadas aos programas de pós-graduação, em universidades federais e estaduais, na última década (2006-2016), no Brasil. c) examinar os determinantes classe, raça e gênero presentes nas produções de teses e dissertações vinculadas aos programas de pós-graduação, em universidades federais e estaduais, na última década (2006-2016), no Brasil. Optou-se por produções

(dissertações e teses) em nível de pós-graduação, de universidades federais e estaduais, nas cinco regiões do país, entre os anos de 2006-2016, cujo tema central de investigação fosse o ingresso de mulheres no mercado informal e ilícito de drogas. A busca foi realizada na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) com o descritor “Mulheres e Tráfico de Drogas”. Apareceram 91(dissertações e teses) produções que foram reduzidas a 12 produções a partir dos critérios elencados, que tivessem *entrevistas com mulheres presas pelo crime de tráfico de drogas*. O processo de análise do material foi realizado a partir das questões formuladas por Volóchinov (2017, p. 220). Esse processo subdividiu-se em 4 momentos: **I**) leitura e fichamento de cada material norteada pelo roteiro, que consistiu em analisar as expectativas que os locutores (leitora/o) possuem em relação à compreensão daquilo que dizem aos interlocutores (aquí autoras); **II**) leitura do fichamento e articulação com as palavras-chave de cada texto e as intenções dos interlocutores; **III**) acesso ao roteiro de entrevistas de cada produção, sua relação com o objetivo geral do respectivo texto, situando a análise do diálogo existente entre um discurso corrente com outros discursos do passado; **IV**) principais categorias emergidas após as etapas anteriores e análise dialógica de um discurso do presente com discursos que ele suscita no futuro; e **V**) acesso às narrativas das mulheres a partir das categorias e a análise dos enunciados em contextos comunicativos concretos. Os resultados apontaram que as produções analisadas sobre mulheres presas pelo crime de tráfico de drogas, na presente tese, embora avancem na denúncia das condições de vida e nas violações dos direitos humanos, não radicalizam na crítica ao discurso de que existe uma criminalidade feminina, o que em termos de ciência e produção do conhecimento tende a reforçar as estruturas opressoras e expropriadoras, ao buscar definir um tipo de mulher criminosa. Essas múltiplas definições de ingresso no mercado de drogas lidas de forma individual, ora por amor, ora por autonomia, ora por necessidade material, aparta a realidade dessas mulheres das relações sociais de produção e reprodução do capital, pois centram-se na perspectiva positivista do comportamento desviante, e não do sistema como expressão da combinação contraditória entre progresso e destruição. Dito isso, com base nesta pesquisa, buscou-se afirmar que as mulheres que estão no mercado de drogas hoje não ingressam de forma isolada por motivos puramente subjetivos, afetivos e/ou familiares. É preciso que haja uma demanda real, sustentada em suas necessidades materiais de vida e existência, o que segundo elas é motivo central de ingresso. O tráfico não se sustentaria com a perfídia de ideia de ingresso apenas por poder e mando, até porque esse lugar não é para todos/as. É preciso entender que essas mulheres correspondem a uma massa de desempregadas informais, com baixa escolarização, jovens e não jovens, maioria negras, rejeitadas pelo capital, do ponto de vista das relações de trabalho assegurado, situação que boa parte delas desconhece geracionalmente, constituindo-se nas despossuídas do século 21.

Palavras-chave: Trabalho. Mercado de Drogas. Encarceramento. Determinantes de gênero, raça e classe. Mulheres.

ABSTRACT

177 years after the publication of Marx (2017) articles in the *Gazeta Renana*, in the European context, his contribution remains not only current, but necessary to understand social processes in the Latin American and peripheral context. Situating the historicity of the work and the Brazilian reality, the purpose of rescuing it is precisely to show the barbaric face of capitalist accumulation, which is even more acute with regard to people in situations of criminalization by the State. This is because in the condition of violating the law, the woman becomes the object of sanction and punishment, and from her is not only suppressed the right to freedom, but also the right to be a protagonist of resistance, from antagonistic drive to the capitalist mode of production. This means that insofar as the state puts the person in the condition of defendant, the right to conflict against the oppressions of the state and capital society is also withdrawn. Because it is breaking the law, it is now considered a lesser person and therefore unable to be in the field of political disputes and battles. Criminalization and punishment, thus, are not restricted to acts of punishing only through prison, but above all, the political and collective life of the subject. It depoliticizes it to the point of not being seen as a human person, able to still require in the condition of "criminal" a place of respect and rights. The abstract law becomes concrete through its negation, that is, the woman prisoner only knows the rule of law when it violates her system of legal norms, so her punitive face is made by making her legally and criminally dispossessed. In addressing drug trafficking as a market, we affirm that it is based on an invisible workforce regarding the guarantee and enforceability of rights, not only that, but liable to criminalization. Thus, men and women, mostly young, black, with low education and survivors of the slums and peripheries, now occupy this illicit and informal work space formed in their spatialities. The illicit is the legal guarantee of capital control over them, because thus the appropriation and exploitation of the labor force occurs under two imminent risks: death and imprisonment. Given the legal and criminal structure, it is necessary to apply it in time and space, so it is necessary that subjects and places match the proposal of segregation and criminalization. Given this context, the thesis problem was: How are the determinants of gender, class and race expressed in the imprisonment of women arrested for drug trafficking in productions linked to graduate programs in the last decade (2006-2016) in Brazil? The general objective of the study was to analyze the relationship of the determinants of gender, class and race in the imprisonment of women for drug trafficking in the production of theses and dissertations linked to postgraduate programs in federal and state universities in the last decade (2006-2016) in Brazil. Regarding the specific objectives, we highlight: a) To identify the relationship between unemployment and the entry of women into drug trafficking in productions linked to graduate programs in federal and state universities in the last decade (2006-2016), in the Brazil; b) Identify the discourses on the insertion of these women arrested for drug trafficking in the production of theses and dissertations linked to postgraduate programs in federal and state universities in the last decade (2006-2016) in Brazil. c) examine the determinants of class, race and gender present in the production of theses and dissertations linked to postgraduate programs at federal and state universities in the last decade (2006-2016) in Brazil. We opted for postgraduate productions (dissertations and theses), from federal and state universities, in the five regions of the country, between 2006-2016, whose main research theme was the entry of women in the informal market. and illicit drugs. The search was performed at the Brazilian Digital Library of Theses and Dissertations (BDTD) with the descriptor "Women and Drug Trafficking". There

were 91 productions that were reduced to 12 productions based on the criteria listed, which had interviews with women arrested for the crime of drug trafficking. The material analysis process was performed based on the questions formulated by Volóchinov (2017, p. 220). This process was subdivided into 4 moments: I) reading and filing each material guided by the script, which consisted of analyzing the expectations that the speakers (reader) have regarding the comprehension of what they say to the interlocutors (here authors); II) reading the file and articulation with the keywords of each text and the intentions of the interlocutors; III) access to the interview script of each production, its relation with the general objective of the respective text, situating the analysis of the existing dialogue between a current discourse with other discourses of the past; IV) main categories emerged after the previous stages and dialogical analysis of a present discourse with discourses that it raises in the future; and V) access to women's narratives from categories and the analysis of statements in concrete communicative contexts. The results showed that the analyzed productions about women arrested for the crime of drug trafficking, in this thesis, although they advance in the denunciation of living conditions and violations of human rights, do not radicalize in the critique of the discourse that there is a female crime, which in terms of science and knowledge production tends to reinforce oppressive and expropriating structures by seeking to define a type of criminal woman. These multiple definitions of entering the drug market individually read, sometimes for love, sometimes for autonomy, sometimes for material need, separate the reality of these women from the social relations of production and reproduction of capital, because they focus mainly on the positivist perspective of the drug's deviant behavior, rather than focusing on the system as an expression of the contradictory combination of progress and destruction. That said, based on this research, we sought to state that women who are in the drug market today do not enter in isolation for purely subjective, affective and / or family reasons. There must be a real demand, sustained in their material needs of life and existence, which according to them is a central reason for entry. Trafficking would not be sustained by the perfidy of the idea of entering only by power and command, because this place is not for everyone. It is necessary to understand that these women correspond to a mass of informal unemployed, with low education, young and non-young, mostly black, rejected by the capital, from the point of view of the assured labor relations, a situation that most of them are generationally unaware of, becoming the dispossessed of the 21st century

Keywords: Labor. Drug Market. Incarceration. Determinants of gender, race and class. Women.

LISTA DE TABELAS, GRÁFICO E ILUSTRAÇÃO

QUADRO 1	Produções Seleccionadas (2006-2016)	53
QUADRO 2	Articulação das Palavras-Chave com o Objetivo Geral	62
FIGURA 1	Mapa com as produções científicas por regiões do país	71

LISTA DE SIGLAS

ANP - Anuário Brasileiro de Segurança Pública

ARA - Annual Report and Accounts

BM – Banco Mundial

D-M-D' - Dinheiro-Mercadoria-Dinheiro'

DPE - Departamento da Polícia Federal

EU - União Europeia

EUA - Estados Unidos da América

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

FMI – Fundo Monetário Internacional

HSBC - Hong Kong and Shanghai Banking Corporation

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INFOPEM - Sistema de Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário Brasileiro

OEDT - Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência

OMC - Organização Mundial do Comércio

PF – Polícia Federal

PNAD-C - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua

PNAMPE - Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional

RF - Receita Federal

SISNAD - Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas

UNODC - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (sigla em inglês)

USS/CHSGA - United States Senate/ Committee on Homeland Security and Governmental Affairs

SUMÁRIO

1 MULHERES DESPOSSUÍDAS NO SÉCULO XXI: TRABALHO, JUSTIÇA E GÊNERO	16
2- A LÍNGUA É TÃO VELHA QUANTO A CONSCIÊNCIA: ANÁLISE DIALÓGICA DO DISCURSO	34
2.2 O PERCURSO INVESTIGATIVO: SITUANDO O MATERIAL DE ANÁLISE .	41
3. MULHER: O QUE É? A PRODUÇÃO DISCURSIVA NA HISTÓRIA DOS HOMENS	73
3.1. A MULHER BRUXA: O DISCURSO JURÍDICO E MORAL RELIGIOSO	78
3.2. A MULHER DELINQUENTE: O DISCURSO MÉDICO BIOLÓGICO POSITIVISTA	94
3.3. NINGUÉM NASCE MULHER: AS LUTAS FEMINISTAS.....	116
4. NEGRAS RAÍZES: UMA REMEMORAÇÃO NECESSÁRIA DO SISTEMA DE JUSTIÇA ESCRAVOCRATA	141
4.1 O SISTEMA DE JUSTIÇA E PENAL VIGENTE: QUEM SÃO ELAS?	151
4.2 CRACK: TRABALHO DOMÉSTICO, INFORMAL E ILÍCITO À SERVIÇO DO CAPITAL	160
4.2.1 O NOVO AÇÚCAR: A ROTA DA COCAÍNA	172
4.2.2 MULAS E MULHERES NA HISTÓRIA DO BRASIL: UMA QUESTÃO DE GÊNERO.....	186
5. À GUIA DE CONCLUSÃO: <i>POR UMA JUSTIÇA SEM VENDA NOS OLHOS</i>	197
REFERÊNCIAS	206
APÊNDICE	217

1 MULHERES DESPOSSUÍDAS NO SÉCULO XXI: TRABALHO, JUSTIÇA E GÊNERO

A madeira seca no chão nos serve de exemplo. Sua ligação orgânica com a árvore viva é tão pequena quanto a pele descascada com a cobra. A própria natureza representa nos gravetos e galhos secos, quebrados, separados da vida orgânica, em contraste com as árvores e os troncos firmemente enraizados, cheios de seiva, assimilando ar, luz, água e terra na forma que lhes é própria e em sua vida individual, como que o antagonismo de pobreza e riqueza. É uma representação física de pobreza e riqueza. A pobreza humana sente essa afinidade e deriva desse sentimento de afinidade seu direito de propriedade, de modo que, deixando a riqueza orgânico-física para o proprietário premeditado, ela reivindica a pobreza física para a necessidade e sua contingência. (Marx, 2017 [1842], p.89).

A analogia feita por Marx entre galhos secos, quebrados e separados da vida orgânica como expressão da pobreza, e árvores e troncos firmemente enraizados como riqueza, é tão objetivamente real que, ao ler, não imaginamos uma árvore, mas sim a desigualdade humana. Essa manifestada na vida concreta de homens e mulheres despossuídos/as de seus direitos, vivendo sob marquises nas ruas, enrolados em panos velhos no chão. Na fome, que Carolina Maria de Jesus narrou como amarela, assombrando o estômago de crianças, jovens, adultos e velhos/as. Na vida no cárcere, em que mulheres presas passam seus dias em celas úmidas, em condições inumanas, alimentando-se mal, dormindo pouco e vivendo sob a tutela punitiva do Estado. Em corpos pretos marcados para morrer, por serem pretos. Em mulheres que são mortas por serem mulheres. Em trabalhadores e trabalhadoras, por estarem separados dos meios de produção e, assim, passíveis de exploração.

Tudo isso contrapõe-se com a riqueza e o progresso de uma minoria. Essa minoria de 26 pessoas detêm a mesma riqueza dos 3,8 bilhões mais pobres no mundo, que correspondem a 50% da humanidade. Os dados são de 2018 e foram divulgados pelo relatório global da organização não governamental Oxfam¹, publicado em janeiro de 2019. Ainda segundo o relatório a riqueza de 2017 para 2018 aumento em 12% (US\$ 900 bilhões) e concentrou mais, visto que, no ano anterior, o número dos mais ricos do

¹ Disponível em: <https://oxfam.org.br/justica-social-e-economica/forum-economico-de-davos/bem-publico-ou-riqueza-privada/>. Acesso em: junho de 2019.

globo somavam 43 pessoas. Do lado oposto, a metade mais pobre do planeta teve sua riqueza reduzida em 11%. Na página *on-line* da Oxfam, os dados sobre concentração de riqueza mostram que os homens têm 50% a mais do total de riqueza se comparados às mulheres. Sobre a América Latina e Caribe, os dados são ainda mais estarrecedores, pois o 1% mais rico concentra 40% da riqueza da região. Só no Brasil existem 42 bilionários, com um patrimônio total de US\$ 176,4 bilhões. Sobre a política de tributação, mostram que o Brasil e o Reino Unido oneram em absoluto os/as mais pobres, isso porque, os 10% mais empobrecidos/as pagam em proporção impostos superiores aos 10% mais ricos. Segundo os/as analistas, o aumento dessa concentração guarda relação com a crise global de 2007-2008, que favoreceu o aumento de bilionários no mundo: em 2008 eram 1.125, uma década depois 2.208 (OXFAM, 2019, p. 12).

O mesmo relatório dedica-se ao tema da desigualdade de gênero e aponta que as mulheres seguem no mundo em piores condições de acesso ao trabalho formal e à rede de proteção, em especial, políticas públicas voltadas para o melhoramento de suas vidas, atendendo mais suas especificidades. Outra questão importante concentra-se em mostrar como a divisão sexual e de gênero do trabalho, amplia o poder de riqueza e concentração no mundo e ao mesmo tempo mantém mulheres em situação permanente de exploração, pois a não remuneração e a informalidade são indispensáveis para o modo de produção capitalista, considerando que “se o trabalho não remunerado realizado por mulheres no mundo fosse feito por uma única empresa, ela teria um faturamento anual de US\$ 10 trilhões, 27 ou seja, 43 vezes o da Apple (OXFAM, 2019, p.12).

Dito isso, *Mulheres Despossuídas do século XXI* faz uma referência aos artigos de Karl Marx publicados na Gazeta Renana, que tratou dos debates sobre a lei referente ao furto de madeira, entre 25 de outubro e 3 de novembro de 1842. Os textos de Marx seguem atuais e necessários para entendermos os efeitos perversos do modo de produção capitalista e seus impactos na vida das mulheres trabalhadoras. Neles, o autor inaugura o debate sobre a institucionalização do direito à propriedade privada e do Estado como agente regulador e legislador da mesma, e como a formação jurídica e penal do Estado foi necessária para assegurar o direito de criminalizar.

Fica evidente que a instauração do direito, do Estado de direito liberal, impôs definições de propriedade e ao mesmo tempo criou mecanismos de seleção, ao especificar quais sujeitos gozariam desse direito. Assim, o direito é inaugurado não apenas como forma de regulação, mas, sobretudo, como um instrumento de poder. Resultado da Revolução Francesa e da era das luzes, o preceito de propriedade privada e igualdade abstrata colocou em xeque, o direito germânico de inspiração feudal. Nascia um sistema jurídico para impor novas definições de propriedade privada e não de propriedade. Essa distinção é fundante, visto que o direito de proprietário/a não separaria, por exemplo, o/a trabalhador/a dos meios de produção. O direito abstrato não foi obra do acaso, mas sim para obscurecer o que, na verdade, seria o direito de propriedade privada. Abstrato, nesse caso, é analisado por Marx como o ocultismo do privado (MARX, 2017).

Por isso, como bem explica Daniel Bensaïd (2017), ao analisar os artigos da Gazeta, o sistema jurídico fundado pelo Estado criou a ideia de propriedade individual, mas essa sob uma condição de compra e venda da força de trabalho, impossibilitando até mesmo a perspectiva lockesiana de propriedade como um direito fundamental. Embora não fosse esse ainda o tema, a questão que se delineava era a forma de regulação do trabalho e dos pobres sem trabalho. Era necessário, a partir do direito e da lei, criar mecanismos de controle e punição. Ao pobre que furtasse madeira haveria apenas duas opções: trabalho forçado ou pena de prisão com multa paga pelo Estado ao proprietário.

O que Marx (2017) vai abordar de forma arguta é a abstratividade do que se caracteriza por pena e direito, porque segundo ele, a realidade do crime exige uma medida da pena, ao mesmo tempo, o direito era resguardo somente aos que propriedade detinham. No caso, o autor já sinalizava para os abusos na definição do que viria a ser direito à propriedade privada, porque esse direito só seria possível a partir da criação de regras e critérios assegurados pelo Estado para punir os que nada possuíam, criou-se, assim, o direito privado.

Essa desproporção apresentou-se entre os conceitos de delito e pena. Na tentativa de explicar essa falta de clareza, Marx vale-se do próprio debate do furto de madeira, para expor as contradições e desnudar o papel do Estado na garantia dos privilégios do direito legal. Ao mostrar a disparidade entre pegar madeira caída no chão

e roubar madeira, explicando que uma árvore dentro da propriedade pertence ao proprietário, mas um galho de árvore que se solta da árvore deixa de ser, Marx dialogicamente expõe as fronteiras de classes na elaboração da lei. Pois segundo ele, “para apropriar-se de madeira verde é preciso separá-la com violência de sua ligação orgânica [...] no caso da madeira caída no chão, em contraposição, nada é tirado da propriedade” (MARX, 2017, p. 80-81). Portanto:

Se o conceito do crime exige a pena, a realidade do crime exige uma medida da pena. O crime real é limitado. A pena deverá ser limitada para ser real, e terá de ser limitada conforme um princípio legal para ser justa. A tarefa consiste em fazer da pena a consequência real do crime [...] o limite de sua pena deve ser, portanto, o limite de seu ato (Marx, 2017, p.83).

Ao dizer que juntar madeira seca do chão e roubar madeira são coisas totalmente distintas, portanto, a tipificação de crime e pena também deveriam ser. Marx vai mostrar o caráter seletivo desse Estado de direito, ao negar a diferença essencial de conteúdo. Dessa forma, fica evidente que criminalizar o furto de madeira é, antes de tudo, criar a partir da lei uma estrutura punitiva sobre os pobres, isso porque ao tipificar como crime de furto de madeira seca no chão, que não é exploração/extração de madeira, a lei evitava que o crime real, ou seja, o uso da violência para furtar madeira verde ocorresse. Além disso, assegurava que grandes proprietários, em nome do direito privado, invadissem terras alegando posse, e cita, como exemplo, o caso dos países colonizados. Nesses países, terras foram invadidas pelos colonizadores e os povos originários punidos por violarem o direito de propriedade (MARX, 2017).

Nesse caso, fica explícita, a atuação do Estado na garantia do direito à propriedade privada e do uso da força de lei no controle dos pobres, já que “a população vê a pena, mas não vê o crime, e justamente por ver a pena onde não há crime, não verá crime onde houver a pena. Ao aplicar a categoria de furto onde ela não pode ser aplicada, os senhores a abrandaram onde ela tem de ser aplicada” (MARX, 2017, p.82-83).

Não obstante, esse Estado juntamente com os senhores donos de propriedades ao estabelecer a pena para o furto de madeira, reivindicaram não somente a pena, mas a reparação de dano via valor individual. É exatamente nesse ponto que Marx considera que a palavra propriedade “começa a adquirir compreensibilidade e comunicabilidade social”, e a fusão legal entre público e privado estabelecida institucionalmente (MARX,

2017, p. 83). Outro ponto sensível abordado por Marx, diz respeito à relação de desigualdade estabelecida por esse *costume contrário ao direito*, como ele mesmo denomina, que é o direito à propriedade privada, porque essa para existir retira dos mais pobres o direito consuetudinário.

O que Marx já provoca naquela época com esse debate é a impossibilidade de haver igualdade jurídica e direito à propriedade para todos/as perante a lei, pois se fazia necessário que o direito à propriedade privada fosse um direito de costume (consuetudinário) e acessível a todos. “Esses direitos consuetudinários provam justamente que são não-direitos consuetudinários”, porque se amparam no Estado e no capricho teórico-jurídico para validarem os costumes particulares. (MARX, 2017, p. 87).

Para melhor explicar esse efeito no campo prático, Marx esclarece que a hibridez entre público e privado ganha forma quando o direito à propriedade privada passa a ter regulação, e cita, para fins de exemplo, o caso dos conventos – que sempre existiram enquanto propriedade - e exerciam atividade de caráter público, a atenção aos pobres e necessitados/as, por exemplo. Tudo isso mudou quando “a propriedade dos conventos foi convertida em propriedade privada e os conventos foram indenizados, não houve qualquer compensação para os pobres que viviam dos conventos” (MARX, 2017, p. 87). Os pobres perderam esse recurso assistencialista e nenhum direito tiveram assegurado via Estado. O advento de propriedade privada eliminou também a ideia de responsabilidade para com os mais pobres, tirou qualquer resquício de “humanidade”, ainda que essa fosse puramente assistencialista.

Passados 177 anos da publicação dos artigos de Marx (2017), na Gazeta Renana, no contexto europeu a sua contribuição segue não só atual, mas necessária para compreendermos os processos sociais do contexto latino-americano e periférico. Situando a historicidade da obra e da realidade brasileira, o fito de resgatá-la é justamente para que se mostre a face bárbara da acumulação capitalista, ainda mais agudizada no que se refere às pessoas em situação de criminalização por parte do Estado. Na condição de infratora da lei, a mulher passa a ser objeto de sanção e pena, e dela não é suprimido somente o direito à liberdade, mas também o direito de ser sujeito de resistência, de pulsão antagônica ao modo de produção capitalista.

Significa afirmar, portanto, que na medida em que o Estado coloca a pessoa na condição de ré, o direito de conflito frente às opressões do Estado e da sociedade do capital é também retirado. Por estar infringindo a lei, passa a ser considerada pessoa de menor valor, incapaz de estar no campo das disputas e batalhas políticas. A criminalização e a penalização dessa forma, não estão restritas aos atos de punir somente via cárcere, mas, sobretudo, punir a vida política e coletiva do sujeito. Despolitiza-a a ponto de não ser vista como pessoa humana capaz de requerer, ainda na condição de “criminosa”, um lugar de respeito e direito. O direito abstrato torna-se concreto pela via de sua negação, ou seja, a mulher presa só conhece o Estado de Direito quando infringe seu sistema de normas legais, logo, a sua face punitiva aparece ao torná-la juridicamente e penalmente despossuída.

É nessa esteira que se situa o debate contemporâneo da obra de Marx na presente tese. Se pensarmos na sua atualização, chegamos às contradições do que é ser tipificado como traficante de drogas e ser uma traficante de drogas. Ao mesmo tempo, com a desproteção social é determinante para a criminalização da pobreza e a manifestação da força de lei sobre às despossuídas, que comercializam drogas, inibindo, assim, a possibilidade de chegar aos verdadeiros chefes desse mercado global. Por isso, partimos da assertiva que tráfico de drogas é um mercado, e as mulheres presas por esse crime no sistema prisional, em nossa análise, não podem ser consideradas traficantes, porque a rigor ser uma traficante implica deter um poder de mando e capital que essas mulheres não têm.

A divisão dessa estrutura, como taxação de preços, quantidade a ser distribuída, logística territorial, assaltos, compra de armas, são alguns exemplos de que esse tipo de operação não atravessa o cotidiano da força de trabalho dessas mulheres, em que a grande maioria atua no setor do varejo ou na condição laboral de mula. Assim, a comerciante que vende na esquina de um bairro já repassa essa droga com um valor taxado, não é ela quem determina quanto vai custar, também não é ela quem diz quando uma operação de ampliação do território vai acontecer. Naquela hierarquia, ocupa ela, como em qualquer outro espaço de trabalho, o lugar de empregada submetida às ordens do patrão. Mais que isso, está sob a tutela de um sistema que ela desconhece por completo.

O mercado de drogas funciona como as grandes multinacionais, tem seu setor central financeiro e seus operadores/as espalhados/as nas periferias que atuam em áreas distintas, mas todos, sem hesitação, com cargos contratuais. Engana-se quem pensa que o mercado global de drogas é desregulado do ponto de vista estratégico, e que os traficantes presos em favelas são os verdadeiros chefes do tráfico. Essa faceta é a montagem cotidiana impressa nas grandes mídias, com apreensões de despossuídas/os que vivem em favelas e operam em escala de gerência em uma territorialidade específica. De fato, há prisões em que homens e mulheres (essas em número muito menor) são presos/as por liderarem e chefiarem o mercado de drogas em uma determinada região. Na história do mercado de drogas brasileiro, muitos já foram midiáticos, entre eles, Luiz Fernando da Costa, mais conhecido como Fernandinho Beira-Mar; Márcio dos Santos Nepomuceno, o Marcinho VP; Marcos Willians Herbas Camacho, conhecido como Marcola. Mas até no caso de apreensão de traficantes regionais é possível notar que a desigualdade entre sexo/gênero ocorre nesse mercado, e justamente por ela ser tão explícita, é que também situamos com maior clareza que as relações estabelecidas dentro do sistema de drogas são relações contratuais de mercado e firmadas sobre os determinantes de classe, raça e sexo/gênero.

Ao abordamos o tráfico de drogas como mercado, afirmamos que o mesmo se faz a partir de uma força de trabalho invisível no tocante a garantia e exigibilidade de direitos, não só isso, mas passível de criminalização. Assim, homens e mulheres, em grande parte jovens, negros/as, com baixa escolarização e sobreviventes nas favelas e periferias, passam a ocupar esse espaço de trabalho ilícito e informal formado em suas espacialidades. O ilícito é a garantia jurídica de controle do capital sobre eles, pois assim a apropriação e exploração da força de trabalho ocorrem sobre dois riscos eminentes: o de morte e o de prisão. Dada a estruturação jurídica e penal, faz-se necessário aplicá-la no tempo e no espaço, logo, é preciso que sujeitos e lugares coadunem a proposta de segregação e criminalização do Estado Penal.

É o disciplinamento jurídico e penal que possibilita o ciclo estável da acumulação, explicado por Marx, em *O Capital* (Livro I), na fórmula D-M-D', isso porque o processo de repressão e criminalização dos grupos expropriados completa-se. Uma vez normalizado e disciplinado o processo de expropriação, o direito deixa de prescrever expressamente violência e desigualdade e adquire a estrutura da forma

jurídica, isto é, a forma da igualdade e liberdade abstrata, que se encontra vinculada ao fetichismo da mercadoria para ocultar a apropriação do tempo de trabalho que não foi pago. Tudo isso, no entanto, é precedido pela violência jurídica e pela jurisdição da desigualdade, conduzidas pela expropriação capitalista do tempo e espaço.

Dito isso, a construção da criminalização da pobreza exige uma geografia do capital, em que, o mesmo além da sua soberania entre países centrais e periféricos, crie nesses últimos socioespacialidades criminalizáveis. Ainda que a estrutura global do capital metamorfoseie-se por meio de suas crises estruturais, no caso do mercado de drogas, pela negação do trabalho e pela atuação do Estado em torná-lo ilícito e informal, encontramos, de modo explícito, o que Marx, no *Livro I do Capital*, denominou como acumulação primitiva. Nesse caso, não se trata apenas do “processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ela aparece como ‘primitiva’ porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde” (MARX, 2013, p. 961). Dessa forma, expressa-se pela via da:

a alienação fraudulenta dos domínios estatais, o furto da propriedade comunal, a transformação usurpatória, realizada com inescrupuloso terrorismo, da propriedade feudal e clânica em propriedade privada moderna, foram outros tantos métodos idílicos da acumulação primitiva. Tais métodos conquistaram o campo para a agricultura capitalista, incorporaram o solo ao capital e criaram para a indústria urbana a oferta necessária de um proletariado inteiramente livre (MARX, 2013, p. 979).

Esse proletariado livre, que representa homens e mulheres na formação social brasileira, constituiu-se pelas marcas da colonização, o que atribui especificidades na leitura da formação do/a proletariado/a brasileiro/a. As dissenções nesse contexto apresentam-se na inviabilidade de comparação do/a proletário/a europeu/ia com o/a brasileiro/a, tanto pelo tempo histórico quanto pelas lutas. Se na Europa o/a trabalhador/a teve protagonismo de enfrentar o sistema feudal e depois romper com a classe burguesa, na realidade brasileira, além do processo de colonização, os/as trabalhadores/as nunca foram inseridos/as nos movimentos de resistências, marcados pela atuação da elite agrária, em que negros escravizados e libertos eram postos apenas nos campos de batalha. Para Abdias Nascimento, não se conhece a história do Brasil sem conhecer a história da escravidão pelo papel central que teve o/a negro/a escravo/a na formação social e econômica do país.

Sem o escravo, a estrutura econômica do país jamais teria existido. O africano escravizado construiu as fundações da nova sociedade com a flexão e a quebra da sua espinha dorsal, quando ao mesmo tempo seu trabalho significava a própria espinha dorsal daquela colônia. Ele plantou, alimentou e colheu a riqueza material do país para o desfrute da exclusiva aristocracia branca (NASCIMENTO, 2016, p.59).

As revoltas tanto de escravos/as quanto de libertos/as, sem a atuação dessa elite aristocrata, e ao mesmo contestando-a, foram duramente penalizadas, dando inclusive os fundamentos filosóficos do sistema jurídico e penal brasileiro. Essas revoltas colocavam em xeque o jugo colonizador, a colonização, que segundo Frantz Fanon, em seu livro *Os Condenados da Terra*, significa o fim da imobilidade em que estão condenados/as os/as colonizados/as, e que esse cerceamento só pode ter fim na medida em que “o colonizado se dispõem a pôr fim à história da colonização, a história da pilhagem, para criar a história da nação, a história da descolonização” (FANON, 1968, p. 38).

Sobre a espacialidade criminalizável e sua íntima relação com o processo de globalização, retomemos Marx, quando afirma que a exploração e o saqueio de países e continentes, a transformação da África numa reserva para a caça comercial de peles-negras, a descoberta das terras na América, o extermínio, a escravização e o soterramento da população nativa nas minas, caracterizam a aurora da era da produção capitalista (MARX, 2013, p. 998). No caso brasileiro, a colonização provocou a formação de um Estado e um sistema jurídico cujas estruturas, além de dominantes, congregaram a escravidão, e sobre ela uma forma de sociabilidade foi fundada.

Com base nisso, o sistema de leis seguiu no curso da história usando a estrutura pública do Estado para assegurar o direito de propriedade privada, e a massa de despossuídos/as definida em lugares, corpos e sujeitos passíveis de punição. Sobre essa antagônica relação entre acumulação e concentração da riqueza, e socialização e espacialidade da pobreza, David Harvey (2013) é muito atual com a sua crítica marxiana à globalização, por entendê-la e situá-la como acumulação por despossessão.

Novos ciclos de acumulação primitiva ocorrem e corroem as relações sociais da produção conseguidas em ciclos precedentes. O desenvolvimento geográfico desigual desse processo está lavrado nos anais da história humana em letras de ‘sangue e fogo’. A violenta e episódica luta de guerrilha, travada em um terreno extremante variado e sob todos os tipos de condições sociais, explode periodicamente em grandes confrontações entre os representantes de sistema econômicos opostos. Assim é a geografia social e humana do novo mundo, criada

para se adaptar às novas condições materiais estabelecidas (HARVEY, 2013, p. 835).

David Harvey, em *Os Limites do Capital* (2013), ao tratar dos ciclos de acumulação primitiva, não falou em política de guerra às drogas como expressão do desenvolvimento geográfico desigual, tampouco de um mercado informal e ilícito. No entanto deixou claro que esses ciclos compelem a massa empobrecida a ocupar os mais variados e precários postos de trabalho, circunscritos à uma realidade geográfica limitada, e com desdobramentos financeiros de ordem global – elemento suficiente para situar o mercado de guerra, consumo, produção e exportação de drogas. Neste caso, a correlação é feita justamente por ser essa uma das guerras mais duradouras e lucrativas da história, que movimenta uma economia mundial bilionária, explorando países periféricos e dependentes, sobretudo, os do continente Americano, para exercer tanto a política econômica global de produção, consumo e exportação, quanto a política de morte e aprisionamento. A diferença é que essa adaptação é estabelecida sem confrontações de sistemas econômicos opostos, porque o Estado, na economia das drogas, assume a concepção estritamente marxiana de comitê da burguesia. A concepção de Estado ampliado, por exemplo, em Gramsci, nesse aspecto não se viabiliza, pois cabe ao Estado o papel exclusivo de assegurar via leis e mecanismos de punição, o controle dos mais pobres, sem que haja contrapartida alguma na regulação do livre comércio das drogas.

Uma das formas concretas de mostrar com isso ocorre, é retomando o nosso objeto de estudo. No caso da aplicação de pena pelo crime de tráfico de drogas, a Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad). Em seu artigo 33², prevê pena de reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, e tipifica traficante a pessoa que:

² § 1o Nas mesmas penas incorre quem: I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas; II - semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas; III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas.

Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar (BRASIL, 2006).

Nota-se no artigo que a tipificação de crime com pena de reclusão é considerada a mesma para uma pessoa que exporta drogas e para aquela que a expõe à venda. Se o conteúdo for objeto de análise, notar-se-á que há diferença substancial entre as duas. Exportar, requer pensar a logística, os acordos, as transações, a compra de informação e segurança, a passagem por barreiras policiais, o ingresso da mercadoria em outro Estado-nação, a influência política e econômica; já expor à venda está restrito ao ato de vender nos becos e vielas da favela. Agora, cabe pensar a seguinte questão: quem são os alvos de reclusão? Evidentemente que para o trabalho da polícia, para a política de guerra às drogas, para a falsa ideia de combate ao crime organizado, a lógica de efetividade recai sobre os/as que estão “expostos/as à venda”, as varejistas.

Ainda mediando com Marx (2017), as despossuídas do século XXI rememoram as do século 19 também no tocante a relação com a atuação repressiva do Estado. Marx, ao fazer a crítica à conduta criminalizatória do Estado, alude para sua face penal, na medida em que formaliza o direito à propriedade privada em detrimento da expropriação dos pobres. Para isso, vale-se do guarda-florestal, que pode ser análogo ao policial nos dias atuais, e que tinha como atribuição exercer a proteção do interesse do proprietário privado, mas é também formulador parcial da sentença. “Portanto a sentença está parcialmente antecipada no formulário de denúncia”. Ele é encarregado da segurança e denunciante ao mesmo tempo, sendo pago pelo proprietário florestal, ou seja, o mesmo guarda que exerce a segurança faz a denúncia.

Um protetor e um avaliador são tão díspares quanto um mineralogista e um vendedor de minerais. O funcionário encarregado da segurança não é capaz de avaliar o valor da madeira subtraída, pois, em todo formulário em que taxa o valor do que foi roubado, ele taxa *seu próprio valor*, por se tratar do valor de sua própria atividade (MARX, 2017, p.94).

A leitura que Marx faz sobre a equivocada dupla atribuição do guarda-florestal é correlata à atuação da polícia militar nos dias de hoje, porque o policial atua em nome da segurança pública e, ao prender quem infringe a lei, exerce a proteção do direito à propriedade privada, pois, em suma, o que se defende é o direito de posse, e isso vai

desde a mercadoria lícita até a ilícita, como as drogas. Mas não somente isso, ao prender uma mulher portando ou vendendo drogas, é também o policial que atua no flagrante, sendo responsável no processo penal no que diz respeito ao levante de provas.

Não há possibilidade de assegurar um direito universal com práticas arbitrárias nas favelas, em operações de combate ao tráfico de drogas, em que apreendem e executam um número crescente de pessoas. Portanto, para fazer *seu próprio valor*, as instituições policiais e militares precisam demarcar um modelo de atuação em que a efetividade seja registrada e quantificada por atuações que, em nome de uma abstrata segurança pública, o recorte de sujeitos públicos e de direitos seja delimitado. Não por acaso, “as instituições destinadas à correção metamorfoseiam-se em instituições que agravam a situação” (MARX, 2017, p. 107). 177 anos depois dessa frase, é possível situá-la no tempo presente.

Nessas condições, o direito aparece como violência jurídica explícita e regramento formal da desigualdade, operando pela via do discurso jurídico (diz quem é o sujeito criminalizável) a jurisdição da propriedade privada (o público na defesa do interesse privado) e o direito penal (determina quem é passível de pena). A combinação desses elementos resulta em dados que mostram sua dinâmica imperialista, na medida em que desnuda a radical contradição entre capacidade de produção e destruição, em que, “a acumulação do capital e a acumulação da miséria andam juntas, concentradas no espaço” (HARVEY, 2013, p. 529).

Em se tratando de destruição, situemos as mortes sem luto. Na realidade brasileira, foram registradas 17 mortes violentas por dia, em 2018, contabilizando 6.220 vítimas. Desse total, 99,3% eram homens, 77,9% com idade entre 15 e 29 anos e 75,4% negros. 11 a cada 100 mortes violentas intencionais foram provocadas pelas polícias. Em 2018, 53.383 foram mortas, isso representa uma taxa de 27,5 para cada 100 mil, conforme pesquisa do Anuário Brasileiro de Segurança Pública publicado em 2019. Ainda segundo o documento, as maiores taxas estão concentradas nas regiões Norte (Roraima 66,6%, Amapá 57,9%, Pará 54,6%) e Nordeste (Rio Grande do Norte 55,4%) do país. Sobre os dados relativos ao sexo/gênero, 1.206 mulheres, em 2018, foram vítimas de feminicídio, um crescimento de 11,3% comparado ao ano anterior (2017). Desse total, 29,8% tinham entre 30 e 39 anos; 28,2% com faixa etária entre 20 e 29 anos e 15,5% com 40 e 49 anos. 61% dessas mulheres mortas, por serem mulheres, eram

negras, 70,7% com escolaridade de ensino fundamental, e 88,8% foram executadas por companheiros ou ex-companheiros (ANP, 2019, p. 08).

Para Heleieth Saffioti (2004, p. 136), as relações de gênero estão imbricadas em relações de poder, assim, o gênero na sociedade patriarcal tende a ser opressor porque está associado ao sistema sexo/gênero. Todavia, a autora salienta que o conceito em si não é impeditivo para relações equitativas, mas sim o modo como tais relações são (re)produzidas. Ainda, segundo a autora, o conceito de gênero é mais amplo que o patriarcado, por ser este último um fenômeno histórico mais recente, no qual se “implantou uma hierarquia entre homens e mulheres, com primazia masculina”, enquanto que o primeiro acompanhou a humanidade desde a sua existência.

O conceito de gênero carrega uma dose apreciável de ideologia. E qual é esta ideologia? Exatamente a patriarcal, forjada especialmente para dar cobertura a uma estrutura de poder que situa as mulheres muito abaixo dos homens em todas as áreas de convivência humana. É a esta estrutura de poder, e não apenas a ideologia que a cobre, que o conceito de patriarcado diz respeito (SAFFIOTI, 2004, p. 136).

Partindo da leitura de que gênero não é um conceito neutro, mas correspondente à ideologia patriarcal e ao poder que ela exercer, é preciso recorrer à história e nela encontrar as rupturas e as continuidades dos direitos reservados às mulheres e aos grupos majoritários. Sobre a trajetória das mulheres, em especial das trabalhadoras, Silvia Federici (2010) afirma que a transição do sistema feudal para o sistema capitalista não foi somente uma resposta às crises do sistema vigente à época, mas, substancialmente, o propago de uma sociedade fundada no princípio da igualdade.

Uma igualdade substanciada no direito à propriedade, à *liberdade* e ao poder de escolha, tudo muito articulado ao próprio desenvolvimento do sistema que, se constituiu por meio da divisão social e sexual do trabalho, da separação dos meios de produção e reprodução dos bens socialmente produzidos. Isso implica diretamente no processo de monetarização da força de trabalho feminina que, segundo Federici (2010), segue o ordenamento feudal de submissão. Ainda, segundo esta autora, a desigualdade salarial entre homens e mulheres, em pleno século XXI, tem servido em escala global à lógica da competitividade, embora esse acirramento só sirva ao capital, por afirmar que, estruturalmente, a desvalorização da força de trabalho feminina não sofreu alteração.

La separación de los trabajadores de sus medios de subsistencia y su nueva dependencia de las relaciones monetarias significó también que el salario real podía ahora reducirse, al mismo tiempo que el trabajo

femenino podía devaluarse todavía más con respecto al de los hombres por medio de la manipulación monetária (FEDERICI, 2010, p. 113).

Esclarecendo este ponto, Saffioti (2013, p. 230) afirma que a posição social da mulher, subvalorizada e restrita ao espaço privado, ainda presente nos discursos contemporâneos, guarda relação direta com o sistema escravocrata senhorial. As relações desiguais entre homens e mulheres e, conseqüentemente, a posição da mulher na sociedade em geral, “constituem parte de um sistema de dominação mais amplo”. A forma como se organizava e distribuía o poder na sociedade escravocrata brasileira foi determinante para a formação de uma estrutura social marcada por mitos e preconceitos, através dos quais a sociedade ainda hoje busca justificar a exclusão da mulher de “determinadas tarefas e mantê-la, desta forma, no exercício quase que exclusivo de seus papéis tradicionais e das ocupações reconhecidamente femininas”.

Nesse contexto, o emprego efetivo da força de trabalho das mulheres beneficiou diretamente o processo de formação econômico-social, tanto no emprego da mão de obra barata (manifesta nos baixos salários) quanto na condição discriminatória em que a mulher historicamente esteve situada. Assim, o Estado, com apoio da sociedade, legitimou, como ainda legitima, as violações de direitos, especialmente os relacionados ao mundo do trabalho e, conseqüentemente, à discriminação das mulheres, em particular, as pobres.

O modo de produção capitalista não só se aproveitou das relações de dominação já existentes, mas a partir do trabalho como expressão de valor da força de trabalho feminina e masculina as aprofundou. O advento do processo de monetarização foi decisório para o estabelecimento da diferença entre homens e mulheres (adultos e jovens), quando o salário passou a ser fonte de renda e meio de subsistência. Assim, a força de trabalho da mulher seguiu o ordenamento feudal de inferioridade. Não obstante, os novos regimentos do sistema produziram em larga escala sua dependência financeira, seu empobrecimento, bem como a institucionalização do patriarcalismo, por estar diretamente articulado à opressão e à desigualdade nas relações de gênero. Somente a partir desta leitura é que se pode compreender a divisão social e sexual e de gênero do trabalho, na órbita do Capital enquanto expressão de valor. É nesse contexto que a presente tese se situa, ao compreender as especificidades no aprisionamento de mulheres por tráfico de drogas na última década (2006-2016), na perspectiva da

totalidade, levando em consideração os determinantes sociais de classe, gênero, raça/etnia no âmbito da sociedade capitalista brasileira.

A partir dessa investigação, defende-se a tese de que o aumento do encarceramento feminino na última década (2006-2016) não resulta apenas da política penal de guerra às drogas e, tampouco, expressa uma autonomia ou “empoderamento” liberal de conquista do espaço público. Esse aumento no encarceramento está estruturado na crescente desigualdade social global, em detrimento do aumento da riqueza, em que países dependentes e periféricos desindustrializados reassumem com centralidade o papel de economias produtoras e exportadoras de matéria-prima. Nesse sentido, o mercado de drogas no Brasil hoje corresponde a “nova” economia doméstica de mulheres pobres, em maioria negras, periféricas, com filhos, solteiras e com baixa formação escolar. São elas despossuídas porque, ao serem tipificadas como criminosas, perdem não só o direito de liberdade, mas o de sujeito político. A penalização e a criminalização dos/as pobres resultam da intenção do capital em potencializar sua acumulação e expropriação, impondo sobre os/as expropriados/as o jugo do sistema de justiça e penal. A essência da prisão é, portanto, mais que o lugar de execução de pena, é a produção corporificada de despossuídas/as de direitos e humanidade, que cumpre um papel de controle e vigilância de suas espacialidades extramuros.

Dito isso, as produções analisadas sobre mulheres presas pelo crime de tráfico de drogas, na presente tese, embora avancem na denúncia das condições de vida e nas violações dos direitos humanos, não radicalizam na crítica ao discurso de que existe uma criminalidade feminina, o que em termos de ciência e produção do conhecimento tende a reforçar as estruturas opressoras e expropriadoras, ao buscar definir um tipo de mulher criminosa. Essas múltiplas definições de ingresso no mercado de drogas lidas de forma individual, ora por amor, ora por autonomia, ora por necessidade material, aparta a realidade dessas mulheres das relações sociais de produção e reprodução do capital, pois centram-se na perspectiva positivista do comportamento desviante, e não do sistema como expressão da combinação contraditória entre progresso e destruição.

Se Walter Benjamin afirmou que é preciso contar a história à contrapelo, pela voz dos/as vencidas/os, não nos cabe contá-la como uma narrativa do passado, mas como sujeitos do tempo presente, entendendo que “o passado é, por definição, um dado que nada mais modificará. Mas o conhecimento do passado é uma coisa em progresso,

que incessantemente se transforma e aperfeiçoa” (BLOCH, 2001, p. 75). Nesse aspecto, faz-se necessário um breve situar da relação entre pesquisadora e objeto. Importa destacar quais foram os movimentos que suscitaram o interesse, a curiosidade de investigação e desvendamento do fenômeno. Rememorar no sentido benjaminiano a história, é sempre com o fito de torná-la viva, palco de resistências e lutas, que são travadas para mostrar antes de tudo que vivemos a história dos vencedores/as³.

Durante a elaboração desta tese, por inúmeras vezes, no último ano, ouvi: “mas você só escreve a tese? Você não trabalha?” Essas interrogações deslocavam os meus sentidos, porque não era só escrever, e tampouco, “só” isso que eu fazia. Mas, olhando para a realidade da grande maioria das mulheres, “eu só escrevia a tese”. Eu não era mãe, não trabalhava 40 horas, não gastava 4h horas em média para deslocar-me, e muito embora vivendo na cidade do Rio de Janeiro, nunca escrevi sob um tiro cruzado. Esses fatos concretos da vida real são os que devem nos mover para nos entendermos enquanto sujeitos e o lugar que ocupamos nessa sociedade que se funda na desigualdade de classe, raça e sexo/gênero.

Por outro lado, essas especificidades marcam lugares distintos, bem como vidas e experiências, uma mulher rica e branca não tem a experiência de vida de uma pobre e negra, e ainda assim são mulheres. Ocorre que na sociedade capitalista e racista há o padrão do que venha a ser mulher, residindo aí uma dissensão óbvia. Desse modo, é ilusão acharmos que, por sermos feministas, rompemos em totalidade com os padrões que dizem o que é ser mulher, ou melhor: uma boa mulher. Ou que ser feminista é estar categorizada como sujeito de uma única dor, demanda, resistência, necessidade, sonho, potencialidade e presença. É uma dor – sim, dor – diária em reconhecer o lugar de luta e saber que este é formado pelo movimento dialético e contraditório do real, marcado por renúncias e consensos. Estamos em tempos de travessias, e ela não nos permite, diante desse contexto societal global, afirmarmos que somos todas iguais, aliás nunca fomos. Essas contradições expressam-se desde as relações afetivas (sobretudo as heteronormativas) com nossos/as companheiros/as até a repassagem dos cuidados de nossas casas para outras mulheres, por exemplo.

³ Benjamin confronta, aqui, duas concepções da história – com implicações políticas evidentes para o presente: a confortável doutrina “progressista”, para a qual o progresso histórico, a evolução das sociedades no sentido de mais democracia, liberdade e paz, é a norma, e aquela que ele afirma ser seu desejo, situada do ponto de vista da tradição dos oprimidos, para a qual a norma, a regra da história e, ao contrário, a opressão, a barbárie, a violência dos vencedores (LÖWY, 2005, p.83).

Não por acaso, do modelo retrógrado casa grande e senzala às cadeias femininas, o trabalho doméstico feminino reproduz-se em larga escala. Nele é possível ver mulheres trabalhando para outras mulheres, o que nos permite afirmar que a divisão sexual de classe, raça e gênero está em todos os lugares. Para que eu possa “abrir mão do trabalho doméstico”, há que existir nesse modelo de compra e venda da força de trabalho uma outra que ocupe o meu lugar. São as laivas desse sistema que, ao mesmo tempo em que dá um suspiro de emancipação para algumas, aprisiona e superexplora tantas outras.

A revolução feminista, portanto, tem início dentro dos nossos lares, desse imaculado lugar tão preservado no curso da história, esse ambiente dotado de uma paz quase puritana, da família, da casa em ordem, dos filhos bem-educados e crescidos, da mulher que não se deu conta que as poetisas e romancistas nasceram nos séculos anteriores, porque papel e caneta eram baratos, e o silêncio delas expressão máxima do bom comportamento, como bem nos disse Virginia Woolf. Elas escreveram suas vidas, aventuras ou falta delas. Escrevemos com elas, por elas e por nós, mas já não somos como as romancistas e feministas do século XVIII e XIX, e também não somos um país europeu, por isso, tais aproximações exigem mediações e interpelações que situem esses processos societários sem o prosseguimento analítico colonialista. Dito isso, a presente tese está estruturada em cinco capítulos, sendo o primeiro a presente introdução.

No capítulo 2, *A língua é tão velha quanto a consciência: análise dialógica do discurso*, é feita uma aproximação entre as obras *Filosofia e Marxismo da Linguagem*, de Valentin Volochinóv, e *A Ideologia Alemã*, de Marx e Engels. A intenção teve início a partir do momento em que se optou pela análise dialógica do discurso na investigação do fenômeno estudado na presente tese. Atentou-se não somente pela interação verbal produzida a partir da relação entre pesquisadora (ouvinte) e entrevistadas (falante), nas 12 produções analisadas, mas também de que forma essa interação (produto da vida social e concreta) situou os signos ideológicos distintos e se avançou ou não na refração ideológica dominante.

Mulher: o que é? A produção discursiva na história dos homens é o tema do capítulo 3. Nele é apresentada a produção discursiva sobre a mulher durante o período inquisitorial, com a obra *O Martelo das Feiticeiras*, passando pelo descobrimento da modernidade e a imposição do saber médico jurídico positivista, em que se resgata a

obra *A Mulher Delinquente e a Prostituta* até as lutas feministas contemporâneas. E, por fim, o debate dos feminismos no contexto europeu e brasileiro.

Já o capítulo 4, *Negras Raízes: uma rememoração necessária do sistema de justiça escravocrata*, centra-se mais na história brasileira. Resgata-se o sistema jurídico e penal a partir da primeira Constituição Imperial de 1824 e seus reveses na atualidade. Mostra que passado e presente aprisionam, matam, punem e escravizam o corpo negro. Sobre o tema escravidão e servidão moderna, atenta-se para a atuação das mulheres no mercado informal e ilícito de drogas no Brasil, dando ênfase às mulheres que atuam no varejo e na condição laboral de mulas. Em À guisa de Conclusão: *Por uma justiça sem vendas nos olhos* tem-se por propósito tecer o fechamento da presente tese.

2- A LÍNGUA É TÃO VELHA QUANTO A CONSCIÊNCIA⁴: ANÁLISE DIALÓGICA DO DISCURSO

“Ele não vê como o mundo sensível que o rodeia não é uma coisa dada imediatamente por toda a eternidade e sempre igual a si mesma”

(Engels; Marx, 2007).

“Em condições normais da vida social, essa contradição contida em todo o signo ideológico é incapaz de revelar-se em absoluto, pois na ideologia dominante o signo ideológico é sempre um pouco reacionário, em uma espécie de tentativa de estabilizar o momento anterior do fluxo dialético da formação social, ou seja, de enfatizar a verdade de ontem como se fosse a verdade de hoje.”

(Volóchinov, 2017).

A epígrafe *“Ele não vê como o mundo sensível que o rodeia não é uma coisa dada imediatamente por toda a eternidade e sempre igual a si mesma”* é da obra *A ideologia Alemã*, escrita por Karl Marx e Friedrich Engels, entre os anos de 1845-1846. Nela, os autores manifestam sua crítica da filosofia de Feuerbach⁵. Crítica cujo fundamento central é a oposição entre a concepção materialista e a idealista da história. Explicitam os limites da filosofia de Feuerbach mostrando a falta de entendimento do objeto, da realidade e do mundo *sensível*. Para Marx e Engels, o pensamento feuerbachiano estava restrito ao ato de contemplar e sentir, portanto dotado apenas de abstração. O homem, para Feurbach, é idealizado⁶, portanto cristalizado a partir de uma

⁴ (MARX; ENGELS, 2007, p. 53).

⁵ O principal defeito de todo o materialismo existente até agora (o de Feuerbach incluído) é que o objeto [*Gegenstand*], a realidade, o sensível, só é apreendido sob a forma do objeto [*Objekt*] ou da contemplação, mas não como atividade humana sensível, como prática; não subjetivamente. Daí o lado ativo, em oposição ao materialismo, [ter sido] abstratamente desenvolvido pelo idealismo – que, naturalmente, não conhece a atividade real, sensível, como tal. Feuerbach quer objetos sensíveis [*sinnliche Objekte*] efetivamente diferenciados dos objetos do pensamento: mas ele não apreende a própria atividade humana como atividade objetiva [*gegenständliche Tätigkeit*] (Friedrich Marx; Friedrich, 2007, p.533).

⁶ É certo que Feuerbach tem em relação aos materialistas “puros” a grande vantagem de que ele compreende que o homem é também “objeto sensível”; mas fora o fato de que ele apreende o homem apenas como “objeto sensível” e não como “atividade sensível” –, pois se detém ainda no plano da teoria –, e não concebe os homens em sua conexão social dada, em suas condições de vida existentes, que fizeram deles o que eles são, ele não chega nunca até os homens ativos, realmente existentes, mas permanece na abstração “o homem” e não vai além de reconhecer no plano sentimental o “homem real,

referência, negando a sua relação transformadora com a natureza, desprovedo-o da atividade humana e do seu caráter objetivo.

No entanto, para chegar a essa análise, Marx e Engels não partiram do “ponto zero”, ambos, com herança filosófica da dialética hegeliana, redefiniram em termos históricos e materiais a relação entre sujeito e objeto, “mediante a versão de que os homens produzem realidade inconscientemente” (SADER, 2007, p. 10). Ao inserirem o conceito de trabalho para reelaborarem a mutação entre sujeito e objeto, Marx e Engels incorporaram também o conceito de alienação. Para eles, essa última explica o porquê do o/a trabalhador/a não se reconhecer em sua própria atividade criadora, ou seja, no próprio trabalho. A obra mostra um “acerto de contas” com a filosofia hegeliana e a recusa da dialética em que a consciência exerce primazia sobre a realidade. Ao negarem essa afirmativa, elaboram a teoria materialista da história, entendendo que “o mundo é produto do trabalho humano, com realidade histórica construída coletivamente pelos homens” (SADER, 2007, p. 11). E se os homens produzem a realidade, é também por meio dela que as ideias são elaboradas, que o pensamento ganha concreticidade.⁷

Os autores de *A Ideologia Alemã*, discorrem sobre a necessidade de o pensamento humano ser dotado de objetividade, orientando as mudanças e transformações na realidade. Ainda segundo eles, isso exigiria um movimento de apreensão do real para além da sua abstração (subjetividade), essa seria uma “etapa” mediada com uma forma objetiva e de realização na vida social. Não se trata, portanto, de negar a abstração, mas mediá-la com o mundo concreto a partir de um posicionamento crítico-prático, crítico-dialético à realidade social. Para os autores, a idealização requer correspondência com a realidade e suas condições concretas, e, para isso, elaboraram o que conhecemos por *materialismo dialético*.

individual, corporal, “a, isto é, não conhece quaisquer outras “relações humanas” “do homem com o homem” que não sejam as do amor e da amizade, e ainda assim **idealizadas** (Friedrich Marx; Friedrich, 2007, p.32).

⁷ Para um debate mais aprofundado sobre o conceito, ver a obra de Karel Kosik, *Dialética do Concreto*, mais especificamente o capítulo I, que versa sobre “dialética da totalidade concreta”. Para o autor, vivemos o mundo da pseudoconcreticidade, que significa reconhecer o fenômeno apenas em sua superfície, assim apreendemos apenas a forma imediata de manifestação do real. A derrota da pseudoconcreticidade e o experimento real da concreticidade, implica a recusa homogeneizadora de fenômeno e essência. Para o autor, é essa separação que diferencia a ciência da *práxis utilitária*, a qual toma o mundo da aparência como mundo real.

A apreensão do significado que as formas de reprodução da vida têm para a existência humana representa a primeira grande formulação do materialismo dialético para a compreensão da história e da consciência humana. A cada estado de desenvolvimento das formas de produção material da sua existência correspondem formas específicas de estruturação social, além de valores e formas de apreensão da realidade (SADER, 2007, p. 14).

Dito isso, se o homem (humanidade) é dotado de intencionalidade e capacidade de objetivação, como nos disse Marx e Engels (2007), pode-se afirmar que é por meio do movimento dialético⁸ e de superação da imediatividade que se refuta o modo idealista de análise da realidade e da história, pautado na relação “imediate entre ser humano e natureza, ou seja, uma relação independente do ser social (como fonte de conhecimento da natureza)”. Nessa visão dualista, as transformações são negadas, atribuindo à dialética apenas “um princípio do conhecimento” e não o processo dialético enquanto expressão metabólica do real entre sociedade e natureza, em que a partir dessa interação objetiva, fenômeno, conteúdo e estrutura são transformados, logo, a própria relação entre ambas é uma expressão dialética da realidade (LUKÁCS, 2015, p.96-97).

O salto analítico de Marx foi na superação do “*em si*” para o “*em nós*”. O filósofo pré-socrático Heráclito de Éfeso disse que “ninguém se banha duas vezes no mesmo rio. Quando imergimos, águas novas substituem aquelas que nos banharam antes”⁹. Marx, partindo do materialismo histórico, vai explicar que não é somente o *rio* que muda, mas o próprio *ser social*, na tomada de consciência “dos pressupostos histórico-sociais de sua atividade e das tendências objetivas [...] que impulsionaram para além dessas formas do ser social” suspenso na imediatividade (LUKÁCS, 2015, p. 120). Entender essa relação é necessário para situar os limites e avanços da pesquisa, por isso fala-se em movimento contraditório do real, porque, se assim não o fosse, partiríamos de uma perspectiva totalizante e petrificada do fenômeno e da história.

Destaca-se, portanto, a relação com a obra *Marxismo e Filosofia da Linguagem*, de Valentin Volóchinov, de 1929¹⁰. Esta obra, ao abordar a perspectiva dialógica do conhecimento, situa a relação intrínseca entre pensamento e linguagem, refutando o positivismo científico. Curiosamente, a sua publicação em russo antecede a publicação

⁸ As categorias centrais na dialética de Lukács são os conceitos intimamente inter-relacionados de “totalidade” e “mediação” (Mészáros, 2013, p.56).

⁹ (MARINS, 2007, p. 60).

¹⁰ Fruto dos trabalhos do círculo de Bakhtin.

de *A Ideologia Alemã* (1845-1846), no entanto as aproximações no tocante às análises críticas ao idealismo é o que mais aproxima essas duas grandes obras.

Assim como Volóchinov, Marx e Engels preocuparam-se, no campo da linguagem, em situar a ausência da concretude sócio-histórica em contraponto à concepção estruturalmente idealista, afirmativa essa que se faz a partir das formulações de Marx e Engels:

Somente agora, depois de termos considerado quatro momentos, quatro aspectos das relações originárias históricas, nos damos conta de que o homem tem também ‘consciência’. Mas não é, desde o princípio, uma consciência ‘pura’. O ‘espírito’ já carrega de antemão consigo a maldição de estar ‘acometido’ pela matéria, que aqui se manifesta sob a forma de camadas de ar em movimento, de sons, em uma palavra, sob forma de linguagem. A linguagem é tão velha quanto a consciência: a linguagem é a consciência prática, a consciência real, que existe também para os outros homens e que, portanto, começa a existir para mim mesmo; e a linguagem nasce, assim como os demais homens (MARX; ENGELS, 2007, p. 53).

O Trabalho humano difere-se do trabalho dos animais por imprimir sentido antes mesmo de ser executado, pois é pensado e projetado antes da sua realização. Do mesmo modo, a linguagem também é central para marcar nossas diferenças diante dos animais, na medida em que, para falarmos e agirmos discursivamente, necessitamos pensar, projetar e formular uma narrativa que, para ser produzida, necessita de um interlocutor/a. Essa interação ocorre em um dado contexto histórico e social, portanto, é produto e ao mesmo tempo, confrontação com as circunstâncias materiais de existência e consciência humana.

Ainda que o tema “linguagem” não fosse o centro de discussão de Marx e Engels, ao explicitarem que a linguagem é a consciência prática, remetem à ideia de *práxis*, ou seja, de uma *ação discursiva*, porque ela só é viável e concretizada mediante a sua relação humana social. Esse intercambiar é o que atribui aos homens e as mulheres no mundo a concreção da existência material e não somente espiritual/idealista. Ao afirmarem que a consciência não é, desde seu princípio, uma consciência “pura”, Marx e Engels (2007) lançam crítica ao idealismo hegeliano e, ao mesmo tempo, estabelecem conexão com a formulação de Volóchinov, no que o autor denominará por “sistemas ideológicos formados” - a moral social, a ciência, a arte, a religião (VOLÓCHINOV, 2017, p.213).

Volóchinov (2017), ao identificar os sistemas ideológicos, sinaliza para uma “separação” entre meios de produção e condições materiais de existência. Disso originam-se possuidores/as e despossuídos/as, mas o que impera sob domínio ideológico são os interesses dos que exercem maior poder dentro desses sistemas, ou seja, na produção do conhecimento, na arte, na forma de viver socialmente, na religião, enfim, o interesse do dominador/a passa a ser impositivo ao dominado/a, pela via das ideias cristalizadas, únicas e dadas como “válidas universalmente” (MARX; ENGELS, 2007, p. 72). O trabalho ideológico dos possuidores/as consiste em manter um sistema que alimente essa separação. Por isso, as instâncias de maior poder dentro de uma organização social são ocupadas por eles/as. Dessa forma, qualquer movimento de disputa ou de conflito originado pelos despossuídos/as, por esses espaços, está sob forte repressão.

Quando isso ocorre, esse sistema ideológico formado e ramificado nas instituições busca alinhar-se novamente à ideologia do cotidiano para que novas ideologias possam ser criadas com o objetivo de falsear a realidade, na medida em que encenam uma mudança na mesma. Esclarecendo este ponto:

A ideologia do cotidiano insere a obra em uma dada situação social. A obra passa a ser ligada a todo o conteúdo da consciência e é percebida apenas no contexto dessa consciência atual. A obra é interpretada no espírito desse conteúdo da consciência (da consciência daquele que percebe) e é elucidada por ele de modo novo. É essa a vida de uma obra ideológica (VOLÓCHINOV, 2017, p. 213-214).

Se para Marx e Engels (2007), o movimento dialético do real constituiu-se a partir das relações humanas concretas e contraditórias, negando dessa forma a concepção idealista da história e dos homens, em processo e tempo distintos, Volóchinov (2017) situa a língua como produto e expressão do homem concreto, formulando sua crítica radical ao subjetivismo individualista e ao objetivismo abstrato. Isso porque, segundo o autor, no idealismo, a ideologia torna-se tudo, e é colocada em algum lugar acima da existência, por isso essa concepção deve ser descartada, pois “o centro organizador de qualquer enunciado, de qualquer expressão não está no interior, mas no exterior: no meio social que circunda o indivíduo” (VOLÓCHINOV, 2017, p. 216).

Volóchinov (2017) busca a partir dessa análise mostrar que diferentemente do subjetivismo individualista, nossas narrativas, nossas interações, nossos desejos, são produtos da nossa relação como o mundo externo, logo, elas dizem respeito também a

forma como vivemos e interpretamos o mundo conscientemente, portanto “as circunstâncias fazem o homem na mesma medida em que este faz as circunstâncias” (MARX; ENGELS, 2007, p. 62). Torna-se, pois, inviável a objetividade abstrata, porque essa seria exclusivamente produto individual, sem mediação com o mundo externo, sem condições de produção social e de sociabilidade, reduzindo à linguagem a mera expressão, quando ela é mensagem – e ao ser enunciada interpela um interlocutor/a. “Isso o leva a considerar o papel do ouvinte [...] (o falante e o ouvinte) condição mínima para um fenômeno linguístico” (VOLÓCHINOV, 2017, p.218).

Ao criticar o subjetivismo individualista, Volóchinov situa o seu caráter endógeno, na medida em que se limita ao ato da fala por si mesmo, a partir de suas condições subjetivas individuais, negando nesse aspecto as condições históricas, inclusive da própria interação da fala com o mundo externo. Na tentativa de superar essa visão monológica da fala, o autor situa a linguagem no campo da história, dotada de signos, e que é também produto de seu tempo.

Nenhum signo cultural permanece isolado se for compreendido e ponderado, pois ele passa a fazer parte da unidade da consciência verbalmente formalizada. A consciência sempre saberá encontrar alguma aproximação verbal com o signo cultural [...] a palavra está presente em todo ato de compreensão e em todo ato de interpretação (VOLÓCHINOV, 2017, p. 101).

Concordando com o autor, a palavra é produto do social, portanto, está em todas as instâncias. “Esse papel excepcional da palavra como um meio da consciência determina o fato de que a palavra acompanha toda a criação ideológica como seu ingrediente indispensável” (VOLÓCHINOV, 2017, p.100-101). Ainda, segundo o autor, o fato de a palavra ter essa excepcionalidade, não a coloca em condição de substituir qualquer signo ideológico, isso porque ela sozinha não é capaz de transmitir uma obra musical, um rito religioso, por exemplo, todavia esses signos ideológicos, expressos na música, na pintura, na religião, na família, na vida cotidiana precisam da palavra como sustentação para findar a costura ideológica.

Volóchinov, ao trabalhar com a ideologia cotidiana a situa nas ideias correntes, ou seja, na forma como o sujeito expressa seu sentimento, desejo, gosto, negação e julgamento sobre os mais variados objetos da vida social. No entanto, para o autor, essas expressões são produto do tempo histórico e não pura e simples ação individual. Isso porque a relação que o sujeito tem com o mundo é mediada a partir da sociedade,

residindo aí a centralidade de análise do autor, ao dizer que uma sociedade dividida em classes sociais requer uma ação dominante que exerça influência sobre a outra. Nesse aspecto produz um rito cotidiano dominante, cujos valores são representados “ na troca, no material e, acima de tudo, no material palavra” . (VOLÓCHINOV, 2017, p.107).

As relações produtivas e o regime sociopolítico condicionado diretamente por elas (palavras) determinam todos os possíveis contatos verbais entre pessoas, todas as formas e os meios da comunicação verbal entre elas: no trabalho, na vida política, na criação ideológica. Já as condições, as formas e os tipos de comunicação discursiva, por sua vez, determinam tanto as formas quanto os temas dos discursos verbais. (VOLÓCHINOV, 2017, p.107).

Ao determinar as formas e os tempos de comunicação discursiva, a palavra é usada para compor, assim, os signos ideológicos que, por sua vez, sintetiza e organiza os pensamentos, os desejos, as formas de interação, os julgamentos, as condutas, as leis, normas e valores sociais a partir de um discurso dominante sobre sociedade e suas formas de interação/representação social. Esses signos estão na produção dos saberes: jurídico, médico, artístico, religioso, educacional, moral entre outros. Isso ainda ocorre, segundo o autor, para que um controle das forças produtivas e dos meios de produção seja possível de forma ampliada. Na esteira do autor, os sistemas ideológicos são divididos em “ideologia” e “ideologia do cotidiano”. Enquanto a primeira está mais coesa em forma de signos, a segunda é mais fluída, porque está mais próxima das relações de produção, logo, está diretamente ligada às transformações diárias desencadeadas pelas mudanças sociais.

Por isso, essa dominação não é fixada, congelada, o que atribui nesse aspecto uma relação dialética entre esses sistemas e o próprio entendimento de que o movimento histórico é marcado por contradições. Contudo, “essa relação dialética interna do signo revela-se na sua totalidade apenas em épocas de crises sociais e de mudanças revolucionárias” (VOLÓCHINOV, 2017, p. 113). Quando o signo ideológico transforma-se no palco de disputas antagônicas, a palavra que o acompanha é refratada e mediada pelos interesses sociais, ou seja, pela ideologia do cotidiano, ocorrendo, dessa maneira, a *luta de classes*. Para Volóchinov, é

Justamente aquilo que torna o signo ideológico vivo e mutável faz dele um meio que reflete e refrata a existência. A classe dominante tenta atribuir ao signo ideológico um caráter eterno e superior à luta de

classes, apagar ou ocultar o embate das avaliações sociais no seu interior, tornando-o monoacentual¹¹ (VOLÓCHINOV, 2017, p. 113).

A tentativa de trabalhar na aproximação das obras *A Ideologia Alemã* e *Marxismo e Filosofia da Linguagem* deu-se a partir do momento em que se optou pela análise dialógica do discurso na investigação do fenômeno estudado na presente tese. Por tratar-se de um trabalho cujo trato é dado às produções científicas (teses e dissertações), produzidas entre os anos de 2006-2016, no Brasil, que realizaram estudo de campo entrevistando mulheres em cumprimento de pena pelo crime de tráfico de drogas, atentou-se não somente para a interação verbal produzida a partir da relação entre pesquisadora (ouvinte) e entrevistadas (falante), mas também para a forma como essa interação (produto da vida social e concreta) situou os signos ideológicos distintos e se avançou ou não na refração ideológica dominante.

2.2 O PERCURSO INVESTIGATIVO: SITUANDO O MATERIAL DE ANÁLISE

“Na palavra do falante há sempre um elemento de apelo ao ouvinte, uma diretriz voltada para a sua resposta. Isto se manifesta com maior clareza no discurso dialógico. A relação entre as réplicas do diálogo difere da relação entre duas orações de um contexto monológico ou entre dois enunciados centrados no mesmo tema e não relacionados dialogicamente”

(Mikhail Bakhtin).

Se o método materialista histórico dialético orienta, cabe à metodologia conduzir o percurso investigativo. A presente pesquisa desenvolveu-se de forma exploratória, com abordagem qualitativa e possíveis dados quantificáveis que, segundo Minayo (1994), diferem a partir de sua natureza, todavia seu conjunto de dados quantitativos e qualitativos não se opõe; “ao contrário, se complementam, pois, a realidade abrangida por eles interage dinamicamente, excluindo qualquer dicotomia (MINAYO, 1994, p. 22). Na mesma esteira, Henri Lefebvre discorre sobre a relação dialética das abordagens ao afirmar que, no “momento em que a quantidade desaparece, em que é criada outra

¹¹ Como se fosse uma coisa só, sem ser dotada de uma dialética interna.

qualidade, é também o momento no qual a quantidade manifesta que ela não era inessencial à coisa, mas fazia parte de sua essência” (LEFEBVRE, 1987, p. 213).

Entende-se, assim, que o estudo do fenômeno precisa ser relacionado com as suas múltiplas determinações, transformações e contradições, entendendo que nesse movimento há oposição e complementação, em que o próprio homem só se desenvolve através das contradições. Para Jane Cruz Prates:

não basta explicar as contradições, mas reconhecer que elas possuem um fundamento, um ponto de partida nas próprias coisas, uma base objetiva real; na verdade, mostram que a realidade possui não apenas múltiplos aspectos, mas também aspectos cambiantes e antagônicos (PRATES, 2012, p.07).

Para o exame documental, optou-se pela análise dialógica do discurso, considerando que “o grau de consciência, de clareza e de constituição da vivência está proporcionalmente relacionado à orientação social [...], portanto a comunicação discursiva nunca poderá ser compreendida nem explicada fora dessa ligação com a situação concreta” (VOLÓCHINOV, 2017, p. 220).

E é a partir dela, da realidade, que o objeto é apreendido e que as sucessivas aproximações com a ordem fenomênica ocorrem. Nesse sentido, o ato político de escrever exige-nos uma íntima relação com o que produzimos e reproduzimos, com as experiências que nos constituem como sujeitos da história constituídos e constituidores da mesma. Mas é preciso entender que “[...] essas conexões não se configuram de maneira simples, mas de modo cambiante no decorrer do desenvolvimento histórico, de modo que fenômenos se modificam” (LUKÁCS, 2015, p. 97).

Escrever uma tese, portanto, não se reduz à delimitação de um tema, ou ao rigor metodológico, ainda que isso seja parte também fundante do processo, mas escrever implica, sobretudo, a mediação com o objeto, transformando-o e sendo transformado por ele, objetivando uma mudança a partir da realidade estudada, cuja base é a negação da imediatividade, expressa na vida cotidiana. Esse caminho percorrido do abstrato ao concreto tem, na dialética marxista, a possibilidade da superação da abstratividade. Entende-se por dialética do concreto a possibilidade de reproduzir idealmente a

realidade em sua totalidade concreta¹², logo, sua validade científica está na transcendência do que é apriorístico¹³.

Enseja o reconhecimento de que “o pensamento, como o movimento da vida humana, realiza totalizações provisórias, analisa, nega, sintetiza e, com isso, introduz o novo, atinge novos graus que exigem conteúdo, qualidade”. (PRATES, 2012, p.07).

Deste exposto, a preocupação em estudar a situação das mulheres presas por tráfico de drogas entre os anos de 2006-2016 deu-se com o fito de compreender a gênese da sociedade capitalista no tempo presente, suas formas de apropriação e expropriação do trabalho, e como esse último, desprovido de direitos, é “reinventado” pelas regras do mercado global, neste caso, como trabalho informal e ilícito. Se falamos sobre o tempo presente, recorrer à história faz-se necessário enquanto mediação indispensável para se projetar concretamente pautas para o futuro.

Esse revisitar possibilita o reconhecimento das transformações no mundo do trabalho nos últimos três séculos, e suas expressões, aproximações e dissensões latentes entre os países do centro e da periferia. A marca deletéria da colonização escravocrata no Brasil, não permite que seja impressa à mulher trabalhadora brasileira, as mesmas condições de análise à mulher europeia. Isso, além de inviável, seria equivocado, pois a formalização do trabalho assalariado via indústria foi inaugurada na Europa, e sua extensão ocorreu em tempos e em formas distintas na América Latina.

Cabe, nesse sentido, analisar essas particularidades e seus revezes no mundo contemporâneo, entendendo que a relação entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento produz uma subordinação que reverbera na detença de autonomia dos processos sociais nos países periféricos. Nessa esteira, as categorias gênero, mulher e

¹² Importa destacar que totalidade não significa a apreensão de toda a realidade investigada, mas da “realidade como um todo estruturado, dialético, no qual ou do qual um fator qualquer (classes de fatos, conjunto de fatos) pode vir a ser racionalmente compreendido”. (KOSIK, 2010, p. 44).

¹³ *Apriorístico* aqui refere-se ao ceticismo epistemológico de Ludwig von Mises (1881-1973) como contraponto ao materialismo. Essa teoria econômica do mercado espontâneo será desenvolvida também por Friedrich August von Hayek (1899-1992). Para esse autor ultraracionalista, o mercado é compreendido como fim da história, sendo ele a única forma de organização para as sociedades contemporâneas. O pensamento hayekiano tem seus fundamentos no liberalismo de Adam Smith (1723-1790) a partir de uma perspectiva evolucionista do mundo. Para esse autor, são as regras selecionadas, abstratas e gerais, que guiam os homens e as relações para uma sociedade do progresso e de mercado. Para um estudo mais aprofundado sobre o conceito, consultar o artigo intitulado *O neoliberalismo religioso e aristocrático de von Mises*, do economista André Guimarães Augusto. (NIEP-Marx/UFF).

trabalho foram incorporadas para demarcarem politicamente e ideologicamente a discussão sobre mulheres e mercado informal de drogas, sem descuidar das atribuições históricas e sociais legadas ao sexo feminino na formação social brasileira, sobretudo na divisão sexual e de gênero do trabalho. Por isso não falamos de um mesmo sujeito histórico, mas sim de uma formação social de classes historicamente determinada. Segundo Jane Prates a partir da leitura marxiana, as categorias são:

Elementos estruturais de complexos relativamente totais, reais e dinâmicos, cujas inter-relações dinâmicas dão lugar a complexos cada vez mais abrangentes em sentido, tanto extensivo como intensivo. Podem ser definidas como elementos que, sendo partes constitutivas, auxiliam a explicar um fenômeno, uma relação e/ou um movimento da realidade e, ao mesmo tempo, podem orientar processos interventivos (PRATES, 2012, p.07).

Entende-se que a dinâmica produtiva do capitalismo nacional expande-se de acordo com os interesses do capital internacional, para as economias regionais, sob os limites dos monopólios mundiais. Estando a economia brasileira subordinada ao imperialismo global dos países centrais, ela perde sua soberania no poder decisório do que produz, no quanto cobra e no quanto será pago, ou seja, tem seu mercado subordinado ao mercado externo¹⁴. O uso do território, a lógica de exportação de produtos primários, a apropriação e expropriação dos recursos naturais por empresas transnacionais, visando a expansão e o controle de outros mercados e o rebaixamento da remuneração da força de trabalho podem ser citados como exemplos concretos do que formata uma relação de dependência e subordinação. Em *Dialética da Dependência*, publicado, originalmente, em 1973, em espanhol, Ruy Mauro Marini considerou que na identificação desses elementos, as categorias marxianas devem ser aplicadas à “realidad como instrumentos de análisis y anticipaciones de su desarrollo ulterior” (MARINI, 2007, p.101).

Se tratando de países dependentes, os períodos de crise estrutural do capital provocam um sepultamento da já vulnerável soberania nacional, deixando-os em situação de servidão ao mercado externo. O agravamento da situação é sinalizado via países centrais, em que a saída da crise é feita intencionalmente com políticas austeras nos países subordinados, tais como privatizações, ajuste fiscal, diminuição do Estado

¹⁴ Ocorre que dentro das relações formais e legais de compra e venda de mercadorias pois, no caso do mercado de drogas, essa dinâmica sofre alteração. Esse assunto que será melhor abordado no capítulo 5.

Social, capitalização e financeirização dos direitos vinculados ao mundo do trabalho; como saúde e previdência, impactando sobremaneira os mais pobres. Isso ocorre porque há um número de trabalhadores e trabalhadoras com baixa qualificação nos países em desenvolvimento muito superior aos que possuem mão de obra qualificada, o que coloca os países dependentes com limitado comando decisório no setor produtivo. Somando a isto, está a centralização da produção, em que países com a diversidade do Brasil, por exemplo, tem sua exportação limitada pela demanda externa ao agronegócio.

Não por acaso, as atividades com maior valor agregado *per capita*, compostas principalmente de mão de obra qualificada, ainda hoje como no passado, são realizadas nos países desenvolvidos, ou seja, a permanência desse modelo produtivo não só mantém a ordem dos fatores, mas também segue na distribuição das atividades padronizadas aos países em desenvolvimento, totalmente dependentes do fluxo globalizatório¹⁵, não sendo Nações com poder de decisão, mas com força de trabalho manufatureira.

Dito isso, ao pensar o projeto de pesquisa, formular o problema, delimitar o tema e seus objetivos, o/a pesquisador/a parte de uma apreensão do fenômeno em um dado momento histórico, numa conjuntura multifacetada. Então, no curso do tempo, esse fenômeno é transformando assim como o sujeito. Marx (2010, p. 71) avançou significativamente no conceito de dialética, pois situou o pensamento no processo contraditório e histórico do real. O mesmo não negou a influência do iluminismo alemão, mas tratou de mostrar que “a razão sempre existiu, só que nem sempre na forma racional.”¹⁶

Como pesquisadora é também um compromisso científico, ético e político inscrever o debate de classe, gênero/sexo, raça/etnia e geração. Não somente por sua necessária e histórica emergência, mas, principalmente, por saber que a luta por direitos e a superação de desigualdades, implica o conteúdo de classe somando às especificidades dos que diversificam esse *corpo social*.¹⁷ É sabido que as mulheres de

¹⁵ A citar como exemplo, o atual governo de Jair Messias Bolsonaro que, apesar do discurso nacionalista, adere à agenda ultraneoliberal privatista do capital global.

¹⁶ Cartas do Anais Fraco-Alemães (de Marx a Ruge), em Karl Marx, sobre a questão judaica (2010, p.71).

¹⁷ O *corpo social* aqui refere-se à ideia de que, embora todos e todas sejam sujeitos que constituem uma classe social, ou seja, a classe trabalhadora, essa não é homogênea. O que unifica é, sem dúvida, o projeto de superação da exploração, das desigualdades produzidas entre o acúmulo de riqueza em muitas mãos e

origem popular sempre trabalharam¹⁸, afirmação que tem como fundamento obras de autoras como Heleieth Saffioti, no clássico “*A Mulher na Sociedade de Classes: mito e realidade*”; “*Família, fofoca e honra: etnografia de relações de gênero e violência em grupos populares*”, de Claudia Fonseca; são exemplos de que essa discussão não é nova, tampouco posta de forma inédita. Ainda que com orientação epistemológica e/ou ontológica distintas, o trato dado na produção científica guardou historicamente uma vinculação central: a publicização da invisibilidade no mundo do trabalho e a secundarização na vida social das mulheres. Situação que não difere na produção do *Saber*,¹⁹ em livro organizado por Danielle Chabaud-Rychter, Virginie Descoutures, Anne-Marie Devreus e Eleni Varikas, “*o Gênero nas Ciências Sociais: releituras críticas de Marx Weber a Bruno Latour*”²⁰. As organizadoras apresentam numa perspectiva crítica feminista, os grandes autores e as implicações no tempo presente, de um saber herdeiro direto do pensamento masculino em relação ao mundo social.

No tocante ao referencial teórico, a discussão sociológica do trabalho é vasta, e inúmeras são as obras tratando desse tema. Embora seja uma categoria central no presente estudo, não podemos compreendê-la sem mediá-la com a ordem social capitalista. Para isso, as novas formas de acumulação global serão analisadas, extraíndo delas as categorias explicativas da realidade sobre mulheres e mercado informal e ilícito de drogas. Desde já, explicitamos que não se trata de abordar a discussão centrada na ideia da trabalhadora europeia do século 18, e do liberalismo do século 19, mas ressaltamos a importância histórica desses processos enquanto fundamentos na

apropriado por um reduzido grupo; e exacerbação da pobreza produzida por um pequeno grupo e vivida, sentida por uma maioria. Há, portanto, especificidades que não podem ser ignoradas, como ser mulher, ser mulher negra, ser mulher trans, ser homem negro, ser homem trans, ser gay, ser heterossexual. As disparidades produzidas pelo modo de produção capitalista manifestam-se distintamente sobre esses sujeitos.

¹⁸ Importa destacar que a discussão sobre trabalho feminino passa a ser tema pós revolução industrial, na Europa, com a clássica obra *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*, de Friedrich Engels, em que há um detalhamento das condições precárias de trabalho. O autor afirma que essas condições expressam-se de forma ainda mais aviltante sobre as mulheres operárias. No entanto, é só com o advento do trabalho e a inserção de mulheres brancas que esse tema ganha visibilidade. Se pensarmos nas mulheres negras, ela nunca viveram fora do mundo do trabalho – escravo ou formal. Todavia essa é uma especificidade que toca mais a situação da América Latina, considerando a colonização e o modelo escravagista.

¹⁹ No dizer de Foucault trata-se de um saber de vigilância, de exame organizado em torno da norma pelo controle dos indivíduos ao longo de sua existência (Foucault, 2013, p.89).

²⁰ *Le genre en sciences sociales: relectures critiques de Marx Weber à Bruno Latour* (título original).

compreensão das mutações antagônicas entre capital e trabalho, entendendo, a partir daí, as conquistas e perdas de direitos, as mobilizações e organizações tecidas pelos/as trabalhadores/as e os esvaziamentos das lutas coletivas no tempo presente, em países dependentes e periféricos, como o Brasil.

Nessa condução, o objeto não é estático, tampouco neutro, e, contraditoriamente, mostra e, ao mesmo tempo, oculta a sua essência. Mostra porque torna-se experiência concreta na vida cotidiana, por exemplo, o desemprego. Oculta porque suas contradições históricas sobre a formação do trabalho são negadas. Desse modo, a análise investigativa foi realizada em três etapas: **I**) implicações com o tema; **II**) seleção do material e estabelecimento de critérios; e **III**) processo de análise do material a partir das questões formuladas por Volóchinov, quais sejam: **A**) as expectativas que os locutores possuem em relação à compreensão daquilo que dizem aos interlocutores; **B**) as intenções dos interlocutores; **C**) análise do diálogo existente entre um discurso corrente com outros discursos do passado; **D**) análise dialógica de um discurso do presente com discursos que ele suscita no futuro; e **E**) análise dos enunciados em contextos comunicativos concretos (VOLÓCHINOV, 2017, p. 220).

Referente à **primeira** etapa, essa diz respeito à relação e afinidade que a pesquisadora tem com o tema. Quais implicações, questionamentos, limites e ocultamentos estão dados para que se busque avançar na investigação? Por outro lado, apenas essas menções não são suficientes, isso porque, um/a pesquisador/a necessita de certo interesse lúdico ou até mesmo cruciante com o objeto. O *desejo* no curso da investigação é imprescindível para compreender as mutações do objeto, os limites da pesquisa e do pesquisador/a. Tratando-se de uma tese, que tem um tempo máximo de quatro anos, essa relação é, por inúmeras vezes, alterada e reavaliada.

No caso da presente pesquisa, o tema inicial de investigação foi sobre o trabalho de jovens do sexo feminino no mercado de drogas no Brasil e no México entre os anos de 2006-2016. Com os cortes na área da educação adivindos do golpe político de 2016²¹, a realização do doutoramento com dupla titulação na Universidade Nacional do

²¹ “Golpe de Estado pseudolegal, ‘constitucional’, ‘institucional’, parlamentar ou o que se preferir. Mas golpe de Estado. Parlamentares – deputados e senadores – profundamente envolvidos em casos de corrupção (fala-se em 60%) instituíram um processo de destituição contra a presidente pretextando irregularidades contabilísticas, ‘pedaladas fiscais’, para cobrir défices nas contas públicas – uma prática corriqueira em todos os governos anteriores! Não há dúvida de que vários quadros do PT estão

México não foi viabilizada, implicando, assim, uma mudança no curso investigativo. Seguidamente, com o exame de qualificação da tese, propiciando as seguintes reorientações: **I**) a pesquisa em âmbito nacional; e **II**) estudo das produções (pós-graduação) entre 2006-2016 com foco na questão das mulheres no mercado de drogas no Brasil. Diante dessa reorientação pragmática, a construção da tese não seria viável sem que nela fosse possível horizontalizar algo original, ou no caso mais específico, elementos que implicassem o protagonismo do objeto, de modo que ele desse as coordenadas e os caminhos. Após algumas semanas buscado junção com o tema, a memória encarregou-se desse encontro.

Primeiro, a memória assentou-se na trajetória profissional da pesquisadora, nos escritos e na afinidade com o tema gênero e prisão afinal, a pesquisa de mestrado já evidenciava essa relação. Mas para a tese, e talvez por ser TESE, como sempre se ouve nas aulas e nos corredores da universidade, a inquietação com o tema carecia de substância existencial. Carecia do que Volóchinov denomina de *dialética interna*. Era preciso também buscar numa espécie de divã, um movimento analítico sobre as minhas implicações no interesse pelos temas prisão e gênero, para além da produção textual.

Recorri mais uma vez à história, mas agora de forma mais singular, recorri à relação íntima com esse tema – e por isso aqui a narrativa será em primeira pessoa. Nesse mergulho, retomei minhas raízes em Theodoro de Oliveira, um bairro rural, situado em uma cidade também rural. Rememorei minha infância, a relação com as mulheres da família e do bairro, na maioria donas de casa ou empregadas domésticas. Recorri a vida difícil e, por vezes, entristecida dessas mulheres pobres, rurais e com escasso poder de escolha. Recorri às relações contraditórias atravessadas por signos de violência e patriarcado, em que resistência e solidariedade afetiva feminina transcendiam os espaços de opressão. Recorri à memória do esquecimento, essa que a tese, por incrível que pareça, lançou luz e fez com que eu validasse o conceito

envolvidos no escândalo de corrupção da Petrobras, mas Dilma não... Na verdade, os deputados de direita que conduziram a campanha contra a presidente são uns dos mais comprometidos nesse caso, começando pelo presidente da Câmara dos Deputados, à época, Eduardo Cunha, acusado de corrupção, lavagem de dinheiro, evasão fiscal etc. A prática do golpe de Estado legal parece ser a nova estratégia das oligarquias latino-americanas. Testada nas Honduras e no Paraguai (países a que a imprensa costuma chamar de 'República das Bananas'), ela mostrou-se eficaz e lucrativa para eliminar presidentes (muito moderadamente) de esquerda" (LÖWY, Michael, Blog da Boitempo, 19/05/2016).

benjaminiano de rememoração²² ao desmistificar os efeitos da prisionalização e as relações de gênero para mim.

Descobri, assim, que os temas com os quais venho trabalhando desde o meu ingresso no ensino superior são também temas que me atravessam, mas que nunca me autorizei ou encorajei-me a situá-los como marcas constituidoras desse processo. Com essa experiência, apreendi que o silenciamento era também produto das relações de gênero e do quanto o ato de falar sobre nós mesmas – mulheres – ainda é destinado a um lugar de menor significância ou de pouca escuta. Nossa socialização foi marcada para falar pouco e escutar muito, a interação entre falante e ouvinte sempre foi desigual. Dessa forma, situo minha narrativa não para estar no mesmo lugar dos sujeitos com os quais dialoguei e sigo dialogando, até porque são tempos, processos e lugares distintos, mas para transmutar essa relação tão íntima e situá-la em uma luta coletiva e universal.

Durante minha infância e início da adolescência, assisti a minha mãe e as minhas tias escalarem os domingos para visitarem meu tio e sua companheira na prisão. Morando no interior do Estado do Rio de Janeiro, meu tio cumpriu pena na capital, enquanto minha tia na região oeste do Estado. Por alguns anos, essa rotina constituiu-me, ainda que naquele período eu desconhecesse por completo o espaço prisional. Mais tarde eu entenderia que a prisão de um membro (no caso específico dois familiares) da família é a prisão de toda a família. Mas, sem dúvida, foi sobre minha tia que o peso prisional e moral recaiu com maior força, foi sobre ela que o “recupera-se” inviabilizou-se em todas as esferas de sua vida, afinal, era uma mulher fora do padrão socialmente pensado para o sexo feminino castrado. Como muitos diziam, ela não agia como uma mulher decente. Além da desigualdade entre sexo/gênero, ela era negra, e esse estereótipo modulado pelo pensamento eurocêntrico e branco fez do espaço prisional para minha tia uma experiência completamente distinta daquela que foi para meu tio. A cor da prisão demarca tudo, inclusive o trâmite judicial.

²² “El concepto del despertar señala el estatuto actual que tenía Benjamin el proceso del recordar. Pues quién concibe el recordar como despertar, no se dirige al pasado sino al presente inmediato (al que Benjamin, en el trabajo. Sobre el concepto de historia, designó también como ‘tempo-ahora’). De esta idea acerca del recordar histórico, como actualización del pasado con el propósito de alcanzar el conocimiento del presente, Benjamin quiso hacer el fundamento de un ‘nuevo método dialectico de la historia’, que asoció con la exigencia de un ‘giro copernicano’, de la concepción de la historia. ‘El nuevo método dialéctico de la historiografía’” (OPITZ; WIZISLA, 2014, p. 984).

Meus tios nunca mais foram os mesmos, e tragicamente diziam: “*você sai da cadeia, mas a cadeia nunca sai de você*”. A relação com o cárcere não marcou apenas seus corpos, mas suas existências, ambos foram mortos mais tarde. Quanto à família, esse nunca foi e nem será assunto para ser retomado, afinal, a incorporação da pena é uma *veia aberta e pujante*. Precisei revisitar esse passado recente em um percurso solitário, com alguns resquícios do que ainda se faz vivo em minha memória, para entender que “a compreensão sempre é prenhe de resposta” (BAKHTIN, 2016, p. 113), e nada mais legítimo que buscá-la fora do *subjetivismo individualista*, situando-a na vida social e concreta.

Outro elemento importante foi a notória transformação do bairro em que cresci. No rememorar desse tempo, revinda uma época, em que às 19h corpos aferventavam o ponto de ônibus; eram trabalhadores e trabalhadoras regressando da, já em crise, indústria têxtil. Era o tempo dos resquícios de um projeto que nasceu no berço do subdesenvolvimento e da dependência. O bairro da infância que acordava às 5h da manhã e dormia às 22h, atualmente está formado por uma massa significativa de homens e mulheres desempregados/as, de idosos desprotegidos, que vivem de pequenos “bicos”, trabalhos pontuais e precarizados. Seus filhos em grande parte também desempregados, mudaram a estética do bairro que um dia foi expressão do trabalho disciplinado²³.

Das antigas casas que habitam a minha memória, restam apenas pedaços de fachadas. O processo de favelização é latente, a deterioração da rua mostra o descaso do poder público e desvenda o esquecimento de um bairro. Despossuídos e despossuídas de direitos revezam os dias no improviso e na falta de perspectiva. A informalidade passa a ser a moeda de troca ao ramificar-se e estabelecer vendas de produtos sem nota fiscal, pequeno comércio de drogas, salão de beleza improvisado na própria moradia, padaria, que à noite vira igreja evangélica, mecânica de bicicleta e jogos de azar, produzem a estética atual do bairro. A lógica empreendedora do capital se expressa e se ramifica multifacetadamente.

Tudo isso passa a compor a economia local subsidiando minimamente aquela comunidade. Aos poucos, os moradores vão reduzindo suas idas ao centro da cidade, as

²³ Entendida a partir de Foucault como distribuição hierárquica e funcional dos elementos.

necessidades de primeira ordem são resolvidas no próprio bairro. Desse modo, o circular pelo espaço público também foi significativamente reduzido. O transporte público, que um dia teve assiduidade no horário, passa naquele bairro, a ter intervalos longos e com conduções precárias - e isso diz muito sobre a oferta de trabalho e sobre o fluxo de saída dessas pessoas. É notório a maior incidência de enclausuramento socioespacial sobre as mulheres. De cuidadoras a donas de casa, elas passam o dia nos afazeres domésticos, no cuidado dos filhos/as, de um familiar enfermo, e na extensão desse cuidado para algumas mulheres que trabalham formalmente. É muito comum mulheres trabalhadoras que possuem emprego formal pagarem outras mulheres para cuidarem de seus filhos/as.

Já nos cuidados dispensados no lar, dedicam-se à higienização, organização e na revitalização da força de trabalho, essa última indispensável para o modo de produção capitalista, como aborda Silvia Federici (2019), em “*O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista.*” Não se pode negar, a partir desses elementos, que o deterioramento do espaço público é produto de uma perspectiva neoliberal que produz a estética do fracasso, determinando: *o lugar e os sujeitos.*

Ao mesmo tempo há um reforço dos laços de solidariedade que dificilmente se vê em espaços mais urbanizados e desenvolvidos. Essa contradição, portanto, é a evidência de que, na ausência quase absoluta do poder público, resistências são tecidas, ainda que do ponto de vista político elas sejam limitadas, são válidas porque emergem de forma muito orgânica e organizam a vida comunitária dessas pessoas, pois nenhum lugar é em absoluto desprovido de consciência crítica dos sujeitos. Como pesquisadora, a necessidade de situar essas transformações legou-se de sentido dialético entre o singular particular e universal²⁴. Pode-se dizer que a experiência concreta vista no bairro da infância suscitou-me sair do “*em si*” para o “*em nós*”, como bem nos ensinou Marx (2007).

Quanto à **segunda** etapa, a seleção do material e o estabelecimento dos critérios foram definidos concomitantemente instigados pela seguinte questão: Como se expressam os determinantes de gênero, classe e raça no encarceramento de mulheres

²⁴ “É óbvio que em nossas relações diretas com a realidade tropeçaremos sempre diretamente com a singularidade” (LUKÁCS, 1967, p. 203). A partir de Lukács, o desvendamento do fenômeno implica uma relação dialética entre singular-particular-universal, entendendo que o singular constrói-se no universal, e é na universalidade que se concretiza a singularidade tendo a particularidade como mediação.

presas por tráfico de drogas nas produções vinculadas aos programas de pós-graduação na última década (2006-2016) no Brasil? Para compor o percurso investigativo, foram necessários alguns delineamentos. Elaborou-se, então, o objetivo geral, cuja intenção foi a de *analisar a relação dos determinantes de gênero, classe e raça no encarceramento de mulheres por tráfico de drogas na produção de teses e dissertações vinculadas aos programas de pós-graduação em universidades federais e estaduais, na última década (2006-2016) no Brasil*. Somando ao objetivo geral, pensou-se nos específicos²⁵, elencando sublinhas de investigação, quais foram:

- Identificar a relação entre desemprego e o ingresso de mulheres no tráfico de drogas nas produções vinculadas aos programas de pós-graduação, em universidades federais e estaduais, na última década (2006-2016), no Brasil.
- Identificar quais são os discursos sobre a inserção dessas mulheres presas por tráfico de drogas nas produções de teses e dissertações vinculadas aos programas de pós-graduação, em universidades federais e estaduais, na última década (2006-2016), no Brasil.
- Examinar os determinantes classe, raça e gênero presentes nas produções de teses e dissertações vinculadas aos programas de pós-graduação, em universidades federais e estaduais, na última década (2006-2016), no Brasil.

Optou-se por produções (dissertações e teses) em nível de pós-graduação, de universidades federais e estaduais, nas cinco regiões do país, entre os anos de 2006-2016, cujo tema central de investigação fosse o ingresso de mulheres no mercado informal e ilícito de drogas. A busca foi realizada na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD)²⁶ com o descritor “Mulheres e Tráfico de Drogas”. No

²⁵ Alinhados aos objetivos específicos, foram formuladas as seguintes questões norteadoras: A) Qual a relação entre desemprego e o ingresso de mulheres no tráfico de drogas nas produções vinculadas aos programas de pós-graduação, na última década (2006-2016), no Brasil? B) Quais são os discursos sobre a inserção dessas mulheres presas por tráfico de drogas nas produções de teses e dissertações vinculadas aos programas de pós-graduação, na última década (2006-2016), no Brasil. C) Como são abordados (se são abordados) os determinantes classe, raça e gênero nas produções de teses e dissertações vinculadas aos programas de pós-graduação, na última década (2006-2016), no Brasil?

²⁶ Importa destacar que a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), é gestada e coordenada pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict). A divulgação das pesquisas ocorre via as instituições de ensino e pesquisa que atuam como provedoras de dados e o IBICT

resultado da busca apareceram 91 produções²⁷. A partir daí os critérios já mencionados somados aos de produções que tivessem *entrevistas com mulheres presas pelo crime de tráfico de drogas*, reduziram o *corpus* de análise para 12 produções.

E, por fim, a **terceira** e última etapa, que versa sobre o processo de análise do material a partir das questões formuladas por Volóchinov (2017, p. 220). Esse processo subdividiu-se em 4 momentos: **I**) leitura e fichamento de cada material norteada pelo roteiro (Apêndice I), que consistiu em analisar as expectativas que os locutores (leitora/o) possuem em relação à compreensão daquilo que dizem aos interlocutores (aqui autoras); **II**) leitura do fichamento e articulação com as palavras-chave de cada texto e as intenções dos interlocutores; **III**) acesso ao roteiro de entrevistas²⁸ de cada produção, sua relação com o objetivo geral do respectivo texto, situando a análise do diálogo existente entre um discurso corrente com outros discursos do passado; **IV**) principais categorias emergidas após as etapas anteriores e análise dialógica de um discurso do presente com discursos que ele suscita no futuro; e **V**) acesso às narrativas das mulheres a partir das categorias e a análise dos enunciados em contextos comunicativos concretos.

QUADRO I: PRODUÇÕES SELECIONADAS (2006-2016)

<i>Título</i>	<i>Ano/Área/dissertação ou tese</i>	<i>Autor</i>	<i>Universidade</i>
<i>I) Trajetórias e rotina de prisioneiras por tráfico de drogas.</i>	2007/Sociologia /Dissertação	Janete Brígida BIELLA	Universidade Federal de Santa Catarina

opera como agregador. Dessa forma nem todas as produções sobre o tema investigado (conforme critérios estabelecidos) necessariamente estarão na plataforma.

²⁷ Todas as produções foram abertas na plataforma. Para a inclusão precisa do critério, foi realizada leitura do objetivo geral de cada pesquisa, além dos resumos.

²⁸ As perguntas não dizem respeito apenas a uma realidade específica, são produto da história e expressam o que Valentin Volóchinov chamou de “*auditório social*”, ainda que seja reproduzida por uma classe, o que se deve perguntar é: “*de quem ela procede e para quem ela se dirige?*” (2017, p.205).

				(UFSC)
<i>II) Impactos do envolvimento de mulheres presidiárias com o fenômeno da droga.</i>	2012/Enfermagem/Dissertação	Vanessa dos Santos MOREIRA		Universidade Federal da Bahia (UFB)
<i>III) Por amor ou pela dor? Um olhar feminista sobre o encarceramento de mulheres por tráfico de drogas.</i>	2012/ Direito/ Dissertação	Luciana Souza RAMOS		Universidade de Brasília (UnB)
<i>IV) “Como vender balinha”: a presença das mulheres no tráfico de drogas.</i>	2014/Sociologia/Dissertação	Marcilaine Martins da SILVA OLIVEIRA		Universidade Federal de Goiás (UFG)
<i>V) Vidas em jogo: um estudo sobre mulheres envolvidas com o tráfico de drogas.</i>	2014/ Ciências Sociais/ Dissertação	Sintia Soares HELPES		Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)
<i>VI) Sobre mulheres e prisões: seletividade de gênero e crime de tráfico de drogas no Brasil.</i>	2014/ Direito/ Dissertação	Luciana Peluzio CHERNICHARO		Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)
<i>VII) Mulas, olheiras, chefas & outros tipos: heterogeneidade nas dinâmicas de inserção e permanência de mulheres no tráfico de drogas em Brasília – DF e na Cidade do México.</i>	2015/ Sociologia/ Tese	Ludmila Gaudad Sardinha CARNEIRO		Universidade de Brasília (UnB)
<i>VIII) À margem das fronteiras legais: trajetórias sociais de mulheres envolvidas com o tráfico de drogas na penitenciária do</i>	2015/ EIMGF ²⁹ / Dissertação	Juliana Gonçalves CACERES		Universidade Federal da Bahia (UFB)

²⁹ Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismos.

Distrito Federal.

<i>IX) As mulheres das redes do tráfico de drogas em Alagoas.</i>	2016/Sociologia/ Dissertação	Carla Patrícia Serqueira LIMA	Universidade Federal de Alagoas (UFA)
<i>X) Histórias de vida de mulheres condenadas pelo tráfico de drogas: um estudo sobre identidade de gênero.</i>	2016/Serviço Social/ Dissertação	Marina Torres COSTA LIMA	Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)
<i>XI) O comércio de drogas ilegais na trajetória de trabalho de mulheres presas na penitenciária feminina do Distrito Federal.</i>	2016/Política Social/ Dissertação	Hannah Zuquim Aidar PRADO	Universidade de Brasília (UnB)
<i>XII) Presas em flagrante: uma análise da inserção das mulheres no tráfico de drogas.</i>	2016/ Ciências Sociais/ Dissertação	Laisa Dannielle FEITOSA LIMA	Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

Elaborado pela autora (2019).

Conforme nota-se no quadro I, das 12 produções analisadas, nenhuma corresponde ao ano de 2006. A mais próxima é a de 2007 (8,33%). Dessa data para as produções seguintes há uma diferença de cinco anos. Em 2012, duas dissertações (16,67%) são produzidas. O curioso é notar que, além do enfoque dado à trajetória das mulheres, essas produções situam outros elementos, como os “impactos das drogas” e “as relações de gênero”. Além disso, essas produções foram iniciadas no ano de 2010, período em que as duas regiões pesquisadas Brasília-DF e Bahia-BA tiveram o maior número de mulheres privadas de liberdade, desde 2007, conforme dados do Infopen (2014).

Essa gradação ocorreu em todos os estados. No ano de 2010, 28.188 mulheres estavam privadas de liberdade no Brasil, 3.896 a mais que o ano anterior (24.292).

Brasília, nesse ano, chegou ao escorçante número de 1.443 mulheres presas, 1.008 a mais que o ano anterior (435). O estado da Bahia, embora não tenha tido um crescimento tão grande no encarceramento de mulheres, o ingresso deu-se pelo crime tráfico de drogas, portanto, em 2009, eram 392 mulheres presas, no ano seguinte encarcerou mais 101 (493) (BRASIL, 2014).

Percebe-se que, nesse contexto, os estudos sobre o tema estavam em percurso exploratório, situação que começa a incidir mudança a partir de 2014 (25%), quando as novas pesquisas já sistematizam dados sobre a situação de mulheres criminalizadas e presas por tráfico de drogas, colocando como marcador o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad), instituído pela Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Conhecida com a Lei Antidrogas, o aumento de pessoas presas foi considerável após sua implementação, conduzida pela política de guerra às drogas via endurecimento da legislação penal, essa legislação passou a prever mais tempo ³⁰de pena pelo crime de tráfico de drogas.

No mesmo ano (2014) foi promulgada a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (PNAMPE), que priorizou a atenção às questões do aprisionamento feminino relativas à maternidade. Ainda que tenha sido uma política dirigida às mulheres e mães, - o que requer uma reflexão sobre a proteção social às mulheres não mães, e a tendência em reforçar os estereótipos e papéis de gênero -, essa política foi importante, mesmo com seus limites, pois lançou luz sobre as condições e situação das mulheres presas.

A criação do Infopen Mulheres, também em 2014, inaugurou, ainda que tardiamente, o sistema de informações sobre a população feminina privada de liberdade em território nacional, com o quantitativo e o perfil da população, taxa de aprisionamento, natureza da prisão, tipo de regime, e também informações sobre os estabelecimentos prisionais que custodiam mulheres, ocupação (vagas e taxa de ocupação), gestão dos serviços penais e garantias de direitos (BRASIL, 2014).

³⁰ A Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas Sobre Drogas – Sisnad é uma atualização da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, que instituiu as medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências. No entanto, a legislação de 2006 realiza o que se denomina de endurecimento da legislação penal ao mudar o tempo de prisão, que na lei de 1976 previa pena mínima de 3 (três) e máxima de 15 (quinze) anos, enquanto que a atual prevê pena mínima de 5 (cinco) e máxima de (15 anos).

Entre 2015 (16,67%) e 2016 (33,33%), essas produções já mostram um amadurecimento no que diz respeito aos determinantes de ingresso das mulheres no tráfico de drogas, entre eles: seletividade jurídica e penal; trabalho informal no mercado de drogas; endurecimento da legislação sobre drogas; e relações patriarcais de sexo e gênero. Outro elemento importante que figura nesse período é o lançamento do primeiro relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil, realizado a partir dos dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen, que teve como período de referência o mês de junho de 2014.

Ainda que o ingresso de mulheres no mercado informal e ilícito de drogas não seja recente, o aprisionamento e maior encarceramento passa a ser objeto do sistema de justiça e penal a partir de 2006, com o Sisnad em vigor. Além disso, essas produções situam também a degradação no mundo do trabalho formal, o que fica mais evidente nas produções realizadas a partir de 2014³¹, conforme escrito por Sintia Helpes em sua dissertação.

Simone (nome fictício) permaneceu no tráfico por mais de 30 anos em liberdade. Tendo consolidado uma carreira nesta atividade, movimentava grande quantidade de drogas e de dinheiro, o que a possibilitou negociar sua liberdade por mais tempo que as demais entrevistadas. Soares & Ilgenfrit (2002) identificam que um dos elementos que podem contribuir para explicar o grande aumento de mulheres presas pelo tráfico é o fato delas ocuparem os postos mais baixos do mercado da droga, o que as impossibilitam de aliciar os policiais corruptos. De fato, a entrevistada que conseguiu permanecer por mais tempo em liberdade era a que detinha mais recursos para negociar com a polícia. Relatou diversos episódios nos quais foi liberada mediante suborno (HELPE, 2014, p. 143).

Referente às áreas de conhecimento, todas as produções são das humanidades, mas com maior predominância nos programas de pós-graduação em Sociologia. Não é por acaso que a sociologia predomina nos estudos sobre prisão, cuja referência da área, Émile Durkheim (1858-1917), foi também precursor do pensamento sociológico

³¹ Crise na economia brasileira a partir de 2014, quando há uma reversão do ciclo de capital estrangeiro, iniciada em 2010, e na reversão do boom das *commodities*, iniciada em 2004, aumentando, assim, a taxa de desemprego em escala nacional. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), divulgados em 2015 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em um ano o desemprego aumentou em 38,1%. Em 2014, eram 7,25 milhões de pessoas desocupadas, em 2015, 25 milhões, concentrando 33,4% desse total em jovens com idade entre 18 e 24 anos e 53,6% mulheres (BRASIL, 2015).

positivista³² e nos estudos sobre prisões. As demais obras são transversais ao conhecimento sociológico e, em maior ou menor grau recorrem a autores como: Émile Durkheim; Max Weber; Erving Goffman; Pierre Bourdieu, e os interacionistas da Escola Sociológica de Chicago. Outras, ao optarem pela epistemologia da criminologia feminista negra e da criminologia feminista, ambas filiadas ao pensamento criminológico crítico, inauguram um novo campo de diálogo e debate sobre gênero e prisão, trazendo também os limites do sistema de justiça e penal no tocante à garantia de direitos às mulheres, levando em conta a fronteira garantista desse espaço de poder, ao apontarem sê-lo constituído por homens e que esses reproduzem, via justiça, uma soberania patriarcal, androcêntrica e excludente sobre as mulheres.

Não por acaso, as 12 produções analisadas foram escritas por mulheres. E isso é bastante significativo no que diz respeito às relações de gênero na produção do conhecimento. É preciso entender que historicamente as mulheres presas ficaram sob responsabilidade da Igreja Católica, cabendo às freiras sua correção e moralização das mesmas (ANDRADE, 2011). Nesse período, a gestão da prisão era pautada na reforma e ressocialização dessas mulheres a partir dos papéis de sexo/gênero socialmente e institucionalmente impostos. Cenário esse que muda no transitar dessa responsabilidade atribuída ao Estado.

Quando o Estado assume o descaso e abandono figuram a “nova era” das prisões femininas. A dimensão punitiva formata-se a partir da política do esquecimento, forma mais tradicional e institucional em voga para punir mulheres, ao usar os estereótipos de sexo/gênero como estratégias de punição. Ainda que essas mulheres transgridam, via cometimento de infração penal, suas representações sociais estão assentadas em relações desiguais entre sexo/gênero, porque vivem e se socializam numa sociedade enraizada nessa lógica.

O sistema de justiça e penal, portanto, potencializa essas desigualdades ao penalizar e retirar dessas mulheres as atribuições socialmente e historicamente dirigidas

³² Embora Durkheim não fosse tão utópico, ele também acreditava que a Sociologia era como a ciência médica e que deveria desenvolver leis que permitissem distinguir entre os estados normais e os patológicos do organismo social. Contudo esse aspecto da teoria de Durkheim é antiético à teoria do Conflito. Em vez de tentar compreender realisticamente os conflitos de interesse que constituem a sociedade real, Durkheim condena alguns deles (aqueles com os quais não concorda) como meramente patológicos (COLLINS, 2009, p.161).

ao sexo feminino. Ausência da família, perda dos filhos e o cárcere solitário estão entre as principais queixas dessas mulheres em situação de aprisionamento. Trata-se, pois, de uma retirada violenta, não consentida, gerando uma cicatriz indelével junto às marcas do cárcere e do cumprimento da pena, sendo levada por toda a vida. Por isso penaliza-se também o gênero/sexo na medida em que, no sistema masculino, esse tipo de penalização não vigora como prática institucional.

Importa destacar que as instituições historicamente atuaram no confinamento das mulheres. Assim, prisão, escola, convento, casamento e família definiam de forma muito específica o que caberia à mulher. Da correção imposta na prisão ao cuidado do lar e da família no casamento, a vida da mulher foi regida por práticas institucionais. Na medida em que as mulheres passaram a demandar o direito ao sufrágio universal, essas instituições também foram alteradas, ainda que minimamente. Dessa forma, as mulheres que hoje pesquisam rompem com uma historicidade em que o estudo e o lugar do pensamento eram legados somente aos homens. Isso explica talvez o porquê de mulheres interessarem-se em pesquisar a situação de outras mulheres na contemporaneidade – visto que na história do confinamento, dadas suas especificidades, à produção da norma e da disciplina sobre a mulher legou um lugar recíproco.

Essas pesquisadoras, em regiões, tempos, situações, perspectivas e análises teóricas distintas, debruçaram-se sobre esse tema centrando na questão das mulheres presas por tráfico de drogas. Essas investigações, por outro lado, apresentaram resultados analíticos distintos, cabendo a presente tese, nesse aspecto, situar essas dissensões. Com base no roteiro (Apêndice I) e na análise dialógica do discurso, essas produções foram analisadas com o fito de mostrar que a investigação, ao adotar uma corrente teórica, produz um saber, cabendo aqui desvendar em que esses saberes produzidos avançaram ou não na perspectiva de pensar a situação das mulheres presas por tráfico, coadunado determinantes históricos e estruturais de classe, raça, geração sexo/gênero.

Ao analisar o trato dado ao tema tráfico de drogas e sua relação com o mercado de trabalho informal nas produções, observou-se que é disperso³³ em algumas delas (FEITOSA LIMA, 2016); (OLIVEIRA, 2014); (BIELLA, 2007); e (CACERES, 2015).

³³ Afirmação feita com base na leitura /análise do material e roteiro de entrevista.

Há uma suposta desagregação da concepção de trabalho no tráfico de drogas por sua condição ilícita, tendo em vista que as mulheres presas executam trabalhos informais anterior e posteriormente ao aprisionamento, sobretudo dentro da prisão. Por vezes, a ideia de tráfico de drogas concentra-se nos efeitos do modo operante do aprisionamento e não na sua dinâmica extramuros.

Essa dispersão ocorre, sobretudo, pelo fato da grande maioria (10) das produções abordarem o tráfico de drogas como conduta ilícita, mas não como trabalho ilícito e informal. Isso explica o porquê dessas produções ao abordarem o tráfico de drogas ao relacioná-lo com as condições de cumprimento da pena. É evidente que esse é um dos desencadeamentos, por se tratar da sua condição ilícita, logo, penalizável e criminalizável, mas pode-se dizer que é uma das instâncias, pois antes do ingresso no cárcere, as mulheres já vivenciam formas de punição e controle do Estado via segregação socioespacial. De modo geral³⁴, o estabelecimento da informalização das relações de compra e venda da força de trabalho dessas mulheres ocorre anterior ao processo de prisionalização.

Retomando a ideia de tráfico de drogas como trabalho, a produção de Moreira (2012) pode ser citada como exemplo, na medida em que a análise sobre os “*impactos do envolvimento das mulheres presidiárias com o fenômeno das drogas*” é posta como questão central no ingresso das mesmas no cárcere pelo crime de tráfico. Não está explícito no texto que os impactos são resultantes da criminalização e seletividade penal via mercado informal e ilícito de drogas, tendo em vista que, “das 26 participantes da pesquisa, 10 informaram não consumir nenhum tipo de substância psicoativa, fora e dentro do espaço penitenciário”. A autora observa:

que para essas mulheres o tráfico já fazia parte de suas rotinas, além de se constituir em uma atividade e/ou ocupação remunerada, ou seja, um trabalho, uma atividade rentável e vantajosa encarada de forma naturalizada entre elas (MOREIRA, 2012, p. 76-78).

No entanto, ao inscrever a naturalização dessa condição, há que se pensar as condições de vida dessas mulheres e a forma como são criminalizadas pelo sistema de

³⁴ Com ressalvas para o Estudo de Helpes, em que a autora, a partir das entrevistas, escreve: “Alexandra e Simone (nomes fictícios) afirmam que as relações que estabeleceram na prisão foram imprescindíveis para permanecerem no crime. A primeira iniciou sua participação em assaltos à mão armada através de contatos feitos durante sua reclusão, e a segunda ampliou suas atividades no tráfico a partir de relações estabelecidas enquanto visitava seu ex-marido na prisão (HELPES, 2014, p.152).

justiça e penal ao serem tipificadas de traficantes, bem como as possibilidades de escolha de trabalho formal fora desse circuito. A ideia de vantagem parece, nesse sentido, desconsiderar os riscos impostos à atividade laboral exercida no mercado de drogas, situação essa narrada por uma das entrevistadas na pesquisa de Moreira (2012, p. 56) após o aprisionamento:

Essa história começa eu vendendo drogas e ganhando muito dinheiro. A vida era corrida, tinha que dar conta de vender a droga, cuidar da casa, da minha mãe, dos meus filhos...no meio de tudo isso dei mole e fui pega pela polícia. Hoje minha vida mudou completamente, pois pela droga estou presa. Não há dinheiro que vá me fazer esquecer isso.

Portanto a premissa de naturalização carece de maior rigor analítico, entendendo que sua afirmativa desconsidera os riscos impostos por essa atividade, em que a maioria das mulheres entrevistadas narram como sendo de risco, atravessadas pelo medo de serem presas ou mortas. Outra questão refere-se à prisão dessas mulheres na condição de traficantes, quando na esmagadora maioria dos casos são varejistas ou usuárias. Essa última situação não é tipificada como infração penal pela Lei nº 11.343/2006.

No trabalho de Helpes (2014), o tráfico de drogas é um mercado informal e ilícito, formado por um sistema diversificado de postos, ocupações e hierarquias, ao dizer que, dos “dados obtidos na pesquisa quantitativa”, identificou-se que “as mulheres ocupam os mais diversos postos de trabalho no tráfico” (HELPE, 2014, p,162). Embora as produções analisadas tenham tratado no corpo do texto, em algum momento, tráfico de drogas como uma força de trabalho, apenas duas das onze produções³⁵ com palavras-chave consideraram que o mercado de drogas guarda relação direta com as relações de compra e venda da força de trabalho. Conforme é possível observar a seguir, no Quadro II.

³⁵ A produção de Cacere (2015) não tem palavras-chave.

**QUADRO II - ARTICULAÇÃO DAS PALAVRAS-CHAVE COM O
OBJETIVO GERAL**

<i>Autoras³⁶</i>	<i>Palavras-chave</i>	<i>Objetivo geral</i>
<i>JANETE BIELLA (2007)</i>	Gênero; mulheres no tráfico de drogas; mulheres no tráfico de drogas.	Interpretar a participação das mulheres no tráfico de drogas ilícitas, no ano de 2006, através da análise de suas trajetórias de vida, ressaltando as articulações dessas participações com a questão de gênero.
<i>VANESSA MOREIRA (2012)</i>	Drogas; mulheres; prisão.	Descrever os envolvimento de mulheres que cumprem pena sob regime prisional com o fenômeno das drogas e identificar os impactos decorrentes desses envolvimento para a vida das presidiárias.
<i>LUCIANA RAMOS (2012)</i>	Mulheres; prisão; tráfico de drogas; divisão sexual do trabalho ; criminologia feminista.	Verificar as desigualdades de gênero reproduzidas pelos órgãos responsáveis pela execução penal.
<i>MARCILAINÉ OLIVEIRA (2014)</i>	Criminalidade feminina; tráfico de drogas; desvio.	Compreender os motivos da inserção cada vez maior das mulheres no tráfico de drogas.
<i>SINTIA HELPES (2014)</i>	Criminalidade; gênero; tráfico de drogas; prisões.	Compreender a condição das mulheres envolvidas com o

³⁶ Optou-se por colocar o primeiro nome das autoras para dar maior visibilidade de sexo/gênero à produção científica.

		tráfico de drogas na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais. Entender suas motivações e, principalmente, como o gênero influencia na construção da carreira ilícita.
<i>LUCIANA CHERNICHARO (2014)</i>	Tráfico de drogas; gênero; seletividade penal; encarceramento feminino; controle social.	Compreender o recente e crescente encarceramento feminino pelo crime de tráfico de drogas, mais especificamente a partir do fim da década de 80 e início da década de 90, quando passa a ter expressividade no processo de criminalização de mulheres, antes constituído, majoritariamente, por delitos relacionados à sua condição de gênero, como o aborto, o infanticídio, a prostituição e os crimes passionais.
<i>LUDMILA CARNEIRO (2015)</i>	Mulheres; tráfico de drogas; relações sociais de gênero; sistema de justiça e penal.	Evidenciar a heterogeneidade das dinâmicas de inserção e de permanência das mulheres no tráfico de drogas, ressaltando percursos distintos de explicações monocausais como vulnerabilidade econômica ou subserviência em relação a um outro masculino.
<i>JULIANA CACERES (2015)</i>	Sem palavra-chave.	Entender como acontece a relação de um seletivo grupo de mulheres encarceradas por esse delito com três pilares

<i>CARLA LIMA (2016)</i>	Mulheres; gênero; tráfico de drogas; repressão policial.	fundamentais de entrada ao mundo público oficial: a escola, o trabalho e a família, ou seja, quais são os fatores presentes nas trajetórias sociais desse grupo quando essas mulheres ingressam em um “curso de vida lícito”.
<i>MARINA COSTA LIMA (2016)</i>	Mulheres; tráfico de drogas; história de vida; identidade de gênero; análise de discurso.	Analisar a participação das mulheres no tráfico de drogas em Alagoas, considerando as adaptações no modo de atuar das redes de traficantes locais para driblar a repressão, as diferenças de gênero na contemporaneidade, tanto no mercado de trabalho como nas relações afetivas, além da ação da polícia nas periferias com o objetivo de coibir a mão de obra feminina no estado.
<i>HANNAH PRADO (2016)</i>	Trabalho; comércio de drogas; mulheres presas;	Compreender como se dão as relações de trabalho das

<i>LAISA FEITOSA LIMA</i> (2016)	questão racial; criminalização.	mulheres no comércio de drogas ilegais, a partir das narrativas de mulheres presas pelo crime do tráfico de entorpecentes.
	Mulheres; tráfico de drogas; presídio.	Pretende apresentar uma análise sociocientífica da vida de mulheres que se envolveram em atividades relativas ao tráfico de drogas no Brasil.

Elaborado pela autora (2019).

Na pesquisa de Luciana Ramos³⁷ (2012), “divisão sexual do trabalho” foi identificada como uma das categorias centrais para pensar o ingresso de mulheres no mercado informal e ilícito de drogas, ao especificar que as desigualdades de sexo e gênero no mundo do trabalho formal são expressas no mercado de drogas, analogia suficiente para compreender que não só é um mercado, mas que o mesmo aprofunda as desigualdades na medida em que retira a possibilidade de formalização de direitos, beneficiando-se do ilícito para manter o informal e estabelecer postos de trabalho amparados na divisão sexual e de gênero.

Pode-se concluir, a partir desses fatores, que a divisão sexual do trabalho lícito se repete no trabalho ilícito, com aumento da vulnerabilidade, da pobreza e da marginalização. Entretanto, possibilita um espaço de construção de autonomia financeira – com todos os conflitos e contradições que esta afirmação carrega [...] cada vez mais as mulheres vêm sendo criminalizadas ou vindo no tráfico de drogas as possibilidades de ganho econômico, seja principal, seja alternativo, porque a história social do mercado de trabalho para a maioria das mulheres brasileiras, em sua maioria negra, foi o espaço precarizado, de manutenção da divisão sexual do trabalho assimétrico, de exclusão e de vulnerabilização (RAMOS, 2012, p. 23).

³⁷ Os questionamentos que direcionam este trabalho gravitam em torno do papel das mulheres dentro do mercado de trabalho das drogas (como elas se colocam, como são vistas pelo sistema de justiça criminal e como são apropriadas na organização criminosa). Buscou-se, assim, compreender como operam os mecanismos seletivos no processo de criminalização da população feminina e pobre, que estão diretamente relacionados com o desenvolvimento da formação econômica, social e cultural e que distribuem, desigualmente, o acesso ao mercado de trabalho e os instrumentos de socialização (RAMOS, 2012, p. 21).

Já na produção Hannah Prado (2016), a divisão sexual e de gênero no trabalho aparece relacionada à questão racial. Para a autora, esse mercado estrutura-se desde a produção até a comercialização, por isso há uma diversidade no tocante ao ingresso dessas mulheres que podem, nessa estrutura, desempenharem atividades distintas.

A divisão sexual e racial do trabalho é caracterizada pela posição da mulher negra em um lugar menos privilegiado no mercado de trabalho, incluindo o trabalho doméstico não remunerado. Apesar das mulheres trabalharem e contribuírem na produção e reprodução do modo de produção, elas têm menos garantias de direitos porque ainda são, em grande número, trabalhadoras informais. Quando falamos das mulheres colaboradoras da pesquisa, com pouca escolaridade, estão disponíveis os trabalhos mais precários (PRADO, 2016, p. 78-79).

Ainda segundo Prado (2016, p.70), “as estruturas penais atuam sobre a vida das mulheres de acordo também com as estruturas patriarcais e racializadas, o que caracteriza uma forma de controle e punição diferenciados”. Dessa forma, os determinantes de raça e gênero são utilizados pelo capital como forma de criar e ampliar espaços de trabalho com níveis de desigualdades para além das já impostas entre patrão e empregado. Por isso, as mulheres, nos últimos anos, foram mais encarceradas e criminalizadas, além de estarem em cargos mais visíveis como mulas e varejistas. Não por acaso essas mulheres são majoritariamente negras. Assim, a política proibicionista prevista na Lei nº 11.343, de 2006, não somente possibilitou ao Estado penal maior apreensão de mulheres, cujas penas são de cinco a quinze anos, bem como exacerbou a classe, a raça e o gênero como marcadores criminalizáveis.

A partir da pesquisa de Prado (2016), é possível afirmar que o ingresso dessas mulheres está diretamente ligado ao desemprego e à informalidade. A autora lança críticas à reinterpretação linear e ahistórica do feminismo europeu, não sendo esse suficiente para uma crítica mais radical e respeitosa às especificidades da mulher latina e negra, o que implicou na adoção do referencial teórico decolonial (com aportes marxistas). Para isso, a autora rememora a história da criminalização das mulheres negras, sobretudo como símbolo de ameaça permanente ao mostrar as práticas do sistema de justiça e penal (via definição legal, aplicação judicial e execução a pena) no curso da história sobre um mesmo segmento.

Vale dizer, nesse sentido que, nas 12 produções, as mulheres entrevistadas sinalizam o tráfico como um lugar também de trabalho, dada as suas especificidades de

ingresso. As que relatam por questões materiais e financeiras (a grande maioria), compreendem esse mercado como uma alternativa de ganho, sem desconsiderar o risco e os efeitos da criminalização. Além disso narram que a falta de trabalho formal e condições dignas de remuneração colocam o mercado de drogas como estratégia de sobrevivência.

Quanto ao objeto, este, por vezes, é entendido como algo inflexível e determinado pelo pesquisador/a, incorrendo em uma leitura fechada do fenômeno. Das 12 produções analisadas, apenas 08³⁸ tinham anexado em suas dissertações e tese o roteiro de entrevistas com as mulheres. As perguntas dos roteiros analisados, de certa forma, mostram essa retração do movimento contraditório e real do próprio objeto. Uma das formas em que se pode analisar essa dimensão ocorre pelo número de perguntas dirigidas às mulheres. Muitas dessas perguntas tendem a diminuir a possibilidade de maior diálogo entre entrevistada e pesquisadora, considerando o tempo de permanência para a sua realização, a logística do espaço prisional e as expectativas que são figuradas naquele cenário.

Na dissertação de Marcilaine Oliveira (2014, p. 10), por exemplo, foram elaboradas 50 questões (sendo que uma questão pode ter até três perguntas) para “compreender a inserção das mulheres encarceradas pelo crime de tráfico de drogas e as experiências vividas por elas”. Dessas questões, buscou-se responder os determinantes da “criminalidade feminina”. Na intenção de ter essa resposta, a autora elaborou um roteiro sequencial focado nas relações sociais (família, comunidade, relações afetivas, casamento, trabalho e etc.) da entrevistada, a partir de uma perspectiva interacionista.

Em seus achados de pesquisa, Oliveira (2014) considera “que cada vez mais a mulher posiciona-se como agente de suas escolhas, agindo como protagonista.” Logo, atesta-se a sua afirmação sobre uma suposta “criminalidade feminina”, porque essas mulheres, independentemente de sua condição de classe, raça e gênero, assumem uma *carreira desviante* em que “a justificativa das dificuldades financeiras seria como uma

³⁸ (JANETE BIELLA, 2007; VANESSA MOREIRA, 2012; HANNAH HELPES, 2014; LUCIANA CHERNICHARO, 2014; MARCILAINE OLIVEIRA, 2014; JULIANA CACERES, 2015; LUDMILA CARNEIRO, 2015; e LAISA FEITOSA LIMA, 2016).

“desculpa” para essas mulheres estarem inseridas nessas atividades.” (OLIVEIRA, 2014, p. 15-140).

Assim, as mulheres entrevistadas tendem a compreender um rito da pesquisa como um procedimento de perguntas e respostas: fala-se mediante o questionamento da pesquisadora, sem o ingresso de uma narrativa mais espontânea, em que a possibilidade de interpelar a pesquisadora a formular uma questão a partir do seu enunciado é refutada. Portanto, perguntas fechadas e sequenciais retiram, de certa maneira, a expressividade e originalidade do que se entende por *experiência de vida*, porque nem sempre essas experiências narradas pelas mulheres, a partir das perguntas fechadas, reproduzem concretamente o que Bakhtin (2016) denominou como formação de elo, entendendo que a construção do enunciado leva em conta as ações responsivas dos ouvintes, ou seja:

aquele a quem eu respondo é o meu destinatário, de quem, por sua vez, aguardo resposta (ou, em todo caso, uma ativa compreensão responsiva) [...] ao falar, sempre levo em conta o campo apreciativo da percepção do meu discurso ao destinatário (BAKHTIN, 2016, p. 63).

Esclarecendo este ponto, no caso das pesquisas, as mulheres entrevistadas estão na condição de falantes. Problematiza-se, dessa forma, a construção de resposta da pesquisadora/a pela narrativa da falante (mulher), tendo em vista que, ao falar, a entrevistada busca algum nível de percepção do seu discurso pela ouvinte. No entanto, ao finalizar a sua resposta, uma nova pergunta é direcionada, sem que haja, a partir do roteiro, uma atitude responsiva da ouvinte (pesquisadora).

Isso ficou evidente ao analisar os roteiros e suas respectivas questões. Ainda que as pesquisas tenham tido orientações epistemológicas, áreas, metodologias e análises distintas, as narrativas dessas mulheres são análogas, o que de certa forma visibiliza suas experiências orientadas para o/a interlocutor/a, para quem está a ocupar esse lugar, e isso independe do grupo social, ou se está em posição superior ou inferior. No caso da pesquisa, essas mulheres mostram o *lugar social* ao terem, em situações distintas, narrado um “grau de consciência, de clareza e de constituição da vivência” de superação do subjetivismo individualista, ao expressarem uma estrutura social (VOLÓCHINOV, 2017, p. 215-217).

Todavia, essa aferição só foi possível ao analisar essas obras conjuntamente, e com esse fito, pois, situando-as individualmente, essas experiências sociais são mediadas com a intenção do/a interlocutor/a. Isso não significa dizer que o estudo com narrativas não deve ter uma orientação do que perguntar. Por certo isso é imprescindível para que se possa compor um mapa analítico e investigativo da/o pesquisadora/o, mas é necessário evitar estruturar a ideia de *experiência* a partir de um questionário extenso e rígido, visto que:

O elemento expressivo é uma peculiaridade constitutiva do enunciado. O sistema da língua é dotado das formas necessárias (isto é, dos meios linguísticos) para emitir a expressão, mas a própria língua e suas unidades significativas – as palavras e orações – carecem de expressão pela própria natureza, são neutras. Por isso servem igualmente a quaisquer juízos de valor, os mais diversos e contraditórios, a quaisquer posições valorativas. Portanto, o enunciado, seu estilo e sua composição são determinados pelo elemento semântico-objetual e por seu elemento expressivo, isto é, pela relação valorativa do falante com o elemento semântico-objetual do enunciado (BAKHTIN, 2016, p.56).

Segundo Bakhtin (2016, p. 57-58), não há possibilidade de um sujeito definir sua posição sem correlacioná-la com outras posições. Do mesmo modo, seu enunciado pode ser recontado, porque, em maior ou menor grau, “responde, isto é, exprime a relação do falante com o enunciado do outro, e não só a relação com os objetos do seu enunciado.” Contudo, uma ideia de *depoimento* constituída a partir de perguntas em busca de respostas definidas, tende a idealização de tornar esse objeto discursivo como algo enunciado pela primeira vez.

Essa ideia de inediticidade das narrativas demarca esse sujeito – neste caso, as mulheres entrevistadas – como autônomas nessas narrativas. O que ocorre, na verdade, é que “todo enunciado responde além de seu objeto aos enunciados do outro que o antecederam”. Dessa forma, os roteiros de pesquisas não retiram essa possibilidade, mas a delimitam na medida em que parte da premissa de que essas narrativas são resultantes da expressão individual (subjetivismo individualista) dessas mulheres, quando, na verdade, é também produto social e do encontro com o interlocutor/a (BAKHTIN, 2016, p.60).

Tudo isso se verifica, antes de tudo, onde o discurso do outro (ainda que seja uma palavra que aqui ganha força de um enunciado) é citado textualmente e destacado com nitidez (entre aspas); aqui se ouve com nitidez os ecos da alternância dos sujeitos do discurso e das suas mútuas relações dialógicas. Contudo, e qualquer enunciado, quando estudado com mais profundidade em situações concretas de

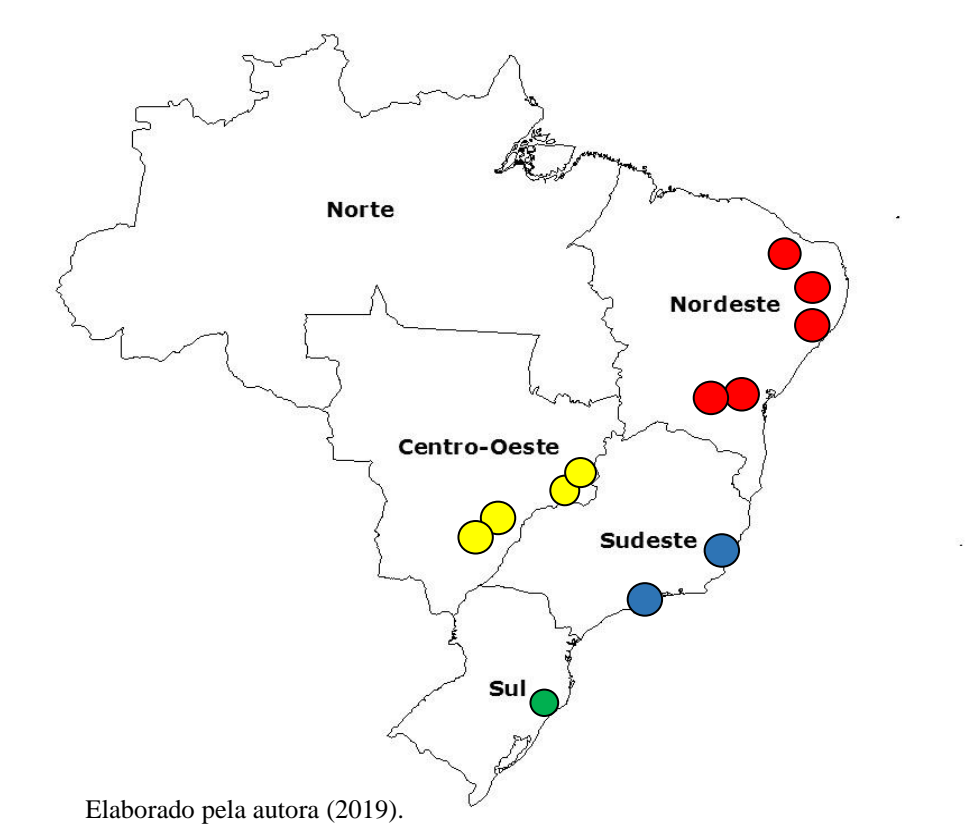
comunicação discursiva, descobrimos uma série de palavras do outro semilattes e latentes, de diferentes graus de alteridade. Por isso o enunciado é representado por ecos como que distantes e mal percebidos das alternâncias dos sujeitos do discurso e pelas tonalidades dialógicas, enfraquecidas ao extremo pelos limites dos enunciados, totalmente permeáveis à expressão do autor (BAKHTIN, 2016, p. 60).

Em se tratando da *experiência de vida* de mulheres presas, implica pensar estratégias mais horizontalizadas, de modo que possam também conduzir esse experimento. Ainda que as perguntas sejam uma forma de relação, os limites são postos, portanto, a ideia é que ao roteiro de questões seja reservado à entrevistada/o lugar de maior interpelação. Esse cuidado deve ser tomado levando em consideração a situação dessas mulheres, já expostas ao ato de responder e falar somente o que se pergunta – a citar como exemplo as audiências.

Pensar a metodologia de pesquisa em que elas possam falar do que consideram de maior importância, releva ao estudo maior clareza do objeto, logo, de sua movimentação e condução. Talvez a preocupação ainda recorrente de pesquisadores/as seja a centralidade do roteiro fechado, a ideia de que a questão inicial seja respondida, isso porque é posta como prioridade absoluta, incorrendo, assim, no risco de ter um resultado que responda em definitivo a sua pergunta, mas é preciso indagar-se: *para quem essa resposta se dirige?*

Quanto à localização dessas produções, mapeou-se 4 das cinco regiões do país. Dentre os critérios de inclusão já mencionados, não foi possível analisar nenhuma produção feita na região Norte. Mais uma vez, importa lembrar que o fato de não ter produção no sistema da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), não significa afirmar que a região não esteja produzindo discussão sobre o tema.

FIGURA 1: MAPA COM AS PRODUÇÕES CIENTÍFICAS POR REGIÕES DO PAÍS



Este mapa tem o propósito de situar as produções e, ao mesmo tempo, a relação geográfica dos aprisionamentos, bem como o papel estratégico das fronteiras com os países produtores de drogas. Embora a região Norte não tenha sido analisada, ela é a que possui maior extensão territorial fronteiriça com países produtores de cocaína – Bolívia, Peru e Colômbia. Este tema será melhor abordado no capítulo 5, na seção *o novo açúcar: a rota da cocaína*, mas cabe mencionar para que se compreenda a relação estratégica no mercado de drogas dessa região com o resto do país, inviabilizando, desde já, a falsa ideia de que o não acesso à pesquisa sobre o tema na região a colocaria em situação de isenção com o mercado de drogas e o ingresso de mulheres no mesmo.

Como exemplo, em 2014, quando o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) lançou o primeiro relatório³⁹ sobre a situação das mulheres

³⁹ Foi o primeiro relatório nacional na história do país sobre o sistema prisional feminino em que o Estado assumiu a responsabilidade em fazê-lo. Os documentos anteriores ou eram feitos de forma ampla, agregando o sistema masculino, ou pela Pastoral Carcerária. Essa última atua desde os anos de 1960 no sistema prisional brasileiro, e até os dias atuais é a organização com maior ingresso e informações sobre a situação das pessoas presas.

presas em território nacional, a região comportava em seus sete estados⁴⁰ 2.195 mulheres privadas de liberdade. No ano de 2016, quando o segundo relatório foi publicado, em apenas dois anos, 1.851 mulheres ingressaram no sistema prisional nos sete estados da região, passando para uma população total de 4.046 mulheres. Desse total, o estado do Amazonas concentrou alarmantemente o número de 1.829 mulheres. Esse estado lidera, em âmbito nacional, a taxa de aprisionamento por federação, com 113,0, enquanto que a média nacional é de 40,6 (BRASIL, 2016, p.18).

Dito isso, o próximo capítulo apresentará alguns aspectos analisados na tese e nas dissertações, tendo como referência analítica o ponto IV) da terceira etapa metodológica, que consiste em apreender as principais categorias emergidas após as etapas anteriores e análise dialógica de um discurso do presente com discursos que ele suscita no futuro. Desse modo, além das categorias centrais das produções analisadas, optou-se também por revisitar algumas produções históricas que compuseram essa *formação do saber sobre Mulher e Crime*.

⁴⁰ I) Amazonas; (AM) Manaus; II) Roraima; (RR) Boa Vista; III) Amapá; (AP) Macapá; IV) Pará (PA); Belém; V) Tocantins; (TO) Palmas; VI) Rondônia; (RO) Porto Velho; e VII) Acre (AC); Rio Branco.

3. MULHER: O QUE É? A PRODUÇÃO DISCURSIVA NA HISTÓRIA DOS HOMENS

“E pode-se dizer que o Demônio se utiliza das bruxas não porque precisa de semelhantes agentes, mas porque visa a sua perdição.”

O Martelo das Feiticeiras (Heinrich Kramer e James Sprenger).

“As ciências morais estão, atualmente, tão intimamente ligadas às ciências naturais, que nos é impossível realizar um estudo da mulher criminosa sem antes termos analisado a mulher normal, assim como a fêmea na ordem zoológica [...] se esses resultados forem comprados com os pesos cerebrais de 43 criminosas, pode-se concluir que os valores máximos obtidos por mulheres saudáveis é maior que o de criminosas [...] Outro ponto terrível de superioridade da criminosa nata feminina sobre o criminoso masculino reside na refinada e diabólica crueldade com que realiza seus crimes [...] a mais intensa paixão dessas mulheres, é que muitas vezes as leva ao crime, é o amor. Elas não possuem a frieza sexual que encontramos nas mulheres normais, e amam com o entusiasmo de uma Heloisa, sentindo um real prazer em se sacrificar, por seus amados, violando preconceitos, costumes morais e mesmo leis sociais.”

A Mulher Delinquente e a Prostituta (Cesare Lombroso e Guglielmo Ferrero).

“Cumpre repetir mais uma vez que nada é natural na coletividade humana e que, entre outras coisas, a mulher é produto elaborado pela civilização; a intervenção de outrem em seu destino original; se essa ação fosse dirigida de outro modo, levaria a outro resultado. A mulher não se defini por seus hormônios nem por mistérios instintos e sim pela maneira por que reassume, através de consciências alheias, o seu corpo e sua relação com o mundo.”

O Segundo Sexo (Simone de Beauvoir).

Este capítulo visa apresentar os fundamentos de duas categorias centrais abordadas nas 12 produções analisadas: mulher e crime. Pode-se dizer que todas moveram-se na busca de resposta ou encaixos sobre o aumento do encarceramento de mulheres pelo crime de tráfico de drogas na última década (2006-2016). Desse total, apenas duas consideraram o tráfico de drogas explicitamente trabalho, não somente isso, mas um trabalho que, dada as suas especificidades, beneficia-se das relações desiguais entre classe, raça/etnia, sexo/gênero e geração. As demais ancoram-se em perspectivas epistemológicas variadas, mas há uma predominância da interacionista simbólica.

A teoria interacionista⁴¹ tem como foco estudos sobre cultura e poder, seja pela linha pós-estruturalista, seja pela denominada crítica pós-moderna ou pela sociologia conservadora durkheimiana. Essas produções estão centradas nas relações territoriais e subjetivas, como experimentos e ritos culturais que, segundo as autoras Marcilaine Oliveira (2014); Juliana Caceres (2015); Carla Lima (2016); e Laisa Feitosa Lima (2016) -, determinam ou influenciam uma comunidade ou grupo de pessoas, produzindo, assim, interações sociais específicas, e, por vezes, *desviantes*.

Analisar, portanto, a ordem fenomênica por esse viés implica uma suspensão ou quase anulação das estruturais sociais, da expressa desigualdade produzida entre capital e trabalho e de sua resultante exploração de uma classe sobre a outra. Sugere, assim, apenas uma análise microsociológica, particular e subjetiva, centrando no indivíduo ou em grupos sociais que possam ser enquadrados nesse prospecto analítico.

Pode-se dizer que a concepção sociológica durkheimiana é conservadora porque acredita que a estrutura da sociedade inteira é determinada pelo tamanho de sua população e, para Durkheim, na medida em que a densidade social aumenta, com ela cresce também a competição entre os indivíduos. Para ele, é essa disputa que motiva os indivíduos a buscar nichos especializados, ou seja, desconsidera por completo as relações desiguais geradas pela compra e venda da força de trabalho, colocando no indivíduo a centralidade de buscar, por vontade e iniciativa própria, as condições materiais de vida. Para o autor, essa disputa implica uma formação de regras e normas que devem ser respeitadas, dotada de uma moral profissional que seja capaz de disciplinar sujeito trabalhador/a.

Ao negar, portanto, a relação desigual entre classes sociais, Durkheim apega-se à ideia de *desvio e/ou patológico*, entendendo o crime e a prática criminalizável como uma espécie de laboratório social, cuja função principal é testar as normas sociais. Essa teoria vai empregar duas categorias: a meritocracia – por isso a visão conservadora –; e o/a criminoso/a – que, ao transgredir as normas e leis sociais, mostra a necessidade de maior regulação sobre a coletividade e os indivíduos. Por isso, segundo o autor:

⁴¹ Radall Collins (2009), em seu livro *As quatro tradições sociológicas*, situa a Teoria do Conflito numa abordagem marxiana. No entanto esta não é predominante nos estudos interacionistas das produções analisadas na presente tese.

É extremamente importante que a vida econômica se regule, se moralize a fim de que terminem os conflitos que a perturbam e os indivíduos deixem de viver no seio de um vazio moral em que sua própria moralidade individual defina. Pois é preciso que nessa ordem de funções sociais se constitua uma moral profissional, mais concreta, mais próxima dos fatos, mais ampla do que a que existe hoje. É preciso que haja regras que digam a cada um dos colaboradores seus direitos e deveres, e de maneira não apenas geral e vaga, mas precisa e detalhada, visando as principais circunstâncias que se produzem mais comumente (DURKHEIM, 2002, p. 17).

No que se refere a circunscrição da teoria interacionista, esta surge nos anos de 1930, na Escola Sociológica de Chicago, sob influência de Herbert Blumer. Nesse período são realizadas as primeiras formulações do que seria posteriormente chamado de interacionismo simbólico. Blumer não partiu sem uma base referencial para essa teoria, vinculou-se à psicologia social, cujo expoente foi George Herbert Mead. Para Mead, as trocas e interações entre as pessoas são constituidoras do que se denomina por sociedade, isso porque, “o comportamento crucial é sempre o comportamento social. É a interação entre organismos biológicos e a internalização desses movimentos de um lado para o outro dentro dos seres humanos que constituem a mente” (COLLINS, 2009, p.217). Nessa esteira⁴², Blumer vai considerar o emprego da teoria da psicologia social às relações entre sujeitos e crimes para:

Estudar as situações e as características gerais dos delinquentes, alcoólatras, drogados, e outros transgressores dos padrões sociais [...] para mostrar como os ‘desviantes’ seguem uma trajetória própria e chegam a uma determinada interpretação de si próprios que os faz perseguir um caminho contrário ao do mundo ‘certinho’ e ‘quadrado’ (COLLINS, 2009, p.223).

Assim, “desvio” e “carreira desviante” compõem o que é denominado por “sociologia do desvio”. Essa teoria surge inicialmente como uma disciplina vinculada ao debate criminológico, cuja preocupação é elaborar formas de abordagem e conceituação de fenômenos sociais, até então tratados na história por áreas como o direito, a filosofia e a religião. Sendo utilizada tanto por positivistas quanto interacionistas, a ideia de desvio embora seja concebida nos anos de 1930, nos EUA, terá maior repercussão e estudos nos anos de 1960, já com a formulação de “rotulação social” (*Labelling Theory*), elaborada por Howard Becker. Para este autor, o fenômeno do desvio parte de

⁴² Após a morte de Mead em 1932, Blumer se tornou seu ardoroso porta-voz. Ele cunhou o termo “interacionismo simbólico” para resumir a posição de Mead, que afirmava estar reproduzido fielmente. Contudo, é importante ressaltar que houve consideráveis controvérsias em relação a isso (COLLINS, 2009, p.221).

uma ação coletiva, isso porque uma sociedade tem regras e formas definidas de comportamentos aceitáveis ou não. Desse modo, o que demarca o desvio é a forma como a ação de um sujeito é vista por um indivíduo ou grupo social, ou seja, a forma como esses julgam determinada conduta (BECKER, 1971).

Pode-se dizer a partir daí que a conduta desviante não é fixada, ao contrário, ela é determinada a partir de um julgamento social e moral por parte de um grupo de sujeitos. Se considerarmos essa perspectiva no tocante às mulheres presas, por exemplo, analisaremos que a forma de julgamento social recai sobre um determinado grupo dado como desviante, logo, com determinantes específicos que norteiam esse julgamento feito por outro grupo concedido como “julgadores/as”. Essa teoria ao especificar que a ação coletiva tem soberania sobre o indivíduo desviante, não realça as relações desiguais em que essa sociedade constitui-se, portanto, ao negar as relações sociais de sexo/gênero, classe e raça, concebe numa estrutura social desigual os/as sujeitos como iguais – residindo aí o direito abstrato. Ao retirar esse conteúdo classista, a teoria é falha, porque para marcar esse desviante, serão necessários, além dos fundamentos jurídicos legais, indicadores que possam formar um “modelo” de sujeito que indicie desvio. Do contrário, sem esses determinantes, a possibilidade de julgamento ficaria inviável.

Dessa maneira, partem da interação social, cultural e territorial de sujeitos com práticas criminalizáveis e, sobretudo, passíveis de criminalização. Ao demarcarem esses elementos passam a ter um corpo para assimilar a ação desviante. Essa ação, todavia, para ser completa, requer o controle jurídico, médico e moral. No caso da Sociologia do Desvio, busca-se estudar sujeitos com práticas lidas e compreendidas como específicas de um lugar, destoando esse lugar de seu contexto mais amplo, ou seja, a sociedade. Não é por acaso, que os estudos sobre desvio aportam-se em sujeitos presos ou residentes em territórios pobres.

Ainda que essa teoria tenha surgido nos anos de 1930, nos EUA, seus fundamentos remontam ao pensamento criminológico, médico e religioso de séculos anteriores. Vale lembrar que a primeira grande formação desse saber jurídico, médico e religioso, produzido por homens, surge no século XV, com o que se pode denominar de grande tratado jurídico e penal de criminalização das mulheres no período inquisitorial: “*O Martelo das Feiticeiras*” (*Malleus Maleficarum*), escrito pelos inquisidores Heinrich

Kramer e James Sprenger, em 1487. Já no final do século XIX, Cesare Lombroso e Guglielmo Ferrero, com a obra intitulada “*A Mulher Delinquente e a Prostituta*” (*La donna delinquente: la prostituta e la donna normale*), de 1893, buscam explicar o crime cometido por mulheres a partir de uma concepção médica biológica positivista. Em todas essas teorias (resguardado o tempo do processo histórico) foi necessário criar um modelo de mulher, um padrão a ser seguido que pudesse orientar a tipificação da mulher desviante, criminosa e prostituta – era preciso criar a mulher normal.

Das 12 produções analisadas, nove⁴³ trabalharam com a perspectiva de que há uma **criminalidade feminina**. É sobre este tema que o presente capítulo debruçar-se-á a partir da seguinte questão: existe uma condição específica do sexo/gênero em práticas criminalizáveis que possa ser definida como feminina? Na tentativa de respondê-la, buscou-se fazer um breve resgate dos discursos: moral religioso e médico positivista. O propósito desse rememoração é o de verificar se as produções realizadas na última década (2006-2016) sobre mulheres presas por tráfico de drogas, possuem ou não semelhanças e dissensões com esses discursos históricos. E, por fim, na última seção do presente capítulo “*Ninguém nasce mulher: as lutas feministas*” são destacadas algumas dessas considerações relativas às produções analisadas, somadas ao debate da teoria crítica feminista classista, antirracista e latino-americana como eixo norteador no entendimento e superação das relações desiguais de produção e reprodução da vida social.

⁴³ (Janete Biella; Luciana Ramos, 2012; Vanessa Moreira, 2012; Marcilaine Oliveira, 2014; Luciana Chernicharo, 2014; Sintia Helpes, 2014; Juliana Caceres, 2015; Feitosa Lima, 2016; Marina Costa Lima, 2016).

3.1. A MULHER BRUXA: O DISCURSO JURÍDICO E MORAL RELIGIOSO

“Para compreendermos a importância do Malleus é preciso que tenhamos uma mínima visão da história da mulher ao longo da humana em geral.”

(Rose Marie Muraro⁴⁴).

“A caça às bruxas aparece raramente na história do proletariado. Até hoje, continua sendo um dos fenômenos menos estudados na história da Europa, ou, talvez, da história mundial, se considerarmos que a acusação de adoração ao demônio foi levada ao Novo Mundo pelos missionários e conquistadores como uma ferramenta para a subjugação das populações locais. O fato de que a maior parte das vítimas da Europa tenham sido mulheres camponesas talvez possa explicar o motivo da indiferença dos historiadores com relação a tal genocídio; uma indiferença que beira a cumplicidade, já que a eliminação das bruxas das páginas da história contribuiu para banalizar sua eliminação física na fogueira, sugerindo que foi um fenômeno com significado menor, quando não uma questão de folclore.”

(Silvia Federidi⁴⁵).

As duas epígrafes inauguram o presente subtítulo *A mulher bruxa: o discurso jurídico e moral religioso*, e a escolha desse tema não foi aleatória. Se hoje estuda-se a situação das mulheres presas, a vida no cárcere, o legado desigual e degradante no mundo do trabalho, faz-se necessário buscar os fundamentos históricos dessa condição. A mulher não é um presente da natureza, ou uma evolução pós-pecado de Eva, mas sim um ser historicamente, socialmente, culturalmente, economicamente, politicamente, geracionalmente, sexualmente e racialmente criado a partir de uma visão concebida de mundo pelo masculino. Nesse sentido, a história das bruxas foi apagada pelos homens justamente por ter sido o primeiro e, talvez, maior movimento de contestação da ordem estabelecida no período inquisitorial.

⁴⁴ Introdução do livro *O Martelo das Feiticeiras*, por Rose Marie Muraro.

⁴⁵ *Calibã e a Bruxa: mulher, corpo e acumulação primitiva*.

Mas antes de situarmos a perseguição de mulheres pelos inquisidores – e o surgimento das regras e normas – e das medidas judiciais no Tribunal Eclesiástico e no Civil, no contexto europeu, cabe mencionar, ainda que de modo breve, que o século XV anunciava o fim da Idade Média e o início do Renascimento e da Idade Moderna. Essa transição foi pensada como um começo de uma *Nova Era*, centrada no saber e na justiça dos homens, mas também de um avanço no desenvolvimento das forças produtivas jamais visto. Essa contradição alimentou as mais atrozes ações, porque em nome da pauta progressista – que de fato aparecia –, justificava-se todo e qualquer tipo de eliminação, opressão, violência, submissão, e tudo ganhou *status* de legitimação a partir da caça às bruxas. O genocídio praticado contra os corpos femininos possibilitou a institucionalização da força de lei soberana e a formação do Estado Penal. No dizer de Silvia Federici:

A caça às bruxas foi contemporânea ao processo de colonização e extermínio das populações do Novo Mundo, aos cerceamentos ingleses, ao começo do tráfico de escravos, à promulgação das Leis Sangrentas contra vagabundos e mendigos, e de ter chegado ao seu ponto culminante no interregno entre o fim do feudalismo e a “guinada” capitalista (FEDERICI, 2017, p.293).

Foi, igualmente, no final do século XV, que Cristóvão Colombo iniciou o processo de colonização da América, era a Europa saindo da era feudal para a moderna. Ao mesmo tempo, invadindo⁴⁶ terras e continentes, para em nada pautar o progresso, e sim fazer valer a inquisição feudal, sobretudo nos países em que exerceu poder de mando – as colônias. A Idade Moderna buscou apagar qualquer vestígio do que não fosse cientificamente comprovado. Tratou-se de um período marcado por profundas transformações, sobretudo na filosofia, na ciência e na arte. Para Antonio Carlos Mazzeo, o Renascimento inaugura a processualidade e edificação da nova sociabilidade baseada na produção de mercadorias, visto que:

O Renascimento propicia a eclosão do que Max Weber denominou de “espírito do capitalismo”. Relevemos, contudo, que esse conceito formulado pelo sociólogo alemão ganharia concretude se vinculado à concepção de que essa subjetividade ideossocial somente pôde emergir no contexto de uma *revolução* que se processou nas bases materiais da sociabilidade que constituía o Ocidente e que, por sua vez, passa abranger, além dos fundamentos de uma forma econômico-

⁴⁶ Do latim *invadere*. Ação de invadir. A chegada de Cristóvão Colombo na América, bem como a de Pedro Álvares Cabral, diferente do que conta a *história oficial* nos livros de história do Brasil, em especial nas escolhas públicas, essa invasão foi violenta e sangrenta.

social *em movimento* - enquanto processo resultante da desagregação morfológica do modo de produção feudal, que engendra uma nova sociabilidade - , também e principalmente, os elementos conformativos da cultura europeia, ligada de forma visceral a uma sociabilidade plasticamente moldada no interior de uma *weltanschauung* (cosmologia) de base medievo-cristã. Desse modo, a (nascente) economia baseada no mercado e na produção de mercadorias é um *produto histórico*. O surgimento da burguesia enquanto classe social, a expropriação dos meios de produção das mãos dos camponeses e dos artesãos – que irão, adiante, formar o proletariado – e a consequente venda da força de trabalho serão elementos que protagonizarão uma forma sociometabólica específica figurada pela processualidade de uma particularidade em vias de se tornar *histórico-universal*. Assim, por essa perspectiva, nós nos diferenciamos radicalmente da visão de Max Weber, justamente por esse sociólogo não considerar a historicidade desse processo (MAZZEO, 2019, p.127-128).

A extensa e necessária citação esclarece o processo de transição da Idade Média para o Renascimento, em que o jugo religioso não só permanece, mas institucionaliza-se enquanto entidade jurídica a partir da instauração de processos contra as bruxas e os hereges⁴⁷. O avanço das tecnologias, dos experimentos da medicina ocidental, deu ao fim do século XV uma roupagem modernizadora e junto com ela mecanismos de controle e normatização dos sujeitos, afinal, era preciso estabelecer regras, construir uma doutrina moral e jurídica capaz de assegurar o pleno desenvolvimento das forças produtivas e da formação do proletariado/a moderno.

Mas o que seria feito com o saber tradicional? E a liberdade sobre o próprio corpo? Essas questões, ainda que não tenham sido elaboradas exatamente desse modo, tiveram como resposta a coerção moral do direito religioso. Neste subtítulo, atentar-se-á para a construção desse saber *jurídico religioso*, tendo como elemento central de análise a Parte III do livro *O Martelo das Feiticeiras*, que trata das medidas judiciais no Tribunal Eclesiástico e no Civil a serem tomadas contra as bruxas e todos os hereges. Embora tenha sido um “tratado” dirigido às mulheres e contestadores/as da Europa, Silvia Federici (2017), mostra-nos em seu livro, *Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*, que essa normatividade será empreendida também nos países colonizados, como estratégia de cristianização dos povos originários no final do século XV e todo o século XVI.

⁴⁷ Quem adota ou sustenta ideias, opiniões, doutrinas etc. contrárias às admitidas (por um grupo).

A decisão da Coroa espanhola de introduzir um sistema muito mais severo de exploração nas colônias americanas na década de 1550 constituiu um dos momentos de virada na propaganda anti-indígena e na campanha anti-idolatria que acompanharam o processo de colonização (FEDERIDI, 2017, p.390).

O processo de dominação e exploração das colônias ocorreu sem nenhuma compaixão (porque na época era esse o sentimento que movia a ideia de justiça) por parte dos colonizadores. Essa violência não nasceu em terras americanas, mas sem dúvida sua face mais sangrenta e genocida forjou-se aqui, isso porque os povos originários, diferentemente dos hereges e das bruxas da Europa, sequer (ainda que nada eficaz do ponto de vista dos direitos) tinham um sistema de justiça. Aqui, a morte, a violência, o estupro, o trabalho escravo e as mais abomináveis condutas eram naturalizadas, porque partiam da ideia de uma produção imposta pelo homem branco europeu, este que tinha como externalidade a capacidade de ditar o progresso e a ordem com base na fé do direito religioso. A lógica de dominação nasceu pela implosão e imposição da violência.

A violência praticada pelos colonizadores é o que denominamos na contemporaneidade de violência estrutural, porque não só se ramifica de forma ampla pelas estruturas, mas se valida dela para se constituir. Tal estrutura é formada por leis e normas que asseguram a prática dessas violências – como legítimas – por isso é tão complexa, porque comporta em um mesmo lugar opressores e oprimidos, velando sobremaneira sua essência autocrática.

Há que se pensar, todavia, que o ato impositivo⁴⁸ não se origina da natureza, não está na essência dos homens e das mulheres, pelo contrário, é um produto social e histórico. Por ser produto das relações sociais em seu contexto histórico, a imposição da violência é maleável, vai de acordo com o avanço ou retrocesso de uma determinada sociedade, na necessidade impositiva de maior controle sobre determinados sujeitos e grupos, por isso não há relação social sem manifestações de violências, ela é inerente enquanto forma estabelecida de coerção. É sobre isso que a parte III do livro *O Martelo das Feiticeiras* versa ao definir e explicar as normas para a instauração dos processos e os modos pelos quais devem ser conduzidos, e os métodos para lavrar as sentenças sobre os que *desviam da lei e da fé*.

⁴⁸ Do latim *impositivus*.a.um. Que se comporta ou age de maneira arrogante; que tende a dominar; dominador.

É essa base legal, jurídica, processual e detalhada que configura a ação de quem pode exercer poder e sobre quem se executa esse conjunto de normas. Trata-se de uma formação jurídica pública e conduzida por uma instituição que possa ser soberana e incontestável perante o povo, por isso a junção entre Estado e Igreja foi tão profícua. Enquanto o primeiro formava a base legal, a segunda detinha o poder do incontestável e da força divina soberana. Essa filiação possibilitou a constituição de um sistema *jurídico-moral-religioso*.

No que se refere à caça às bruxas, a questão entre os inquisidores era se elas estavam subordinadas apenas à jurisdição Tribunal Civil ou se poderiam também estar sob responsabilidade do Tribunal Eclesiástico Diocesano. Havia, nesse sentido, uma tendência dos inquisidores em criar mecanismos de punição às bruxas, pois, segundo a “Sé Apostólica, a peste da heresia deveria ser investigada, deixando de lado videntes e adivinhos.” A heresia das bruxas, nesse sentido, não era mencionada no texto canônico, por serem consideradas apóstatas. (KRAMER; SPRENGER [1487], 2018, p. 389-390).

A lei prescreve que os clérigos sejam punidos pelos seus próprios juízes, e não pelos tribunais temporais ou seculares, porque os seus crimes são considerados puramente eclesiásticos. Mas o crime de bruxaria é em parte civil e em parte eclesiástico, porque perpetram por ele mães temporais e porque viola a fé; portanto, cabe aos juízes de ambas as cortes julgar, sentenciar e punir as bruxas (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 392).

Contudo, estava prevista pelo Tribunal Civil pena de morte para todas as pessoas consideradas bruxas. A contradição era que o crime tipificado de bruxaria não era investigado pelo Tribunal Civil, pois, se tratando de heresia ou arte divinatória, caberia ao Tribunal Eclesiástico, só que esse último não tinha legitimidade para punir e julgar mulheres consideradas bruxas. O que os inquisidores buscaram foi a possibilidade de estabelecerem “parâmetros” específicos de medidas judiciais contra bruxas e hereges, levando em conta a atuação conjunta dos dois tribunais, em que os juízes eclesiásticos e civis pudessem ter “o imediato conhecimento dos métodos de processar, julgar e sentenciar esses casos” (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 392).

Após esse ato de junção, coube aos inquisidores a produção discursiva do que seria uma bruxa por meio do rito jurídico. Foi necessário assim uma formalização procedimentalista com 35 questões, divididas em 3 tópicos, quais foram: **I**) o método de

dar início a um processo a respeito de questões de fé; **II**) o método de proceder ao julgamento; e **III**) o método de concluí-lo e de lavrar a sentença às bruxas (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 407).

Das 35 questões, foram escolhidas 07 dos três tópicos, para melhor explicar como se constitui esse tratado jurídico e penal. No tópico **primeiro**, a questão 1 foi escolhida por ser a que melhor define o método processual instaurado. Já as questões 8, 10, 13 e 14, do **segundo** tópico, foram selecionadas para visibilizarem os métodos de julgamento, e, por fim, o **terceiro** tópico, que versa sobre a conclusão da sentença em que foram escolhidas as questões 30 e 31. Tais procedimento abarcam respectivamente: aprisionamento e procedimento de captura de uma bruxa (08); direito à defesa e indicação de advogado (10); dos pontos a serem observados pelo juiz antes do exame formal no local de detenção e de tortura (13); dos procedimentos de como deve ser o interrogatório e sentença da acusada (14); e, por último, da confissão da acusada (30) e da que é apanhada e condenada, mas que tudo nega (31).

Na primeira questão, Kramer e Sprenger ([1487], 2018, p. 409) iniciam o texto alegando que, em nome da fé, o crime de bruxaria exige um método correto para a instauração do processo, e recorrem ao texto canônico para explicarem que são permitidos três métodos. O primeiro trata especificamente da acusação de uma pessoa por outra perante o juiz. Nesse caso, a acusação parte de alguém que tem condições de fornecer provas sobre o ato de heresia, “e se submete à Lei de Talião⁴⁹ caso não o consiga”. No segundo, método acusatório, a pessoa pode prover a denúncia, contudo podendo recusar envolver-se diretamente, apenas alega que “presta informação para o zelo da fé”. E, no terceiro, a atuação direta da inquisição, já que não se tem nem acusador, nem informante indireto, apenas denúncia geral de que existem bruxas “em determinado lugar ou em determinada cidade”.

Embora os inquisidores estabeleçam esses três procedimentos, logo em seguida afirmam que o primeiro não será aceito de imediato pelo juiz, pois, segundo eles, não deve ser acionado por razão de fé. Além do mais, implica sérios riscos ao acusador que

⁴⁹ A expressão vem do latim *Lex Talionis* (*lex* = “lei” e *talis* = “tal, de tal tipo”) e consiste na justa reciprocidade do crime e da pena. Esta lei é frequentemente simbolizada pela expressão “olho por olho, dente por dente”. A lei de talião, também dita pena de talião, consiste na rigorosa reciprocidade do crime e da pena. A perspectiva da lei de talião é o de que uma pessoa que feriu outra pessoa deve ser penalizada em grau semelhante, e a pessoa que infligir tal punição deve ser a parte lesada (MEISTER, 2007, p.58).

poderá, em última instância, sofrer pena de talião, “uma vez mais, portanto, o primeiro procedimento é muito litigioso” (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 409). Mais adiante, apontam para as precauções relativas ao segundo procedimento em que o delator (acusador) não se envolve no processo. Sobre esse aspecto os inquisidores solicitam ao Juiz que, nesse procedimento, fique explicitado que ao acusador não “incorrerá o risco de ser penalizado se não puder provar a denúncia feita, já que se apresenta como informante e não acusador” (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 410).

É, portanto, sobre o terceiro procedimento, que os inquisidores estabelecerão maior consentimento. Segundo eles, isso ocorre porque não envolve acusadores sob risco de penalização, e por ser este o procedimento “mais comum e usual, por ser secreto, e nenhum acusador ou informante precisar aparecer” (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 412).

Nota-se a partir desses três procedimentos que embora seja pensada uma estrutura acusatória, em que é dada a possibilidade de formação de provas contra os crimes de heresia e bruxaria, por parte dos acusadores, essa questão é imediatamente suspensa pelos inquisidores. Nota-se que a possibilidade de três alternativas na verdade não passou de uma simulação, pois o que se buscou afirmar e legitimar foi apenas a via dos inquisidores. A terceira via foi a mais defendida justamente por não prever acusação previa, provas substanciadas e, tampouco, a figura do acusador. Cria-se nesse procedimento o que hoje podemos denominar de indícios de culpabilidade, a premissa que um comportamento, uma atitude indica que uma determinada pessoa tem um comportamento desviante. A ideia comportamental ganha assento jurídico-moral.

Nas questões 08, 10, 13 e 14 do segundo tópico, Kramer e Sprenger ([1487], 2018, p. 426-446) tratam nomeadamente sobre o rito processual. Nele, os inquisidores estabelecem procedimentos em casos de negação da acusada do ato de bruxaria. Para os autores, a mesma deve ficar sob custódia na prisão, quando a sua reputação estiver em questão, até obterem prova consumada e os depoimentos prestados por testemunhas forem concordantes. Para os inquisidores, esse procedimento deveria ser revisto sob três aspectos.

O **primeiro**, era o de que a bruxa seria mandada direto para a prisão, sem possibilidade de fiança, levando em conta os três procedimentos: reputação,

consumação de prova e testemunhal em comum acordo. Já o **segundo** aspecto possibilitava o entendimento de que mesmo sob suspeita, antes de ser aprisionada⁵⁰, o direito à fiança deveria ser garantido, mas com ressalva para os casos de fuga, pois nessa situação o deferimento seria de culpada. E o **terceiro** e último aspecto é o de que não se pode estabelecer tantas regras, cabendo ao juiz a decisão final de “acordo com a gravidade da matéria e com os costumes do país”, e destacam que em caso de não conseguir “fiadores de boa reputação e confiáveis e se suspeitar de que a acusada contempla fuga, há de ser colocada no cárcere” (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 426).

Para os inquisidores, o terceiro aspecto é o mais indicado, no entanto, a ele precisam ser incorporados elementos que possam subsidiar a prisão das mulheres acusadas de bruxaria. Assim, a revista minuciosa da casa das mulheres acusadas do modo mais detalhado possível, em todos os buracos, cantos e arcos, em cima e embaixo; e se for bruxa conhecida, “então, sem dúvida, a menos que os tenha previamente escondido, serão encontrados vários instrumentos de bruxaria”, é a primeira delas. Depois, caso a bruxa tenha “serva, criada ou dama de companhia que permaneçam caladas, pois, embora não sejam acusadas, presume-se que nenhum segredo da acusada lhes tenha sido ocultado”. E, por último, quando há captura da mulher acusada de bruxaria, em se tratando de apreensão em casa, que não lhe seja dado o direito de sequer “ir ao próprio quarto; pois as bruxas têm o hábito de se proteger dessa forma, trazendo consigo algum objeto ou força de magia que lhes confere a faculdade de se manter em silêncio durante o interrogatório” (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 427).

Mas, segundo os inquisidores, o procedimento de revista da casa, recusa de testemunha em favor da vítima, e coerção imediata, não seriam suficientes, pois, em se tratando de bruxa, a possibilidade de guardar o silêncio deveria ser quebrada para que ela falasse durante o interrogatório. Para isso colocaram como questão o método empregado na condução da mulher acusada de bruxa, alegando ser lícito mantê-la suspensa do chão (o que é feito pelos oficiais de justiça) e carregá-las numa cesta ou numa tábua para que não pudessem pisar mais no chão (*grifos nossos*). Justificam essa conduta a partir das seguintes premissas:

⁵⁰ Após ser aprisionada a possibilidade de fiança é impugnada.

[...] **primeiro:** pela experiência e pela confissão das bruxas que quando são assim carregadas perdem o poder de guardar o silêncio sob exame com mais frequência: de fato muitas que estavam prestes a serem queimadas pediam para que pudessem ao menos encostar os pés no chão; e quando isso lhes era negado e lhes indagava por que queriam fazê-lo, respondiam que se pudessem tocar o chão conseguiram se libertar, fulminando muitas outras pessoas com raios [...] **segundo:** porque as bruxas perdem todo o seu poder quando caem nas mãos da justiça pública, ou seja, com relação ao passado; mas com relação ao futuro a menos que recebam do Demônio renovados poderes para manter-se caldas, confessarão todos os crimes cometidos [...] **terceiro:** é lícito combater a bruxaria com meios vãos; pois que todos concordam nesse ponto, embora divirjam quanto à questão de quando tais meios vãos podem também ser ilícitos. [...] logo, lícito há de se combater as bruxarias, obstruindo-as; e é a essa obstrução a que a passagem se refere, não há qualquer prática ilícita (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 427-428).

Conforme exposto, a prática só era lícita quando aplicada pelos inquisidores, em caso específico contra bruxaria. Em uma situação oposta, o lícito, tornar-se-ia ilícito. Isso já delineava a forma interpretativa e seletiva do sistema de justiça, na medida em que o uso de uma determinação ação só era válida se fosse aplicada por um determinado sujeito. Outra questão foi o uso da tortura para promover a exaustão física e psicológica das mulheres acusadas de bruxaria, bem como a forma encontrada para assegurar essa prática, partindo de uma suposta narrativa dessas mulheres (já assassinadas) de que ao colocarem seus pés no chão, invocariam uma força sobrenatural.

Ao mesmo tempo, os inquisidores reconhecem que, ao serem detidas, essas mulheres perdem seus poderes diante da justiça pública. Ora, se bruxas são dotadas de poderes, como explicariam esse fato? Foi necessário atribuir uma conduta demonizada ao silêncio das mulheres diante do juiz. A quebra do silêncio foi a expressão máxima dos inquisidores, por ser a fala – nesse caso, a confissão – o elemento central na produção de provas confessadas⁵¹ pelas mulheres capturadas, isso porque partiam do método terceiro, ou seja, aquele que se baseava na denúncia geral, sem acusador direto e sem provas concretas. Por isso, a tortura foi uma prática utilizada para esse fim, tendo em vista que com ela se obtinha forçadamente a produção da verdade – embora muitas mulheres foram queimadas sem “confessar”.

⁵¹ As mulheres acusadas de bruxaria imprimem o que hoje conhecemos pelo direito de permanecer em silêncio e não produzir provas sobre si mesmo. Não é de se estranhar que ainda hoje seja essa uma ação cotidiana do sistema de justiça e penal na obtenção de provas e/ou condução policial o recurso abominável da tortura. As práticas de tortura se manifestam em áreas periféricas, em apreensões (ou nas famosas “batidas”) da polícia, sobretudo, no ingresso e permanência de pessoas no sistema prisional.

No tocante à solicitação de defesa por parte da acusada, a questão 10 é bem explicativa. Para os inquisidores, essa possibilidade só era viável mediante o sigilo do nome das testemunhas que depusessem contra a mulher acusada de bruxaria. Assim, o advogado de defesa, além de ser indicado pelo Tribunal, teria acesso apenas ao conteúdo apresentando nos depoimentos. Além disso, cabendo a observação de que sua indicação não estaria respaldada na:

Vontade da acusada de sorte a poder escolher qual o melhor lhe conviria; o juiz há de ter grande cautela ao indicá-lo: que não seja um homem litigioso ou malévolo, nem que seja facilmente subornado (como muitos são), mas homem honrado que não se vincule a qualquer tipo de suspeita (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 431).

Os critérios para exercer a defesa impostos pelos inquisidores têm como único e exclusivo objetivo suspender esse “direito”. Isso porque, entre os parâmetros estabelecidos, estão: oratória contida do advogado; evitar o uso de testemunhas ou contra-acusações; e a definição dos honorários de acordo com os costumes do distrito. Neste caso, o juiz esclareceria ao advogado que a possível defesa de heresia “o deixaria sujeito à excomunhão”, bem como não seria dado ao advogado a possibilidade de argumentar que a defesa estava restrita à pessoa e não ao ato, pois, segundo os inquisidores, era notória a defesa do erro, na medida em que:

Defender uma pessoa já suspeita de heresia, tona a si próprio um defensor daquela heresia, e lança sobre si mesmo não uma suspeita leve, mas uma grave suspeita, segundo a modalidade de sua defesa; e deverá abjurar publicamente a heresia defendida perante o bispo (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 432-433).

Contraditoriamente, na mesma questão os autores apontavam que, em caso de conduta indevida da defesa por um advogado ou procurador, caberia ao juiz prescindir de sua atuação, mas em se tratando de situação oposta, caso fosse “um homem zeloso e devoto da justiça, então o juiz poderá revelar-lhe os nomes das testemunhas, sob juramento de sigilo” (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 432-433).

Percebe-se a partir dessas citações que o advogado de defesa em tese não detinha elementos jurídicos suficientes para o rito de defesa, dados os limites de sua atuação, mas referindo-se à advogado que respeitasse as normas e a condução do processo mediante a figura do juiz, sua ação seria legitimada. O que se observa aqui é uma instauração concreta da ausência de defesa, mas respaldada na norma jurídica abstrata

de um suposto direito garantido. Ou seja, à mulher acusada de bruxa não era negado de imediato o direito de exposição dos fatos e produção de provas a seu favor, mas as condições estabelecidas para tal eram inatingíveis para que se formalizasse o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Já as questões 13 e 14 abordam, respectivamente, o local de detenção e de tortura, e o método de sentenciar e interrogar a mulher acusada de bruxaria. Para que uma bruxa fosse condenada à morte era preciso, segundo a justiça comum, a confissão de prática de bruxaria, ou que ficasse provado tal conduta. Mas os inquisidores alegavam que, com base nos aspectos I e II da questão primeira, uma bruxa poderia ser captura, julgada e condenada “por prova direta ou indireta do fato, ou pela declaração legítima das testemunhas; e nesse caso há de ser exposta a interrogatórios e a tortura para que seja exortada à confissão do crime” (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 440).

A questão 13 versa sobre os métodos para legitimar a prática de tortura e a captura de mulheres consideradas bruxas. Buscando justificar tal ato, os inquisidores citaram como exemplo, o caso de uma mulher que, segundo eles, não entrou em acordo com um homem honesto na venda de um determinado produto, e que a partir desse ocorrido a mulher irritada o ameaçou com a seguinte frase: “*logo desejaras teres concordado*”. Após essa frase, os inquisidores alegam (sem provas) que o homem ao olhar para a mulher “viu-se repentinamente enfeitiçado: a sua boca estirou-se para os lados até às orelhas, numa deformidade monstruosa. Não conseguia trazê-la de volta ao normal, e assim ficou deformando, por muito tempo (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 440).

Para os inquisidores, a frase “*logo desejaras teres concordado*”, ou algo semelhante, era pronunciada com frequência por bruxas, quando buscavam enfeitiçar alguém apenas com o olhar. Essa narrativa foi levada ao juiz como prova direta e substanciada “no conhecimento de muitos⁵²”, implicando na acusação da mulher pelo crime de heresia por bruxaria. No entanto, como era previsto pelo Tribunal Civil, esse tipo de acusação sem testemunha, prova de fato e confissão da mulher acusada, não a levaria à sentença de morte. Com esse limite imposto pelo TC, os inquisidores alegaram

⁵² O muitos aqui pode ser correlato a uma espécie de lenda, de uma mentira que se profetizou como verdade, que mesmo sem ter visto a pessoa, repassa a informação/ situação como legítima.

que, em se tratando de situação consumada e do saber de muitos (como no caso do homem enfeitado), fazia-se necessário a adoção de novas condutas por parte do juiz durante o interrogatório para obter a confissão da acusada, para que assim fosse possível condená-la à morte. Desse modo, justificaram que, diante do silêncio da acusada, seria obrigação do juiz atentar-se aos seguintes procedimentos: I) da condução do juiz.

O juiz não deve se apressar em submeter a bruxa a exame, embora deva prestar atenção a certos sinais importantes. Não deve se apressar pela seguinte razão: a menos que Deus, através de um santo anjo, obrigue o Demônio a não auxiliar a bruxa, ela se mostrará tão insensível às dores da tortura que logo será dilacerada membro a membro sem confessar a menor parcela da verdade. Mas a tortura não poder ser negligenciada por esse motivo, pois nem todas elas têm esse poder [...] em conclusão podemos dizer que é tão ou mais difícil obrigar uma bruxa a dizer a verdade do que é exorcizar uma pessoa possuída pelo Demônio. Portanto, o juiz não deve mostrar muito disposto ou pronto para proceder tal exame (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 442).

Nota-se que o exame (diga-se tortura) não era usado de imediato, porque segundo os inquisidores Kramer e Sprenger ([1487], 2018), as bruxas, com auxílio do Demônio, permaneciam em silêncio, mesmo tendo seus corpos dilacerados. Cabe destacar a partir da citação, o quanto a produção da verdade via confissão se fez pela tortura e pelo uso da força sobre o corpo de forma permanente, exaustiva e intermitente, produz uma desumanização absoluta. A tortura nada mais é que a forma literal de extirpar a humanidade de quem sofre esse procedimento.

Já produção da verdade do que não existe consumadamente, provém, em grande medida, da necessidade de cessar aquele rito. Isso é, para algumas mulheres, a única e exclusiva forma de retomar o próprio corpo, de resguardar, ainda que minimamente e temporariamente, a própria humanidade. Por isso o dito *exame* não se aplica à todas de modo homogêneo. Há, nesse aspecto, o conteúdo subjetivo, em que cada uma, dada a condição asselvajada imposta, concebe sua estratégia de sobrevivência e/ou morte. Portanto é irracional recorrer à ideia de que a confissão sobre esses parâmetros pode ser válida, pois tanto o silêncio quanto a confissão consumam o ato de culpa, ou seja, em ambos os casos, a produção da verdade jurídica é assentada no ato acusatório, logo, confessando ou não, o lugar da tortura já demarca a condição absoluta de ré.

Os procedimentos de tortura são tratados de forma ampla por Kramer e Sprenger ([1487], 2018). Como exemplo, na questão 14, sugerem ao juiz que, junto ao interrogatório, ocorra também o exame de tortura. Para os inquisidores, a conversa do juiz e o aconselhamento de homens honestos nem sempre garantem a confissão de uma bruxa, embora em alguns casos as mesmas “foram tão motivadas por esse tipo de conselho que, em sinal de sua rebelião, cuspiam no chão como se o fizessem na cara do Demônio, dizendo: “afaste-se maldito Diabo; hei de fazer o que é justo”; depois confessando os crimes” (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 443). Mas, caso não fosse viável obter a confissão por essa via, e a bruxa permanecesse em silêncio ou negando a verdade, seria necessário um interrogatório com sangue, do contrário, cairia na falácia jurídica. E completam:

Durante o intervalo, antes da sessão de tortura seguinte, o próprio juiz e outros homens honestos deverá tentar persuadi-la, por todos meios que estiverem a seu alcance, para que confesse a verdade da forma que dissemos, dando-lhe, se lhes parecer conveniente, a promessa de que sua vida será poupada. O juiz deverá cuidar para que durante esse período guardas permaneçam com ela - que em momento algum fique sozinha -, para evitar que o Demônio faça com que ela se mate. Embora o Demônio saiba melhor do que ninguém se a deixará ou se será compelido a tal por Deus (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 442).

O estabelecimento do saber jurídico formado por homens honestos emerge com a finalidade de criar um antagonismo jurídico entre os sexos, mas não somente isso, a posição da mulher nesse caso estará sempre em condição inferior, já que em nenhum momento se permite, por exemplo, o aconselhamento entre o mesmo sexo, ainda que essa não fosse a condição ideal, mas isso esclarece os fundamentos do que se entende na contemporaneidade por androcentrismo jurídico. Esses elementos possibilitaram uma falsa aparência de legalidade na formação sócio-histórica do tratado jurídico e penal de criminalização das mulheres.

E, por fim, as questões 30 e 31 que abordam a confissão da acusada sem impenitência e reincidente no crime de heresia com prática de bruxaria. Na questão 31, segundo os inquisidores, a sentença deveria ser pronunciada na presença do bispo e dos juízes, bem como com todos os dados da condenada e do procedimento jurídico decorrido, entre eles o tipo de crime, a cidade, a diocese, os juízes e bispo responsáveis, com a seguinte declaração:

[...] provastes ser legalmente culpada pela tua própria confissão e pelo testemunho de homens de bem, o que neste crime obstinadamente persiste por tantos anos, mas que, depois de ouvir os melhores conselhos, publicamente abjuraste aquelas heresias em tal lugar e dentro daquilo que prescreve a igreja, pelo os citados bispo e juízes, acreditando que havias verdadeiramente renunciado aos mencionados erros e que havias retornado à Fé Católica e ao seio da Igreja, livrando-te da sentença de excomunhão que te fora imposta, e promulgando para ti uma pena salutar se viesses a permanecer na unidade da Santa Igreja [...] mas depois de tudo o que foi dito e para o nosso grande pesar foste acusada, perante nós, de teres reincido naquelas heresias malignas que antes havia abjurado em público [...] embora estejamos profundamente magoados e feridos por termos ouvido tais coisas de ti, mesmo assim fomos pela justiça compelidos a investigar o assunto, examinar as testemunhas, e te intimar e te ouvir sob juramento [...] conclamamos um conselho de solenes homens letrados, profundamente conhecedores de teologia e das Leis Canônicas e Civis [...] comprovamos que és legalmente culpada, não só pela evidência de testemunhas dignas de fé, como pela tua própria confissão, de teres reincido, e de teres reincido, as heresias que abjuraras [...] perante ti, aqui presente, perante nós, te condenamos e te sentenciamos como verdadeira herege reincidente e impenitente [...] te abandonamos ao poder do braço secular da lei; orando para que a corte secular abrande ou modere a sentença de morte que pronunciará contra ti (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 500-502).

A partir da declaração da sentença, fica notória a confissão como prova máxima para a condenação da mulher por crime de bruxaria. Além disso, o aval dos homens de bem pesa como princípio moral de um ser concebido como superior ao sexo feminino. Não o bastante, o Tribunal Eclesiástico, ao se colocar como responsável pelo julgamento e de pronto capaz de condenar assegura que, diante da Igreja de Deus, nada mais poderia ser feito, esgotadas as possibilidades. Portanto era também uma decisão de Deus sobre os homens executar a condenação.

Nota-se que, nesse processo, além da escassa defesa dirigida à mulher, ela já não era uma cristã, alguém que pudesse estar integrada. Ao ser excomungada, era excluída socialmente, juridicamente e humanamente, logo, passível de pena de morte. Se atentarmos para essa lógica imposta no período inquisitorial, muitas são as semelhanças com o processo de segregação e criminalização das mulheres no tempo presente, imposta também pelo modo de produção, exploração e expropriação capitalista. Nessas condições, o direito aparece como violência jurídica explícita e princípio expresso da desigualdade.

A questão anterior tratou da condenação de mulheres acusadas de bruxaria em que as mesmas confessaram o crime. Segundo os inquisidores, a forma de punição seria

alterada quando dirigida às bruxas que, mesmo condenadas com depoimentos de testemunhas e evidências dos fatos, negassem o ato. Para eles o método de conclusão em favor da fé, nesse caso seria da seguinte forma:

A acusada deverá ser mantida no cárcere, acorrentada e agrilhoada, devendo ser assiduamente visitada pelos oficiais de justiça, juntos e separadamente, que hão de se empenhar ao extremo para induzi-la a confessar a verdade; dizendo-lhe que se assim proceder e confessar o erro, e abjurar a heresia vil, obterá a misericórdia; mas que, caso recuse e persista na sua negativa, acabará abandonada ao braço secular da lei, não poderá escapar da morte temporal (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 502).

Para os inquisidores, o rito jurídico, em caso de negativa da acusada, deveria proceder indagando também a veracidade das testemunhas, em caso de assumirem que o fizeram de má intenção contra a acusada seriam condenados e a mesma investigada até que ficasse provada a sua inocência. Em se tratando da permanência do depoimento das testemunhas e negativa da acusada, caberia o seu abandono à justiça secular. Nesse contexto, a acusada teria dia, local e horário marcados pelo bispo para ouvir a proclamação do sermão em prol da fé, sendo a prisioneira, conforme foi estabelecido na questão 3, na condição de acusada:

no alto, à vista de todos, e as autoridades seculares deverão estar presentes diante da prisioneira. Então a sentença será pronunciada da seguinte maneira: [...] e tendo diligentemente examinado e analisado cada circunstância do processo, e madura e criteriosamente considerado, junto aos referidos doutores, tudo o que foi dito e feito no presente caso, descobrimos que tu (nome) foste considerada legalmente culpada do crime de heresia [...] (KRAMER; SPRENGER[1487], 2018, p. 504-505).

Após essa sentença e já em local específico, a condenada era queimada viva. Sobre a situação das mulheres condenadas por crime de bruxaria, a pesquisadora alemã Rita Voltmer ⁵³(2006, p. 03) traz como referência a cidade de Trier, na alemã.

⁵³ A análise feita a partir da contribuição de Voltmer deu-se a partir do seguinte trecho: Gerade der schärfste kirchliche Propagandist von Hexenverfolgungen, Heinrich Institoris, Autor des berühmtenberühmten ‚Hexenhammer‘ (Malleus maleficarum) erkannte, dass mit der geistlichen Gerichtsbarkeit keine Erfolge bei der Ausrottung der vermeintlich so gefährlichen Hexensekte zu erreichen waren, und er verlangte ausdrücklich, dass sich die weltlichen Gerichte der Städte und Territorien viel intensiver als bisher mit diesem Extremverbrechen beschäftigen müssten. In jenen Ländern, in denen die Verfolgung des Hexereidelikts weitgehend oder ganz in den Händen kirchlicher Inquisitionsbehörden lag, kann man sowohl bei der Spanischen (eingerrichtet 1478) wie bei der Römischen Inquisition (eingerrichtet 1542/1578) einen gemäßigten, ja vorsichtigen Umgang mit dem Hexereidelikt feststellen. Der römische Kardinal Albizzi bezeichnete gar die 1636 in Deutschland miterlebten Hexenverbrennungen als „spectaculum horrendum“ („grauenvolles Schauspiel“), beurteilte die angewandte Praxis der weltlichen Gerichte als

Conhecida por sua arquitetura antiga nos tempos atuais, Trier foi palco do maior julgamento de bruxas da Europa. Segundo a autora, no final do século 16, essa região era considerada “famosa e notória” por perseguir bruxas. A situação agrava-se na medida que os inquisidores Kramer e Sprenger exigem que os tribunais seculares das cidades e territórios próximos fossem mais severos contra o crime de bruxaria. No território da abadia imperial de St. Maximin, perto de Trier, entre 1586 e 1596, cerca de 400 pessoas – um quinto da população – foram executadas. Essas foram as piores caça às bruxas da Europa. As alegações de que as bruxas voavam em vassouras e cabras, à noite, enquanto que os homens de bem dormiam, eram as mais comuns. O misticismo criado em torno dessas mulheres serviu também para puni-las em situações como crises, pestes e tempestades, por exemplo. Em toda a Europa, os pesquisadores estimaram que entre 50.000 e 60.000 vítimas foram mortas entre meados do século XV e a segunda metade do século XVIII. Na medida em que a situação da cidade degradava-se, maior era o clamor de punição sobre uma culpada/o. No entanto, a arquidiocese de Trier contava também com opositores contra os julgamentos de bruxas (VOLTMER, 2006).

Cornelius Loos, professor de teologia da Universidade de Trier, descreveu toda a teoria demonológica como vaidade e superstição no auge da caça às bruxas por volta de 1591. Mais adiante, o padre jesuíta, professor e poeta Friedrich Spee, publicaria anonimamente, em 1631, o livro “Cautio Criminalis”. Spee voltou-se para todas as pessoas e instituições envolvidas na execução dos julgamentos de bruxas. Ele exigiu um procedimento claro de “estado de direito” contra governantes, juízes, advogados, testemunhas, juízes leigos e outras pessoas. Defendendo os direitos das mulheres acusadas de bruxaria, ele se opôs à tortura e se opôs à condenação com base em testemunhos inverificáveis (VOLTMER, 2006). No material elaborado pelo professor Wilhelm Liebhart, intitulado *Hexenwahn und Hexenverfolgung*⁵⁴ 1500-1800, é possível acessar algumas ilustrações do período de caça e condenação à fogueira de bruxas, e a forma como o rito de queimá-las estava incorporado à estética da cidade.

Contraditoriamente, por mais de três séculos, a mesma Europa que viu nascer a Idade Moderna e presenciou feitos como a conquista do Novo Mundo, a ascensão da

rückständig und lobte die kritischen Ausführungen von Adam Tanner und von dem ihm noch unbekanntem Autor der Cautio Criminalis, Friedrich Spee (VOLTMER, Rita, 2006, p.03).

⁵⁴ Em português: Bruxaria e caça às bruxas 1500-1800.

burguesia comercial e o fim do domínio feudal. Fez das fogueiras um instrumento de repressão e morte para milhares de mulheres condenadas por bruxaria. Trata-se uma prova cabal de que o desenvolvimento das forças produtivas do capitalismo só foi possível com a estruturação de um sistema *jurídico-moral-religioso*. Na próxima seção, atentar-se-á para a incorporação desse discurso ao médico positivista, a partir da produção lombrosiana. O objetivo é mostrar como a construção da mulher bruxa, inferiorizada e demonizada, produzida pelos inquisidores, no final do século XV (1487), foi adaptada ao discurso médico positivista, no final do século XIX (1892).

3.2. A MULHER DELINQUENTE: O DISCURSO MÉDICO BIOLÓGICO POSITIVISTA

“Tomando em consideração apenas as rugas mais profundas, concluí, depois de examinar 158 mulheres normais (trabalhadoras e camponesas) e 70 criminosas, que as rugas são comuns em ambas. No entanto, certas rugas, como a frontal vertical, as rugas nas bochechas, as rugas labiais e os pés-de-galinha são mais frequentes e profundamente marcados em criminosas idosas. A este respeito, podemos lembrar as proverbiais rugas das bruxas, e o vil exemplo da chamada Velha do Vinagre de Palermo, que envenenara as pessoas simplesmente por amor ao dinheiro. Quando já idosa, teve a ideia desses assassinatos ao ouvir que um homem, sando certo vinagre com veneno, removia vermes das cabeças de crianças e, de imediato, viu como um preparo semelhante poderia matar adultos impunemente, e a baixo custo. O busto que possuímos dessa criminosa, tão cheio de angularidades masculinas e, acima de tudo, tão enrugado, apresentando um sorriso satânico, seria suficiente para provar que aquela mulher havia nascido para fazer o mal, e que, se uma primeira ocasião para cometer suas atrocidades tivesse falhado, ela teria encontrado outras.”

(A Mulher Delinquente e a Prostituta - Cesare Lombroso e Guglielmo Ferrero).

A epígrafe mencionada corresponde ao capítulo IV, da obra *A Mulher Delinquente e a Prostituta*, de Cesare Lombroso e Guglielmo Ferrero. Nesse capítulo, os autores abordam a antropometria⁵⁵ como método de identificação das criminosas e

⁵⁵ Estudo das proporções e medidas das diversas partes do corpo.

das prostitutas, apoiada na descrição do corpo. Nota-se, também, uma suposta derivação entre crime e bruxaria, ao dizer que a *Velha de Palermo* tinha em seu rosto “proverbiais rugas das bruxas” (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 135-136). Essa citação exemplifica de que maneira o discurso inquisitorial serviu para fomentar o médico-biológico-positiva. Para que Lombroso e Ferrero ([1893] 2017) pudessem explicar a formação da mulher criminosa e da prostituta, foi necessário recorrer à ideia zoológica, ou seja, a relação entre fêmea e macho na natureza. Mas isso não seria suficiente, era preciso, pois, amparar-se no que já se tinha por definido como crime ou prática criminalizável.

Esse tratado médico-biológico-positivista foi publicado em 1893. Para os autores, a explicação patológica da mulher criminosa e da prostituta, implicaria no esclarecimento da mulher normal a partir de sua relação essencialista no mundo zoológico. Para isso, dedicaram a primeira parte do livro ao trato do tema. Explicaram as diferenças entre macho e fêmea na diversidade dos animais e concluíram que, embora a fêmea fosse mais forte e maior em algumas espécies, nos mamíferos, era o macho que detinha maior força, tamanho e habilidade, sendo a fêmea inferior, visto que, segundo eles:

Entre os animais inferiores, portanto, é bastante difundido o predomínio do tamanho e da força da fêmea: superioridade que é mantida no mundo zoológico, e alcança algumas espécies de aves. De toda forma, quando mais se sobe na escala zoológica, mais o macho se aproxima da fêmea; de tal forma que, entre mamíferos, possui sem margem de dúvida, o protagonismo da espécie (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 17).

A partir desses estudos, os autores buscaram a correlação dos sentimentos de inferioridade e superioridade, cuidado e crueldade, amor e piedade, a inteligência e os delitos das fêmeas no reino animal, para explicar as relações entre homens e mulheres, bem como entre mulheres normais e anormais (criminosas e prostitutas). Dito isso, interessa-nos nessa obra algumas das considerações dos autores sobre: **I)** criminologia feminina; **II)** anatomia patológica e antropometria da mulher criminosa e da prostituta; e **III)** biologia e psicologia da delinquente e da prostituta.

No que se refere ao tema *Criminologia Feminina*, Ferrero e Lombroso ([1893] 2017) correlacionaram os supostos delitos nas fêmeas dos animais para explicar sua evolução nas relações humanas que, segundo eles, apareceu primeiramente na mulher

selvagem primitiva ⁵⁶e depois na mulher moderna com o crime de prostituição. Partindo dos animais, os autores assinalam oito comportamentos típicos que provam a prática delituosa entre as fêmeas:

1) crimes passionais: mais comum entre as formigas amazônicas que, “irritadas com a lentidão das escravas em alimentá-las [...]” matam-nas e ficam com suas “cabeças mantidas entre as mandíbulas”. Citam também o ataque de fúria de uma vaca “que se lançou contra quem a conduzia; feriu um grande número de pessoas [...] até ser morta com um tiro de espingarda” (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 143).

2) roubo e depredação: nesse caso, o alvo de análise dos autores são as abelhas ladras, “que para não terem que trabalhar, atacam em massa colmeias bem guarnecidas, matam sentinelas e habitantes, destroem as colmeias e roubam as provisões”. Ainda segundo os autores, essas abelhas recrutam outras abelhas e agem com violência, sendo reiterada a prática de saques, portanto nasceram “exclusivamente para a prática de roubo e depredação” que, segundo Ferrero e Lombroso, tipifica a criminalidade feminina nata (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 143-144).

3) canibalismo e 4) ódio, maldade: são temas abordados pelos autores como sendo práticas concomitantes e, “muitas vezes se une ao infanticídio”. Para eles, as formigas, ao destruírem os corpos de seus inimigos e servas, sugarem seu sangue e comerem suas cabeças, estão movidas pelo ódio e maldade. Além das formigas, citam as pombas, as cabras e as gatas, e a relação desses animais com a velhice, pois “é a velhice que torna a fêmea egoísta e perversa”, e citam como exemplo o caso da gata angorá que “ao envelhecer, tornou-se feia e acabou negligenciada e maltratada pelos criados. Seu caráter ficou amargo, recusou-se a amamentar os filhos, devorando um” (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 144).

5) aberrações sexuais: segundo os autores essas práticas ocorriam entre as vacas de grande rebanho que, na falta de machos, tinham relações com outras vacas, no entanto, a maior incidência dessas aberrações era “entre ganso, pato e faisão velho, quando as fêmeas, envelhecidas, adotam caracteres masculinos, como, por exemplo a plumagem” (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p.144-145).

⁵⁶ Segundo Federici (2007, p.366) o lado selvagem da mulher correspondia a tudo aquilo que na natureza parecia desordenado, incontroleável, e, portanto, antagônico ao projeto assumindo pela nova ciência.

6) alcoolismo: sobre esse tema, Ferrero e Lombroso ([1893] 2017), associam as formigas, vacas e abelhas como fêmeas de maior propensão a essa prática, isso porque “as formigas narcotizadas com clorofórmio têm todo o corpo paralisado, exceto as mandíbulas, que usam para morder tudo o que está a seu alcance”. Já as abelhas ladras, após ingerirem mel misturado com aguardente, assim como ocorre com o homem, “ficam excitadas, bêbedas e deixam de trabalhar”. E também como o homem, ao sentirem fome e necessidade de primeira ordem, praticam roubos e saques. E, por fim, as vacas que, ao ingerirem “cânhamo⁵⁷ e ópio, excitam sua fúria homicida” (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 145).

7) delitos sexuais: sobre esse tema, os autores partem das elaborações de Darwin e apontam ser essa uma prática mais comum entre os pássaros, em que a fêmea, ao ver o macho ferido ou fraco, abandona-o. Além disso, falam da cegonha fêmea que é cortejada por um macho mais novo enquanto o mais velho sai para caçar. “Foi inicialmente repellido, depois tolerado, depois bem-vindo, e finalmente o casal adúltero voava sobre o prado [...] quando encontrou o marido o mataram a bicadas” (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 145).

8) crimes da maternidade: para os autores, trata-se uma conduta mais visível em mamíferos, mas alguns tipos de aves também cometem infanticídio. “Existem vacas, éguas, cadelas que suportam, com indiferença, a perda de seus recém-nascidos, e outras que sempre os abandonam” [...] uma galinha abandonou seus pintinhos por estarem doentes e aleijados”. Sobre o crime de infanticídio, citam as porcas, as águias, as fêmeas do crocodilo e a gata angorá. Justificam que essa prática está associada ao comportamento ninfomaníaco dessas fêmeas, por isso ocorrem em período de cio ou no puerpério (quando não estão aptas ao acasalamento). Associam também a questão da prática de roubo das cadelas para alimentarem seus filhos, o que denominam como sendo uma criminosa ocasional, e citam o caso de uma “cadela que odiava a relação com machos e, para escapar dos efeitos desta esterilidade, roubava os filhotes das outras”, mas completam que, “no mundo zoológico, as fêmeas cometem menos crimes que os machos” apenas em algumas espécies, como formigas e abelhas”, a criminalidade é “altamente desenvolvida” (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p.145-146).

⁵⁷ Planta canábica.

Passados mais de um século da publicação deste livro (1893-2019), soa como impraticável a relação feita pelos autores entre fêmeas de diversas espécies do reino animal e supostas práticas criminalizáveis de mulheres. Da abelha ladra à vaca ninfomaníaca, o que os autores buscaram com essa representação caricata foi selecionar comportamentos dos animais do sexo feminino para justificar, a partir deles, a formação discursiva da mulher criminoso e prostituta. Assim, afirmariam que o comportamento dessas mulheres anormais partiria de uma espécie de “falha” da evolução humana, e que estariam, portanto, em condição inferior às demais mulheres e aos homens considerados normais. Essas questões são muito relevantes se pensarmos que foi a partir delas que se formalizou juridicamente e “cientificamente” a ideia de sujeito anormal ou desviante. A anormalidade aqui passa a ter conotação de quem foge à norma, às regras e à moralidade da sociedade.

Não por acaso, após a teorização zoológica sobre criminalidade feminina, nos capítulos seguintes do livro, Ferrero e Lombroso ([1893] 2017) esforçaram-se para explicar que essas anomalias variavam de acordo com as práticas das mulheres, podendo ser criminosas passionais, casuais ou natas. Para tal afirmação, buscaram mostrar que a “evolução” anômala da fêmea no reino animal expressar-se-ia primeiramente na mulher selvagem e primitiva e, para isso, especificaram seus principais delitos, quais foram: **I)** tabu; **II)** adultério; **III)** repressão à prostituição e ao lenocínio; **IV)** brutalidade das punições contra as mulheres; **V)** punições contra insultos; **VI)** aborto e infanticídio; **VII)** feitiçaria e possessão; e **VIII)** assassinato por envenenamento: venefício.

Curioso que, entre a narração dos delitos, os autores também mostram a forma como as mulheres eram tradas e punidas, o que em certo grau demonstra as formas de repressão impostas. Em tabu, por exemplo, é notória a relação de hostilidade que os homens tinham com as mulheres em todas as partes e culturas do mundo. Em alguns casos, elas nem podiam tocar sua comida ou dormir no mesmo espaço. Em Roma, por exemplo, eram condenadas à morte caso tocassem o vinho. Mas era sobre a menstruação da mulher que o tabu aparecia com mais vigor, porque esse não podia, de certo, ser controlado pelos homens, ainda que todos os outros o fossem. O ato de sangrar todos os meses intrigava e colocava sob suspeita o poder do macho de controlar e reprimir o corpo da mulher. Assim, estabeleceu-se uma espécie de asco em relação ao

ciclo menstrual da mulher, como se fosse algo fora da normalidade, impuro. Dando origem a uma série de proibições, sobretudo, impostas pelo campo religioso:

[...] Os Zend-Avesta consideram qualquer menstruação que dure mais de nove dias efeito de espíritos malignos; as mulheres seriam então espancadas até que conseguisse afugentar o demônio [...] Entre os Illinesi, a mulher seria punida com a morte caso não revelasse estar em seus períodos menstruais [...] as brasileiras eram submetidas, durante a sua menstruação, a tantas dificuldades, que tentavam evitar a descida das regras [...] o Alcorão afirmava serem imundas todas as mulheres por sete dias antes e sete dias após o aparecimento do fluxo menstrual (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p.148).

Já sobre o adultério, a questão central é o direito de propriedade. Segundo os autores, a conduta irregular da mulher a colocaria em situação de risco de morte e, para o marido, essa seria concebida como punição legítima. A ideia de adultério não estava concebida na ordem do desejo, mas sim de alguém que usou sem autorização um bem privado, “como seria o uso de um cavalo sem a permissão do dono”. Dessa forma, o homem poderia matar a mulher sem que lhe fosse imposta qualquer responsabilização. Situação semelhante no caso da mulher que casasse e não fosse virgem, sendo autorizado o seu apedrejamento até a morte.

Entre os antigos árabes e beduínos, que consideravam o adultério um crime grave, a esposa culpada era decapitada pelo marido ou pelo pai [...] entre os atuais persas, a mulher infiel é afogada; na Índia, devorada por cães [...] os antigos alemães arrastavam a mulher nua pelas ruas, que era espancada até a morte [...] por outro lado, ainda que na atualidade as penalidades legais para o adultério tenham se tornado muito mais suaves, em muitos casos ainda é punido com a morte, como demonstram os frequentes casos de abusos de juízes (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p.148-150).

A pena de morte era imposta à mulher casada em diversos países e culturas em caso de denúncia por crime de adultério. Isso porque era um direito à propriedade violado, no caso da repressão à prostituição e ao lenocínio⁵⁸, haviam penas públicas específicas. Eram as prostitutas, bem como as acusadas de bruxaria, que “inauguravam” os métodos de punição do Estado. Como exemplo, a primeira execução de uma mulher por enforcamento foi em Paris, no século VII, acusada de crime de prostituição.

A pena de morte deveria ser especificamente qualificada pelos juízes, como pelo uso do fogo ou de água. Entre as mulheres que foram queimadas vivas em Paris, ou lançadas à água em Pont-au-Change, estavam prostitutas ou mulheres que haviam cometido atos

⁵⁸ Crime definido pela exploração do trabalho sexual ou pelo incentivo à sua prática.

considerados fornicação não natural na Idade Média (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p.154).

Ferrero e Lombroso ([1893] 2017), após mostrarem as formas de punição para os crimes de adultério e prostituição, adentram no tema da brutalidade dessas penalizações contras as mulheres, alegando que “tais atos punitivos eram um espetáculo para a multidão, que se apupava e gritava”. Portanto o rito era usado como forma de disciplinar, pela via do medo, e, ao mesmo tempo, naturalizar a ação da violência como legítima diante da infração penal, legando aos civis o direito de “participação na perseguição e no ataque às culpadas”. Estavam sob risco de pena, em menor grau, as mulheres que eram acusadas de insultos e que praticassem a “difamação de outra mulher, por exemplo, acusando-a de prostituição [...] devendo pagar cinco soldos” (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 155-156).

No tocante às mulheres acusadas de aborto ou infanticídio, as explicações são variadas. Apoiam-se na ideia de culto à vaidade e beleza da mulher, excesso de trabalho e questões relativas à sobrevivência. Importa destacar que esse, entre os tópicos, é o que menos se detalha, isso porque o aborto, assim como a menstruação, estão fora do controle do macho, são de ordem exclusiva do corpo feminino, logo, há nesse aspecto uma particularidade das mulheres. Não somente isso, mas certa impossibilidade de que esse tema seja explorado por homens. O controle sobre o corpo da mulher foi viabilizado, sobretudo, por práticas e ritos externos a ele, como o casamento, a socialização, a moral e o comportamento. Do mais, tudo o que representasse alguma autonomia do corpo feminino, o discurso de demonização sobre o mesmo era proferido. Assim, menstruação, sexualidade, gozo, prazer, liberdade e exercício pleno das diferenças biológicas foram amplamente castrados.

Sobre a perseguição que sofreram as mulheres acusadas de feitiçaria e possessão, os autores discorrem extensivamente, por ser esse tema passível de controle e bazófia dos homens. A ideia de mulheres feiticeiras, sob o efeito de forças sobre-humanas, foi tecida pelo imaginário dos homens e de mulheres que julgavam a forma de viver das mesmas fora das normas, isso porque rejeitavam os limites dados aos ritos de castração do feminino. As denominadas bruxas foram castigadas porque conflitaram a soberania da ordem imposta na Idade Média. No entanto Ferrero e Lombroso, associam o comportamento da mulher bruxa descrito pelos inquisidores como “fenômenos

histórico-epiléticos”, ou seja, reiteram a ideia à luz da ciência médica (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 157).

Para justificar que as mulheres caçadas e tratadas como bruxas eram na verdade históricas/epiléticas, Ferrero e Lombroso, recorreram a Kramer e Sprenger ([1487],2018), para mostrar que a histeria estava relacionada aos vícios da mulher apontados pelos inquisidores. Assim os autores de *A Mulher Delinquente e a Prostituta*, relacionaram a infidelidade, a luxúria e a ambição como comportamentos históricos. Nota-se, portanto, que não só incorporaram as práticas castradoras como recorreram à ideia de associá-la a uma questão de ordem psíquica, alegando a partir do discurso jurídico religioso que o “próprio nome *femina* significa *fide menos*, menos fé” (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 158). Mais adiante no texto, é notória a filiação entre esse pensar jurídico-moral-religioso e médico-biológico-positivista, quando Ferrero e Lombroso discorrem de questões díspares como sendo da mesma ordem: a execução de Joana d’Darc e a lenda do Lobisomem.

Joana d’Arc (que foi queimada como feiticeira) previa o futuro, e se vangloriava de ver um anjo guiando-a para a vitória: e, o que parecia ser mais grave, ela jamais menstruou, como foi demonstrado por um exame feito por uma mulher [...] muitas negavam serem feiticeiras; mas, lançadas em masmorras, torturadas, pressionadas pelo interrogatório obstinado dos juízes, que se tornavam verdadeiras sugestões, acabam admitindo [...] o terror aumentava com o caráter contagioso dessas epidemias históricas [...] outro tipo de alucinações era aquele ligado a lobisomens [...] trata-se de uma forma de loucura, conhecida atualmente como licantropia e que, como outros delírios, tornou-se epidemia [...] nenhum outro fenômeno de patologia mental jamais atingiu a imaginação humana de forma tão vívida (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p.158-160).

Percebe-se com essa narrativa, que os autores dão margem para a mulher seja sempre possível associar algo de misterioso e passível de interpretação, em que a dúvida gerada sobre ela, ainda que seja inexplicável, pare como verdade absoluta. Situação que se atesta a partir da correlação feita entre a execução de Joana d’ Arc por um crime de bruxaria e a imaginação popular lendária da mitologia grega do Lobisomem. Como ponto de junção sobre ambos os casos, os autores lançam suspeita sobre a menstruação, insinuando que isso implica uma anormalidade, logo, seria ela uma mulher anormal.⁵⁹

⁵⁹ Sobre o tema da menstruação, conforme será melhor detalhado adiante, Ferrero e Lombroso dedicaram extensa análise, e concluíram que as ladras apresentavam maior atraso menstrual (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p.286).

Outro tipo de delito historicamente cometido por mulheres, segundo os autores, era o assassinato por envenenamento: venefício. Com essa descrição detalhada, surgirá o discurso de que as mulheres seriam mais habilidosas para matarem, já que usavam de seus truques e métodos próprios. A condenação por envenenamento teve como objetivo primordial executar mulheres que dominavam o saber medicinal, distinto do saber médico científico que se instaura a partir do século XVI. Embora condenações tenham ocorrido em “1362, em Palermo”, é entre os séculos XVII e XIV que o número de mulheres condenadas à morte por esse crime rebenta. (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 162). E concluem a partir desses oito aspectos que:

Em geral, no entanto, com exceção do infanticídio e do aborto, a mulher comete menos crimes que os homens, embora – como já vimos – seja mais inclinada ao mal do que ao bem. Os crimes pelos quais são punidas são em grande parte convencionais, como aqueles contra tabu e por feitiçaria. O crime cometido pela mulher selvagem e que afronta aos homens, é como veremos, a prostituição (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p.162).

Para os autores, as mulheres eram menos delitivas que os homens. Esse comportamento era explicado por uma anomalia no seu processo evolutivo humano. Seriam elas menos racionais que as mulheres normais. A premissa da criminologia feminina assenta-se no comportamento desviante das mulheres anormais. Tal anormalidade seria então explicada não só pelas comparações com as espécies fêmeas do reino animal, mas também a partir dos estudos da anatomia patológica e antropometria da mulher criminoso e prostituta.

Primeiro, dedicaram-se ao estudo empírico do crânio, apontando que as prostitutas e as criminosas tinham menor capacidade craniana quando comparadas às mulheres normais. Depois, adentraram em explicações (que não carece de maiores detalhes) sobre as anomalias patológicas decorrentes da craniana. Seguidamente, partiram para os estudos da antropometria das criminosas e prostitutas, tema que nos interessa porque, a partir desse detalhamento, Ferrero e Lombroso definiram o “modelo de criminoso”, ou seja, que a partir de elementos físicos, era possível indiciar suspeita sobre uma mulher. A criação do fenótipo pode ser considerada a demarcação do que conhecemos por criminologia positivista, porque, ao invés de se centrar nas condições estruturais de desigualdade social e sua interface como os processos de criminalização, busca um sujeito (e o seu território) para justificar tais práticas criminalizáveis.

Por isso é tão importante retomar essas afirmações feitas pelos autores para divulgar o quanto elas são permanentes, legitimadas e atuais nos processos de socialização e judicialização no bojo societário contemporâneo. Interessa-nos, aqui, apresentar algumas dessas conclusões, que variam desde a cor do cabelo de uma criminoso e prostituta até a forma de vestir-se. Notar-se-á que essas asserções não foram ditas apenas para definir as características típicas de uma mulher anormal, mas também as regras e as formas comportamentais de controle sobre qualquer mulher. Assim, estabelecidas por um suposto saber científico-médico, homens e mulheres (nesse caso mulheres ricas) passaram a exercer uma vigilância ininterrupta sobre o comportamento feminino. Essa inspeção que perdura até os dias de hoje nasce com os inquisidores ao demarcarem o comportamento das supostas bruxas. Mas essa tipificação aperfeiçoou-se e, de forma minuciosamente detalhada, conforme descrito por Ferrero e Lombroso, ao especificarem as particularidades das prostitutas, ladras e criminosas em comparação à mulher normal/honesta:

A estatura, a envergadura, e o comprimento dos membros são menores em todas as criminosas quando comparadas com as normais; e, em proporção à estatura, o peso médio das prostitutas e assassinas é maior do que das mulheres honestas. As prostitutas têm as mãos mais longas e panturrilhas maiores; enquanto seus pés são menores [...] as ladras, e acima de tudo, as prostitutas são inferiores às honestas na capacidade craniana e na circunferência craniana [...] as criminosas têm cabelos e olhos mais escuros; o que é válido também, em certa exceção, para prostitutas, que possuem cabelos louros e ruivos em maior proporção do que entre mulheres normais. Os cabelos grisalhos, mais raros na mulher normal (em comparação ao homem), são mais de duas vezes mais frequentes na criminoso; por outro lado, a calvície é comum tanto na juventude como na maturidade; e o mesmo ocorre com as rugas, sendo estas marcadamente mais comuns apenas em criminosas idosas (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p.246-247).

Após lermos essas irracionais descrições, resta-nos perguntar que cor de cabelo teria a mulher normal, já que prostitutas, ladras e criminosas ficaram com todas as cores possíveis para a época. Por mais absurdo que pareça, esse tipo de descrição serviu, como já foi dito, para criar suspeita sobre qualquer mulher. Trata-se da institucionalização de um comportamento moralmente determinado, em que, numa situação de conjectura, poderia ser usada a cor do cabelo, ou o tamanho das mãos de uma mulher, para justificar tal perseguição. Desse modo, consideraram que:

Quase todas as anomalias correm mais frequentemente em prostitutas do que em mulheres delinquentes, e em ambas existe um maior

número de características de degeneração do que nas mulheres normais. Somente os tipos de fisionomia assimétrica, estrabismo, virilidade e aparência mongol são mais comuns entre as criminosas do que entre as prostitutas; enquanto as orelhas de abando são apenas um pouco menos frequentes nas prostitutas (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p.256).

No entanto fica notória na descrição dos autores que a maior caça ao sexo feminino recaía sobre as prostitutas. Isso porque eram mulheres que, mesmo diante das maiores adversidades, confrontavam explicitamente esse modo operante da normalidade. Portanto os autores insistiram em argumentar que as prostitutas eram menos inteligentes, embora fossem mais bonitas do que as criminosas. Tratava-se de uma “espécie” inferior, justamente porque era a única do grupo avaliado que colocava em xeque todos os rígidos e institucionalizados padrões sobre o feminino, tais como: sexualidade, casamento e maternidade.

Ferrero e Lombroso ([1893] 2017) atentaram também para as especificidades que, segundo eles, existiam entre criminosas europeias e primitivas (fazendo uma relação com as mulheres indígenas e negras). Segundo eles, a mulher primitiva guardava maior relação com a virilidade masculina, isso porque não havia desenvolvido plenamente sua feminilidade, o que lhe enquadrava sem ressalvas na condição de anômala. Justificaram essa afirmativa a partir das imagens de uma mulher negra e outra indígena, ambas americanas, e afirmaram que “é difícil identificar que ambas são mulheres: apresentam grandes zigomas e mandíbulas,⁶⁰ traços duros e grosseiros: e o mesmo se pode dizer de seus crânios e cérebros” (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 246-277). Na mesma esteira, explicaram o porquê do comportamento criminoso em mulheres:

O criminoso é apenas uma reversão ao homem primitivo, e o mesmo acontece com a mulher: estas apresentam necessariamente as duas características mais salientes da mulher primitiva, ou seja, sua precocidade e um grau menor de diferenciação em relação ao homem – sendo que essa menor diferenciação se exprime na estatura, crânio, cérebro e na musculatura [...] em suma, uma criminosa feminina é de aspecto menos típico do que o masculino porque é menos essencialmente criminoso; porque em todas as formas de degeneração ela se desvia menos; porque sendo organicamente mais conservadora, mantém as características do seu tipo mesmo em suas aberrações; e finalmente, porque sua beleza e sua graça, sendo para ela necessidades

⁶⁰ Reside aí a relação com a mandíbula das formigas amazônicas.

supremas, resistem mesmo sob os efeitos da degeneração (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 276-277).

Para os autores, a ideia da criminalidade feminina era evolutiva por ser correspondente à marcha civilizatória (concepção que circunda até os dias de hoje na Escola de Sociologia de Chicago), pois as mulheres tenderiam a praticar crimes, ainda que em menor grau se comparados aos homens, e cita como exemplo as ladras francesas, que passaram a furtar e a roubar nas grandes lojas para ter acesso às mercadorias e vestimentas de luxo, classificadas como criminosas ocasionais.

Outro tema extensivamente abordado pelos autores é o que diz respeito ao ciclo menstrual da mulher. Cabe, evidenciar, com ressalvas, essas observações, por serem elas dirigidas ao controle do corpo e reprodução feminina. Ferrero e Lombroso apontaram ciclos menstruais específicos para cada tipo de mulher anormal. Para as criminosas ladras, o ciclo era mais atrasado, enquanto que, para as prostitutas, precoce.

Ainda segundo eles, o ciclo menstrual da criminosa, comparado ao da mulher normal, distinguia-se pouco, mas foram seguros na afirmação que, independente de ser precoce ou não, a menstruação influenciava diretamente na condução de certos tipos de crimes, tais como roubos, furtos e homicídios. Analisaram também a fertilidade e alegaram que, entre as criminosas, as prostitutas eram as menos férteis, mas que segundo eles, não poderia ser atribuída a uma questão congênita, isso porque as prostitutas correspondiam aos animais inferiores, aqueles em que as fêmeas são mais fortes e maiores, porém não predominante na espécie dos mamíferos:

Sabemos, pelo contrário, que a fertilidade é maior em animais inferiores, isso deve ser explicado, então, pela maior frequência de doenças que atingem seus órgãos [...] o abuso de álcool que favorece o aborto, juntamente com orgias, os traumas, bem como pelo coito, que também pode ser a causa [...] o pequeno número de prostitutas que são realmente mães não possui, de acordo com as minhas observações, características típicas e são vítimas de circunstâncias, e não prostitutas natas (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p.290).

Buscaram especificar também prostitutas natas e ocasionais. As primeiras estariam por uma sexualidade excessiva, anormal e insaciável, sem vocação para a maternidade e sempre com muitos amantes, incapazes de amarem um único só homem e a ele dedicar-se: “observamos em várias criminosas e prostitutas uma sensibilidade sexual superior a das mulheres normais”. Já a segunda, estava por questões relativas à família e pobreza, sem condições de manter-se, via na prostituição um meio de

sobrevivência, “nelas a precocidade é maior que o verdadeiro desejo sexual (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 306-309).

As manifestações de desejo e exercício pleno da sexualidade das mulheres são abordadas por Ferrero e Lombroso como anomalias. Partiam da ideia de que a mulher normal era capaz de administrar os seus impulsos, enquanto que as anormais, sobretudo, as prostitutas (e as criminosas passionais), não conseguiam exercer esse controle. Como expressão máxima de desorientação, essas mulheres aderiam à prática do tribadismo (homossexualidade feminina). Associavam a relação lésbica como resultante da privação do contato com homens em situação de prisão, bem como nos bordéis. Para os autores, esse comportamento aproximava-se:

Dos animais⁶¹ que incapazes de satisfazer suas necessidades sexuais com o outro sexo, experimentavam o próprio. O mesmo é verdade nos manicômios, onde a entrada de uma única tríbade⁶² é suficiente para infectar todo o estabelecimento, mesmo que não existisse, até então, a menor tendência para isso (*Le Tribadisme dans les Asiles, 1888*) (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 318).

É possível ver no texto algumas passagens em que o tema diz respeito à identidade de gênero e orientação sexual, que prontamente foram abordados como uma degeneração da espécie humana, que tenderia para “um retorno atávico ao perídio do hermafroditismo, produzindo assim, nas criminosas, a infantilidade feminina do macho [...] isso ocorre com mais frequência na loucura moral e na epilepsia”. Outra questão abordada foi o interesse dessas mulheres-homens por atividades exclusivamente masculinas, que desde a infância, preferiam brincar com os meninos e não gostavam de bonecas, e “na escola o interesse principal estava na matemática e na química” (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 321-326).

Além da formalização de um suposto saber psicopatológico e heteronormativo sobre a sexualidade, os autores também abordaram, de forma depreciativa, a velhice. Para eles, a mulher, ao envelhecer, tornava-se amargurada e ressentida, podendo vir a cometer crimes, entre eles, envenenamento e infanticídio. Associavam-se, dessa forma, a tese dos inquisidores, porque, em ambos os trabalhos, a mulher velha era vista como

⁶¹ Por isso a explicação com o reino animal, neste caso, as vacas. Não por acaso, até hoje uma forma de insultar uma mulher chamando-a de vaca. A histórica associação das mulheres aos bichos não foi uma obra do acaso, mas sim de sempre lhe colocar neste lugar de espécie inferior.

⁶² Lésbica.

sujeito sem valor, dada sua condição de não reprodutora e jovem. Sobre as mulheres velhas (e também jovens) que tinham saberes, entre eles os medicinais, eram acusadas de bruxas as que eram parteiras de infanticidas. Vale, nesse sentido, destacar a contribuição de Silvia Federici (2017) sobre esse tema:

Historicamente, a bruxa era a parteira, a médica, a advinha ou a feiticeira do vilarejo, cuja área privilegiada de competência [...] com a perseguição à curandeira popular, as mulheres foram expulsas de um patrimônio de saber empírico, relativos a ervas e remédios curativos, que haviam acumulado e transmitido de geração a geração [...] a substituição da bruxa e da curandeira popular pelo doutor levanta a questão sobre o papel que o surgimento da ciência moderna e da visão científica do mundo tiveram na ascensão e queda da caça às bruxas [...] (FEDERICI, 2017, p. 362-364).

Questões como exploração sexual infantil e violência contra a mulher também aparecem no decorrer do texto e são narradas, ora para explicar que uma determinada prostituta iniciou precocemente sua vida sexual aos 9 anos “após ser deflorada pelo pai”⁶³, ora para explicar o lado selvagem da mulher que matou o marido após constantes agressões. Em todos esses casos, as mulheres sempre foram julgadas moralmente e dadas como inferiores por serem do sexo feminino.

Interessa-nos, agora, debulhar as considerações dos autores sobre os comportamentos das criminosas: nata, ocasional e passional. Isso porque, parece-nos em alguns aspectos próximos com o objeto de análise da presente tese, em que algumas das obras analisadas apontam para o ingresso da mulher no mercado de drogas, ora pelo poder, ora por necessidade material e ora pelo amor bandido. A não correlação do fenômeno investigado no seu tripé classe, raça e sexo/gênero – bem como a condição periférica e dependente do país –, tende a incorrer em análises que flertam com esse saber positivista, ainda que não seja essa a inclinação científica da pesquisadora, mas interessa-nos situar *a análise do diálogo existente entre um discurso corrente com outros discursos do passado*.

Sobre as criminosas natas, Ferrero e Lombroso ([1893] 2017, p. 330-333) afirmam que “a correspondência entre a antropologia e a psicologia da criminosa é perfeita”, pois se comparadas aos homens são mais perversas e maldosas”. O que segundo os autores tornam essas mulheres criminosas natas é o fato de praticarem vários crimes, havendo assim uma habilidade que não há no comportamento masculino,

⁶³ (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 289)

como, por exemplo, o envenenamento e assassinato. Outro aspecto que demarca uma criminosa como nata e mais perigosa que o homem criminoso é a crueldade em seus atos, “mas os maiores dos exemplos de crueldades são aquelas de mães, nas quais o carinho materno, o mais intenso dos sentimentos humanos, se transforma em ódio”. Essas criminosas além de terem gosto pelo crime e o desejo de poder, desprezavam o afeto maternal. Ainda segundo Ferrero e Lombroso, a predominância da virilidade masculina impossibilitava que essas mulheres pudessem exercer suas funções maternais “recordando as fêmeas de várias espécies (gatas e vacas), que se tornam perversas para com seus filhotes durante o cio: ora, para essas mulheres, o ano inteiro é época de cio” (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 330-333). Para fins de exemplo, analisar o caso da jovem Bell-Starr⁶⁴:

era tão forte e ousada quanto qualquer homem, e adorava cavalgar cavalos indomáveis que mesmo os mais ousados dos bandidos não ousavam montar. Certo dia, em Oakland, ganhou uma corrida por duas vezes: a primeira vez vestida como homem, e a segunda como mulher, mudando de roupa tão rapidamente que ninguém percebeu ser a mesma mulher. Ela era extremante dissoluta, e tinha mais de um amante por vez [...] com idade de dezoito anos, ela se tornou chefe da quadrilha, e controlava seus cúmplices em parte por conta de sua superior inteligência, em parte devido a sua coragem e, até certo ponto, por seu charme pessoal enquanto mulher (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 356).

Nessa concepção de que haveria uma criminosa nata, os autores foram assertivos ao dizerem que esse perfil aproximava-se sobremaneira do masculino, a ponto de se vestir e se passar por homem. Os marcadores de uma sexualidade exacerbada, falta de afeto materno, sentimento de egoísmo pujante, desejo excessivo de vingança, gosto por atividades violentas, crueldade e o não arrependimento formavam o caráter e a psicologia de uma mulher voltada para a prática de maldade. Trata-se de uma mulher que exercia soberania e liderança em suas práticas, era insubordinada aos homens e a justiça.

⁶⁴ Myra Maybelle Shirley Reed Starr. Nascida em 1848, Belle Starr era conhecida como um infame fora-da-lei no Oeste Selvagem - a margem oeste da expansão dos Estados Unidos na segunda metade do século XIX. Ela se associou a bandidos famosos, como Frank e Jesse James, e foi presa várias vezes. Nos últimos anos, no entanto, os historiadores reuniram dados que sugerem que ela cometeu muito menos atos criminosos do que sua lenda sugeriria, com os homens em sua vida sendo os principais fornecedores de atos ilícitos. Belle Starr foi morta em 1889, com seu assassino nunca sendo levado à justiça. Traduzido de: Biography. Disponível em: <https://www.biography.com/personality/belle-starr>. Acesso em: junho de 2019.

Já a criminosa ocasional é tipificada como sendo “bastante diferente da criminosa nata”. Isso porque as perversidades, os vícios, são menores, e diferentemente das natas, elas carregam virtudes como castidade e amor materno. Para os autores, essas criminosas ocasionais possuem capacidade afetiva, carregam traços marcantes da feminilidade, enquanto que, na nata, existe apenas luxúria e sexualidade. Quanto ao ingresso no crime, alegam dar-se por questões amorosas, como a influência de um amante, ou por ter na família um pai ou irmão envolvido com o crime. Outra questão relacionada às criminosas ocasionais, segundo os autores, diz respeito ao aborto. Enquanto que as criminosas natas tomam essa decisão por iniciativa própria, esse perfil de criminosa afirma que seguiu, na maioria dos casos, a vontade do amante que, por medo de um escândalo, forçou a fazê-lo.

Outro elemento apontado pelos autores como o desencadear da criminalidade ocasional foi a escolarização. Isso porque as mulheres estavam tendo acesso à educação, escolarizando-se e ficando mais instruídas, todavia, não podiam trabalhar, tampouco serem remuneradas por isso. Contraditoriamente, e sem apontar diretamente para essa questão, Ferrero e Lombroso mostram a desigualdade de sexo/gênero nas relações, e o quanto a ideia de educação e formação das mulheres conflitava diretamente com a possibilidade de casarem.

Reduzidas à miséria, tendo consciência de merecerem um destino melhor, e tendo perdido ou estando já quase sem esperança de encontrar a última salvação em um casamento (pela repugnância habitual do homem vulgar em relação à mulher instruída), não possuem mais caminhos senão o suicídio, o crime ou a prostituição; as mais pudicas se mataram, as outras roubam ou se vendem (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 364).

Outro aspecto refere-se à falta de relação da mulher com a propriedade, por isso praticavam mais furtos de pequenos objetos, e boa parte movidos pelo desejo da tentação que, segundo eles, também manifesta-se em mulheres pouco ou nada anormais. Explicam, assim, que o delito ocasional parte, sobretudo, desse desejo em ter objetos e trajes de luxo e, portanto, acaba sendo um crime praticado em maioria por mulheres ricas, visto que somente elas acessavam essas lojas, embora as suas empregadas domésticas também praticassem furtos domésticos.

Ferrero e Lombroso associam essa prática como resultante da ampliação do comércio, por considerarem que eram essas lojas que “arrastavam as mulheres para o

crime, com suas centenas de tentações, apresentadas de mil maneiras”. Sobre os pequenos furtos das domésticas, destacaram ser mais relativo a vida migrante de quem saiu do campo e foi para a cidade, logo, ingressou no trabalho doméstico em casas ricas ou simples, mas que, para essas mulheres, eram verdadeiras mansões, recebiam pouco, e “tendo a oportunidade de lidar com dinheiro das compras diárias, com objetos de prata [...] parece-lhes mais um subterfúgio do que propriamente uma infração em termos da lei” (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 366). Situam, dessa forma, que mulheres pobres e com baixa formação, empregadas domésticas, recorriam ao crime de forma ocasional, não eram mulheres com vocação para a vida criminosas.

Explicam, além disso, que a questão da criminosa ocasional guarda relação com o abandono e a corrupção infantil, o que desencadearia uma lacuna no desenvolvimento dos sentimentos morais, entre eles o respeito à propriedade, bem como maior propensão à ociosidade e à falta de trabalho após passar pelo sistema de justiça. Assim, relações familiares e necessidades materiais comporiam os determinantes de uma criminosa ocasional, e que nem o comportamento, tampouco os tipos de crime, seriam os mesmos em nível global, pois “diferentes condições sociais de cada país oferecem também diferentes tipos de oportunidades criminosas”. Para isso, listaram os principais crimes dentre algumas nações, dando ênfase ao aborto. Enquanto na Suécia estava relacionado à liberdade de a mulher viajar sozinha e, com isso, engravidar de desconhecidos, o aborto era um recurso para salvar a reputação. Já na Rússia era praticado por mulheres ricas, contando com médicos e parteiras, em que os maridos e amantes não consideravam o aborto um crime, “sequer uma ofensa grave”. (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 366-370). Já nos EUA, em que, embora ainda fosse considerado crime na época, já havia uma forte mobilização da opinião pública sobre o tema. Neste caso, os autores atribuíram o crime ao

crescente papel das mulheres nas profissões e nos negócios, sendo resultado do desenvolvimento natural da economia capitalista, que muitas vezes torna a maternidade uma verdadeira desgraça; o aborto transforma-se em uma necessidade social. A opinião pública está imbuída dessa ideia, que não considera mais esta ação desonrosa ou criminosa (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 370-371).

Nota-se que, acerca do aborto, esse nunca pode ser concebido como uma vontade da mulher. Em situações, tempos e culturas distintas, a vontade alheia parece ter sido predominante sobre a autonomia das mulheres. Ainda que a rigor tenham sido

esses os elementos, *liberdade, desonra e trabalho*, cabe pensar que a decisão central e de maior importância o controle sobre o corpo da mulher. Isso porque o aborto é uma decisão sobre o próprio corpo, por isso sua criminalização até os dias de hoje é uma realidade, pois é a necessidade de controle sobre o corpo da mulher. Caso fosse uma preocupação real com a geração da vida, como muitos conservadores/as assumem, a responsabilização paterna, políticas públicas para a infância e adolescência, creches, e uma série de direitos que garantissem a divisão de responsabilidades na geração, criação e desenvolvimento do filho/a com a mulher, seriam intrínsecas a essa pauta.

Assim, para os autores, as criminosas ocasionais formam a grande maioria das criminosas, divididas em duas classes: a criminosa atenuada nata que não é como a criminosa nata, porque segundo eles está mais próxima da mulher normal, pois guarda sua feminilidade e afeto materno. A segunda que é a criminosa que difere da mulher normal, mas que está ocasionalmente no crime por questões materiais, portanto, relativas à existência. Enquanto que a primeira corresponde a crimes de natureza violenta, a segunda está voltada para crimes contra a propriedade.

Sobre criminosas passionais, os autores salientam que estas provam que a mulher é inferior ao homem por suas “reações motivadas pela paixão”. Todavia, os autores apontam algumas características comuns entre homens e mulheres passionais. Sobre as anomalias, relatam que são menores se comparadas as outras criminosas. O que distingue também a criminosa passional das demais são “os bons sentimentos, ainda mais ardentes do que em mulheres normais e, por vezes, atingem um extraordinário grau de intensidade. Estão presentes os sentimentos de afeto aos familiares, ausentes nas criminosas natas”. Para os autores, o que forja a mulher criminosa passional é sua intensa paixão. Diferente das mulheres normais, as passionais não possuem frieza sexual, e por isso são capazes de todos os tipos de sacrifícios por seus amados. Por isso, argumentam que essas mulheres sofrem demasiadamente por conta do abandono e da falta de um amor certo, capaz de lhes assegurar uma vida social e os costumes, tais como virgindade, casamento, filhos, mas para que se possa ter tudo isso é preciso ter apatia da mulher normal (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 371-374).

Todas essas boas mulheres têm uma propensão fatal para se apaixonar e se enamorar de homens maus, acabando por cair no poder dos amantes frívolos e perversos, às vezes depravados, que não só as abandonam quando se cansam delas, como também acrescentam à crueldade da traição o escárnio e a calúnia. Consequentemente, os

motivos que levam essas criminosas ao delito são sempre muito graves, e constituídos pela dor do abandono (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 374).

A partir desta citação, é possível notar como o discurso sobre a mulher e o crime mudam na medida em que ela “preserva” os valores e costumes morais e a referida passividade feminina. Por isso a criminosa nata e a prostituta são tidas como as piores, porque, em ambos os casos, há o predomínio de uma liberdade e refutamento desse padrão, sem que essas mulheres se culpem ou dependam desses valores para seguirem suas vidas. Assim, os autores não estão falando, ou tampouco preocupados, com os supostos crimes cometidos pelas mulheres, mas sim em definir um padrão de comportamento do que seja feminino/mulher e do que pode ser “recuperável”, porque, segundo eles, “por vezes, o crime passional é resultado de uma revolta contra maus-tratos e humilhações levadas ao excesso”, como se as “criminosas natas” e as prostitutas não tivessem passado por situações da mesma ordem.

Nota-se uma romantização da mulher considerada criminosa passional, por seus crimes serem movidos por amor, da mesma forma para os homens. Essa abordagem também implica a naturalização dos crimes praticados por homens contra mulheres, sendo eles passionais. Em um trecho, os autores afirmam que recaí sobre a mulher passional todo o peso do abandono e o “injusto desprezo do mundo: a mulher é apontada como culpada pelo que é visto como seu pecado; mas na verdade, trata-se apenas de excesso de amor, algo perigoso em uma sociedade cuja força dominante é o egoísmo” (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 375).

Em todos esses casos, o motivo do delito é o nobre sentimento de amor; e as infratoras são mulheres naturalmente honestas. No entanto, sentem-se impelidas ao crime pela erupção da maldade que está latente em todas as mulheres, por conta do ciúme, que se ressentem da felicidade de outrem como ataque pessoal. A súbita destruição de sua própria felicidade as torna dispostas a evitar, a todo custo, que outra se case com o homem que estão deixando. Sem dúvida o motivo é forte: sua tristeza é imensa; e em circunstâncias normais permaneceriam excelentes mulheres (FERRERO; LOMBROSO, [1893] 2017, p. 383).

Para os autores, o que motiva o crime passional de uma mulher são sentimentos de inveja e ciúme, ocasionando, em muitos casos, a loucura. Por outro lado, alegam que os crimes praticados por homens derivam do amor e da honra. Muito embora esse discurso proferido de que as mulheres são naturalmente honestas e que o crime foi um

ato de erupção da maldade, sempre foi empregado no uso da defesa de homens⁶⁵ que mataram e matam mulheres, ora por lavar a honra, ora por não aceitarem o fim da relação. Se revisitarmos a história, esse discurso possibilitou que chegássemos aos dias atuais com o homicídio cometido contra mulheres motivado por violência ou discriminação de gênero – o feminicídio.

Entende-se, assim, que, no século XIX, a construção do conhecimento psicopatológico sobre a sexualidade do sexo feminino formalizou ritualisticamente o padrão da mulher normal e anormal. Isso levou e (de certa forma segue levando) ao surgimento de novas regulações comportamentais, que se expressam em recursos sistemáticos de repressões sobre esses corpos ditos desviantes. A tese de Michel Foucault exposta em “A vontade de saber”, primeiro volume de “A História da Sexualidade”, descreve a construção de uma sexualidade que se expande desde o século XVIII, sobrepondo-se ao que chama de aliança sem cobri-la inteiramente.

O dispositivo da aliança, que pode ser brevemente descrito como uma estrutura familiar de comportamento sexual (heteronormativo e monogâmico) para casar traços definidos por lei (principalmente através do contrato de casamento, garantindo fidelidade, filiação, herança, etc.), permite distinguir o campo do que está autorizado e do que está proibido. Assim, desencoraja o comportamento dissidente justamente pelo ordenamento jurídico, moral e social que lhe são impostos. O modelo emergente do dispositivo da sexualidade, enquanto isso, enfoca o corpo e os atos individuais, multiplicando os pontos de ancoragem de um controle que o torna difuso. Por isso é correlata a relação de poder e de repressão exercidas hoje sobre mulheres presas pelo crime de tráfico de drogas, porque, em certa medida, elas “mesclam” esses perfis de criminosas historicamente dissociados, suas histórias de vida. Carregam, portanto, um pouco de tudo isso, estão por autonomia, por amor e por necessidade.

⁶⁵ Vale lembrar o caso de Raul Fernando do Amaral Street (Doca Street), que executou Ângela Maria Fernandes Diniz, na Praia dos Ossos, em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, em 30 de dezembro de 1976. Doca, como era conhecido, alegou ter executado a vítima Ângela por amor, após a mesma ter decidido por um fim no relacionamento. A defesa, exercida pelo advogado Evandro Lins e Silva no primeiro julgamento, foi um verdadeiro apelo à moral conservadora, patriarcal, misógina e sexista. O mesmo alegou que Doca era trabalhador, honesto, mas que esse crime foi movido por uma paixão avassaladora, ao mesmo tempo colocando sob suspeita a vida de Ângela, seus valores e costumes, como se sua forma de viver e exercer sua liberdade a colocasse em situação de relativo risco para tal fato.

Do suposto saber religioso dos inquisidores ao médico positivista, a proliferação de discursos sobre o sexo feminino entre os séculos XV e XIX revelam os atos de produção de verdade sobre ser mulher, mas não qualquer mulher, e sim a que seria concebida a partir dos homens como normal. Dos inquéritos com as supostas bruxas aos médicos com as criminosas e prostitutas, formalizou-se e se institucionalizou o direito penal moral e o uso da tortura como método de confissão. Dessa forma, todo comportamento feminino (bem como a sua relação com sexualidade) foi nomeada, estudada e indexada, de modo que os homens pudessem exercer sobre sua psique e corpo – logo sua existência – um poder de controle sustentado na ideia do conhecimento e domínio sobrepostos ao da própria mulher, a ponto de criar mecanismos jurídicos e penais de total regulação. Se os inquisidores estabeleceram métodos de produção da verdade do saber religioso a partir da confissão dessas mulheres via tortura, o século XIX aperfeiçoa esse método ao lançar sobre ele um suposto saber científico do que seria por definição as anormalidades do sexo feminino.

A proliferação de discursos sobre a mulher criminosa via confissões e depoimentos da mesma, a partir da segunda metade do século XIX, permitiu a expressão de vários pontos de vista, às vezes sutis, sobre os limites dos marcos punitivos e criminalizáveis. Se por um lado questionou-se a marcação autoritária e as práticas inquisitoriais, o discurso sobre uma suposta criminalidade feminina não foi posto em xeque. Opondo-se ao que as produções analisadas afirmaram, os estudos sobre mulheres e crime não são recentes, pelo contrário, encerram a idade média e inauguram a modernidade. São seis séculos utilizando a mulher e o sexo feminino como objeto de análise, controle, castração e “teste” dos métodos punitivos.

Além disso, a suposta criminalidade feminina construída a partir de critérios pensados por homens buscou assegurar com força de lei um modelo único e petrificado de mulher, e do que supostamente viria a ser feminino. Por isso a castração da sexualidade, o controle sobre a liberdade e a disciplina pelo casamento foram instâncias institucionalizadas moralmente, socialmente e juridicamente. Essa tríade não se formalizou conjuntamente, ao contrário, como uma espécie de olaria, moldou-se e ajustou-se em cada tempo histórico, preservando e ao mesmo tempo incorporando, o que julgava conveniente.

Assim, o saber religioso foi agregado em certa medida ao saber médico, e ambos compuseram a formação do saber sobre mulher nas relações de compra e venda da força de trabalho. Afinal, assentado no discurso religioso e médico de que as mulheres eram inferiores aos homens, o modo de produção capitalista estabeleceu a desigualdade salarial via processo de monetarização da força de trabalho. Esse sistema aprimorou, intensificou e degradou (em alguns aspectos) a vida das mulheres, da condição de servas da era feudal passariam a assalariadas inferiores na era das luzes. O trabalho estava marcado também pela especificidade do sexo/gênero, marcador esse que às submeteriam ao controle, vigilância e punição para além do homem/marido, era a mulher agora um corpo disciplinado e vigiado também pelo Estado. Em seis séculos esses saberes foram intrínsecos na construção da mulher normal vista sob o prisma da boa mãe, uma espécie de serva moderna para cumprir os cuidados relativos ao lar. Era preciso uma pessoa atenta em tempo integral as dores do ego de seu homem, que exercesse somente o indispensável, o ato da fala, e que pudesse ser a personificação do amor materno e ao mesmo tempo uma espécie de mulher canônica com sua sexualidade – nascia a modernidade, mas sem matar o *Anjo do Lar*⁶⁶.

Com resistências e necessidades, esse papel da mulher normal não foi como um belo vestido para todas. Das bruxas, putas criminosas às operárias irroradas pela revolução francesa, a repulsa a um padrão de um comportamento específico feminino, ocorreu partindo inicialmente de suas concretas experiências de vida para, seguidamente, ganhar corpo social e originar o que hoje entendemos, denominados e encorpamos como lutas feministas! Esse é o tema da próxima seção.

⁶⁶ Virginia Wolff.

3.3. NINGUÉM NASCE MULHER: AS LUTAS FEMINISTAS

“La campaña para acabar com la subordinación de las mujeres a los hombres, a la que llamamos feminismo, es un proyecto político em marcha duradero, que reaparece uma y outra vez, com profundas, raíces en el pasado europeu. Los feminismos, em plural, pueden documentarse em muchas sociedades europeas pasadas e presentes.”

(Feminismos Europeos, 1700-1950 – Karem Offen).

“Mulher” era o critério, mas nem toda mulher parecia estar qualificada. As mulheres negras, claro, eram praticamente invisíveis no interior da longa campanha do sufrágio feminino. Quanto às mulheres brancas da classe trabalhadora, as líderes sufragistas provavelmente ficaram impressionadas, no início, com seus esforços de organização e sua militância. Mas, como se viu depois, as próprias trabalhadoras não abraçaram a causa do sufrágio feminino com entusiasmo. [...] a massa das trabalhadoras estava muito mais preocupada cm seus problemas imediatos – salários, jornadas, condições de trabalho – para lutar por uma causa que parecia imensamente abstrata.”

(Mulheres, Raça e Classe – Angela Davis).

“O feminismo pequeno-burguês é insuficiente para proceder à desmistificação completa da consciência feminina, uma vez que, consciente ou inconscientemente, está compromissado com a ordem social das sociedades de classes, não encontrando, pois, uma outra via de manifestação senão aquela da atribuição, à categoria sexo feminino, de um grau de autonomia que ela não possui.”

(A Mulher na Sociedade de Classes – Heleieth Saffioti).

Nesta seção, atentar-se-á para a luta das mulheres pela libertação política, econômica, social, cultural e, fundamentalmente, da normatização de sexo/gênero. É aqui também que veremos o quanto o modelo médico positivista de Ferrero e Lombroso, abordado no subtítulo anterior, não surgiu sem motivo concreto. A busca em justificar, via um suposto saber científico, que a mulher era inferior ao homem; sua relação biológica natural com as espécies fêmeas inferiores do reino animal; bem como o seu perfil de criminosa e prostituta, foram empreendidos como uma forma de

responder antifeministamente⁶⁷ às lutas, reivindicações e pautas por direitos e liberdades das mulheres, que antecedem a Revolução Francesa (1789-1799), mas sem dúvida seu advento fortalece, legitima e expande o que hoje conhecemos por feminismo(s).

A palavra feminismo ou feminista, segundo Karen Offen (2015, p. 53), é usada em grande escala nos dias atuais nos países ocidentais, o que não significa dizer que em países do oriente ela também não esteja sendo usada para legitimar as ideias e os ideais que “defendem a emancipação das mulheres, os movimentos que buscam a sua concretização e os indivíduos que apoiam esta meta”. O que a autora destaca é que a palavra *Féminisme* (feminismo), já era usada como sinônimo de emancipação das mulheres no discurso político francês, no final século XIX, e que, portanto, a atribuição de sua origem a Charles Fourier pode ser contestada. Quanto a primeira autoproclamada feminista, a autora e historiadora Karen Offen, escreve:

La primera autoplacamada *féministe* fu ela defensora del sufragio de las mujeres francesas, Hubertine Auclert, que, comenzando em 1882, usó el término en su periódico La Citoyenne (La Ciudadania) para describirse a sí misma y a sus asociadas. Las palabras cobraron popularidad tras la discusión en la prensa francesa del primer congreso feminista em Paris, auspiciado en mayo de 1892, por Eugénie Potonié-Pierre y sus colegas del grupo de mujeres Solidarité, que poco después yuxtapuso *féminisme* a *masculinisme* (término por el que entendían algo análogo a lo que ahora denominamos chauvinismo masculino) (OFFEN, 2015, p. 53-54)⁶⁸.

Ainda com as formulações de Offen (2015, p.54) feminismo é um termo autoexplicativo, porém não é cristalizado, visto que, a depender das culturas e sociedades, seus significados e conotações podem distinguir-se, o que impede que essa categoria seja rigidamente fechada. Por isso trabalharemos com ela no plural, tanto pelos aspectos relativos à diversidade, quanto pelos processos sócio-históricos de cada Estado-nação. Isso se faz necessário para melhor compreender as demandas, necessidades e autonomia de luta das mulheres, em seus respectivos países, bem como o

⁶⁷ Em espanhol. Que significa opor-se ao feminismo, uma postura política contrária.

⁶⁸ (Tradução) A primeira autoproclamada mulher foi a defensora do sufrágio das francesas, Hubertine Auclert, que, a partir de 1882, usou o termo em seu jornal La Citoyenne (The Citizenship) para descrever a si mesma e a seus associados. As palavras ganharam popularidade após a discussão na imprensa francesa do primeiro congresso feminista em Paris, patrocinado em maio de 1892 por Eugénie Potonié-Pierre e seus colegas no grupo de mulheres Solidarité, que logo depois justapuseram o feminismo ao masculinismo (termo pelo qual eles entendiam algo análogo ao que chamamos de chauvinismo masculino) (OFFEN, 2015, p. 53-54).

situar de que não há no feminismo um “modelo” pronto e acabado de luta, ele se faz a partir da experiência real das mulheres dadas suas condições concretas de existência.

Dessa forma, o feminismo europeu que nasce no século XVIII serve às mulheres da América Latina, no caso brasileira, como fundamentos de organização, luta e reconhecimento. Mas é sabido que as pautas, as formas organizativas e as estratégias de ocupação no mundo público são distintas. E isso ocorre pela relação social e impositivamente construída entre homens e mulheres. No contexto europeu a subordinação entre sexo/gênero estava mais ligada as questões de direitos iguais e da emancipação feminina, porque já entendiam naquela processualidade de estreia da Modernidade, que com ela haveria de se avançar também as relações entre os sexos/gêneros, e um lugar distinto à mulher deveria ser consolidado, contrapondo-se, assim, à vida privada e subordinada ao homem.

Sobre a realidade brasileira, devemos levar em questão alguns elementos centrais que aprofundam e enrijecem as formas de opressão e desigualdades históricas entre os sexos/gêneros. Primeiro e, fundamentalmente, a colonização; que emprega aqui todas as suas formas de dominação e disparidades entre homens e mulheres – deixando, sem pairar dúvidas, um legado nefasto sobre como essas relações se estabeleceriam posteriormente, sobre pessoas pobres e negras. Vale destacar que o abrupto e violento processo de colonização (1500-1882) (em especial o caso brasileiro) deu-se como forma de exploração dos povos originários, tráfico de negros e negras do continente africano e uma persistente extorsão dos recursos naturais, que inclusive seguiu mesmo após a “Independência⁶⁹” de 1822. Ao situar de modo breve essa relação estabelecida, fica evidente que a denúncia por igualdade entre homens e mulheres, que crescia na Europa do século XVIII, ingressaria tardiamente na realidade periférica e dependente brasileira e estruturada em demandas muito particulares desse país, em que algumas delas sequer foram temas de pauta no continente europeu, por exemplo, a diáspora africana.

Dessa maneira, abordar ainda que de modo breve as lutas feministas e o seu *continuum* legado, implica situar suas evidências históricas, evitando anacronismos e a ausência de críticas dentro do próprio movimento de luta. Pensar as demandas das

⁶⁹ Coloco entre aspas para situar que ainda não somos um povo livre, dadas as desigualdades e as marcas desse processo de colonização que seguem latentes. Somos dependentes e subordinados às regras do mercado internacional e reformamos essa lógica via exploração de homens e mulheres, sobretudo na mesma lógica colonial, recaindo com maior peso e indignidade sobre o povo preto.

mulheres requer também conhecer, a partir delas, as prioridades, dando substância coletiva para as mesmas. Outra questão pertinente, diz respeito à ideia de que o feminismo seja antimasculino, pois “ni todas las mujeres son feministas ni todas las feministas son mujeres” (OFFEN, 2015, p. 56). Essa afirmativa de Offen é muito importante por dois motivos: primeiro para evitar a perfídia ideia de que o feminismo é antihomem, ou que todos os homens são potencialmente opressores. Segundo, porque as pautas feministas tiveram apoio (ainda que fosse pequeno) de homens no curso da história para sua legitimação. Se pensarmos, por exemplo, que desde o século XVI a ideia de saber e humanidade era dominada e concebida pelo saber masculino, de que forma as pautas feministas ganharariam “sozinhas” espaço e reconhecimento? Para fins de exemplo, Offen (2015, p. 55) cita François Poullain de la Barre, na França do século XVII; no final do século XVIII, Condorcet y Theodore Gottlieb, na França e na Prússia; e Charles Fourier, Ernest Legouvé, John Stuart Mill e August Bebel, na França, Alemanha e Inglaterra do século XIX.

Uma outra questão que fundamentou as lutas feministas no contexto europeu, no século XVIII, foram as distintas linhas de argumentação denominadas de relacional e individualista. Essas duas linhas precisam, ainda que de modo muito breve, serem revisitadas para, inclusive compreendermos mais adiante na presente tese, os discursos contemporâneos sobre os conceitos de independência, autonomia e “empoderamento” das mulheres, e por quais vias e formas de ascensão esses discursos assentam-se e se legitimam.

Segundo Offen (2015, p. 57) enquanto a perspectiva relacional enfatiza os direitos das mulheres como mulheres, tendo como marcador sua capacidade para gerar, criar e educar os filhos em relação aos homens, atribuindo e reivindicando esse “papel” como um marcador de diferença, valorizando o feminino concebido como biológico e, por isso, buscando uma contribuição econômica tendo por base essas atribuições. Desse modo, “apelan a la autonomía de las mujeres, como individuos, pero siempre a la autonomía como individuos femeninos encarnados” (OFFEN, 2015, p. 57).

Já a perspectiva feminista individualista, diferente da relacional, busca a afirmação abstrata dos direitos humanos individuais e tenta, assim, afirmar a autonomia das mulheres em outros aspectos, negando por completo os papéis femininos, inclusive os relacionados à maternidade. Mas o fazem sem uma crítica ao que também, dentro

dessas relações, torna-se especificidade do sexo/gênero feminino, restringindo essa igualdade aos direitos, mas sem afirmar e reconhecer as diferenças. “El énfasis en esta tradición recae sobre un individuo que, en cierto sentido, transcende la identificación sexual que es efetivamente incorpóreo, más allá del género” (OFFEN, 2015, p. 57).

Na esteira da autora Karen Offen (2015), entende-se que essas duas perspectivas compuseram um dado momento histórico, elaborado a partir das condições concretas e das pautas que julgavam fundamentais, mas é importante reconhecer que, nem sempre essas pautas serão definidas por um único corpo social, justamente porque se fazem a partir das necessidades e demandas dessas mulheres. Por outro lado, essas disputas e tensões, reforçam laços de solidariedade e luta coletiva entre mulheres que pensam projetos de vida e sociedade também distintos – que possuem conteúdo analítico das classes sociais. O que essas duas perspectivas históricas afirmam é que a partir delas foi-se delineando a conceituação do feminismo como matriz emancipadora da mulher, mas as interpretações sobre o que seria emancipação não percorreriam um caminho homogêneo e hegemônico, visto que essa categoria, por não ser neutra, é atravessada e composta pelos processos societários, ideológicos, políticos, econômicos, sociais e culturais. Além disso, fosse ela mais conservadora ou liberal, essas mulheres com projetos distintos tinham em comum um mesmo fardo: disputar espaços públicos junto aos homens e lidarem com as resistências antifeministas. Portanto o seu conteúdo central de suas lutas toca todas as mulheres, porque pauta-se na libertação e no reconhecimento da pessoa livre e humana. Assim, destaca Offen (2015, p.57):

El feminismo puede verse historicamente, por derecho propio, como un sistema de pensamiento crítico em rápido desarrollo. Como tal, el feminismo incorpora un amplio espectro de ideas y posee un alcance internacional, un alcance cuyas fases de desarrollo han dependido historicamente del discurso político e intelectual centrado en el hombre y en tensión con él, pero cuyas más recientes manifestaciones trascienden este último (OFFEN, 2015, p. 57-58).

O sistema de pensamento crítico feminista hoje difundido nasce no século XIX a partir de uma teoria prática em posição ao movimento antifeminista. A obra de Ferrero e Lombroso (2017), embora publicada em 1893, ilustra bem como esse movimento, quase cem anos depois, estava legitimado e se legitimando por um suposto saber científico sobre mulheres. A teoria feminista teve seus maiores avanços em termos de matizes e atualização no final dos anos de 1980, do século XX, mas é importante destacar como

suas pautas, no século anterior, foram determinantes no fomento do que hoje entendemos por direitos, como trabalho, escola, formação, cidadania, entre outros.

Segundo Offen (2015, p. 136), o século XIX foi de erupção, revolução e efervescência política também para as mulheres, destacando-se a década de 1830, 1848 e 1871 e a década de 1890. “Desde los años sesenta del siglo XIX en adelante, los desafíos feministas se desarrollaron a un paso constante, fluyendo de forma expansiva a lo largo del periodo de acelerado cambio socioeconómico entre 1890 e 1914”. Durante esse percurso, as lutas feministas consagravam importantes encontros à hierarquia dominadora dos homens, tanto dos espaços privados (família) quanto públicos (governos), além da igreja cuja relação institucional com Estado buscava a regulação e moralização das mulheres. Não por acaso, foram as instituições religiosas, na Europa, que ficaram responsáveis pela “recuperação” das mulheres criminalizadas, das prostitutas, dos pobres e daqueles em condição de pobreza extrema.

Na contramão, o período pós-revolucionário, no continente europeu, buscou a partir de supostas publicações científicas, via pensamento neotradicionalista, construir barreiras entre esfera pública e esfera privada, em que somente a última pudesse ser reconhecida como esfera de acesso para a mulher. Assim, a ideia de subordinação da mulher à família e aos costumes conservadores, a possibilidade da mulher como sujeito com direitos e autonomia era questionada por esse grupo, em especial, por entender que a mulher não poderia ter os mesmos lugares que os homens, estando esses à frente da vida pública.

Um dos exemplos a ser citado para mostrar como essa produção do saber conservador sobre a mulher propagou-se, são as obras de Émile Durkheim. Ainda que o mesmo não tenha escrito especificamente sobre as relações entre homens e mulheres, a centralidade dada à família e a importância do rito da formação dos papéis sociais estiveram presentes em sua obra.

Na obra dedicada ao tema do suicídio, por exemplo, o autor ampara-se no argumento de que “a mulher é um ser mais instintivo que o homem”, e que a divisão do trabalho sexual deveria ser cautelosa, pois a sua propagação ameaçaria a relação conjugal. Durkheim considerava que na sociedade moderna a mulher seria o amor e cuidado, e o homem, o provedor e a inteligência, inclusive valendo-se da seguinte afirmação:

O volume do crânio do homem e da mulher, mesmo quando comparados sujeitos da mesma idade, peso e tamanho, apresenta diferenças consideráveis em favor do homem, e essa desigualdade aumenta também com a civilização, o que nos leva a concluir que, do ponto de vista da massa do cérebro e, por conseguinte, da inteligência, a mulher se distancia cada vez mais do homem (DURKHEIM, 2012, 20-21).

Esse foi o cenário das mulheres feministas durante todo o século XIX, uma das bandeiras centrais deu-se na luta pela igualdade no acesso à educação que, embora já fosse para algumas delas *direito* desde o século XVIII, era ainda um contexto seletivo. Foi nesse período que se pautou a formação educacional não mais como um apêndice de erudição, mas como forma de ingresso no mundo do trabalho. O desenvolvimento da indústria, ao demandar força de trabalho, incorporou a feminina que, além de menor remuneração, estava exposta a todos os tipos de constrangimentos e violações. Como é possível ler na obra de Engels *A Situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra (1845)*, no chão de fábrica mulheres ganhavam seus filhos, levavam outros para trabalhar, eram humilhadas e sofriam com o preconceito por serem trabalhadoras. Condição essa incansavelmente questionada pelas mulheres feministas, que passaram a exigir ascensão no espaço público e o direito de acesso à universidade e melhores condições de trabalho.

Para Offen (2015, p. 140) o século XIX marca a teoria feminista porque a partir dela as mulheres formularam cinco processos de organização da luta e do acesso aos direitos. Por isso, pautaram a educação, a formação primária, abriram escolas, buscaram, assim, uma relação mais universal com a educação e estendida às mulheres das camadas populares. O segundo e não desvinculado do primeiro, a formação do Estado-nação, a pauta da representatividade feminina e a influência do nacionalismo cultural.

Em terceiro, a autora frisa o desenvolvimento econômico e da produção e expansão da indústria têxtil e metalúrgica, estando a têxtil diretamente ligada à demanda de força de trabalho do sexo feminino, introduzindo severas alterações no trabalho doméstico. A pauta conservadora negava a saída de mulheres para o trabalho formal, alegando que seria um problema, isso porque a divisão sexual do trabalho afetaria os valores da família e o cuidado com o espaço privado. Não somente isso, mas retiraria do homem a soberania de exercer a tutela sobre a mulher e a sua vida pública. Nesse contexto, as mulheres iniciaram uma série de questionamentos sobre a relação

subordinada no mundo do trabalho e os valores morais sobre família e casamento, adquirindo uma consciência coletiva da condição de subordinação permanente aos valores socialmente impostos. Somado a isto, colocaram em xeque o trabalho doméstico exigindo que esse fosse revisto. A autora também situa-nos que a condição de trabalho e a moralidade sexual sobre as mulheres implicou no aumento do índice de pobreza do sexo feminino, a questão da monetarização passaria a moldar as relações sociais de compra e venda da força de trabalho, bem como da necessidade cada vez maior de recursos para manter a própria existência (OFFEN, 2015).

A crítica ao feminismo pequeno-burguês é a quarta questão apontada pela autora (OFFEN, 2015, p. 138-147), se antes de 1842 socialistas e feministas caminhavam juntas com uma única bandeira, a partir de 1889 esse cenário muda com a crítica das socialistas ao modo como as feministas não davam centralidade ao conteúdo de classe. Separadas, as socialistas fundaram a Associação da Segunda Internacional dos Trabalhadores. Já as feministas entendiam que a libertação das mulheres era uma questão para todas, independente da condição de classe, logo, eram todas “irmãs”, porque todas estavam em condição de subordinação ao homem.

E, por último, a expansão das organizações feministas pelo continente europeu e nos EUA, a partir de 1900, em que foram lançados inúmeros seminários e congressos nacionais e internacionais visando a difusão da teoria crítica feminista (OFFEN, 2015, p.138-147). Foi um período de grande êxito na produção literária, teatral, de filmes e novelas escritas abordando as **questões**⁷⁰ da mulher. São essas questões em latência que abrem o século XX, em meio a duas Guerras Mundiais (1914-1918/ 1939-1945 respectivamente) e a Revolução Russa de 1917.

¿Qué acontecimiento podía resultar políticamente más convincente que la guerra? La nueva guerra del siglo XX, altamente mecanizada y cada vez más tecnológica, una guerra que requisa recursos nacionales massivos al servicio del poderío armamentístico, há servido de forma repetida y poderosa – quizá mucho más que las guerras anteriores – a reposicionar a los sexos centrando todas las miradas en el esfuerzo masculino y en el valor masculino al servicio de la nación en armas. Las feministas eram muy conscientes de sus implicaciones para las relaciones entre los sexos (OFFEN, 2015, p. 358).

⁷⁰ *Questão* aqui diz respeito ao movimento autônomo dessas mulheres por questionarem o que estava supostamente dado como natural, como um destino à mulher. Essas questões foram amplas e diversificadas, mas organizadas em torno do debate central da emancipação.

Diante da locomotiva progressista, como bem tratou Walter Benjamin, as mulheres seguiam como sujeitos atemporais. Era o novo pautado nos velhos costumes, era o mundo em guerra e as mulheres encarregadas de estarem em todos os lugares: no cuidado na esfera pública e privada, no trabalho fabril e na gestão da família. Nascia junto às guerras, a mulher como sinônimo do multifacetado, capaz de suprir todas as demandas. Embora essa relação já fosse instituída, a miséria e as resultantes da guerra colocaram em voga o discurso da reconstrução, e se antes as mulheres eram invisíveis, nesse contexto, são chamadas e visibilizadas como fonte de força de trabalho e superação.

O capitalismo no contexto de guerras capitalizou, de modo exponencial, a vitalidade e a existência da mulher. Quanto ao legado da Revolução Russa, mulheres como Alexandra Kollontai, Clara Zetkin, Nadejda Krupskaja, entre outras, atuaram fortemente no viés pedagógico de uma reforma sobre as relações entre homens e mulheres. Kollontai, nesse sentido, avançou significativamente apontando os limites da sociedade e, ao mesmo tempo, implicando o próprio partido, ao tratar em seu clássico livro sobre *A Nova Mulher e a Moral Sexual*, no contexto de afirmação do sexo feminino pós Revolução e os desafios de mudar as relações institucionais rigidamente constituídas pela monarquia no tocante a vida e formas de viver das mulheres.

Já Clara Zetkin teve papel de importância no contraponto com algumas das pautas do Partido. Embora algumas das leis e formas jurídicas relativas ao casamento e maternidade tivessem sido revogadas com o triunfo da revolução, a questão da mulher parece caminhar em descompasso com outras agendas do Partido. A seguir, um trecho de sua conversa com Lenin, em 1920, que versa sobre a pauta feminista no partido, publicado, em *O Socialismo e a Emancipação da Mulher* (1956):

Devemos criar necessariamente um poderoso movimento feminino internacional, fundado sobre uma base teórica clara e precisa» — começou ele, depois de haver-me saudado. «É claro que não pode haver uma boa prática sem teoria marxista. Nós, comunistas, devemos manter sobre tal questão nossos princípios, em toda sua pureza. Devemos distinguir-nos claramente de todos os outros partidos. Infelizmente, nosso II Congresso Internacional não teve tempo de tomar posição sobre esse ponto, embora a questão feminina tivesse sido ali levantada. A culpa é da comissão, que faz com que as coisas se arrastem. Ela deve elaborar uma resolução, teses, uma linha precisa. Mas até agora seus trabalhos não avançaram muito. Deveis ajudá-la (1956, s/p).

A crítica lançada à vida doméstica e familiar das mulheres foi um ponto de debate das revolucionárias russas, no entanto, como é possível ver no Congresso realizado, foi motivo de pouca atenção. Esse desafio mostra-se no tempo presente, em que a luta feminista, até mesmo dentro da esquerda, é tratada como pauta de menor importância, ou que tende a retirar o conteúdo de consciência de classe, como se fosse possível tomar consciência de qualquer coisa antes de saber que sujeito és. Se os homens souberam como fazer e por onde prosseguir no rumo da história e ao mesmo tempo determiná-la sobre as mulheres. A luta feminista, no tempo presente, nesse sentido, é pelo direito à história vivida e contada também por nós – mulheres.

O Século XX, portanto, mostra a atuação das mulheres tanto no bloco comunista quanto liberal, a necessidade de atuarem como sujeitos da história, escrita e construída por elas, não como um ser abjeto. O que muda radicalmente aí são as posições e o que se reconhece como bandeira de luta. Se nos EUA era o trabalho na sua forma mais individualista, na Rússia lançava a ideia de que o trabalho em uma sociedade comunista poderia e deveria pautar as formas de organização e sociabilidade, mas em ambos os casos, a mulher seguia com suas reivindicações muito restritas aos sistemas de poder, esse dominado e constituído por homens.

É sobre essa crítica que Simone de Beauvoir debruçar-se-á em *O Segundo Sexo*, publicando pela primeira vez, em francês, no ano de 1949. Levando em conta os avanços no curso da história dos feminismos na Europa, Beauvoir, em seu clássico livro, mostra que na sociedade moderna, embora direitos sejam assegurados às mulheres, recaem sobre elas os discursos que as definem em cada momento da história. Assim, foram elas feiticeiras/bruxas, loucas, criminosas, santas, e para tudo isso houve um saber diferenciando-as dos homens, colocando-as sempre como referência oposta ao masculino. O segundo sexo era feito de legitimação e reconhecimento do primeiro.

Simone de Beauvoir (2009) revela os limites da sociedade do capital, a queda na utopia do trabalho remunerado como lugar exclusivo de emancipação e os limites da liberdade sexual. Somando a isto, apresenta-nos elementos para pensarmos que o masculino só é concebido como tal porque não só se referencia do feminino, mas o desqualifica, seja pela condição biológica, seja pelo que até então buscou definir como “papel da mulher”. Dessa maneira, questiona não só os papéis atribuídos ao sexo feminino, mas também o que se entende por mulher, já que nossas referências de

existência dizem mais sobre o *Outro* do que sobre nós mesmas. Do nascimento à socialização adulta, a mulher tem um ritual de marcadores, que aponta como se constrói e para que serve o sexo feminino. Da forma de brincar na infância até o amor romântico na vida adulta, a mulher, embora “emancipada” nos direitos, pouco alcançou no experimento libertário próprio, em especial na realização da própria liberdade. A crítica radical de Simone volta-se à forma opressiva e exclusiva de conceber a existência da mulher pela condição biológica. Se ao homem foi dada a sua condição de macho, livre e com gozo na liberdade de viver experiências; à mulher o direito e a liberdade foram sempre concebidos a partir da promessa civilizatória do mundo masculino.

A própria mulher reconhece que o universo em seu conjunto é masculino; os homens modelaram-no, dirigiram-no e ainda hoje o dominam; ela não se considera responsável; está entendido que é inferior, dependente; não aprendeu as lições da violência, nunca emergiu, como sujeito, em face dos outros membros da coletividade; fechada em sua carne, em sua casa, apreende-se como passiva em face desses deuses de figura humana que definem fins e valores (BEAUVOIR, 2009, p. 782).

Beauvoir (2009) buscou, a partir de sua obra, desnaturalizar e desessencializar o *ser mulher*. Ao dizer que “ninguém nasce mulher, torna-se”, explica que sexo de nascimento é determinado por relações e construções sobre uma suposta definição do gênero feminino, mostra a partir daí a relação intrínseca entre sexo/gênero, em que um não pode ser pensado sem o outro para entender o que determina o aspecto da opressão.

Até aqui apresentamos um pouco das lutas feministas no contexto europeu. Essas experiências foram cruciais no reconhecimento do que hoje consideramos feminismos. Entendeu-se, também, que foram lutas com pautas por vezes divergentes, mas não radicalmente antagônicas. O lançar de mulheres na luta por direitos e reconhecimento, formatou-se na Europa via abertura para o novo mundo. A modernidade trouxe esse abrir de janelas e muitas mulheres viram nesse movimento a negação do destino de suas vidas como condição naturalmente dada. Tudo isso serviu, como ainda serve, de referência na luta coletiva e pela importância dessas mulheres no questionamento do saber imposto e construído por homens. Cabe-nos, agora, situar como foram impressas, em formas distintas e postergadas, o legado dessas lutas na realidade brasileira.

A ideia de feminismo⁷¹ e luta feminista classista no Brasil como movimento organizado vinculado à classe trabalhadora, formalizou-se no contexto da ditadura civil-militar empresarial pós golpe militar de 1964. Diante da repressão civil e política, mulheres trabalhadoras de fábricas e intelectuais, junto ao movimento de esquerda começaram a pautar suas demandas, entre elas as condições de trabalho, as relações desiguais entre os sexos e os valores que até então limitavam o corpo e a sexualidade da mulher à reprodução. A organização, bem como o reconhecimento de mulheres em torno de uma agenda pública no Brasil, teve seu registro mais expressivo, no tocante ao reconhecimento e incorporação na luta de classes, um século depois do ocorrido no contexto europeu, e isso situa o fio condutor de cada tempo e sociedade histórica.

O movimento feminista brasileiro ganha força ao vincular-se às lutas do/a trabalhador/a durante a ditadura militar, incorrendo junto a pauta de superação das relações de exploração e opressão de classe e sexo/gênero. Em certa medida a expansão do processo de urbanização implicou ideologicamente um sentido de modernidade, concedendo também uma relativa autonomia e reconhecimento às mulheres – vale frisar que essa concessão não foi dada à todas, o que também marca o caráter seletivo e racial dessa “modernidade”.

O processo acelerado de urbanização – iniciado uma década antes e intensificado a partir dos anos de 1970 – fez das mulheres personagens visíveis em diversos espaços públicos. Entre outros, a presença feminina aumentou nas universidades e nos empregos formais. Os rostos femininos também eram nítidos nas manifestações de rua, como provam as fotos dos jornais da época [...] nos sindicatos, reivindicaram a existência de seções femininas e exigiram a inclusão de mulheres nos cargos de diretoria; realizaram encontros de trabalhadoras e participaram ativamente da vida sindical (MARIA PEDRO, 2012, p. 240-241).

⁷¹ Com efeito, as manifestações feministas têm início no Brasil como consequência da visita da dra. Bertha Maria Júlia Lutz (1884-1976) a Londres, pouco antes da Primeira Guerra Mundial, momento em que o feminismo inglês se encontrava em uma de suas fases mais violentas. Bertha é conhecida como uma das pioneiras do feminismo brasileiro. Nascida em 1884, formou-se em Ciências, na Sorbonne (Paris), em 1918. Fundou, em 1919, a Liga pela Emancipação Intelectual da Mulher, posteriormente denominada Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (1922), organização que se empenhou na luta pela educação e profissionalização das mulheres, como pelo sufrágio, promulgado por decreto-lei no país, em 1932. Tornou-se deputada federal, em 1936, e no exercício parlamentar defendeu mudanças na legislação. Sua atuação como parlamentar encerrou-se com a decretação do Estado Novo, em 1937. Aposentou-se em 1964 como pesquisadora na área de zoologia do Museu Nacional. Em 1975, integrou a delegação brasileira que foi à Conferência Mundial da Mulher no México, uma de suas últimas atuações públicas como feminista (BORGES, 2013, p. 137).

Das duas perspectivas feministas que brotam ainda no século XVIII, no contexto europeu, em que uma filia-se à corrente individualista e a outra à correlacional, embora em tempos e processos societários distintos, pode-se dizer que essas vertentes foram reconceituadas entre o final do século XIX e todo o percurso do XX. Enquanto os EUA uniram-se de forma mais predominante⁷² à individualista, a Europa seguia numa linha mais correspondente às relações de classe e sexo/gênero, sobretudo o feminismo francês. Essa maior influência europeia sobre o feminismo brasileiro ocorreu também em virtude dos grupos de exílio decorrentes da ditadura civil militar e empresarial. Conforme nos esclarece Joana Maria Pedro (2012), nesse período, a saída forçada do país dessas mulheres, propiciou em condição de exiladas⁷³ o ingresso em grupos de consciência feminista.

Para elas, a ‘tomada de consciência’ a partir da troca de experiência resultava na valorização das mulheres (de si mesmo e de outras) e na identificação coletiva, que criava um sentido de ‘irmandade’. Esse sentimento, entretanto, era ameaçado dentro dos próprios grupos por causa do preconceito de algumas integrantes contra mulheres lésbicas (MARIA PEDRO, 2012, p. 240-241).

No caso brasileiro, as mulheres entendiam que a luta delas pela libertação era também de classe social, logo, não seria possível pensá-la sem os homens trabalhadores⁷⁴. Por outro lado, manteve-se uma relação distanciada e, por vezes, conforme Maria Pedro narra, preconceituosa com algumas das outras mulheres lésbicas. Essa heteronormatividade em relação ao corpo e à sexualidade se sobrepôs ao movimento feminista classista, tratando de modo geral como elemento periférico temas relativos ao corpo e à liberdade sexual. Isso fez com que o movimento feminista, no Brasil, pós 1964, estivesse mais próximo ao Europeu, embora com influência das feministas norte-americanas. Ao mesmo tempo, com muita hibridez em pactuar agendas

⁷² Não foi único, vejamos, por exemplo, o movimento feminista de mulheres negras.

⁷³ Muitas delas ficaram na França durante esse período.

⁷⁴ Com ressalvas para os grupos de consciência e/ou reflexão inserido no movimento feminista denominado de “segunda onda”, que tinha como metodologia revolucionária a divulgação de suas ideias, embora fosse restrita a presença de homens, para elas os homens as inibiam. Esse grupo contava com professoras universitárias e centrava-se na luta pela libertação da mulher. Um dos primeiros grupos de que se tem notícia surgiu em 1972 em São Paulo e era formado por mulheres intelectualizadas que tinham entre 30 e 38 anos (MARIA PEDRO, 2012, p.241). Podemos pensar que esse movimento estava mais ligado ao feminismo acadêmico, fortemente difundido nos anos de 1970 pelo movimento feminista dos EUA, no Brasil propagou-se via Fundação Ford. Essa instituição teve um papel na reunião de pesquisadoras e feministas. Foi também por meio dela que bolsas de estudos foram concedidas para que essas professoras e pesquisadoras pudessem estudar a situação da mulher em território nacional.

dessas duas influências distintas, tais como a liberdade sexual e do corpo, tão apregoadas pelas feministas francesas, e a ascensão pelo trabalho e individualismo nos EUA.

Para Saffioti (2013, p.372), o feminismo brasileiro fez uma verdadeira “junção” de experiências estrangeiras para buscar responder a realidade social brasileira periférica e dependente, o que na prática desencadeou uma “ausência de análise da realidade econômico-social nacional, bem como do exame aprofundado da ordem social capitalista”. Embora fossem válidas as atuações dos feminismos e suas lutas nos EUA e nos países da Europa, não eram suficientes para pensar o conjunto de fatores específicos do país, que se comparado, aos demais, estava em situação de desigualdade em todos os sentidos.

Não foi por acaso que, nesse mesmo período, a questão racial via movimento social⁷⁵ aparece em oposição à agenda política ditatorial da falaciosa democracia racial⁷⁶. Todavia, se estamos a falar de movimento de mulheres trabalhadoras mais ligadas à indústria e à universidade, estamos também explicando que a realidade do trabalho formal a partir de 1964 era, em sua maioria, ocupado por mulheres brancas. As mulheres negras ainda estavam em maior parte no engodo do trabalho doméstico da casa grande, ou na informalidade generalizada. Isso explica como essas apropriações estrangeiras das lutas feministas não foram capazes de subsidiar a luta de forma mais orgânica do movimento feminista brasileiro, sobretudo no caso das mulheres negras que estavam fora do espaço de trabalho industrial e das lutas partidárias.

Importa destacar que essas questões estruturais relativas ao mundo do trabalho impactaram diretamente na participação e nas mobilizações de mulheres negras nos espaços políticos. Todavia, a não participação nesse período não guardava relação com uma suposta falta de articulação ou capacidade organizativa, pelo contrário. Se revisitamos a história do nosso país, veremos que mulheres negras e escravizadas

⁷⁵ Sendo criado, em 1978, a fundação do Movimento Negro Unificado Contra a Discriminação Racial (MNU).

⁷⁶ Vale reiterar que, à época, as discussões e denúncias sobre racismo eram consideradas crime de incitamento “ao ódio ou à discriminação racial”, de acordo com a Lei de Segurança Nacional, de setembro de 1969 (Artigo 39, parágrafo VI). Na prática, a lei poderia ser usada contra os que denunciavam o racismo por serem interpretados como incitadores do ódio racial no “paraíso da democracia racial.

fizeram importantes movimentos de luta pela liberdade, protagonizando, por exemplo, a *Revolta dos Malês*, que foi um levante de escravos e escravas de maioria muçulmana na cidade de Salvador, que aconteceu na noite de 24 para 25 de janeiro de 1835 (REIS, 2012). Luiza Mahin foi a mulher que protagonizou essa revolta, o que nos mostra que a história de resistência e luta por liberdade das mulheres negras antecede em 139 as lutas organizadas por mulheres trabalhadoras, em maioria branca, pós 1964.

O que é preciso situar aqui é a influência dos feminismos estrangeiros sobre as lutas feministas no Brasil, especialmente as vinculadas à agenda do trabalho formal (nesse caso, em maioria ocupado por mulheres brancas), acabou sobrepondo-se à realidade brasileira de trajetória escravocrata.

Correlata à experiência Russa, o movimento feminista brasileiro pós 1964 foi de mulheres inseridas no movimento de resistência ao governo ditatorial, com pautas específicas inseridas no conjunto das lutas, mas sem que houvesse nesse movimento uma difusão ampla das correlações entre classe, raça e gênero. Ainda que o Partido Comunista (PC) e o Partido Comunista do Brasil (PC do B) tenham, naquele período, colocado a “questão racial” em seus programas, manifestos, resoluções, a predominância masculina na tomada de decisões restringiu o protagonismo de mulheres brancas e, sobretudo, negras.

Não cabe aqui negar a contribuição do movimento feminista brasileiro, dos partidos políticos e, tampouco, de grandes nomes como: Carlos Marighella, Lélia Gonzalez, Graciliano Ramos, ente outros que travaram o debate étnico/racial. Mas, em certa medida, é necessário mostrar que a influência da experiência estrangeira criou certas reservas na apreensão de nossas particularidades e especificidades de país colonizado, escravocrata e dependente. Importa destacar essa questão para entendermos as lutas que tecemos no tempo presente, e qual compromisso temos em pensar uma luta feminista crítica, classista e antirracista. Esse vácuo marca seus reveses na atualidade, em que pese o ingresso massivo de mulheres negras no mercado informal de drogas e como este ainda hoje não é compreendido como trabalho.

Dito isso, é importante interrogarmo-nos sobre de qual luta falamos, entendendo que esse questionamento lança luz sobre a não homogeneização. Trata-se de buscar a compreensão de que dentro de uma luta coletiva existem aspectos particulares, que são expressões também universais. Assim, a situação da mulher negra difere da mulher

branca, mas os impactos da desigualdade e não reconhecimento das particularidades da mulher negra, quando não assumidas pela mulher branca, corrobora para que as violências de sexo/gênero sejam perpetradas. Repercute, portanto, na vida de ambas, porque a suposta naturalização da mulher branca sobre as desigualdades para com as mulheres negras é também reproduzida entre mulheres e homens brancos, estando esses últimos em parte (sem generalização) ainda mais distantes desse compromisso crítico.

Nessa esteira, abordamos as lutas feministas, no plural, justamente pelo fato de buscar dentro dessas especificidades os pontos em comum, para melhor dizer coletivos, cujo objetivo é a mudança radical nas relações sociais, que vai desde o mundo do trabalho até a cozinha de casa. Se estamos falando de emancipação feminina, estamos pactuadas com a liberdade de todas as mulheres, logo, não podemos ser passivas com as disparidades ainda hoje presentes no mundo do trabalho, nas relações afetivas, nas formas de viver e dos valores que se perpetram sobre corpos pretos e corpos brancos, como sendo o primeiro de menor valor.

Não há possibilidade de pensar a emancipação política e humana das mulheres sem rever a dimensão de classe e raça no trabalho doméstico remunerado, por exemplo. Nas relações sociais capitalistas há quem interprete como mundo do trabalho precário, e que entre uma mulher negra trabalhar como doméstica e/ou não trabalhar, a primeira opção é “menos pior”, mas se sabe que “menos” e “pior” juntos não se sustentam de um ponto de vista lógico, por isso seu uso aqui também é negado. Por certo, em termos de sobrevivência, essa é uma verdade, mas é justamente sobre essa lógica apaziguadora que se lança crítica. Sobreviver guarda relação com *sobra*, com o que há de residual, por isso, rever a forma discursiva é conhecer o peso político que ela carrega.

Não reconhecer essa questão é imprimir uma visão colonizadora sobre a vida das mulheres negras, como se o precário, informal e sem direitos fosse irrecusável. Aliás, a pauta do trabalho doméstico como trabalho só ganhou legitimidade quando mulheres brancas começaram a ocupá-lo, porque a mulher negra, no Brasil, no curso da história, sempre desempenhou essa função, primeiro na condição de escrava, depois como mulher “livre”. Logo, essa luta precisa ser travada levando em conta a realidade do sexo/gênero feminino e raça, dadas suas especificidades. O que nos une coletivamente é a nossa condição de classe trabalhadora.

Essas particularidades não podem ser estudadas, situadas, compreendidas, trabalhadas e militadas separadamente, dado o risco de recairmos nos marcos da tutela e da sedução imediatista do movimento feminista liberal. Esse que ora atende demandas de mulheres brancas, ora atende demandas de mulheres negras e, em certa medida, cria mecanismos de revanchismo e disputa, como se toda mulher branca (inclusive a da classe trabalhadora) não pudesse em nada contribuir nos processos coletivos de luta pela emancipação política e humana da mulher negra, por ser uma potencial opressora, do mesmo modo como ainda se nota movimentos feministas majoritariamente branco, a postura de que não se pode “abrir para a questão de raça”, porque seria uma pauta identitária e/ou pós-moderna.

Como forma de mostrar essa lacuna, basta que se atente para as abordagens em pesquisas sobre mulheres presas. Ainda hoje, essas mulheres estão distanciadas e apartadas da realidade de tantas outras mulheres e, mesmo assim, há reproduções de que para estarem onde estão há um comportamento, uma forma de expressar-se que define esse lugar de mulher criminosa. Desse modo, a ideia de *criminalidade feminina*, embora apresente uma intenção de publicizar a realidade de quem vive no cárcere, é reprodutora do discurso normativo e soberano androcêntrico, porque, para haver uma criminalidade feminina, é preciso que haja uma ideia concebida de feminino, logo, de mulher pensada a partir da experiência eurocêntrica masculina.

Mesmo com aportes teóricos e metodológicos ancorados no debate consubstancial (raça, classe e sexo/gênero), algumas dessas produções resvalam no pensamento criminológico positivista, ao supor que há um desvio, uma interação que produz uma conduta desviante. Dessa forma, essas produções embora sejam divergentes em seus processos analíticos, produzem um discurso sobre mulher e prisão muito próximos, ao abordarem o fenômeno como sendo resultando de uma suposta “criminalidade feminina”. Logo, buscam a partir dos significados e normas do sexo/gênero, impostas socialmente, aderências para formatar uma suposta identidade prisional feminina.

Ao tentar explicar o ingresso dessas mulheres sem considerar os determinantes de classe, raça, gênero e geração, recai sobre elas próprias a culpa por estarem onde estão, por isso, as análises sociológicas e antropológicas do desvio não dão conta, porque respondem superficialmente e de modo imediato a “suposta” causa fenomênica.

Ora é por amor, ora é por autonomia, ora é por poder, ora por questões materiais, quando, na verdade, essas questões estão intrinsecamente conectadas, todavia, abordá-las conjuntamente requer assumir uma postura analítica crítica, na medida em que é reposicionada às condições concretas de sua vida, enquanto produto de relações sociais mais amplas e estabelecidas por um sistema de produção capitalista que age de forma hierárquica e desigual.

Essa *mulher criminosa* passa a compor o discurso jurídico, médico e moral. Discursos que buscam nas estruturas normativas impostas ao sexo/gênero uma formação ritualista a ponto de construir uma corporalidade fixa sob o manto de uma falsa espontaneidade. Ou seja, tratam-se essas histórias de vida como experiências singulares, individuais, subjetivas. Por óbvio, elas são isso, mas a condição concreta e objetiva de suas vidas que delinea também o subjetivo e forma sua posição social é desvinculada. Por isso a rígida concepção binária dada ao gênero e ao sexo são reiteradas no sistema prisional e, não por acaso, as perguntas dirigidas às mulheres entrevistadas assentam-se no exercício ou não dos papéis socialmente e institucionalmente impostos.

Vejamos, para fins de exemplo, a contribuição de Costa Lima (2016), em que associa o aumento de mulheres presas às questões materiais e aos relacionamentos afetivos. Para ela, trata-se de uma quebra da norma imposta sobre o sexo/gênero, incluindo essas mulheres em condutas julgadas pela ordem social e jurídica como desviantes. Sem reconhecer que a questão de classe é fundante no processo de desigualdade e que a raça é a expressão dos corpos em que mais ocorrem essas disparidades, podemos cair no limo de dualizar o processo de criminalização de mulheres como uma questão apenas de ordem material ou afetiva, sem dar a devida importância ao conteúdo de classe.

Sobre as mulheres presas por tráfico de drogas, o sistema penal e jurídico visa cristalizar um rito discursivo e operacional do que venha a ser criminalidade feminina, pautando assim um “modelo” de mulher criminosa, via cor, território, condição material, trajetória de vida, situando esses elementos como dissociáveis.

Lançar crítica às produções analisadas, consiste no distanciamento dessa perspectiva de classe e raça em seus conteúdos, o que acaba resultando numa leitura do sistema prisional e das mulheres como lugar e sujeitos distantes, cuja finalidade é o

estudo das condições e experiências de vida, sem considerar que a forma dissociada das lutas feministas contribui para esse fenômeno de criminalização seletiva de longa permanência.

Por isso ainda hoje é possível reproduzir discursivamente o que venha a ser a criminalidade feminina e, no caso das pesquisas, as mesmas são escritas por mulheres que narram e apresentam esses elementos de desvios a partir de uma posição que as circunscrevem à normalidade. É evidente que não se compara à mulher normal concebida no século XVIII. A perspectiva aqui abordada diz respeito ao distanciamento científico e político, no entendimento de que embora seja de suma importância estudos sobre a condição das mulheres presas, eles não são suficientes sem que seja desmistificada a produção discursiva sobre mulher e crime. Lançar luz sobre as relações sociais e historicamente construídas desigualmente entre classe, raça e gênero, em especial com as narrativas de mulheres presas, incide na quebra do saber discursivo abstrato, a partir das categorias e a análise dos enunciados em contextos comunicativos concretos.

Isso esclarece a não casualidade de teses como a do amor bandido, ou da mulher que entra no crime por poder e empoderamento, e que sejam aceitas como expressão do que leva uma mulher para o processo de criminalização. Curioso é que não vemos as mulheres dos grandes executivos sendo presas por amar demais, tampouco as que, em seus escritórios, trabalham em grandes esquemas de corrupção e lavagem de dinheiro. É simplista afirmar que uma mulher ingressa no mercado de drogas para ter poder de compra, mando e ascensão, por vezes entendidos como protagonismo e quebra da norma jurídica e/ou uma “transgressão”, ainda que isso construa elementos de pertencimento e subjetividade. Todavia essa afirmação parte de quem está fora do circuito, por isso a ideia do “olhar subjetivista”, que difere substancialmente do viver concreto. Pensar que uma mulher negra e/ou branca, com baixa escolarização, moradora da periferia, solteira, com filhos opta pelo mercado de drogas é esquecer e anular todos esses indicadores que são verdadeiros e concretos marcos de desigualdades e limites de projeção futura.

Do mesmo modo, afirmar que a mulher ingressa por amor, é esquecer que em relações conjugais ainda hoje elas são dependentes financeiramente de seus companheiros, o que é válido para uma mulher de classe média e alta que não trabalha e

vive sob a tutela do marido como “bela, recatada e do lar”, não é para a pobre mulher de traficante, porque sobre essa recai o ônus da “mulher de bandido”. Desse modo, abordam a vida dessas mulheres como se elas vivessem em uma sociedade a parte, como se o mundo não fosse uma troca multifacetada de desejos e experiências, e como se, sobre elas, a interdição desse desejo pudesse ser feita. Esquecem que uma vida comunitária marcada por ausência de direitos e violações é também constituída de afetos, redes de solidariedade que ultrapassam os valores morais do viver e não viver com amigadas, amores, filhos, maridos, netos, mães, filhas inseridas no mercado informal e ilícito de drogas. Essa é mais uma atitude externa daqueles que, “olhando de fora”, analisam essas redes como sendo de “risco”, sem considerar que este não antecede a relação. Coopta-se, assim, a partir do “saber científico”, o que nem mesmo a intimidação e coerção estatal e de grupos rivais são capazes de mudar, porque diante de tantas limitações o núcleo vital são as pessoas, e elas antecedem todo o resto.

É preciso estar mais atenta às abordagens que, por vezes, reforçam ações segregadoras, como se essas mulheres tivessem de colocar a condição de trabalho do homem antes do seu afeto e desejo, ou do ser menos mãe porque o filho trabalha no tráfico. Em síntese, esse discurso busca tão somente reforçar o modelo da mulher normal. No caso das mulheres entrevistadas nas produções analisadas, a maioria narrou o ingresso no mercado de drogas por questões materiais, desvinculando-se, portanto, da ideia de que estavam ali por conta dos relacionamentos conjugais, ainda que alguma delas narrem que conheceram o mercado de droga por meio de ex-companheiros ou *patrões*. Isso em nada difere das relações de trabalho formais e lícitas em que, em grande parte, os cargos superiores ainda hoje são em boa parte chefiados por homens.

Em última instância, essas formulações denunciam uma gama de violações de direitos pelas quais essas mulheres passaram e passam. Por outro lado, essas violações para serem marcadas e reconhecidas precisam ancorar-se no papel fixo atribuído ao sexo/gênero. Não se sabe, por exemplo, interpelar uma mulher sem que esses marcadores estejam presentes. Essa é uma questão inerente ao jugo patriarcal. Desse modo, pesquisar e entrevistar mulheres ainda é um desafio, porque, em parte, é preciso que se tenha ali, ainda que encoberta, alguma referência da mulher normal. Para se chegar a um “produto” da condição dessas mulheres presas, é preciso recorrer às sobrecargas historicamente impostas a elas, ou seja, as instituições: família, casamento,

escola e prisão. É preciso, de certa forma, mostrar as falhas que existem nessas instituições, entendendo que, de fato, são falhas, mas ao mesmo tempo, ao mostrar essas falhas, utilizando-se dos indicadores fixados e referenciados num padrão de sociedade do que venha a ser sexo/gênero, reforçam uma suposta falha também feminina no cumprimento desses papéis, ainda que isso não seja explicitado.

Desmistificar o que se fala por criminalidade feminina requer situar a condição dessas mulheres a partir dos determinantes de classe, raça, sexo/gênero e geração. O que boa parte desses estudos têm buscado responder é o porquê do aumento de mulheres presas nos últimos anos. Para isso, associam o ingresso (que tem suas especificidades) no mercado de drogas e no enrijecimento da penalização e criminalização por parte do Estado. No entanto, é preciso considerar que existe uma mobilidade nas condutas criminalizáveis. Nos anos de 1990, por exemplo, as mulheres eram em maioria presas pelo crime de roubo e/ou furto. Em *As filhas da Culpa*, documentário de Mauricio Huertas (1991), é possível ouvir das mulheres entrevistadas por ele, os motivos pelos quais cumprem pena. Esses argumentos são muito próximos aos ditos pelas mulheres entrevistadas nessas pesquisas analisadas. Todavia, a forma pela qual foram criminalizadas mudou.

Pode-se dizer que há 30 anos essas mulheres eram criminalizadas por furtarem ou roubarem com o objetivo de prover as necessidades materiais mais elementares, como ter o que dar de comer aos filhos. Já na cena atual, a forma de solucionar essa questão não foi superada do ponto de vista da criminalização por parte do Estado, mas o sistema de ingresso dessas mulheres na prisão foi consideravelmente alterado. O crescente número de mulheres presas diz respeito ao aprofundamento da degradação da vida material, das relações sociais em face das relações de mercado, da ampliação territorial dos bairros pobres e sua decorrente segregação.

Dessa forma, empregar a ideia de uma “criminalidade feminina” é inviável porque precisaria partir de uma condição fixada e determinada, algo inerente a um tipo de comportamento desviante atribuído à mulher. Nesse caso, trinta anos após o documentário, essas mulheres narram os mesmos motivos de ingresso na prisão, o *desvio* está marcado pela condição material e por sua decorrente criminalização, que há séculos marcam os mesmos corpos. Ocorre que nessas pesquisas analisadas há uma supervalorização das dimensões subjetivas, em detrimento das condições reais de

produção e reprodução da vida material e social. Mas, o que de fato possibilita esse desmistificar é a verificação de sua verdade.

Ao examinar e esmiuçar essa verdade, extraímos dela uma tendência histórica em atribuir ao indivíduo as relações conflituosas entre capital e trabalho. Desse modo, a “criminosa feminina” passa a ser objeto de centralidade da desigualdade entre concentração de riqueza para poucos e socialização de pobreza para muitos. Por isso, ao não adotarem a perspectiva da consubstancialidade, esses estudos ainda que avanços significativos tenham dado na denúncia às expressões de violações de direitos (anterior e pós cárcere) contra às mulheres, não avançam do mesmo modo na mediação do fenômeno – mulheres presas por tráfico de drogas – como expressão máxima “da produção da riqueza social e a reprodução contínua da pobreza (relativa ou absoluta)” (NETTO, 2011, p. 23).

Embora o feminismo de quaisquer tendências não tenha tido ampla penetração na sociedade brasileira, constituiu verdadeiro marco na história de vida de grande número de mulheres urbanas pertencentes a duas gerações, conquistando, para a mulher, direitos que lhe eram indevidamente negados enquanto personalidade humana. Não bastasse esses direitos continuarem a ser, ainda hoje, meramente abstratos para a imensa parcela da população feminina nacional, representam sempre possibilidades a serem atualizadas a qualquer momento, tornando, pois, mais simples o processo de penetração da mulher em determinadas esferas sociais na medida em que remove desse caminho os obstáculos legais (SAFFIOTI, 2013, p. 392).

Nesse sentido, a ideia concebida ao sexo/gênero não só serviu como segue servindo a manutenção de uma relação social desigual entre homens e mulheres, tanto na esfera privada quanto pública. Essa desigualdade foi e é indispensável para o sistema jurídico, porque só assim ele é capaz de exercer efetivo controle sobre o corpo, a classe e o gênero. Negar isso é seguir negligenciando que as relações de produção e reprodução do capital produzem desigualdades não só na esfera produtiva, mas na vida social como um todo. Passados mais de cinco séculos, o sistema de justiça e penal, bem como o saber médico e a moral religioso, buscaram e seguem buscando o controle sobre o corpo feminino. Para isso construiu-se antes de tudo em cada período histórico um discurso hegemônico sobre ser *Mulher*. Portanto, recair na perfídia ideia de criminalidade feminina é atribuir no presente um discurso do passado de validação sobre quem é a mulher passível de criminalização.

As relações desiguais entre sexo/gênero, classe e raça se mostram também desiguais no aprisionamento, na destituição dos vínculos, na incorporação da culpa. No entanto, a desigualdade não é produto do cárcere, tampouco do mercado informal e ilícito de drogas. O que se explica a partir disso é que essas relações constituídas numa ordem societária dissonante aprofundam e franqueiam essas expressões. Por outro lado, o ingresso de mulheres no mercado de drogas possibilita relações de poder em que, segundo elas, não está somente no poder de compra e melhoramento material de suas vidas e da família, mas em um certo grau de segurança e estabilidade nesse trabalho, que se dá na medida em que o fazem de forma séria e ganhando a confiança do patrão, sem que assim corram o risco de ficarem sem renda.

Entretanto o ingresso de mulheres no mercado de drogas tem nuances. Algumas ingressam por representações de poder e pertencimento propiciadas pelas redes do tráfico, mas é preciso entender que a relação do aumento de mulheres no mercado de drogas na última década (2006-2016) está diretamente vinculada à expansão e agudização das condições de produção e reprodução da vida material e do quanto essas necessidades, ao serem criminalizadas e negligenciadas pelo Estado no curso da história, propiciaram ao mercado de drogas a seleção da força de trabalho feminina. Outra questão que desmistifica a ideia de que estão apenas por poder e/ou por relações afetivas, é que essas mulheres chefiam suas famílias, são responsáveis sozinhas por seus filhos, bem como são elas também as primeiras a serem criminalizadas pelo Estado quando esse papel de cuidado falha. Mesmo que essa mulher não ingresse no tráfico como atividade ilícita, ela está sob os olhos do sistema de justiça e penal para fazer valer a força de lei.

É por meio dela que instituições jurídicas prospectam suas ações, asseguradas em discursos judicializantes de sua condição material. Se nos últimos dez anos aumentou consideravelmente o aprisionamento de mulheres pelo crime de tráfico, urge analisar quem são essas mulheres para além de suas rotinas de cuidado e responsabilidades, mas também o porquê de serem elas historicamente aprisionadas. Cabe pensar como as atividades ilícitas no Brasil sempre ocorreram, desde o tráfico de escravos e escravas, até o de drogas na contemporaneidade. Importa pensar, a partir disso, como essas redes de tráfico precisaram e precisam para existir criminalizar sujeitos específicos para que

encubram suas práticas ilícitas dentro de uma estrutura jurídica capitalista lícita e violenta. No dizer de Walter Benjamin:

El sentido de la violencia suprema, entonces, no es castigar la violación de la ley, sino establecer un nuevo derecho. Pues el derecho se fortalece como tal en empleo de esa violencia superior a la vida y la muerte más que en cualquier otra ejecución del derecho [...] toda violencia es, tanto medio, bien fundadora, bien conservadora de derecho. [...] en la situación más material de conflictos humanos, aquella que concierne a los bienes y mercancías, se manifiesta el ámbito de los medios puros. Por eso, la técnica, es su sentido más amplio, es la esfera que mejor los comprende (BENJAMIN, 2009, p. 44-48).

Nesse aspecto há uma diferença substancial no papel do Estado, pois não está mais como instituição reguladora da compra e venda da força de trabalho, dando limites e estabelecendo garantia de direitos nos marcos da sociedade capitalista, mas sim no aprisionamento dessa força de trabalho. O padrão do mercado de drogas é o padrão do século XXI. Isso porque com a destituição dos direitos e regulação das relações de compra e venda da força de trabalho, ao padrão traficante é dado todo o poder de manejo na contratação e no valor a ser pago, na forma de regulação da força de trabalho, na imposição de castigos, bem como no uso da necessidade explícita da mulher para sujeitá-la a qualquer tipo de trabalho, inclusive usando o próprio corpo no transporte de drogas.

Sobre o caráter seletivo do sistema de justiça e penal, este se dá na medida em que apenas mulheres pobres e periféricas são presas, ilustrando via senso comum a falsa ideia de que mulheres com maior poder aquisitivo não cometem crimes. A investigação, portanto, do mercado de drogas, requer um aprofundamento não apenas sobre a condição de vida das mulheres que atuam nessa rede, mas de fato como funciona essa rede. Como no mercado de trabalho, formal e precário, as mulheres presas são contratadas por demanda, não possuem um cargo fixo e atuam de acordo com a necessidade e logística do sistema.

Por fim, enquanto luta feminista crítica, classista e antirracista, urge conflitar e negar o discurso de que existe uma criminalidade feminina. Os conceitos de negligência, desvio, transgressão e empoderamento não são suficientes para supor que há uma conduta praticada por mulheres, ancorada nas relações de sexo/gênero, que as tipifiquem como criminosas ou não criminosas, é preciso, pois, afirmar que são elas sujeitos passíveis do discurso e prática de criminalização do sistema de justiça e penal.

Outra questão que precisa ser considerada é que essa seletividade não é produto dos últimos dez anos. Das pesquisas analisadas na presente tese, todas elas entrevistaram mulheres negras, com baixa escolarização, moradoras de favelas, solteiras e criminalizadas nas cinco regiões do país. No próximo capítulo buscaremos situar as negras raízes do sistema de justiça e penal brasileiro visando responder que a relação entre questão racial, crime e justiça foram e seguem sendo elementos de controle do Estado em prol do sistema capitalista.

4. NEGRAS RAÍZES: UMA REMEMORAÇÃO NECESSÁRIA DO SISTEMA DE JUSTIÇA ESCRAVOCRATA⁷⁷

*“Eu sinto em minhas veias
o grito dos cafezais.
Enxergo em minhas mãos a sombra
dos meus irmãos
vergastados pelo chicote
dos senhores da terra.
Aqueles que carregam o Brasil nas costas
não têm túmulos
nem legendas;
seu sono não é velado,
seu nome ninguém conhece [...]”*
(Lamento Negro – Eduardo de Oliveira⁷⁸).

⁷⁷ A rememoração tem por tarefa, segundo Benjamin, a construção de constelações que ligam o presente e o passado (Löwy, 2007, p.131).

⁷⁸ O poeta Eduardo de Oliveira nasceu em São Paulo capital, no dia 6 de agosto de 1926. Formando em Direito foi professor e político, exercendo em São Paulo o mandando de vereador. Atuou como Membro da Casa de Cultura Afro-Brasileira, da Associação Cultural do Negro e da União Brasileira de Escritores, de São Paulo. Em 1944 lançou-se como poeta, entre suas obras estão: Além do pó. [S.I]: [s.n], 1944. 2 ed. São Paulo: Editora Bentivegnia, 1960. Ancoradouro. São Paulo: Gráf. Bentivegnia, 1960. O Ébano. São Paulo: Mar, 1961. Banzo. São Paulo: Editora Brasil, 1962. 2 ed. São Paulo: Duas cidades, 1965. Gestas líricas da negritude. São Paulo: Obelisco, 1967. Evangelho da solidão. São Paulo: Obelisco, 1969. Evangelho da solidão: dez anos de poesia 1958-1968. São Paulo: Ed. Cupolo, 1969. Túnica de Ébano. São Paulo: Tribuna Piracicabana, 1980. Carrossel de sonetos. [S.I]: [s.n], 1994. Eduardo de Oliveira dedica-se também à música, sendo autor de letra e partitura do Hino 13 de Maio - Cântico da Abolição, oficializado pelo Congresso Nacional. Em 1978, participou do histórico primeiro número da série Cadernos negros, no qual inseriu o poema “Túnica de Ébano” que, mais tarde, serviria de título ao volume publicado em 1980. Em 1998, trouxe a público a enciclopédia *quem é quem na negritude brasileira?* obra da mais alta relevância em termos de mapeamento da produção intelectual dos afro-brasileiros, bem como de todos os que se destacam nos mais diferentes espaços de afirmação social (Disponível em: <http://www.letras.ufmg.br/literafro/autores/231-eduardo-de-oliveira>. Acesso em julho de 2019).

Neste capítulo abordaremos brevemente o sistema de justiça escravocrata, ou como bem escreveu André Barreto Campello (2018), em seu livro intitulado: *O Manual Jurídico da Escravidão*, o sistema de leis e normas que além de ter favorecido a dominação entre homens e mulheres fundou o sistema jurídico da sociedade brasileira. A escravidão segundo o autor serviu para criar os fundamentos jurídicos do sistema produtivo do século XIX. Com base nisso a relação de senhores e escravos diferente do que se pensa, contou com uma estrutura jurídica de plenos poderes concedidos aos senhores.

Quando falamos na atualidade que a população prisional brasileira é composta em sua maioria de pessoas negras, não basta dizermos que isso ocorre por questões relativas a degradação do mundo do trabalho, bem como do empobrecimento em massa. Se fosse apenas este fator, teríamos também um número maior de pessoas brancas encarceradas, pois a condição de pobreza e desemprego não atinge somente pessoas negras. Quando falamos em seletividade penal de raça, classe e gênero, afirmamos que, não basta ser mulher para ser presa, é preciso que ela tenha marcadores de condições materiais de vida e raça.

Ao revisitarmos as negras raízes de nossa história escravocrata, dependente e subordinada ao mercado estrangeiro, apreendemos que para construir essa relação foi preciso antes de tudo criar ainda na condição de país colônia uma relação jurídica que pudesse expressar os mesmos elementos externos, ou seja, que fosse viabilizado aqui os fundamentos jurídicos análogo ao sistema de dominação imposto. Somente assim os senhores de terras que então subordinados estavam aos interesses externos, poderiam criar internamente suas formas de opressão para dar sustentação a esse rito de dependência. A busca por leis violentas deu-se em virtude do controle e da repressão sobre os povos oprimidos, por isso, as formas de castigo e vigilância foram tão cruéis, pois era preciso instaurar o medo, desencorajar as resistências e criar a ideologia do povo/ raça inferior.

Em 25 de março de 1824, foi outorgada por D. Pedro I, a primeira Constituição brasileira, que conferiu as bases da organização político-institucional do país independente. Todavia, a ideia de país independente foi concebida a partir de modelos e matizes estrangeiras, levando em conta a experiência constitucional da Espanha (1812) e da França (1814), bem como o pensamento político de Benjamin Constant. O modelo

expresso na Constituição de 1824 resultou da tentativa de conciliar os princípios do liberalismo à manutenção da estrutura socioeconômica e da organização política do Estado monárquico e escravocrata que emergira da Independência. A Constituição outorgada não apenas modelou a formação do Estado, mas atribuiu ao mesmo papel central na garantia da estabilidade institucional necessária à consolidação do regime monárquico. Segundo informações do Arquivo Nacional (2016), a Carta Magna definiu como forma de governo a monarquia hereditária, constitucional e representativa que, em acordo com os princípios liberais, tinha no imperador e na Assembleia Geral os representantes da ‘nação brasileira’ (BRASIL, Arquivo Nacional, 2016).

Nota-se a partir daí que a Independência do ponto de vista de mudança, liberdade e soberania do povo em nada ocorreu. Tanto os/as escravos/as quanto os trabalhadores/as livres, foram apartados desse movimento, suas vidas seguiram o mesmo ordenamento de subserviência anterior, o que de fato mudou foi a formação de um Estado brasileiro e a concessão de plenos poderes a elite agrária brasileira, que dentro da estrutura jurídica passou a ter acesso a estrutura organizativa do Estado. Com base nas informações do Arquivo Nacional, essa estrutura jurídica estabeleceu um governo unitário, onde os poderes concentravam-se no governo central, e o território brasileiro foi dividido em províncias, cujos presidentes subordinavam-se ao chefe do Poder Executivo, o imperador. Nas cidades e vilas o governo econômico e administrativo competia às câmaras, compostas por vereadores eleitos, cujas atribuições deveriam ser definidas por lei complementar (BRASIL. Constituição (1824), art. 167 e 169) (BRASIL, Arquivo Nacional, 2016).

Sobre um país livre e ao mesmo tempo escravocrata, a Constituição de 1824 conseguiu essa façanha. No estudo de Campello (2018, p.53-54) o autor descreve a implícita referência à escravidão na Carta Magna. Isso porque a Independência não mudou em nada as estruturas produtivas e sociais do período anterior, bem como “conferiu poderes políticos à aristocracia rural brasileira”. Ainda nas elaborações do autor, na Assembleia Constituinte de 1823, José Bonifácio teve uma apresentação contrária a escravatura, alegando que sem a abolição total do tráfico da escravatura o Brasil nunca afirmaria a sua independência nacional.

Embora, na Constituição Imperial de 1824, o tema escravidão não aparecesse explicitamente, isso porque a mesma, como já exposto carregava matizes da experiência

francesa e espanhola, que por sua vez estavam sob sorte influencia liberal e previam a primazia das liberdades individuais. Mas, no caso brasileiro, a contradição foi justamente a inspiração liberal e ao mesmo tempo a lógica de suspensão das liberdades individuais de alguns. Campello (2018, p.54-55) explica-nos como no caso brasileiro esse “impasse” fora resolvido:

Implicitamente, fez referência aos cidadãos brasileiros libertos, isto é, aqueles que emergiram da *capitis diminutio máxima*, passando a gozar de seu *status libertatis*, mas se alcançar o mesmo status civitatis dos cidadãos brasileiros ingênuos [...] pode-se concluir que, se a própria Constituição imperial atribuía a condição de cidadãos apenas àqueles indivíduos que se apresentavam como ingênuos ou libertos, era porque esse diploma, admitia, ao menos tacitamente, a possibilidade de que no território do Império, outros indivíduos não pudessem ser cidadãos por não possuírem este *status libertatis*, ou seja, porque eram escravos (CAMPELLO, 2018,p.55).

Ainda que a Constituição não tivesse declarado a escravidão em território nacional, em termos jurídicos ela aparece como forma de assegurar aos senhores a sua manutenção, não somente isso, mas a possibilidade de torna-se esse sujeito escravo/a em condição permanente e geracional de servidão. Ao escravo/a não era concedido o direito à cidadania brasileira, justamente por não integrar a comunidade política, pois:

Se assim o fosse, não poderia, no solo do Império, ser reduzido à condição de cativo, sob pena de violação do art. 179, *caput*, da Constituição de 1824, bem como do dispositivo do Código Criminal do Império de 1830, no seu art. 179, que estabelecia o seguinte crime: “art. 179. Reduzir à escravidão a pessoa livre, que se achar em posse de sua liberdade” (CAMPELLO, 2018, p.57).

O mesmo escravo que não tinha direito à cidadania, era chamando pelo Estado Imperial para pegar em armas e lutar contra os inimigos externos e internos. Assim, mais uma contradição se apresentava, pois, como poderia um escravo lutar em guerras, como foi no caso do Paraguai, e ao mesmo tempo não ser um cidadão brasileiro? Campello (2018, p.59-60) nos mostra que como esse era um tema de interesse do Estado, uma outra interpretação foi dada à lei, ao estabelecer que escravos que lutassem pela Nação brasileira, o direito à liberdade e a alforria seriam concedidos. Sem dúvida essa foi uma estratégia de levar corpos pretos para conflitos armados, ainda que não fossem soldados preparados, eram usados como espécie de escudo protetor da infantaria. Por isso, a alforria e a liberdade foram concedidas após o combate, e não antes mesmo desses homens ingressarem na guerra. A cidadania só seria “dada” caso esse homem negro e escravo fizesse por merecer, tal merecimento não bastava com a

ida à guerra, que nesse caso também não era sua vontade, mas do seu senhor. Ocorre que, o Estado Imperial sabia que o número de negros vivos seria infinitamente menor do que o número enviado para o combate. Para Clovis Moura essa prática serviu puramente para safar os senhores do combate, visto que:

os escravos passaram a ser recrutados e muitos fugiram dos seus senhores para se alistarem objetivando alcançar a liberdade que Ilhes era prometida. Ele é também alforriado pelo Império e os chamados escravos da nação são incorporados as tropas brasileiras. Os senhores, por seu turno, para fugirem ao dever de se incorporarem as tropas, enviam em seu lugar escravos da sua propriedade em número de um, dois, três e até mais. Com a deserção quase total da classe senhorial dos seus deveres militares, o Exército será engrossado substancialmente por escravos negros (voluntários ou engajados compulsoriamente), capoeiras, negros forros, mulatos desocupados etc. (CLÓVIS MOURA, 1987, p.53-54).

No entanto, mesmo com a vinda do escravo vivo da guerra, não estava garantido o direito à liberdade e a alforria, isso porque esse escravo dentro do ordenamento jurídico previsto na Constituição de 1824, era uma propriedade do senhor, sendo esse um dos direitos individuais previstos no art. 179, logo:

O direito à liberdade estava atrelado à própria concepção da propriedade, pois o Cidadão do Império detinha uma “propriedade pessoal” do seu estado de homem livre [...] a obtenção da liberdade pelos escravos somente poderia surgir com respeito a propriedade dos senhores (CAMPELLO, 2018, p.60-62).

Vejamos que os homens e as mulheres em regime de escravidão, mesmo em condições de serem livres, no caso dos homens em situação de guerra, estavam sob o sistema jurídico que poderia dar outra interpretação, alegando que por ser ele/a escravo/a era propriedade de um senhor, e assim sendo, embora sua liberdade fosse um direito individual, o direito à propriedade era tão resguardado quanto, aliás a concepção de liberdade resguardava-se no direito de possuir bens, basta que se atente aos fundamentos filosóficos do direito, cuja inspiração liberal é justamente a que estabelece a liberdade sobre o direito de propriedade. Nessa disputa, saíam perdendo sem resquício de dúvida escravos e escravas.

Esta estrutura jurídica formalizou o direito de propriedade aos senhores, justamente para que mesmo após a Independência do país, pudessem manter relações comerciais via tráfico de escravos/as. Compreender esse mercado é compreender o próprio processo de escravidão. Conforme nos mostra Campello (2018, p.65) é

impossível pensar um sem o outro, sobretudo, porque a economia brasileira correspondia às necessidades e demandas de um mercado global, não somente isso, todo o desenvolvimento econômico do século XIX se fez sustentado em trabalho escravo e em tráfico de escravos. Engana-se quem pensa que a escravidão se deu apenas na relação senhor e escravos, era uma forma comercial continental, entre Europa, África e América.

O sistema produtivo com utilização de mão de obra escrava existia para financiar o próprio tráfico, que era a grande atividade lucrativa desse período. Em verdade, chegou-se a um ponto no qual o tráfico estava a devorar a própria atividade produtiva, uma vez que os proprietários importadores passaram a contrair grandes dívidas, hipotecando suas terras, e, em seguida, perdendo-as para os próprios traficantes, por não conseguir honrar seus compromissos (CAMPELLO, 2018, p.65).

Vejam os a partir da citação que mais importante do que o trabalho escravo em si, eram as redes de comércio que a partir dele se estabeleciam. Desde a estrutura marítima portuária, até a oscilação dos preços, a rede do tráfico determinava o valor da matéria-prima, o valor de exportação, bem como a alta dos preços das mercadorias. Um escravo e uma escrava tinham alto valor de mercado a depender de sua idade, saúde e condições físicas para gerar riqueza. Com a alta especulação dos traficantes, os senhores da terra passaram a ter menos lucros, e perderam suas propriedades em virtude disso. Com a Lei Eusébio de Queirós (1850) e o fim do tráfico internacional de escravos, “o Brasil ficou ainda até 1881 realizando tráfico interno de escravos, que só teve fim devido aos altos impostos sobre a compra e venda interprovincial” (CAMPELLO, 2018, p.126).

Seguidamente, André Barreto Campello discorre sobre o Estatuto Civil do Escravo, que permite analisar as formas de tratamento jurídico contemporâneo dirigido às pessoas negras. Ainda que não estejamos sob um mesmo sistema jurídico, os desdobramentos interpretativos e assimilatórios seguem a estruturação hierárquica escravocrata relativa à prisão de pessoas brancas e negras, nas quais “as regras aplicadas aos escravos/as eram sempre uma exceção ao Direito comum e que, em muitos momentos utilizavam o Direito Romano⁷⁹ subsidiariamente” (CAMPELLO, 2018, p.127).

⁷⁹ Que privava os escravos de seus direitos. Do ponto de vista jurídico era uma “coisa” ou um “animal”.

Outra questão abordada pelo autor diz respeito ao Escravo e o Direito penal material e processual. Nessa seara Campello (2018, p.171) atenta para as formas de subordinação e opressão de grupos majoritários fundados no ordenamento jurídico, na medida em que detinham o poder em determinar quais condutas seriam aceitas e quais estariam sob vigilância e punição. Outra questão apontada pelo autor é como a formação desse direito necessitou de uma figura pública do inimigo, em que pudesse fazer valer a força de lei, assim, o problema da segurança pública nasce correlato ao medo dos escravos/as. Todavia, esse medo foi construído sobre a luta pela liberdade dos escravos e escravas com a revolução vitoriosa no Haiti, em 1791, que culminou com o fim da soberania da aristocracia rural local.

A partir desse episódio, países vizinhos e com história de escravidão passaram a ter como preocupação central um estatuto jurídico capaz de não só inibir, mas punir qualquer conduta que fosse contrário as normas estabelecidas. Por óbvio, essas sanções recaíram sobre os escravos e escravas, bem como sobre negros e negras libertos. Pode-se dizer que essas sanções foram marcadas pela imposição da violência. Ao senhor todo poder era dado para disciplinar, coagir e manter assim a estrutura senhorial. “A escravidão estava marcada pelo signo da brutalidade. Por essa razão, a expressão adotada pelos juristas da época é muito apropriada para qualificar o indivíduo que integrava o polo passivo dessa relação jurídica: o cativo” (CAMPELLO, 2018, p.174).

Assim, o direito penal do inimigo surge como forma não somente de mera aplicabilidade formal da lei, é também usado como mecanismo de controle e correção sobre determinados sujeitos, isso ocorreu porque na sua fundamentação jurídica estabeleceu desde o início a quais sujeitos destinava-se, ou seja, era um direito penal previsto e criado para punir e criminalizar corpos específicos.

No curso da história brasileira punitiva, o que seguiu e se formou enquanto direito penal foi uma forma de proteger a qualquer custo o direito à propriedade privada, para isso não bastava que os senhores fossem donos “legalmente” das terras, era indispensável criar um sistema que assegurasse também pela imposição da força qualquer forma de contestação. A construção do inimigo nada mais é que o medo da rebelião, da confrontação e do inconformismo de quem por séculos estava sobre o jugo da exploração e opressão, sem dignidade e em condições inumanas. Não é por acaso que o cativo era visto como ameaça pelo Legislador que o interpretava enquanto “ indivíduo

extremamente ressentido, de ódio e fúria contida, pronta para explodir na primeira oportunidade contra seus senhores, suas famílias ou seus empregados” (CAMPELLO, 2018, p.175).

A construção social do inimigo/a nasce no Estado Imperial com o fito de não só punir, mas subtrair qualquer garantia aos negros e negras, tratava-se de uma norma opressiva institucionalizada, em que o Estado era responsável pela aplicação sancionatória. Se antes eram os senhores e seus capitães do mato os responsáveis exclusivos pelos crimes e castigos impostos aos escravos e escravas, agora a institucionalidade jurídica permitia que isso também fosse legislado e sentenciado pelo poder jurídico estatal. Por outro lado, a aristocracia sabia que diante das condições precárias de vida, homens e mulheres negros/as e libertos em situação semelhante de degradação humana, sob regime de escravidão, estariam dispostos a enfrentarem as forças do sistema.

Diferente do que muitos imaginam, negros e negras que eram livres e foram capturados em diversos países do continente africano para serem explorados nos países do continente americano, estavam em situação econômica e organizativa superior em alguns desses países se comparados à realidade brasileira. Não somente isso, mas detinham uma estratégia organizativa e política que os colocavam em situação do total entendimento da realidade vivida. “Oficialmente”, ainda hoje, a história da escravidão é contada sob o prisma do branqueamento, da ideia que negros e negras, assim como os povos originários eram bárbaros, sem nenhuma referência civilizatória.

Esse discurso soberano segue a contar a história dos vencedores/as, dos senhores das terras, dos colonizadores europeus, da oligarquia aristocrática e do que entendemos na contemporaneidade por elite econômica. Todavia, poucos sabem que diante desse cenário opressivo, o povo negro teve como marca não só as chibatadas no corpo, mas sobretudo, a capacidade de insurgência. Trata-se de um compromisso histórico situar dentro dessa formação jurídica penal do inimigo escravo, a *Revolta dos Malês*, para não subscrever a ideia de que um povo oprimido é tomado por passividade.

Segundo João José Reis (2012, p.246), a *Revolta dos Malês* ocorreu na Bahia, em 1835, e não foi uma explosão de um ato do acaso, pelo contrário, esse levante foi planejado e gestado tempo antes de sua ação concreta. Tendo como referência ações sem sucesso de revoltas escravas anteriores, os Malês não só incorporaram as pautas de

superação das relações de opressão e dominação sobre o povo negro africano, como também visaram a superação da cultura escravocrata. Por serem em maioria africanos e africanas de origem mulçumana, a estratégia era difundir a soberania dos povos africanos, o que gerou nesse período fortes tensões, discussões na história africana na Bahia. Conforme completa o autor:

Parece ter sido riquíssimo em experiência humana, um período repleto de discussões, inovações, mudanças ideológicas e culturais. Guardadas as devidas proporções, não seria exagero denominá-lo um período de efervescência revolucionária. A sociedade baiana transpirava política, vivi agitação, e a comunidade negra não ficou à margem desse processo. Fez política a seu modo, inclusive por meio da combinação entre religião e revolta (REIS, 2012, p.249).

A Revolta dos Malês embora tivesse contado com um planejamento minucioso, inclusive com a possibilidade de um fundo para financiar futuras revoltas, a mesma foi delatada, na noite do dia 24 de janeiro de 1835, conforme assinala Campello (2018). Ao tomarem as ruas os malês rebeldes e demais africanos, em especial os escravos que pretendiam lutar pela liberdade, foram surpreendidos com forças policiais. Assim, a revolta que ocorrera na madrugada do dia 25 de janeiro de 1835 marcaria a insurreição e com ela o endurecimento da legislação penal sobre o povo africano. Após o levante a ideia de inimigo/a se expandiu, e com ela as pressões para uma legislação mais rigorosa para punir e sancionar a desordem pública. Em 10 de junho de 1835 é sancionada a Lei nº 04⁸⁰, que teve como objetivo controlar apenas um grupo da sociedade: os escravos/as. No Art. 1º, a Lei previa os que seriam punidos com pena de morte:

os escravos ou escravas, que matarem por qualquer maneira que seja, propinarem veneno, ferirem gravemente ou fizerem outra qualquer grave offensa physica a seu senhor, a sua mulher, a descendentes ou ascendentes, que em sua companhia morarem, a administrador, feitor e ás suas mulheres, que com elles viverem (BRASIL, 1835)

Nessa lei estava prevista pena de morte para homens e mulheres escravos que indiciassem quaisquer suspeitas. É fato que após a *Revolta dos Malês* a situação de violência contra os escravos/as aumentou, para isso uma outra manipulação jurídica visando a condenação passou a ser usada com mais vigor: o Direito Penal Processual aplicado ao/a escravo/a. Pelo Estado Imperial o/a cativo/a não era considerado

⁸⁰ Conforme disponível na página do Governo Federal tratou-se de uma lei que: “Determina as penas com que devem ser punidos os escravos, que matarem, ferirem ou cometerem outra qualquer offensa physica contra seus senhores, etc.; e estabelece regras para o processo. ”

cidadão/ã, logo não gozava dos seus direitos civis, mas era sujeito para ser incriminado via código penal, sendo assim responsabilizado por seus atos. Todavia, como poderia alguém que não era considerado cidadão/ã ser incriminado e responder juridicamente pelo seu ato? Se o escravo era propriedade de seu dono, não seria esse último o responsável? Com o levante de 1835 essa incoerência jurídica passou a ser mais usada. No entanto, conforme esclarece André Campello:

Os regimes das penas aplicadas aos escravos, manifestadamente, diferiam das sanções previstas aos homens livres. Cumpre ressaltar que as atrocidades privadas cometidas pelos senhores, e seus representantes, ultrapassavam todos os limites do imaginável para um homem do século XXI, sendo objeto inclusive de tétrica classificação, que só revela a perversidade do sistema (CAMPELLO, 2018, p.189).

Dito isso, importa destacar que as revoltas dos/as africanos/as não foram de primeira instância o motivo para uma maior força punitiva do Estado Imperial sobre os negros/as libertos e escravizados. Evidente que com a Revolta dos Malês intensificaram-se as formas de repressão e controle dos/as cativos. Mas, o que é preciso destacar aqui, é que se no contexto europeu foram os corpos das mulheres dadas como bruxas usados para testarem e formularem o sistema de justiça e penal, no caso brasileiro foram os corpos pretos de homens e mulheres escravizados/as que, não só serviu para formular e testar o sistema de justiça e penal, como foi decisivo para a formação social e econômica brasileira dependente e periférica. Além de utilizarem força de trabalho escrava e do mercado de tráfico, o sistema de justiça brasileiro construiu a partir disso uma marca deletéria desse sistema sobre os/as africanos e suas gerações. Buscou-se por meio desse sistema incorporar ao povo negro a ideia de menor valor, de trabalho desqualificado, de sujeitos sob tutela do sistema criminal, justamente porque as leis de criminalização fundaram-se com propósito central de contê-los e privá-los de quaisquer direitos.

Resgatar os fundamentos históricos e filosóficos da formação jurídica penal brasileira tem por objetivo publicizar seus impactos no tempo presente, para que assim a própria noção de seletividade penal esteja vinculada à classe, raça e gênero, sem desconsiderar a relação geracional das negras raízes, porque há séculos esse sistema jurídico e penal dirige-se de forma específica a uma determinada população: a negra. Essa afirmativa parte do conteúdo trabalhado até aqui, bem como dos dados que serão

apresentados a seguir sobre quem são as mulheres presas no sistema de justiça e penal no Brasil contemporâneo.

4.1 O SISTEMA DE JUSTIÇA E PENAL VIGENTE: QUEM SÃO ELAS?

“Um filósofo produz ideias, um poeta versos, um pastor sermões, um professor manuais etc. Um criminoso produz crimes. Se considerarmos um pouco mais de perto a relação que existe entre este ramo da produção e o conjunto da sociedade, revelaremos muitos preconceitos. O criminoso não produz apenas crimes, mas ainda o Direito Penal, o professor que dá cursos sobre Direito Penal e até o inevitável manual onde esse professor condensa o seu ensinamento sobre a verdade. Há, pois, aumento da riqueza nacional, sem levarmos em conta o prazer do autor. O criminoso produz ainda a organização da polícia e da Justiça penal, os agentes, juízes, carrascos, jurados, diversas profissões que constituem outras categorias da divisão social do trabalho, desenvolvendo as faculdades de espírito, criando novas necessidades e novas maneiras de satisfazê-las. Somente a tortura possibilitou as mais engenhosas invenções mecânicas e ocupa uma multidão de honestos trabalhadores na produção desses instrumentos. O criminoso produz uma impressão, que pode ser moral ou trágica; desta forma ele auxilia o movimento dos sentimentos morais e estéticos do público. Além dos manuais de Direito Penal, do Código Penal e dos legisladores, ele produz arte, literatura, romances e mesmo tragédias. O criminoso traz uma diversão à monotonia da vida burguesa; defende-a do marasmo e faz nascer essa tensão inquieta, essa mobilidade do espírito sem a qual o estímulo da concorrência acabaria por embotar. O criminoso dá, pois, novo impulso às forças produtivas...” (Karl Marx⁸¹).

A citação de Marx esclarece o quanto a pessoa criminalizada movimentava e estrutura o sistema de justiça e penal. Sem a tríade: crime, justiça e castigo não teríamos o modelo de sociedade na qual vivemos hoje. Esse tripé normatiza todo um rito de viver e se socializar, mas não somente isto, permite que esse sistema esteja cada vez mais integrado. Sem crime não há castigo e quem diz como e quando se deve castigar? A Justiça, assim, é soberana nessa relação, porque define o que pode ou não ser tipificado como crime.

⁸¹ *Apud* LEFEBVRE de Henri. Sociologia de Marx. Rio de Janeiro: Forense, 1968, (pg. 79 e 80).

Desse modo, uma lei só ganha força jurídica quando passa a ser aplicada, ganhando ao mesmo tempo certa notoriedade de sua ação, ou seja, para ela existir e se justificar, ela precisa não apenas ser sancionada, sua validação jurídica ocorre, via de regra por sua infração. Assim, ao infringir a Lei o/a sujeito passa a respaldá-la como norma jurídica que enquadra uma determinada conduta. No caso das mulheres presas pelo crime de tráfico de drogas, a penalização e criminalização do ato se faz pela Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad), cuja finalidade é a prescrição de medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários/as e dependentes de drogas, bem como o estabelecimento de normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e a definição de crimes e outras providências.

Uma Lei sancionada diz mais que as suas definições jurídicas, ela apresenta, sobretudo, o projeto de Estado e Sociedade vigente. Por isso, o seu estudo também situa as condições de enfretamento ou não de um fenômeno, o uso da coerção ou da responsabilização, entre outros fatores que elucidam a necessidade daquela norma jurídica. A Lei de Drogas ou Antidrogas, como é conhecida, não surge em 2006, a primeira mais específica no trato do tema é a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976, sancionada durante o Governo Militar sob o comando do General Ernesto Geisel.

Dito isso, acura-se para duas questões: a primeira sobre como duas leis tão próximas do ponto de vista jurídico são aprovadas e aplicadas em períodos históricos, societários e políticos distintos. A segunda, não desvinculada da primeira, mostra como uma lei do passado pode ser reinterpretada no presente, mantendo, assim, a mesma finalidade, o que evidencia um trato permanente e rígido dado à matéria específica, no caso em estudo, a produção, comercialização e o uso de drogas. Essas duas questões são importantes para pensarmos como uma Lei pode interferir de modo direto no avanço ou não de um determinado tema. Passados 30 anos de uma legislação para outra (1976-2006), a sociedade e o Estado brasileiro seguem, em sua maioria, com a mesma ideia de repressão, controle e punição para quem mantém qualquer tipo de relação com substâncias psicoativas.

Em ambos os casos, tanto em 1976 quanto em 2006, a ideia de repressão às drogas foi a estruturação dessas duas leis, todavia o que pouco se observa é que, comparando-as, a legislação de 2006 é mais rígida no tocante à repressão e punição de

quem comercializa ou trafica, do que a sancionada 30 anos antes. Se, em 2006, atenta-se para a questão do uso e a necessidade de tratamento, não sendo essa situação figura para responsabilização penal, mas sim saúde pública, o tempo de prisão antes previsto como mínimo de três anos passa para 5. O aumento de dois anos parece de imediato pouco, mas pensar a legislação sobre um tema requer colocá-la também em xeque com os limites de suas ações, o que em voga mostra que, ao invés de se pensar em 2006 responsabilizações penais alternativas ao cárcere, o que se teve foi um apelo ainda maior sobre o mesmo.

Nessa esteira, o que se tem a partir de 2006 é um aumento significativo de mulheres presas pelo crime de tráfico de drogas no Brasil. Outra questão associada ao crescimento da população diz respeito à forma interpretativa e improvisada sobre quem é ou não é usuária, tendo em vista que, embora na Lei esteja previsto tratamento e o entendimento de que se tratando de usuário/a, não se responde criminalmente pelo uso, o sistema carcerário feminino hoje conta com mulheres presas, cuja condição é estritamente de usuárias, conforme narrado por algumas delas, mas que diante das interpretações do sistema de justiça e penal, estar no lugar de usuária requer alguns critérios que, de modo geral, essas mulheres não atingem, entre eles: renda, escolarização, socioespacialidade de residência, família, antecedentes criminais, raça, história de vida entre outras “características” que podem dizer quem é usuária e quem é traficante.

Por isso estudos sobre a vida e trajetória de vida de mulheres presas por tráfico de drogas exige da pesquisadora uma cautela e um compromisso científico-ético no que diz respeito ao trato dado às informações, às análises e às inferências sobre essas vidas, e que, muitas vezes, a ideia do “olhar” sociológico implica também na cristalização e no delineamento “de um perfil” de mulheres condenáveis. Essa forma de condenação ocorre antes mesmo do rito jurídico processual, é intramuros. Mulheres condenáveis aos olhos da “justiça cega” são julgadas pelos critérios que as tipificam enquanto tal. Por isso, antes de adentrarmos nos dados de quem são essas mulheres presas pelo crime de tráfico de drogas, importa mostrar como esse sistema também opera de forma criminalizatória a partir de uma representação de mulher passível de punição e morte. Citamos, como exemplo, a vida de Tatiane e a memória de Cláudia, por serem elas sujeitos que infelizmente mostram sobre quem recai o peso do sistema punitivo, mesmo

que em nada, absolutamente nada, tenham infringido a lei. O que se busca mostrar aqui é a cristalização de um perfil da “mulher criminosa”, que não precisa operar “fora da lei”, pois ela passa a ser objeto de tutela penal sem que lhe seja dada qualquer outra alternativa.

No dia 29 de setembro de 2013, enquanto a gaúcha Tatiane da Silva Santos estava trabalhando numa padaria, seu marido, Amilton Martins, torturava e matava seu filho caçula. Diogo tinha apenas um ano de idade. Mesmo estando fora de casa, provendo o sustento da família, e em situação de violência de gênero, Tatiane foi presa dias após o ocorrido. Perdeu de imediato a guarda dos filhos mais velhos antes mesmo de ser julgada e condenada. Em novembro de 2016, Tatiane foi condenada e sentenciada a júri popular (composto por sete mulheres) a uma pena de 24 anos pelos crimes de omissão e tortura, mesmo sem estar presente no momento do crime, sem ter negado esclarecimento, sem ter reagido a qualquer tipo de colaboração. Por óbvio, Tatiana foi presa e julgada por sua raça, sexo/gênero e classe social.

Em 16 de março de 2014, Cláudia Silva Ferreira, mulher negra e moradora da favela no Morro da Congonha, na zona norte do Estado do Rio de Janeiro, foi baleada pela polícia militar durante uma operação, e, seguidamente, foi socorrida e colocada no porta-malas de uma viatura policial, por três policiais que alegaram que a levariam para um hospital. Com o porta-malas aberto durante o trajeto, o corpo de Claudia caiu e com a roupa presa à viatura foi arrastada por quase 400 metros pela viatura dos policiais.

Esses dois fatídicos exemplos evidenciam as formas de condenação e controle do Estado Penal. Foram expostos aqui para situarem como a trajetória de vida dessas duas mulheres estão próximas da realidade das que hoje estão em privação de liberdade, ao mesmo tempo contrastando a perfídia ideia de que, para ser penalizada, é preciso infringir a lei. Como já foi dito algumas vezes no curso da tese, essas mulheres são em maioria pobres, negras, com filhos, têm baixa escolarização, são jovens e moradoras de favelas/vilas. Estamos a falar das estratégias permanentes de criminalização e judicialização da pobreza, da seletividade de vidas, da operacionalidade do sistema na execução da Lei, em face da acumulação e destruição do capital.

Situemos, agora, com base nos relatórios sobre mulheres presas produzidos nos anos de 2014 e 2016, pelo do Sistema de Informações Estatísticas do Sistema Penitenciário Brasileiro (INFOPEN), quem são as mulheres em território nacional

privadas de liberdade. Sobre os dados do relatório de 2014, o Brasil tinha uma população prisional de 607.731, desse total, 37.380 eram mulheres, sendo a quinta maior população do sexo feminino privada de liberdade no mundo, correspondente a uma taxa de 18,5% de aprisionamento para cada 100 mil habitantes. Estados Unidos (205.400), China (103.766), Rússia (53.304) e Tailândia (44.751) ocupavam os quatro primeiros lugares respectivamente. Se pensarmos em nível global, tínhamos, em 2014, a segunda maior população feminina presa do Continente Americano. Ainda segundo o relatório, a população absoluta de mulheres encarceradas no sistema penitenciário cresceu 567% entre os anos 2000 e 2014. Já a população de homens encarcerados cresceu 220% no mesmo período, seguindo a tendência geral de aumento do encarceramento no Brasil. “Se em 2000 as mulheres representavam 3,2% da população prisional, em 2014 elas passaram a representar 6,4% desse total” (BRASIL, 2014, p. 09-10).

Quem são elas? Segundo o relatório de 2014, a população prisional feminina brasileira era composta por mulheres com históricos de vida marcados e constituídos por situações de violências, tanto em âmbito privado quanto público. Das 37.380 mulheres presas em território nacional, 68% delas eram negras; 57% solteiras; 50% com ensino fundamental incompleto; 35% condenadas com pena de prisão acima de 4 anos e máxima de 8 anos. Nesse período, 63% das mulheres presas condenadas com penas de prisão de até oito anos. Esse dado revela a persistência da pena de prisão como medida sancionatória, inclusive para os casos de crimes menos graves, impactando de forma mais geral o total da população de mulheres encarceradas no Brasil (BRASIL, 2014).

No que diz respeito ao encarceramento de mulheres por Unidades da Federação, o relatório de 2014 mostra que as capitais mais populosas do país são as que também mais encarceram. São Paulo, estado com o maior número absoluto de presos, tem também a maior população absoluta de mulheres encarceradas, respondendo por 39% do total de mulheres presas no país, em 2014. Rio de Janeiro, com 4.139 mulheres presas (11% do total), e Minas Gerais, com 3.070 presas (ou 8,2%), ocupam, respectivamente, a segunda e terceira posições. Sobre o aumento de mulheres presas entre os anos de 2007 e 2014, alarmantemente o estado de Alagoas apresentou crescimento percentual da população prisional feminina, no período, de 444%. A

população prisional masculina alagoana, por sua vez, cresceu 250% no mesmo período (BRASIL, 2014).

O mesmo relatório também situa as deficiências relativas à infraestrutura prisional no país, entre os problemas estão instalações superlotadas, em que pese problemas de ventilação, iluminação, estando algumas em situação de interdição. Outro agravante relativo ao espaço físico prisional é o não cumprimento da separação de estabelecimentos em masculinos e femininos, prevista na Lei de Execução Penal (lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984). Ressalta-se que a Lei que rege o sistema prisional é anterior à Constituição Federal de 1988, o que por vias já mostra limites do ponto de vista da garantia e exigibilidade do direito humano à proteção social, considerando que a sua formalização e princípios são instituídos pós 1988. Segundo dados do Relatório levantados em junho de 2014, existiam em território nacional 1.420 unidades prisionais sob responsabilidade dos Estados. A maior parte dos estabelecimentos (75%) estava voltada exclusivamente ao público masculino. Apenas 7% destinavam-se ao público feminino e outros 17% eram mistos, este último conhecido popularmente como “puxadinho”, já que as mulheres não dividem igualmente o espaço prisional. O que ocorre é uma improvisação reservando uma sala ou ala específica para mulheres dentro de um estabelecimento masculino (BRASIL, 2014).

Quanto ao relatório de 2016, pode-se dizer que houve um maior detalhamento nas informações, embora o mesmo documento tenha sinalizado que algumas instituições da federação não enviaram todos os dados. Acre, Espírito Santo, Pernambuco, Piauí, Rondônia e Tocantins não informaram o total de pessoas custodiadas em carceragens de delegacias e, segundo o relatório, esses estados somam 11% do total da população em sistema privativo de liberdade no Brasil. Já os estados de Amazonas, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Rio Grande do Norte e Sergipe, as informações disponíveis sobre o total de pessoas custodiadas em carceragens de delegacias não apresentaram o recorte de sexo/gênero. Esses estados somam 17% da população prisional nacional (BRASIL, 2016).

Foram utilizados também dados e referências do levantamento anterior (2014), no entanto, este relatório contou com o “formulário estruturado, disponibilizado através de plataforma digital de pesquisas, desenvolvida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública FBSP”. Em junho de 2016, o Brasil, tinha em âmbito nacional, 42.355 mulheres

presas, tendo o sistema apenas capacidade para 27.029 vagas, o que significava uma taxa de ocupação de 156,7% e um déficit de 15.326 vagas (BRASIL, 2016, p.07-10).

Ainda segundo dados do mesmo relatório, existiam 726.712 pessoas privadas de liberdade no Brasil (homens e mulheres), distribuídas entre aquelas que se encontravam custodiadas em carceragens de delegacias (um total de 36.765 pessoas) e aquelas que se encontravam em estabelecimentos do sistema prisional (689.947 pessoas, no total). Em dois anos (2014-2016), o sistema de justiça e penal aprisionou mais 4.975 mulheres, e a taxa de aprisionamento para cada 100 mil habitantes chegou a 40,6%. Isso colocou o Brasil em quarto lugar com o maior número de mulheres presas no mundo, estando em primeiro Estados Unidos, com 211.870 (65,7), em segundo a China 107.131 (7,6), e em terceiro a Rússia 48.478 (33,5). Nota-se que o crescimento do encarceramento de mulheres no Brasil é drasticamente desproporcional em termos de comparação com os demais países que estão liderando as posições, isso porque em quase duas décadas (2000-2016), a taxa de aprisionamento no Brasil aumento em 455%. Nesse mesmo período, a Rússia diminuiu em 2% o encarceramento desse segmento, enquanto os EUA que tem a maior população, aumentou em 18%. Para se ter uma ideia de tamanha discrepância do aprisionamento de mulheres no Brasil, em 2000, o número de aprisionadas correspondia a menos de 6 mil e, em 2016, passou de 42 mil (BRASIL, 2016, p. 10-14).

No que se refere à natureza da prisão e o tipo de regime, o relatório apontou que 45% (19.223) das mulheres presas estavam sem condenação, enquanto que apenas 32% (13.536) foram sentenciadas em regime fechado. Enquanto isso, apenas 16% (6.609) cumpriam medida em regime semiaberto e 7% (2.755) em regime aberto. Nota-se que as penas alternativas à privativa de liberdade ainda são utilizadas de forma irrisória se comparada ao sistema fechado. Em se tratando de aprisionamento pelo crime de tráfico de drogas, que segundo o relatório corresponde a 62% do total de mulheres presas, pode-se afirmar que o aumento do aprisionamento guarda relação direta com a política penal de guerra às drogas, tendo em vista que essa tipificação criminal não se valida na concepção de risco e periculosidade para a sociedade, como é argumentado em condutas criminalizáveis contra a vida (homicídio e latrocínio, por exemplo).

Portanto, é cabível que, para o crime de tráfico de drogas, mulheres poderiam estar cumprindo suas penas em regime semiaberto, não só pela questão que retira a

tipificação de crime contra a vida, mas também por serem elas 74% (31.342) mães; das quais 62% (26.260) solteiras; 45% (19.059) com apenas o ensino fundamental incompleto; 62,5% (26.472) negras; e 50% (21.177) jovens⁸² (18 a 29 anos) (BRASIL, 2016). São indicadores suficientes para mostrar que a política de encarceramento só aprofunda as desigualdades sociais de classe, raça e gênero e geração. A prisão dessas mulheres deflagra uma série de questões relativas a rupturas dos vínculos familiares, perda da guarda dos filhos, segregação socioespacial, perda de futuridade e, sobretudo, maior possibilidade de reingresso ao sair da prisão no mercado de drogas, tendo em vista o preconceito que ainda se faz referente à pessoa que passou pelo sistema de justiça e penal somada à falta de experiência e formação profissional em decorrência do tempo médio de 8 anos de prisão (41%), conforme aponta o relatório.

Respondendo à pergunta que intitula este subtítulo, as mulheres presas no Brasil, conforme os relatórios do INFOPEN de 2014 e 2016, são em maioria mulheres negras, com baixa escolarização, moradoras de áreas periféricas, mães e chefes de família, atuantes no mercado varejista de drogas e jovens (50%). Sobre esse último dado, importa destacar que, do relatório de 2014 para o de 2016, não houve alteração no percentual, mas chama atenção que, na tese e nas dissertações analisadas, em que todas entrevistaram mulheres presas pelo crime de tráfico de drogas, a presença de mulheres acima de 45 anos não foi um dado incomum. Cabe, todavia, esclarecer que, em alguns casos, essas mulheres já estavam há vinte anos no mercado de drogas, conforme salienta Janete Biella em sua pesquisa de mestrado. Nesta pesquisa, a autora mostra a história de vida de *Irene*, mulher pobre, analfabeta, dona de casa, com mais de sessenta anos, mãe de três filhos, chefe de família e solteira. “Irene e sua filha (Lúcia) foram presas em operações policiais distintas. Ambas são reincidentes nos crimes de tráfico e não eram usuárias de drogas” (2007, p.119). A partir da contribuição da autora, e possível aferir que o ingresso de mulheres mais velhas no mercado de drogas não guarda relação com a necessidade de uso de substâncias psicoativas ou socialização com os signos de poder, mas sim por questões relativas à condição de prover os meios de subsistência da vida material, a necessidade primordial de viver e existir. Para isso, é preciso, ainda que

⁸² Conforme Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude (SINAJUVE). § 1º Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

minimamente, que essas mulheres possam ter meios de prover suas vidas e obter recursos monetários, mesmo que seja por via ilícita, porque é impraticável numa sociedade capitalista viver sem.

Estamos, portanto, afirmando que há distinções de ingressos no mercado de drogas, em que nem todas as mulheres estão exclusivamente por questões financeiras, mas não negamos que essa é a centralidade da maioria que hoje cumpre pena pelo crime de tráfico de drogas. Isso porque são em maioria mulheres em situação de desemprego e informalidade, declaram não serem usuárias e afirmam que encaram o tráfico como um trabalho. Somando a isto, o crescente número de 25 mil mulheres aprisionadas entre 2006-2016, em sua maioria pelo crime de tráfico. Esse é um dado que desmitifica o discurso da mulher que ingressa por autonomia e/ou por amor. Caso fosse verdade, teríamos um cenário distinto no que se refere às suas narrativas.

No caso da presente tese, dado o recorte de tempo e de publicações, essas mulheres teriam um discurso distinto de suas vidas. Elas não estariam despossuídas de direitos, expostas ao abandono estatal e à sobrecarga intermitente e exaustiva do trabalho doméstico, das reponsabilidades como chefes de família, do controle do Estado via território, tais como policiamento extensivo, revista domiciliar sem mandado, abordagem de rua, a impossibilidade de acesso ao trabalho formal e lícito, tanto pela escassez de oferta, quanto pela baixa formação escolar e profissional.

Acabam, assim, trabalhando como empregadas domésticas remuneradas informalmente, no entanto, narram a questão do deslocamento entre moradia e trabalho, o que requer maior custo com passagens de transporte público, bem como o tempo de descolamento, o que, em muitos casos, gera dificuldades em gestar suas vidas e de seus filhos, por serem elas chefes de famílias. Passando mais de 16 horas fora de casa, e em se tratando de mães com filhos, há também os mecanismos de proteção e punição previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que, por vezes, sobre essas mulheres atuam sobremaneira na segunda via: a punitiva. Dito isso, abordaremos no próximo subtítulo, com base nas produções analisadas, a atuação dessas mulheres presas por tráfico de drogas na rede varejista, em especial nas que atualmente conciliavam as demandas do trabalho domésticos com a venda de drogas no âmbito privado de suas casas e arredores.

4.2 CRACK: TRABALHO DOMÉSTICO, INFORMAL E ILÍCITO À SERVIÇO DO CAPITAL

*“Benedita da zona é o crack
(É o crack, é o crack, é o crack)
A polícia milícia o choque
Na surdina preparam o ataque
(É o crack, é o crack, é o crack)
Ela jura que era um achaque
Na bocada os cliente só rock
Ela morre ela, ela mata, ela é craque
(Ela é craque, ela é craque, ela é craque
Ela é craque, craque, craque)”*

(Benedita – Elza Soares).

Este subtítulo versa sobre as principais categorias extraídas das produções analisadas, quais foram: trabalho, mercado de drogas e gênero. Sobre trabalho, atentou-se para as narrativas dessas mulheres, a forma de ingresso e o compromisso que assumem com a renda provida do mercado ilícito e informal de drogas. Quanto ao tráfico de drogas, a relação que as mesmas estabelecem com esse mercado, sabendo pouco ou quase nada sobre, de modo geral, essas mulheres possuem um contato de fornecimento, desconhecendo por completo sua estrutura global. E, por último, as relações de dependência e subordinação próprias do processo de colonização, expressas na figura da mula, função em que boa parte dessas mulheres presas atua no mercado varejista.

As produções analisadas centram-se na busca por respostas do que levam as mulheres a ingressarem no mercado de drogas. Dessa forma, situam as relações afetivas, a questão material, o que, de certa maneira, parte da experiência concreta de vida narrada por essas mulheres. Mas esses estudos por outro lado, parecem não atentarem para as formas de inserção, a informalidade e a questão territorial, como facilitadores no ingresso das mesmas. Os estudos ainda circundam suas análises e problematizações em torno da vida e do modo de viver das mulheres, mas com pouca ênfase nas relações mais estruturantes, tais como mundo do trabalho, desemprego, geração de renda, informalidade e produção desigual do espaço. A questão territorial, por exemplo, é

central nessa dinâmica de venda varejista. Nenhuma dessas mulheres vendem crack na área socioespacial mais cara da cidade em que vivem, pelo contrário, vendem de modo geral em suas áreas, casas e arredores periféricos, não por acaso, a criminalização dos sujeitos repercute diretamente no lugar em que vivem. É na territorialidade que o aparato bélico do Estado, a representação do/a inimigo/a, o controle penal e vertebração neoliberal se expressam conjuntamente. No dizer de Milton Santos em estudo sobre o tema, afirma o autor que:

O modelo de crescimento capitalista adotado pela maioria dos países subdesenvolvidos, somando à explosão demográfica, resultaram numa explosão urbana e concentração de riqueza e pobreza nas cidades. Pensava-se antigamente que a industrialização capitalista podia trazer uma solução à crise social que gerou. Quanto se tornou claro que isso não ocorria, o problema foi atacado por outros meios indiretos, como habitação, educação etc. (SANTOS, 2013, p. 57).

Nota-se que a ideia de pobreza e urbanidade foi interpretada por muitos/as estudiosos/as como um fenômeno demográfico, ou por uma suposta falta de planejamento, sem considerar que não há dentro do modo de produção capitalista em países dependentes e periféricos a possibilidade de criar uma urbanidade equitativa. Isso porque a força de trabalho empregada e a sua exploração em comparação aos países do centro e desenvolvidos, estão em total desvantagem. Essa desigualdade estruturante requer para sua manutenção uma composição de força de trabalho que esteja fora do mercado, atuando com o que Marx (2013) denominou de “exército industrial de reserva”⁸³.

Todavia, na realidade brasileira, em plena era de desindustrialização e destituição dos direitos sociais, a questão torna-se mais complexa na medida em que essas mulheres sequer terão a possibilidade de ingressarem no mercado de trabalho formal, residindo aí a analogia de despossuídas do século XXI. É preciso nesse sentido apreender a partir da crítica marxiana os fundamentos da sociedade burguesa e como essa no decorrer do século aperfeiçoou sua forma de exploração e desumanização dos

⁸³ Do ponto de vista de Marx, o exército industrial de reserva representa elemento estrutural indispensável ao modo de produção capitalista e daí sua incessante reconstituição mediante introdução de inovações técnicas, o que torna essa reconstituição independente do crescimento vegetativo da população. O exército industrial de reserva funciona como regulador do nível geral de salários, impedindo que se eleve acima do valor da força de trabalho ou, se possível e de preferência, situando-o abaixo desse valor. Outra função do exército industrial de reserva consiste em colocar à disposição do capital a mão de obra suplementar de que carece nos momentos de brusca expansão produtiva, por motivo de abertura de novos mercados, de ingresso na fase de auge do ciclo econômico etc. (GORENDER, 2013, p. 46).

sujeitos. Se tratando de países periféricos e dependentes ao capital internacional, este por sua vez representado por organizações como BIS (Banco de Compensações Internacionais), FMI (Fundo Monetário Internacional), OMC (Organização Mundial do Comércio). Assim tem sido na realidade brasileira, em razão da perda de capacidade produtiva e diversificada, estando a economia depende à vontade da demanda externa, logo a possibilidade de criar e gerar empregos deflagra-se, porque em primeira instância o que se assegura diante de contextos de crise estrutural do capital é a soberania dos Estados centrais, logo, recaí não só o desemprego interno sobre a economia brasileira, mas todo o ônus dessa perda global. Para fins de exemplo, citemos a retirada de empresas estrangeiras, e com ela a massa de desempregados/as, a pressão no barateamento de matéria-prima para exportação, o aumento no preço das importações e a crise generalizada nas pequenas empresas nacionais, que diante do cenário global tornam-se inaptas à competitividade.

Nesse sentido, mulheres pobres e periféricas atuam via mercado informal de trabalho, em geral na área de serviços. Das mulheres que foram entrevistadas nas 12 pesquisas analisadas, as que tiveram experiência com o trabalho lícito situam que esse era informal, em especial na condição de empregadas domésticas remuneradas. Mesmo com a Lei complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, que dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico, a falta de regularização e garantia de direitos está longe de ser superada, mais de 70% das que desempenham essa atividade laboral estão na informalidade é o que aponta os dados do IBGE sobre o perfil das trabalhadoras domésticas divulgados em 2018. Ainda segundo o Instituto, desde outubro de 2015, quando passou a ser obrigatório o recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), as domésticas sem carteira assinada passaram de 4,2 milhões para 4,4 milhões (BRASIL, 2018).

Silvia Federici (2019), em estudo sobre trabalho doméstico, convida-nos a pensar esse processo, não de forma isolada, como algo “natural” realizado pela mulher, e sim como estratégia de acumulação e reprodução do capital no curso da história e o seu caráter geracional:

Não existe nada de natural em ser dona de casa, tanto que são necessários pelo menos vinte anos de socialização e treinamentos diários, realizados por uma mãe não remunerada, para preparar a filha para este papel, para convencê-la de que crianças e marido são o melhor que ela pode esperar da vida (FEDERICI, 2019, p. 43).

Sobre a atuação das mulheres no mercado de drogas varejista, um dos fatores de ingresso, diz respeito à possibilidade de seguirem exercendo os cuidados domésticos, mantendo, assim, o papel social atribuído ao sexo/gênero, bem como a manutenção do cuidado em todos os seus aspectos. Essas mulheres, diferente dos homens, mantêm uma relação protetiva na gestão do lar, ingressam no mercado de drogas quase que exclusivamente por questões de ordem material, para prover aos filhos e a si própria melhor acesso à moradia, alimentação e poder de compra. Tanto é que o dinheiro que ganham do trabalho no tráfico é investido no âmbito da família ou na compra de uma maior quantidade de drogas, visando uma ampliação do negócio. Isso explica também o porquê de mulheres no mercado de drogas não ascenderem socialmente como os homens, pois como no mundo do trabalho formal e lícito, são elas as responsáveis em colocar suas rendas à disposição da família. Situação essa narrada por Bia, mulher entrevistada por Vanessa Moreira (2012).

Comecei a vender quando eu estava grávida do meu primeiro filho. Minha mãe tinha me dado um dinheiro para o enxoval do meu filho porque aquele desgraçado [o pai do filho] não ia comprar nada! Aí eu resolvi com esse dinheiro pegar crack para vender. Para também ajudar minha mãe comprar as coisas para o menino. Só minha mãe comprando não dava certo, porque ela ficava jogando na minha cara um bocado de coisas. Eu fui e vendi sem ela saber, escondido, em outra rua. E vendendo crack vendendo, vendendo (Bia, 20 anos) (MOREIRA, 2012, p.78-79).

Nesse mercado, homens e mulheres realizam atividades distintas, e não diferente do mercado lícito, a desigualdade entre os sexos/gêneros é fundante, visto que são sentidas de forma antagônica entre ambos, ainda que ingressem por uma relação regida pelo modo de produção capitalista, cuja centralidade é acumular riqueza em detrimento da pobreza, recaí sobre as mulheres a penalização moral de sexo/gênero. Assim como no passado, a mulher no tempo presente, em situação de maior precariedade e atuando em atividade laboral ilícita, não somente é destituída dos direitos que lhe são previstos, mas também tem sua humanidade reduzida à abjeção. No entanto, “as mulheres hoje trabalham ainda mais do que no passado. Isso acontece particularmente entre mulheres chefes de família e as mulheres com salários baixos, que muitas vezes são obrigadas a fazer bicos para poder pagar as contas” (FEDERICI, 2019, p.109).

Já para o homem, há o lugar do inimigo público no sistema de justiça e penal, e conforme já foi sinalizado no presente estudo, no caso brasileiro, fez valer a força de lei sobre corpos pretos desde a Constituição Federal de 1824. Portanto, para a mulher branca, esse sistema nunca foi pensando, porque na figura feminina eurocêntrica o público sequer foi concebido como direito universal no curso da história. Talvez por isso, ainda hoje, busquem justificar a atuação de mulheres no mercado de drogas pela via de uma suposta criminalidade feminina.

Essa situação é diferente no caso das mulheres negras, que desde o período colonial, ainda em condição de escravas, circulavam pelas ruas, atuavam em vendas clandestinas de verduras e legumes, e eram punidas e presas em situação de rebeldia e transgressão das leis. Em estudo sobre o tema, Figueiredo (2012) afirma que o “destaque da presença feminina no comércio concentrava-se nas mulheres que eram chamadas de “negras de tabuleiro”. No pequeno comércio nas ruas de Salvador, São Paulo, Rio de Janeiro durante o século XIX, elas conflitaram as leis punitivas e não subverteram apenas por rebeldia, mas também pela necessidade concreta imposta pela lei da sobrevivência (FIGUEIREDO, 2012, p. 145).

As mulheres negras, pós independência, seguiram desempenhando as mesmas atividades relativas ao trabalho doméstico, permaneceram nas casas grandes, como empregadas domésticas, no rito contraditório entre afeto e dominação. Diferente dos homens negros “livres”, que ficaram sem trabalho e marginalizados pela política penal do Estado, a mulher negra teve um lugar associado ao cuidado. Foi por séculos a “mãe preta” dos filhos brancos/as, realidade que passou a ser alterada somente nos últimos anos. Dito isso, pode-se examinar que o ingresso majoritário de mulheres negras no mercado de drogas, e ao mesmo tempo a venda varejista de crack dentro de suas casas, em certa medida, cria uma ruptura com esse jugo histórico da formação social brasileira da *casa grande e senzala*, por outro lado, essa saída não significou, para essas mulheres, um melhoramento substancial em suas vidas, visto que seguem como no passado, criminalizadas e desconsideradas de sua humanidade e cidadania.

Para as mulheres entrevistadas, o mercado de drogas apresenta-se como trabalho que dá maior remuneração e implica em menor deslocamento (com média de deslocamentos que variam de 2h a 4h diárias), se comparado ao mercado de trabalho formal (com direitos assegurados) e/ou informal lícito. O tráfico de drogas reforça a

ideia do trabalho doméstico ao apropriar-se dele. Basta observar que a atuação dessas mulheres está diretamente implicada na possibilidade de coadunar a atividade doméstica com a venda de drogas no âmbito privado. Há também nessa situação mulheres que vendem para subsidiarem o próprio uso, conforme aponta Serqueira Lima (2016), em sua dissertação de mestrado. Somando a isto, estão as mulheres que vendem nos arredores, becos e vielas, ou na condição de mulas – que será dada maior atenção no último subtítulo da presente tese.

Observou-se que as produções analisadas, de modo geral, centram-se no modo de vida dessas mulheres, e quando abordam questões referentes ao mundo do trabalho, distanciam-se do mercado de drogas enquanto uma expressão concreta de empregabilidade. As próprias entrevistadas narram elementos suficientes sobre a estrutura do mercado, as funções que cada uma desempenha, as relações de hierarquia dos cargos em âmbito local, e, em alguns casos, o processo de produção, como por exemplo, transformar a cocaína em crack.

Sobre mulheres e venda de crack, Philippe Bourgois, em seu livro *Em Busca de Respeito: vendendo crack em Harlem* (2015), aborda a relação entre sexo/gênero, no que ele denomina de economia subterrânea. Analisa os efeitos desse mercado sobre as mulheres, porque essas estão em novo espaço público feminino, que é a venda de drogas, mas sob a dominação masculina. Nesse aspecto, aponta para as expressões de violência de gênero e os limites das pautas feministas na luta pela garantia dos direitos individuais, tendo em vista que, na realidade das mulheres pobres e periféricas, a distância no acesso e reconhecimento desses direitos são infinitamente maiores que na realidade de mulheres classe média e alta. Com efeito, as mulheres que trabalham no mercado de drogas só passam a ter algum reconhecimento social via judicialização e criminalização de suas vidas, na condição de ré, e não anteriormente na de sujeito de direitos, elemento suficiente para compreendermos os limites das pautas feministas hoje no Brasil e na América Latina, e a urgência de incorporação e radicalidade com o debate de classe e raça.

Ainda na esteira do autor, o crack é uma droga consumida em grande parte por pessoas desempregadas e em situação de rua, e vendida por pessoas que estão excluídas do mercado de trabalho formal. E, por ser uma droga com baixo custo e prover efeitos como perda do sono e fome, não tem seu uso associado apenas ao vício, mas

contraditoriamente, é também usada por uma questão de sobrevivência precária, desumana e invisível nas ruas. No dizer de Bourgois (2015, p. 21) “el crack es la droga lumpen por excelencia. Es una sustancia que capta el sufrimiento social y la precariedade de nuestra época”.

Ainda assim, o tratamento dado a essas narrativas não ultrapassa a dinâmica privada concedida ao sexo/gênero feminino como expressão de uma necessidade material quase que circunstancial, sem correlacioná-la à estrutura que emprega e faz desse lugar um novo nicho de trabalho subterrâneo, cujas dimensões são globais, e se manifestam em economias periféricas e dependentes, como a brasileira, via uso da força de trabalho informal e na exportação de matéria-prima. Sobre essa relação de subordinação à economia capitalista internacional, Ruy Mauro Marini (2011) esclarece que não há outra forma de produzir riqueza sem criar mecanismos de exploração comercial para com os países em situação permanente de desenvolvimento, pois:

A expansão do mercado mundial é a base sobre a qual opera a divisão internacional do trabalho entre nações industriais e as não industriais, mas a contrapartida desta divisão é a ampliação do mercado mundial. O desenvolvimento das relações mercantis coloca as bases para que uma melhor aplicação da lei do valor tenha lugar, mas, simultaneamente, cria todas as condições para que operem os distintos mecanismos mediante os quais o capital trata de burlá-la (MARINI, 2011, p. 144).

É sobre essa expansão mundial do mercado e seus impactos sobre os países dependentes, expressos na degradação do trabalho, que situamos as mulheres despossuídas do século XXI numa perspectiva de classe, raça, sexo/gênero e geração, na realidade brasileira referente ao mercado global de drogas. Assim, a informalidade não aparece como exceção, mas como regra nas relações de trabalho, e mais, como forma permanente de sobrevivência para essas mulheres, em que a ideia de acesso ao mercado de trabalho formal, assegurado e com direitos garantidos, torna-se cada vez mais remota. Objetivamente as mulheres presas por tráfico de drogas e suas famílias não ingressam no mercado de drogas como exclusiva alternativa, mas são compelidas diante das necessidades estruturais a ocuparem esses postos de trabalho. Cabe, todavia, maior investimento em estudos e pesquisas sobre o tema focando na estrutura operacional e financeira desse mercado, sendo possível, dessa forma, mediar dialeticamente essas histórias de vida com a ordem sociometabólica do capital.

Do contrário, cai-se no risco empiricista, em que se fixa apenas na narrativa sem contextualizá-la com as relações macrosociais. A partir das produções analisadas, é possível afirmar que, em território nacional, o mercado varejista tem sido composto por uma rede familiar denominada pelas mulheres de *confiança*, tanto por necessidade de ordem material, quanto pelo caráter instável, de risco e com frequência delatado em caso de apreensão por parte da polícia. Importa pensar que, se tratando de uma rede ilícita, informal e sob vigilância do poder repressivo do Estado, a família compõe esse mercado como estratégia de sobrevivência e segurança.

Há, no entanto, famílias compostas por pequenos varejistas, sem a possibilidade de empregar terceiros para a execução de atividades como venda, distribuição, etc., e as que estão em postos superiores e, portanto, contam com a possibilidade de empregarem força de trabalho para além do núcleo familiar. Essa rede complexa precisa ser vista enquanto um mercado crescente e lucrativo, em que se valida da força de trabalho de famílias inteiras atuando como ponto estratégico de comercialização de drogas, a partir de uma espacialidade territorial definida. Quanto às redes de contatos do mercado, as mulheres narram que essa se faz, de modo geral, dentro da prisão. Isso porque estabelecem interações com as mais varridas atuações de mulheres nessa rede, deste varejista até traficantes. Na narrativa de Diamante, é possível melhor compreender essa dinâmica.

Dentro da cadeia mesmo, aí você vai conhecendo pessoas do mundo do crime, você vai só se aprofundando eu entrei para o crime aos 21 anos aí eu comecei a pegar pequenas quantidades de drogas para vender de crack [...] e eu comecei a usar aí eu vendia para usar até que eu falei nada eu só estou usando droga correndo risco de voltar para a cadeia. Aí eu parei de fumar e comecei a vender, aí parei de fumar de uma vez parei, fiquei até 2008 traficando. Só vendia crack nunca vendi outras coisas, aí em 2008 eu fui presa de novo por causa do latrocínio, eu não estava pagando o semiaberto aí fui regredida aí eu puxei mais um anos e dois meses de fechado aí paguei mais outro semiaberto, aí foi quando saí em 2009 da cadeia, estava firme na igreja, crente mesmo. Mas aí começou as dificuldades os filhos né, eu tinha meus netinhos também [...] eu estava morando na rua já praticamente, aí foi quando eu comecei a traficar mesmo, buscar muita droga [...] por dia eu ganhava fora o que eu tinha, assim o meu lucro era de R\$ 4 5 mil reais por dia (Diamante) (SILVA OLIVEIRA, 2014, p.126).

Um dado relevante a partir das produções analisadas diz respeito à atuação das mulheres na venda de crack. Ainda que algumas delas atuassem no mercado varejista com outras substâncias psicoativas, como cocaína e maconha, a maioria dessas

mulheres narram a venda de crack como a substância mais rentável. A pedra, como é conhecida, dentro do mercado de drogas é uma das mais baratas e também mais alteradas, isso porque deriva da cocaína, mas é infinitamente mais rentável. Segundo dados da Polícia Federal e da Divisão Estadual de Narcóticos (Denarc) da Polícia Civil do Paraná (2010), entre 2003 a 2009, o estado apreendeu 172 kg de pasta base, uma média de 24,5 quilos/ano. Ainda segundo as fontes citadas, para cada 1 quilo de pasta base, são produzidos em média de 3 a 5 quilos de cocaína refinada, em se tratando de crack pode chegar entre 12 a 15 mil pedras.

Vejam, para fins de exemplo, a narrativa de Selma, sobre a produção do crack. Nela é possível entender como famílias inteiras, e mulheres mais velhas, estão atuando nessa atividade de forma direta ou indireta. No caso da entrevistada, ingressou no sistema prisional juntamente com as demais integrantes da família, acusada de associação ao tráfico de drogas, e narra em pesquisa realizada por Janete Biella (2007) que não traficava, mas que a filha “(...) e o marido dela, né, eles traficam, elas, eles fabricavam crack e a minha outra filha vendia”. (Selma) (BIELLA, 2007, p. p.124).

Já a pesquisa de Laisa Feitosa Lima (2016), a autora dá centralidade à venda de drogas no varejo por mulheres dentro de suas casas, o que, segundo ela, guarda relação com a ideia de cuidado, privado e menos risco. Atribuição espacialmente construída sobre o gênero/sexo feminino que passa a ser incorporado pelo mercado de drogas. Isso explica em parte também o ingresso de mulheres acima de 40 anos, tendo em vista que em suas casas e realizando o pequeno comércio no varejo não estão, como as próprias mulheres narram, traficando. Estar na rua, ocupar esse lugar público para a venda tem uma questão de gênero e geração, pois em grande parte são mulheres jovens que estão nas ruas, atuando na venda e mais envolvidas com a dinâmica do mercado, enquanto que as mais velhas, por uma questão de ingresso tardio, ocupam esse lugar “resguardado”, em parte, pelo medo imposto pelo risco de vida, mas também pela relação estritamente material que essas mulheres guardam com o mercado varejista. Para Feitosa Lima (2016, p. 41):

As mesmas estão, na maioria das vezes, vinculadas ao espaço doméstico, o que representa também o universo privado. O comércio da droga, acaba por envolver todos os integrantes de uma família em alguns casos. As casas ficam conhecidas como ‘bocas de fumo’ lugares específicos para os usuários e traficantes realizarem o

comércio. A rua se coloca como um lugar que possibilita um maior risco de prisão (2016, p.41).

Um dos objetivos da presente tese é identificar a relação entre desemprego e o ingresso de mulheres no tráfico de drogas nas produções vinculadas aos programas de pós-graduação na última década (2006-2016) no Brasil. Nas produções analisadas, essa relação não foi um tema central. Ainda que dados sobre desemprego tenham sido utilizados para fins de exemplo, a consideração sobre tráfico de drogas como trabalho não teve um trato explícito. Isso deixa um vácuo do ponto de vista da historicidade na última década da precariedade laboral formal e a sua interface com o mercado informal e ilícito de drogas.

No mês de agosto de 2019, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) lançou, via Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad Contínua), dados referente ao desemprego. O trimestre encerrado em julho de 2019 ficou com uma taxa média de 11,8%. A queda de 0,7% em relação à taxa do trimestre anterior (12,5%) e do mesmo trimestre do ano passado (12,3%), diferente do que o governo alega ter sido por uma pequena melhora na geração de emprego, foi diminuída pela informalidade, com recorde de empregados/as sem carteira assinada e trabalhadores/as por conta própria – resultante da reforma trabalhista.

Segundo o IBGE (2019), o número de desempregados no Brasil foi de 12,6 milhões de pessoas, o que representa uma queda de 4,6% (menos de 609 mil pessoas) frente ao trimestre anterior. Estatisticamente, o número ficou estável em relação a igual período de 2018 (12,8 milhões). Quanto à população subutilizada⁸⁴, essa chegou ao número de 28,1 milhões. Segundo o Instituto, não houve variação significativa frente ao trimestre anterior, mas subiu 2,6%, o que representa mais 703 mil pessoas em relação ao mesmo período de 2018. 11,7 milhões foi o número de empregados/as do setor privado sem carteira assinada, e 24,2 milhões (recorde da série histórica iniciada em 2012) os/as trabalhadores/as autônomos/as, sem direitos e sem renda fixa 4,8 milhões de pessoas desalentadas⁸⁵ (BRASIL, 2019).

⁸⁴ O termo subutilizadas refere-se às pessoas que estão desempregadas, que trabalham abaixo de sua capacidade produtiva, que não procuraram emprego, porém estão disponíveis para trabalhar ou que procuraram emprego, mas não estavam disponíveis para a vaga.

⁸⁵ Desistiram de procurar por: não conseguir trabalho; não ter experiência; ser muito jovem ou idosa; mas caso tivesse trabalho, estaria ocupando a vaga.

Sobre os determinantes de classe, raça, sexo/gênero e geração, os dados do IBGE (2019) não revelam novidade, visto que o desemprego segue maior entre mulheres negras e jovens. A maior parcela de desempregados/as, 57,2% correspondem a faixa etária dos 25 a 59 anos, 31,8% dos 18 a 24 anos, 8,3% para os/as menores de idade e 2,6% para os/as idosos/as. As mulheres representam 52,6% da população desocupada e 64,6% da população fora do mercado de trabalho formal e remunerado. São elas as mais afetadas se comparadas aos homens. Em relação ao desemprego, a taxa para eles ficou em 10,9%, no 1º trimestre, e para elas 14,9%. Na questão racial a média nacional de brancos/as desocupados/as foi de 12,7% no trimestre, enquanto que para pretos/as e pardos/as ficou acima da média: 16% e 14,5%, respectivamente.

Dito isso, a afirmação de que o ingresso de mulheres o tráfico ocorre por ausência de trabalho formal, faz-se a partir de suas narrativas, da ocupação que tinham anteriormente (trabalho formal ou informal lícito) e pelo aumento da população na última década no sistema prisional acima dos 40 anos de idade. Outro elemento importante é a venda de crack no âmbito privado como forma de “extra” ou “bico”, condição essa que cresceu em estados com maiores taxas de desemprego e aprisionamento nos últimos anos.

A partir desses dados, é possível afirmarmos que o aumento de mulheres presas guarda relação direta com o desemprego estrutural vinculado a uma nova forma de acumulação nos países periféricos e dependentes, via desindustrialização e informalidade forçada no circuito global das drogas. Por ser o crack uma droga barata e “inferior”, pela quantidade de alterações químicas comparadas às outras, a atuação de mulheres no mercado varejista, por vezes, é lida da seguinte forma: uma droga de baixo valor vendida pelo sexo inferior. Sobre isso é preciso que se analise a extensão do crack e a inserção da força de trabalho feminina numa economia periférica e dependente como a brasileira, pois são elas que atuam no mercado que tem o maior número de consumidores/as do mundo: os/as brasileiros/as.

Essa afirmativa parte do Relatório Mundial sobre Drogas, do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), publicado em 2019, em que situa o Brasil como nação mais consumidora da substância em nível mundial, dado relevado também, no ano de 2016, pela segunda edição do Relatório Nacional de Álcool e Drogas, elaborado pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp). Sobre trabalho

desqualificado, de risco e os impactos da globalização sobre as mulheres periféricas, Silvia Federici destaca que:

[...] a globalização da economia provocou uma grande crise na reprodução social da população da África, da Ásia e da América Latina, e que essa crise se manifesta por meio de uma nova divisão internacional do trabalho, que se aproveita da mão de obra feminina dessas regiões a fim de assegurar a reprodução da força de trabalho nas ‘metrópoles’. Isso significa que todas as mulheres estão sendo ‘integradas’ à economia mundial e exercem uma dupla função produtiva, produzindo trabalhadores para as economias locais e os países industrializados, além de mercadorias baratas⁸⁶ destinada à exportação (FEDERICI, 2019, p. 139-140).

A partir dessas assertivas, vejamos, para fins de exemplo, o estado do Amazonas. Em 2018, segundo dados do IBGE, a taxa média de desocupação foi de 18,1%, enquanto que a nacional, no mesmo período, ficou em 12,3%. No relatório de 2016, do INFOPEN, a taxa de aprisionamento de mulheres nesse estado foi de 92,3%, enquanto que a média nacional, no mesmo período, era de 40,6%. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – Contínua (PNAD-C), em dados lançados no mês de maio de 2019, pelo IBGE, a taxa de desemprego cresceu em 14 das 27 unidades da Federação, no primeiro trimestre de 2019, em comparação com os últimos três meses do de 2018. No estado do Amazonas, o desemprego aumentou de 13,9% (2018) para 14,9% (2019) em comparação ao primeiro trimestre de 2018.

Dito isso pensar aprisionamento pelo crime de tráfico requer situá-lo na escala global do trabalho precário e informal e seus impactos em economias dependentes, já que tem sido esse um mercado em ascensão no cone sul, em que as relações fronteiriças entre Brasil, Bolívia, Colômbia e Peru fazem da cocaína o novo açúcar do século XXI.

⁸⁶ No caso da cocaína, é exportada com um preço inferior ao vendido e comercializado nos países da Europa. Tema que será melhor explicado na seção que trata especificamente deste tema.

4.2.1 O NOVO AÇÚCAR: A ROTA DA COCAÍNA

“A economia açucareira constituía um mercado de dimensões relativamente grandes. Para se usar uma expressão atual: era essa uma economia de elevadíssimo coeficiente de importações.”

(Formação Econômica do Brasil – Celso Furtado).

A analogia do açúcar com a cocaína não é simplesmente pelo fato de terem processo de refinamento muito próximos. Ambas nascem em formato de árvores, e delas são extraídas as propriedades que resultam em um produto final branco, fino e cristalizado. São próximas em suas características, e tão íntimas em seus percursos produtivos, sobretudo na exploração da força de trabalho. Marca história de nossas raízes colonizadas, em que a relação de dominação e exploração iniciada com o trabalho escravo resiste com o trabalho livre formalmente. Açúcar e cocaína são como passado e presente, velho e novo, e a partir dessas mercadorias podemos revisitar a história e compreender melhor o presente, visto que os piores cargos no mercado de drogas e na rota da cocaína são ocupados por homens e mulheres, em maioria negros/as, filhos da diáspora negra. Como analisa Pedro Antônio Viera em artigo sobre *A inserção do “Brasil” nos quadros da economia-mundo capitalista no período 1550-c.1800: uma tentativa de demonstração empírica através da cadeia mercantil do açúcar*.

Durante boa parte do século XVI predominou na produção açucareira o trabalho forçado dos nativos. Sua substituição por trabalhadores escravos africanos se deu ao longo de meio século, de modo que nas primeiras décadas do século XVII havia se afirmado claramente esta forma de suprimento da força de trabalho. A solução para a demanda de força de trabalho através da importação de escravos da África transformou o tráfico de escravos no principal esteio da produção açucareira e estendeu a cadeia mercantil do açúcar não só para a África, mas para todos os espaços de onde provinham os equipamentos, mercadorias e pessoas envolvidas na obtenção continuada dos trabalhadores escravizados (VIEIRA, 2010, p. 506-507).

A rota da cocaína, diferentemente do que muitos pensam, não nasceu nos anos de 1970, via Colômbia, e sim no final do século XIX, em 1860, mais precisamente na relação comercial entre Peru e Alemanha. É sobre o surgimento dessa rota que inicialmente abordaremos como a relação de centro e periferia do mercado de drogas constituiu-se. Tendo como base o trabalho de Andrés López Restrepo, intitulado:

Ilusiones defraudadas: auge y caída del comercio legal de coca y cocaína en los países andinos, examinaremos o ciclo de expansão e queda do mercado de cocaína como substância legal (1880-1920) até a criminalização visivelmente mais atacada a partir dos anos de 1970, quando a Colômbia, até então inexistente nesse mercado, passa a ser a grande produtora mundial.

Partindo das formulações de Restrepo (2017, p. 239), o mercado legal de cocaína formou-se pelos seguintes fatores: avanço tecnológico, globalização, modernização e publicidade no final do século XIX. “La coca y la cocaína fueron productos globales, que se produjeron y consumieron en continentes diferentes; por tanto, para entender su ciclo, es necesario adoptar un enfoque global que dé cuenta de lo ocurrido en los principales centros de producción y consumo.” Isso porque a modernidade inaugurava a possibilidade de transportar mercadorias de um continente para o outro, abrindo possibilidade de um intercâmbio global.

Por outro lado, esse efeito da globalização já nasce em situação de desigualdade, pois os países produtores de matéria-prima seriam fornecedores para países com maior poder científico e tecnológico, detendo toda a cadeia produtiva. No que se refere à cocaína, essa só foi concebida enquanto tal, na Alemanha, via indústria farmacêutica. Com melhores condições de transporte, a folha da coca saía do Peru com destino à Alemanha. Foi em 1855, que, pela primeira vez, a cocaína, um dos catorze alcaloides conhecidos, foi isolada pelo químico alemão Friedrich Gaedecke e, cinco anos depois (1860), seu procedimento foi descrito pelo então também químico Albert Niemann (RESTREPO, 2017).

No início o uso da cocaína foi estritamente farmacológico. Ainda segundo Restrepo (2017), em virtude das qualidades anestésicas, não demorou muito para que a companhia farmacêutica alemã Merck passasse, em 1862, a ser a grande referência mundial na produção e fabricação comercial de cocaína via morfina. Nesse período (1877) o principal fornecedor da folha de coca para a Alemanha foi o Peru. Para Andrés López Restrepo, o ciclo do auge possibilitou ao Peru a formação de uma área industrial ligada à produção de Coca. Nascia assim o mercado mundial da folha de coca, isso porque sua ampliação ocorreu a partir de 1863:

cuando un químico corso establecido en París, Angelo Mariani, inventó una preparación de extracto de coca y vino de Burdeos, que

comercializó como un tónico medicinal bajo el nombre Vin Tonique Mariani, el cual fue inmensamente popular en las décadas siguientes gracias a las hábiles tácticas publicitarias de Mariani, que incluyeron el aval de papas, reyes, presidentes y miles de médicos (RESTREPO, 2017,p. 241).

O vinho à base de coca, apreciado pelos pontífices Pio X e Leão XIII, teve ampla popularização e publicidade, difundindo o assim o uso da coca como meio recreativo. Além disso, a folha da coca transformada em vinho tirava, em parte, o preconceito dos europeus em relação à matéria-prima. Começava, assim, uma produção em grande escala latino-americana de exportação para os países europeus. No caso da produção do vinho, “entre 1863 y 1885, Mariani fue el principal comprador mundial de la hoja y la mayor parte la adquirió en Bolivia” (RESTREPO, 2017, p. 241). Desse modo, Peru e Bolívia passam a compor a cadeia global de exportação da folha de coca para o mercado europeu (Alemanha França, Inglaterra) e norte-americano, dando início a uma diversificada rede produtiva, desde morfina até cigarros à base de coca. Somada à publicidade do Vin Mariani, o grande marketing e difusão da matéria-prima, via uso recreativo, vem com a invenção da Coca-Cola.

En 1885, el condado de Fulton, donde está situada la ciudad de Atlanta, en la que Pemberton tenía su centro de operaciones, prohibió el alcohol, por lo que al año siguiente el empresario desarrolló la Coca-Cola, en la cual el agua carbonatada reemplazaba al vino, obteniendo así una versión no alcohólica de su vino de coca (RESTREPO, 2017, p. 242).

Com o surgimento da Coca-Cola, a folha passa a ter um mercado forte e ativo nos EUA. A Lei Seca, ao retirar o álcool, implicou na mistura da cocaína com água gaseificada. Somente mais tarde, em 1903, é que a Coca-Cola tira essa substância da composição e assume o caráter de “refresco”. O autor também situa como pesquisadores latino-americanos diretamente ligados ao processo de investigação dos efeitos da cocaína, bem como seu refinamento, foram em certa medida negligenciados. No caso do Peru, o país, em virtude da alta demanda alemã, chegou a ter indústria de refino da folha de coca, não sendo enviada em matéria-prima bruta, o que sinaliza como verdadeira que, “el farmacéutico franco-peruano Alfredo Bignon descubrió en 1884 un método económico para producir la cocaína bruta o semiprocesada, con una pureza de alrededor del 85 %, similar al que usan en el presente los productores ilegales” (RESTREPO, 2017, p. 244).

Entre 1884 e 1887, a cocaína teve uma ampla difusão e propaganda, tanto pela Coca-Cola, nos EUA, como bebida recreativa, quanto pelo artigo do médico e psicanalista Sigmund Freud, que “publicó su primer y más famoso trabajo sobre la coca, en el cual recomendó usar la cocaína para diferentes condiciones, incluida la adicción a la morfina y el alcohol, y como anestésico local” (RESTREPO, 2017, p. 244). Se Freud sugeriu, seu colega Karl Koller, um ano depois, a partir de estudos científicos, alegou que algumas gotas de cocaína sobre os olhos produzia uma insensibilidade, o que seria possível manipular cirurgicamente utilizando-a como anestésico local.

Com esses avanços científicos, o uso recreativo e medicinal da cocaína foi ampliado. Durante todo o final do século XIX, cada vez mais conhecida na Europa, a cocaína peruana, entre 1892-1899, abasteceu 67% da demanda alemã, 18% dos EUA e 15% dos demais países europeus. O aumento da demanda fez desse mercado promissor, a título de exemplo, em 1890, eram produzidas 1,7 toneladas ao ano. Em 1901, foram 10,7 toneladas. O Peru seguia como principal fornecedor e produtor de cocaína, já que uma parte da indústria nacional estava voltada não só para o cultivo, mas o refinamento, enquanto que a Bolívia só produzia. (RESTREPO, 2017, p. 248).

O cenário começou a mudar já no final do século XIX quando os países europeus tentaram desenvolver o cultivo de coca para evitar as taxas de exportação. Além disso a produção de coca no Cone Sul representava uma ameaça produtiva, pois nesse período, a Colômbia já mostrava, por meio de empresários, interesse na produção. O que se fez foi retirar a soberania produtiva do Peru e investir no solo indonésio, em Java, e nas colônias europeias, fora do cone sul, visando menor tempo de transporte e redução de custos. Desse modo:

A partir de 1870, los británicos impulsaron la investigación y la experimentación con la hoja en Asia (India y Ceilán, actual Sri Lanka), África (Nigeria y Sierra Leona) y América (Jamaica, Guyana y Santa Lucía), pero el único lugar en que tuvo cierto éxito fue en el subcontinente indio (RESTREPO, 2017, p. 251).

Java, se comparado ao Peru, detinha um processo produtivo mais especializado do ponto de vista da especialização do trabalho, tendo Amsterdã como maior cliente. A produção que começou tímida, em 1905 com média de 60 a 70 toneladas, chega em 1906 com 122 toneladas “y siguieron aumentando rápidamente, hasta sobrepasar las 1300 toneladas anuales en 1913-1914”. Esse avanço produtivo fez com que, em 1910, Java ocupasse a primeira posição em produção e exportação de cocaína fazendo de

Amsterdã a líder no comércio mundial de coca, deixando em segundo lugar Hamburgo (RESTREPO, 2017, p. 251).

Entre 1914 e 1920, 80% da cocaína consumida na Europa vinha de Java. E boa parte dessa produção abasteceu o front da Primeira Guerra Mundial (1914-1918) com o uso recreativo e medicinal (morfina). A demanda e, ao mesmo tempo, a baixa produção em virtude do contexto de Guerra, fez com que, de 18,5 toneladas produzidas em 1913, baixasse para 5,3 em 1917. Segundo Restrepo (2017, p. 254), com o fim da Guerra, as exportações de cocaína foram retomadas, e, em 1919, Amsterdã recuperou sua soberania no comércio mundial de coca. Com o aumento nos preços da mercadoria e uma recuperação global do mercado, em 1918, foram produzidas, só em Java, 10,1 toneladas, e, em 1920, o marco histórico⁸⁷ de 20,7 toneladas. As exportações de folhas de Java ultrapassaram a média de mil toneladas por ano, entre 1919 e 1926, já as exportações de folhas do Peru continuaram em declínio, permanecendo em apenas 242 toneladas por ano no período 1919-1923.

Essa crise no mercado peruano foi marcada pela ampliação da produção em Java, que contava com maior e melhor estrutura produtiva e, seguidamente, com a repressão imposta, em 1922, pelos EUA, através de mecanismos de controle e criminalização ao uso recreativo da cocaína, deixando-a apenas sob tutela medicinal. Situação que se agrava três anos depois (1925) com a Convenção Internacional do Ópio, que estabelece regras específicas de controle em nível mundial. Por outro lado, as grandes indústrias farmacêuticas não foram opositivas às regras, já que seus lucros não dependiam exclusivamente dos produtos derivados da cocaína, ao contrário dos países produtores, como Java e países latinos (Peru, Bolívia e Colômbia). Curiosamente, foi sobre esses países produtores que a política de controle e guerra às drogas ocorreu com maior latência e pressão (RESTREPO, 2017).

A política de controle dos países desenvolvidos sobre os em desenvolvimento foi aplicada na produção e comercialização de coca, visto que seria um mercado de autonomia e soberania, em especial dos países do cone sul. A tentativa de criar barreiras deu-se justamente para invalidar qualquer movimento de articulação e dominação desse mercado por parte dos países periféricos de forma legal, que requer um mercado, ainda

⁸⁷ Produção legal, porque o auge da cocaína ilegal, a partir da década de 1970, resultou em quantidades muito mais altas da droga.

que minimamente regulado pelo Estado, atuando em algum nível de controle e mediação dessa reação. Ao jogar na informalidade e ilegalidade o mercado, de droga, esses países tinham total clareza que tal mercado seguiria atuante, pois foi a forma como essas economias desenvolveram-se como produtoras e exportadoras de matéria prima, fosse coca, café, açúcar. Ocorre que nenhuma delas segue tão influente no mundo como a cocaína.

O jugo imperialista dos EUA foi o de justamente criar mecanismos sancionatórios aos países dependentes, para que estivessem sob tutela dos organismos internacionais, a partir da política de guerra às drogas. Na medida em que esses países não correspondessem à política externa de controle, seriam vistos negativamente para transições futuras, tais como empréstimos e investimentos do capital internacional. Inviabilizou-se de tal maneira a autonomia e soberania dessas nações, que a alternativa foi a adesão à política externa de guerra comercial enganosamente dita guerra ao narcotráfico. A ilegalidade levou a cadeia produtiva de drogas a lucros estratosféricos, o que só mostra que a ausência de Estado na regularização de critérios legais para produção, comercialização, exportação e uso, gera graus e níveis de instabilidade que são legítimas do mercado sem regulação. O que difere é o conteúdo ilícito que permite nesse caso, matar (confronto bélico), prender (sistema carcerário), torturar (sistema de justiça e produção da verdade) em nome da lei, ou seja, valem-se do Estado de Direito para reduzi-lo em nome do monopólio das drogas.

Por isso, a impossibilidade de gerar uma indústria latino-americana soberana - visto que a passagem do processo legal que se deu na Europa é repassada na condição de ilegal aos países periféricos - essa relação não foi estabelecida, senão para manter um grau de dependência e subordinação ao capital estrangeiro. Assim, os limites de ultrapassagem dessa realidade parecem distantes, pois em se tratando de economias periféricas, há uma vinculação à demanda externa, que responde às necessidades de curto prazo em âmbito nacional. Esse dado expressa realidades como a brasileira, colombiana, boliviana e mexicana, todas produtoras de drogas, sob a tutela da ilegalidade e exportadora de mercadoria (em que todo o processo produtivo é feito no país) para os EUA e Europa.

Buscou-se, até aqui, mostrar como o mercado de drogas em sua condição legal impulsionou e difundiu o uso tanto em âmbito farmacológico quanto recreativo em todo

o mundo, no final do século XIX e início do XX. No entanto, o cenário muda pós sanção americana, em meados da década de 1920, e se aprofunda nos anos de 1970, com a política sancionada pelo então ex-presidente dos EUA, Richard Nixon. Durante meio século (1920-1970), a ideia de tráfico, na época ainda vista como “contrabando”, estava diretamente vinculada à heroína, substância consumida em maior escala pelos norte-americanos. O retorno da cocaína em condição ilegal e em alta produção ocorre a partir dos anos de 1970, e, nesse caso, tendo a Colômbia como maior produtora mundial (RESTREPO, 2017).

Embora já estivesse proibida para fins recreativos, a política de guerra às drogas nasce em plena ascensão belicista norte-americana e o forte investimento nos países latinos, sob a lógica das intervenções militares, deflagram em leis punitivistas por toda a América Latina. No caso brasileiro, a já citada Lei nº 6.368 de 21 de outubro de 1976. Em se tratando de países produtores, condição que nesse período o Brasil não ocupava, Pedro José Peñaloza assinala que, esse momento ficou marcado pela luta contra as drogas, imposta pelo EUA aos países periféricos. A prova disso é que a ideia de combate fortalecia-se na produção, sem atuar na rota da droga, cujo destino era a própria nação que dizia combatê-la.

Essa contradição fez com que países produtores passassem a ficar sob atuação direta de governos militarizados, cuja função central era a criação de uma verdadeira guerra interna nesses países (Colômbia, México, Bolívia) orientada pelos desígnios políticos dos Estados Unidos em nome da suposta “segurança nacional”. Tamanha pretensão imperialista que, no final dos anos de 1980, Ronald Reagan (1981-1989) declarou que uma das prioridades fundamentais da segurança nacional era combater a produção de drogas nos países vizinhos. Em 1985, iniciam o debate sobre a autorização das forças armadas no combate às drogas e como militares norte-americanos poderiam então atuar e ingressar em nações como México e Colômbia. Na virada dos anos de 1990, já sob o comando do ex-presidente George Bush (1989-1993), os EUA ingressam com a política de destruição do triângulo Peru, Bolívia e Colômbia, os maiores produtores de coca (PEÑALOZA, 2012, p. 14-17).

Curiosamente, quanto maior era a política de combate, maior eram também os lucros. A ilegalidade deu ao mercado de drogas, em especial o de cocaína, lucros que nenhuma outra matéria-prima alcançou. Do ouro à cana-de-açúcar, o processo histórico

de exportação não apresentou, nos últimos séculos, uma mercadoria cujo valor de mercado e produção fosse tão lucrativo em longo prazo. Para se ter uma ideia, segundo dados do Relatório Mundial da ONU sobre Drogas, em 2017, a quantidade de cocaína apreendida aumentou 13% em relação ao ano anterior. A produção global de cocaína foi recorde, em 2017, chegando a 1.976 toneladas, o que significa um aumento de 25% em relação ao ano anterior e de 50% em uma década. A Colômbia segue como maior produtora e distribuidora de cocaína, responsável por 70% da produção mundial. Ainda segundo o relatório, em uma década (2007-2017), a quantidade da droga apreendida no mundo todo aumentou 74%. Somente em 2017, 1.275 toneladas de cocaína foram apreendidas pelas autoridades, 13% a mais que ano anterior. Do total dessas apreensões, 90% ocorreram no continente americano, sendo que 38% apenas na Colômbia (UNODC, 2017).

Sobre o crescimento da produção e a rota de exportação, o mesmo relatório (UNODC, 2017) aponta que a cocaína pura na Bolívia, na última década (2007-2017), aumentou em 47%, e que a relação fronteiriça com o Brasil, principal país de rota para a exportação, tem permitido maior tráfico para o continente Europeu, Africano e América do Norte. Segundo os autores do relatório, essa economia subterrânea está quase integralmente direcionada à exportação, via Atlântico, a partir dos portos brasileiros, especialmente o de Paranaguá, no Paraná, e o de Santos, em São Paulo. A logística para transporte da produção da Bolívia, do Peru e da Colômbia passa pelas regiões de fronteira com o Brasil, concentrando-se nas regiões⁸⁸ Norte e Centro-Oeste do país.

Quanto à expansão do mercado de cocaína, o Relatório Europeu sobre Drogas, publicado em 2019, revela que as apreensões feitas, em 2017, atingiram um dado histórico: mais de 104 000 apreensões registradas, num total de 140,4 toneladas. Com isso, segundo dados do mesmo documento, a quantidade de cocaína apreendida ultrapassou a maior taxa registrada em 2006, aumentando em mais de 20 toneladas. Isso representou o dobro da quantidade apreendida uma década depois (2006-2016). Conforme cita o documento, foram apreendidas cerca de 86 toneladas de cocaína no continente europeu, desse total 45 toneladas na Bélgica e 41 na Espanha, o que representa 61 % do total estimado da EU, em 2017. Outro dado importante diz respeito

⁸⁸ Acre; por Cáceres (MT) e Guajará-mirim (RO) rumo ao Nordeste; por Corumbá e Ponta Porã (MS); e por Guáira e Foz do Iguçu, via Paraguai, rumo a Curitiba.

às grandes apreensões em países que não figuram nesse cenário, como França (7,5 toneladas) e Países Baixos com (14,6 toneladas) (OEDT, 2019, p. 28-29).

Já a UNODC Brasil, juntamente com a Polícia Federal⁸⁹ e Receita Federal⁹⁰ do Brasil (2019), revelaram que uma parte considerável dessa cocaína apreendida na Europa sai de solo brasileiro. A zona portuária do país está entre as mais utilizadas para esse tráfico, pois além de fazer fronteira com os países produtores, a logística de entrega via contêiner em navios tem sido a principal alternativa de rota da cocaína para a exportação. Esse levantamento mostra que, entre 2016 a 2019, só no porto de Paranaguá foram apreendidas 13.157 toneladas de cocaína. Desse total, 1.646 com destino à França; 1.729 Espanha; 4.900 Bélgica; e 4.882 Holanda. Em três anos e em apenas um Porto a quantidade apreendida de cocaína superou a média nacional de 2004 (7,5 toneladas) (BRASIL, PF, *on-line*). No primeiro semestre de 2019, a Receita Federal informou em sua página na internet⁹¹, na área de economia, que foram apreendidas em território nacional 25.339,25 toneladas de cocaína, um aumento de 91,7% comparado ao primeiro semestre de 2018 (13,217,22 toneladas).

No ano de 2018, a Receita Federal divulgou que só no Porto de Santos, em São Paulo, 23 toneladas foram apreendidas, e 4,8 no porto de Paranaguá, até então tidos como valores recordes. No primeiro semestre desse ano (2019), a mesma fonte divulgou a apreensão de 10,5 toneladas de cocaína em Santos e 7,5 toneladas no porto paranaense, valores que ultrapassam todo o ano anterior (2018). Na página da Polícia Federal, há um gráfico estatístico com as apreensões de cocaína por tonelada em território nacional desde 1995. Há 23 anos a quantidade apreendida foi de 3,1 toneladas.

⁸⁹ Desde 1991, o UNODC mantém uma parceria com o Departamento de Polícia Federal (DPF), que é responsável por prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, além de exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2017/02/20-unodc-e-receita-federal-assinam-acordo-de-cooperacao.html>. Acesso em: junho de 2019.

⁹⁰ Em 21 de fevereiro de 2017, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) assinaram ontem (20) um Acordo para facilitar a cooperação mútua no objetivo comum de melhorar a segurança da cadeia de suprimento do comércio de contêineres, a ser implementado por um Programa composto pelo UNODC, pela Organização Mundial das Alfândegas e pelas Autoridades nacionais dos países do Programa de Controle de Contêineres (Container Control Program - CCP) na América Latina e Caribe (ALC) Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/frontpage/2017/02/20-unodc-e-receita-federal-assinam-acordo-de-cooperacao.html>. Acesso em: junho de 2019.

⁹¹ <http://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2019/julho/resultado-recorde-na-apreensao-de-drogas-e-destaque-na-imprensa>. Acesso em setembro de 2019.

Em 2018, foram 76,1 toneladas a mais que no primeiro ano de contagem, chegando a 79,2 toneladas de cocaína. Estima-se, com base nas apreensões referentes ao primeiro semestre de 2019 (39,3), que até o final desse ano mais de 80 toneladas serão apreendidas (BRASIL, PF, *on-line*).

Os valores operados nesse mercado chegam aos bilhões e dependem estritamente das instituições financeiras mundiais (bancos) para tornar esse dinheiro ilícito em licito. Para fins de exemplo, citemos o relatório de investigação do Senado dos Estados Unidos, publicado em fevereiro de 2012, intitulado *U.S Vulnerabilities to Money Laundering, Drugs, and Terrorist Financing: HSBC case history* (Vulnerabilidades dos EUA em lavagem de dinheiro, drogas e financiamento do terrorismo: histórico do HSBC) que, dentre outros temas, aborda as transições ilegais do HSBC⁹² México para o HSBC dos EUA.

Segundo esse relatório⁹³, em 2002, o HSBC Holdings PLC concordou em adquirir o grupo financeiro Bital (Banco Mexicano) a um preço acordado de US \$ 1,20 por ação, estando a corporação avaliada em US \$ 1,14 bilhão. No processo de aquisição do grupo, o Bital tinha 647 milhões em depósitos correspondentes no México, 700 milhões nas Ilhas Cayman e 143 em Nova York, e contava com cerca de 6 milhões de clientes e 15.400 funcionários. Após essa fusão, somente entre novembro de 2006 a fevereiro de 2007, o HBMX enviou quase 742 milhões de dólares (dólares americanos) para o HBUS. Em 2008, o grupo mexicano exportou 4 bilhões em remessas de dinheiro em espécie para os EUA. Já no ano de 2009, o envio foi superior ao de qualquer outro banco mexicano filiado ao HBUS. Ainda segundo o Relatório, empresas menores controladas pelo grupo britânico HSBC transportaram 7 bilhões de dólares em dinheiro por meio de veículos blindados e aviões com destino aos EUA. Esse dinheiro, de acordo com a própria equipe da sede mexicana, estava ligado ao tráfico. Quanto aos valores depositados nas Ilhas Cayman, o relatório aferiu que se tratava de capital do tráfico de drogas, destinado à compra de aviões para os cartéis. Em dezembro de 2012, após 10

⁹² No Relatório aparece HBMX referindo-se ao México e HBUS aos EUA.

⁹³ Conduzida por quase uma década, a investigação do Senado dos Estados Unidos concluiu que subsidiárias do banco britânico HSBC lavaram, durante anos, bilhões de dólares para cartéis de droga mexicanos, Estados párias e terroristas. O comitê especial produziu um relatório de 340 páginas detalhando as falhas de segurança e as explicações dos oficiais do banco no Congresso norte-americano.

meses da publicação do relatório, o HSBC pagou US\$ 1,92 bilhão para encerrar a investigação (USS/CHSGA, 2012, p. 35-45).

A história do *Hongkong and Shanghai Banking Corporation Limited* (HSBC) na lavagem de dinheiro, oriundo do tráfico de drogas, não é recente. Fundada em Hong Kong, no ano de 1865, pelo escocês Thomas Sutherland, esse banco nasce como instituição financiadora do comércio e tráfico de ópio no Extremo Oriente. Durante todo o século XX, concentrou suas atividades na ex-colônia britânica, até a devolução do território à República Popular da China, efetuada em 1997, que estava há quase um século sob domínio do Reino Unido. Somente no final dos anos de 1980 é que essa corporação passa a atuar com suas filiais no Continente Americano e em maior parte da Europa (CONNE⁹⁴, 2009).

Trajetória em um mercado lucrativo, a corporação segue com suas ações de fraudes fiscais nas cifras dos bilhões (crime de colarinho branco) sem o menor constrangimento. Após pagamento de multa bilionária, em 2012, seis anos depois (2018), o HSBC aceitou pagar US\$ 101,5 milhões para concluir a investigação do Departamento de Justiça dos Estados Unidos sobre as transações fraudulentas no mercado de moedas (Annual Report and Accounts 2016⁹⁵). Ainda segundo o próprio banco, o total de irregularidades cometidas na divisão de Mercados Globais, em 2010 e 2011, compreendeu US\$ 63,1 milhões de sanção e US\$ 38,4 milhões de reparação (HSBC, 2016). O Banco só tornou público esses dados como forma de reparação pública, o que equivaleria a um pedido e desculpas, ao publicar com mais transparência as transações financeiras, sanção imposta pelo senado americano.

O HSBC paga taxas e multas milionárias, porque seus lucros seguem na casa dos bilhões. Somente no primeiro semestre de 2017, a instituição financeira informou um aumento de 10,12% de seu lucro líquido, o que correspondia uma média de US\$ 6,99 bilhões. Seu poder financeiro é tão grande que define o tempo de uma investigação pública ao pagar para ela seja encerrada. Prática essa realizada em 2014 em acordo com a Autoridade de Conduta Financeira do Reino Unido e a Comissão de Mercados de

⁹⁴ Disponível em: <https://www.monde-diplomatique.fr/2010/02/CONNE/18827>. Acesso em junho de 2019.

⁹⁵ Disponível em: <https://www.hsbc.com/search-results?q=annual%20report&site=Whole%20site&page=2&take=10&order=ByRelevance>. Acesso em: junho de 2019.

Futuros de Matérias-Primas dos EUA, e em 2017, ao pagar US\$ 175 milhões ao Conselho do Federal Reserve (banco central americano) por irregularidades nas suas operações no mercado de moedas. No mesmo ano, o HSBC pagou 300 milhões de euros às autoridades francesas para arquivar uma investigação sobre a evasão fiscal de clientes franceses na suíça (G1, 19 de janeiro, de 2018; *on-line*).

A breve passagem pelas toneladas de drogas exportadas e as transições bilionárias do HSBC têm por objetivo desmistificar um outro obscurantismo em torno dos valores arreçados pelas mulheres presas e condenadas pelo crime de tráfico de drogas no Brasil. No mercado de drogas em que essas mulheres atuam, a quantidade e os lucros sequer podem ser comparados aos mencionados anteriormente. Afirmativa que se faz com a narrativa de Luciana (presa em Brasília-DF, Brasil), e entrevistada pela pesquisadora Ludmila Carneiro (2015, p.103):

*Já sai foi com seis mil lá no Plano [...] assim, eu prefiro fazer o tráfico pequeno, direto com o viciado, que você ganha mais. Sério. Você ganha mais. Porque, oh, você pega, a grama, você pega, a grama está quinze reais. Você pega a grama por 15 reais, e vende a 20 reais a grama. Você vai ganhar, 16, 17, 18, 19, 20, você vai ganhar 5 reais em cada grama. É mais perigoso. É muito mais perigoso ser presa, mas você pega a grama 15 reais. Aí, vamos supor, dá 80 reais, 5 gramas dessa dá 80. Na pedra de cinco gramas que o bicho me vendeu por 80 reais, eu faço os 80 e mais duzentos e pouco em cima. Entendeu? Ninguém ganha mais que... ou você mexe com toneladas e toneladas, quilos e mais quilos, para você ganhar um dinheiro massa. Ou você faz o corre formiguinha. Porque dá dinheiro, dá muito dinheiro. Entendeu? **Dá muito dinheiro.** Mas também assim, do mesmo jeito que vem, vai. Entendeu? Já cheguei a perder dois mil reais numa noite. **Olha, só com 25 gramas, eu faço mil e quinhentos reais. Só em 25 gramas.** Se o seu dia tiver bom, se o povo tiver ido para o frevo e eu tiver só. Entendeu? Aí se tiver só eu, dois mil, 25 gramas. Sendo que eu compro 400 gramas. É muito mais fácil. Fora que você ganha tudo, tudo que você já tem. É televisão, computador, é... roupa pra criança, tudo assim, preço de banana, igual feira. Está entendendo? Se um tênis numa loja é quinhentos reais, você dá cinco gramas. Você estava contando, tem oitenta reais saiu para você. A galera está noiada e dá tudo. (...) aí ficou assim, um monte de coisa assim, jaqueta de couro, roupa de marca, pisante, tudo que você quer, você tem. Nossa, perfume, eu tenho um monte de perfume importado.*

Nota-se na narrativa que os valores não ultrapassam a quantidade de gramas de cocaína e as cifras de três zeros. Além disso, o comércio de drogas em que a grande maioria dessas mulheres atuam é na venda varejista do crack, mercado esse que possibilita outras formas de pagamento, tais como roupas, acessórios, eletrodomésticos e etc. Embora o valor de mercado seja superior ao posto em troca pelo crack, essa rede

informal de mercadorias tem sido também uma das fontes de recursos das mulheres, o que coloca essa economia subterrânea com especificidades de ordem doméstica, contrastando radicalmente com o modelo financeiro global de drogas.

Outro dado importante a partir dessas observações, é o de que as maiores taxas de aprisionamento de mulheres na última década (2006-2016) ocorreram no Amazonas, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal (INFOPEN, 2017). Essas mulheres, conforme pode-se analisar nas produções, (CARNEIRO, 2015; HELPES, 2014; MOREIRA, 2012; SERQUEIRA LIMA, 2016; RAMOS, 2012; FEITOSA LIMA, 2016; BIELLA, 2007); CHERNICHARO, 2014) foram presas, em parte, na condição de mulas, carregando drogas tanto no próprio corpo, quanto em carregamentos maiores, em carros ou caminhões. Mas é justamente sobre essa ideia de que as drogas são carregadas por mulas que se encobre os grandes carregamentos, esses que exigem logística portuária, empresários e corrupção junto à servidores/as do Estado. Essa engenharia é obscurecida e serve justamente para usar a força de lei e fiscalização punitiva sobre as mulheres, como bem situou Marx (2017, p. 82), nos textos da Gazeta Renana, ao dizer que “a população vê a pena, mas não vê o crime, e justamente por ver a pena onde não há crime não verá crime onde não houver a pena”.

Isso serve apenas para falsear a realidade, na medida em que se cria a ideia e discurso de que as mulheres que atuam como mulas são as responsáveis por todo o carregamento de drogas. A difusão midiática que se dá para a apreensão dessas mulheres não é a mesma que se faz no caso dos grandes crimes fiscais. É nesse sentido que se questiona a premissa de que há uma criminalidade feminina, justamente por esse discurso não se dirigir apenas a uma construção de comportamento desviante, e sim a uma forma estrutural do capital de se isentar de suas expressivas e marcantes desigualdades. Desse modo, as leituras fragmentadas e subjetivistas, que não se pautam na totalidade, acabam por reiterar esse tipo de distorção, contribuindo com a alienação coletiva.

O antagonismo inerente entre riqueza e pobreza são suspensos na análise de realidade, colocando a condição material dos sujeitos no âmbito da individualização, culpabilização e subjetividade. Por isso, teorias do desvio e estudos centrados apenas nas experiências de vida dessas mulheres tendem a reforçar a relação entre degradação

da vida material e ação criminalizável como distinguíveis da realidade social, gerando assim uma leitura reduzida ao subjetivismo individualista.

O mercado de drogas é hoje o maior empregador de mulheres pobres, negras, jovens e não jovens, com filhos, solteiras, com baixa escolarização, moradoras da periferia e com precário acesso aos direitos que lhe são previstos. Afirmar que essas mulheres ganham autonomia nesse mercado é não correlacioná-lo com a estrutura capitalista global, que há 159 anos é soberana no tráfico internacional de cocaína. Em absolutamente nada essas mulheres estão ganhando empoderamento ou se emancipando, tampouco mudando as relações de gênero, até porque a dimensão geracional mostra quem são as selecionadas pelo sistema de justiça e penal no curso da história. Pensar as relações globais de produção e reprodução do capital requer também, como bem analisa Silvia Federici (2019), uma leitura crítica sobre como as mulheres estão inseridas. Visto que:

A globalização é especialmente catastrófica para mulheres não porque seja gerenciada por agências dominadas por homens que não entendem as necessidades das mulheres, mas por causa dos objetivos que pretendem alcançar. A globalização tem por intuito dar ao capital corporativo o controle completo sobre o trabalho e os recursos naturais. Para isso ele precisa expropriar os trabalhadores de qualquer meio de subsistência que lhes permita resistir a uma exploração mais intensa. Como tal a globalização não pode triunfar a menos que execute um ataque sistemático às condições materiais de reprodução social e sobre os principais sujeitos desse trabalho, que na maioria dos países, é composta por mulheres (FEDERICI, 2019, p.183).

Assim, falar em protagonismo, em ocupação de espaço público de mulheres no mercado de drogas, limita-se à realidade socioespacial e suas relações locais, tema em que boa parte dessas produções analisadas debruçaram-se, mas ao situar essas trajetórias de vida no marco global do capital, das relações de trabalho informal, ausência de regulação estatal e lucros dos grandes bancos, estamos a falar das despossuídas do século XXI. Trata-se, pois, da destituição da dignidade humana contemporânea, mascarada por vezes em discursos de uma pretensa liberdade de escolha, ou de tomada de consciência, sem considerar que a crise estrutural do capital global se faz no tempo presente com força de trabalho feminina, valendo-se de uma subordinação e dominação histórica entre sexos/gêneros. Este é o tema da última seção da presente tese: as condições de degradação impostas às mulheres, que atuam como Mulas, no mercado varejista de drogas brasileiro na última década (2006-2016).

4.2.2 MULAS E MULHERES NA HISTÓRIA DO BRASIL: UMA QUESTÃO DE GÊNERO.

“A mula foi a principal forma de transporte no período colonial. No caso brasileiro, vários tipos de animais, destinados a variadas funções, eram trazidos das pradarias do Rio Grande do Sul. Principalmente as mulas foram a força motriz do sistema de transporte para o escoamento da produção interna de várias regiões e períodos no Brasil: o ouro das Minas Gerais, o açúcar e o café de São Paulo e do Rio de Janeiro.”

(Mulas em movimento: o mercado interno brasileiro e o negócio de tropas, primeira metade do século XIX - Luiz Adriano Borges).

“Quando saímos da prisão e não queremos mais nos envolver no tráfico somos chamadas de 'buceta'. Se você parar vai ter crítica, você favorece e enche o bolso deles, por isso eles não querem que você saia. Quando você sai, você não vale nada” (L.)

(O comércio de drogas ilegais na trajetória de trabalho de mulheres presas na Penitenciária Feminina do DF - Hannah Zuquim Aidar Prado).

Mulas e mulheres na história do Brasil: uma questão de gênero tem por objetivo mostrar como a associação da mulher que atua como mula no mercado de drogas não é uma questão do acaso. A mula foi o animal indispensável durante o processo de colonização no Brasil, período sem estradas e ferrovias. O carregamento de ouro, por exemplo, foi em boa parte feito por esse animal. Luiz Adriano Borges, em artigo intitulado *Mulas em movimento: o mercado interno brasileiro e o negócio de tropas, primeira metade do século XIX*, aborda a importância da mula no desenvolvimento da colônia, bem como os lucros em torno do “negócio de muares brasileiro e como este se desenvolveu em ligação com as regiões da América Espanhola” (BORGES, 2016, p. 207).

Entre as características atribuídas à mula, além da força física, expressa na capacidade de andar por horas e com baixo gasto de energia, os donos de mulas alegavam que se tratava de um bicho obediente, passivo, dócil e que aceitava o comando com maior facilidade. Alegavam que, por ser fêmea e oriunda do cruzamento do asno macho com a égua, era mais inferior que outros animais das espécies que provém (equinos e asininos). A mula foi considerada, segundo Borges (2016), o animal

visto como o mais adaptado ao transporte de cargas, tendo sido muito utilizado até meados do século 20, principalmente em locais de topografia acidentada. Outra questão era a resistência às enfermidades, as mulas adoeciam pouco e, de modo geral, eram longevas. O mercado de muares ultrapassou as fronteiras coloniais, a mula cumpria dupla função nesse negócio, pois era bicho de valor por ser o principal meio de transporte, sobretudo em áreas de extração mineral e, ao mesmo tempo, carrega matéria-prima para exportação. Com esses carregamentos, estradas e ligações inter-regionais foram sendo criadas no país, além das fronteiriças, em especial no Rio Grande do Sul com o Uruguai (BORGES, 2016). Podemos dizer que as mulas durante e depois da colonização, até meados do século XX, teve papel central na abertura de rotas de comercialização, exportação e exploração de recursos naturais no país, gerando uma dinâmica de mercado interno e externo.

Situando brevemente a importância das mulas no carregamento de mercadorias, podemos pensar na correlação com as mulas mulheres na contemporaneidade no mercado de drogas. Nas 12 produções analisadas, (CARNEIRO, 2015; HELPES, 2014; MOREIRA, 2012; SERQUEIRA LIMA, 2016; RAMOS, 2012; FEITOSA LIMA, 2016; BIELLA, 2007; CHERNICHARO, 2014), em oito delas o termo mula apareceu. Na tese de Ludmila Carneiro (2015) e nas dissertações de Luciana de Souza Ramos (2012) e Carla Serqueira Lima (2016), foi dada maior ênfase ao trabalho das mulheres na atividade de mula. As demais citaram de forma mais pontual o que seria uma mula do tráfico. Dito isso trabalharemos com as análises dessas autoras, para fins de situar as condições de degradação impostas às mulheres, que atuam como mulas, no mercado varejista de drogas brasileiro na última década (2006-2016) no Brasil.

Desde já, com toda discussão feita até aqui, em especial na seção anterior, reafirmamos o caráter seletivo do sistema de justiça e penal, cujos fundamentos filosóficos manifestam-se numa ação permanente, determinando o aprisionamento de segmentos específicos, marcados por critérios de classe, raça e gênero. Partindo das formulações marxianas, afirma-se que uma mulher na ocupação laboral de mula, não poder ser uma traficante, tampouco responder pelo crime de tráfico, visto que sua atuação não corresponde ao crime global do mercado de drogas, logo, o seu aprisionamento responde somente à ação penal e criminalizatória.

Sobre o favorecimento do crime na extração de lucros, Marx (2017, p. 112) segue atualíssimo, pois, na sua avaliação essa foi uma forma estratégica de acobertar os grandes crimes e ao mesmo tempo lucrar com os/as despossuídos/as, tanto no trabalho forçado com sanção penal, quanto no pagamento de multas aos proprietários de madeira via Estado. Essa relação é análoga ao caso dos grandes bancos que lavam dinheiro do tráfico, e diante do seu poder de lucros sobre esse mercado, detém o poder político de parar uma investigação pública e seguirem lucrando. Ao mesmo tempo, pelo crime de tráfico, são presas mulheres que carregam em grande parte drogas em seus corpos, boa parte introduzida na vagina ou ânus, o que explica o lugar desumanizado em que estão atuando.

Ser mula, segundo as oito produções analisadas que abordam esse conceito, é ser uma mulher que não chame a atenção da polícia, não tenha perfil de “traficante”, seja honesta e não crie problemas. Por isso ser mula hoje no mercado de drogas, segundo essas produções, é como ser a mula do passado colonial, carrega mercadorias e apenas faz a rota mandada. As mulheres atuantes como mulas, de modo geral, transportam drogas para seus companheiros, filhos, netos e maridos presos, tendo de ingressar com a droga no dia de visitas, ou fazem em condição de mochileiras, levando de um estado/país para outro. Tipificado como “tráfico” de pequena escala:

já que só é possível manejar a quantidade de drogas que se invisibilize grudada ao corpo ou em seu interior, seja nas cavidades vaginais ou anais. A introdução por meio da ingestão, neste caso, não é possível porque não há horas suficientes para a droga ser expelida (CARNEIRO, 2015, p. 180)

O primeiro caso é o que mais aparece nessas produções, porque são presas em flagrantes durante a revista íntima e, conforme apontam as autoras, em alguns casos são usadas para que um carregamento maior entre enquanto elas são detidas. Estamos falando de mulas-iscas que, por vezes, são contratadas justamente para serem presas, sem que as mesmas saibam. Em média, essas mulheres ganham entre 600,00 a 2 mil reais para atuarem como mulas, os preços mais baixos são justamente os que implicam maior risco, no caso o de tentar ingressar no sistema prisional. Outra questão importante é o número de mulheres mais velhas nessa atuação, tanto pelo fato de “chamarem menos a atenção”, bem como por estarem também em condições mais degradantes de acesso ao trabalho formal. Na investigação de Hannah Prado (2016, p. 117) fica

evidente como essas mulheres são mal remuneradas, visto que o valor da droga intramuros prisional chega a valer quase 11,6% a mais que no mercado extramuros.

M. ganhava R\$ 600,00 para levar 50 gramas de droga (maconha) para seu namorado que vendia dentro da prisão por mais de 10 vezes o preço de compra da droga (R\$ 7.000,00). Isto acontece, pois, o valor das drogas no interior do presídio é muito alta, por conta da dificuldade de entrar neste espaço. Ela explica que gostava do risco que corria e começou por vontade própria, mas relata que foi também por conta da pressão de amigos do namorado, que a coagiam dizendo que uma mulher deve “fortalecer seu homem” que está preso, ou seja: levar drogas se arriscando do ponto de vista de sua saúde, segurança e recebendo pouco por isto. (PRADO, 2016, p. 117).

Quanto à motivação dessas pesquisas, todas atentaram como questão o aumento de mulheres presas nos últimos anos e os poucos estudos sobre o tema. Buscam, em parte, responder o porquê do ingresso, algumas delas negando a questão afetiva, outras afirmando autonomia, outras colocando de forma dual a relação entre vitimização e punição, como no caso da pesquisa de Costa Lima (2016), em que interroga se as mulheres são vítimas ou protagonistas. Nesse aspecto, há uma falta de compreensão quanto às redes de afetos e sobrevivência que constituem a realidade de homens e mulheres pobres. No caso dos homens traficantes, tem-se a ideia concebida de que a mulher ora é cúmplice e passiva, ora é atuante. Se ela está situada no discurso de passiva, está mais propensa a ser vítima das estruturas machistas, se está mais ativa e exerce liderança, está em certa medida rompendo com esse “papel” tradicional de sexo/gênero.

São análises limitadas do ponto de vista da materialidade social e reduzem a crítica feita à construção social de sexo/gênero, porque entendem que as opressões não estão organicamente vinculadas às estruturas sociais, mas sim a partir das relações que são ou não estabelecidas entre pessoas mais passíveis às ações de criminalização. Pensar por essa via é criar uma imagem fixada de que toda relação afetiva entre pessoas envolvidas no mercado de drogas, em especial no caso de mulheres que são “apenas mulheres” de traficantes é, por “natureza”, violenta e desigual, enquanto que as não casadas e atuantes no mercado de drogas estariam em processo de “empoderamento”. Como demonstração de que essa análise é equivocada, boa parte das mulheres que foram presas na condição de mulas entrevistadas nas 12 produções eram solteiras.

Nesse aspecto, os estudos parecem distantes da realidade social dessas mulheres, na medida em que situa o debate entre autonomia ou submissão. Além de dicotômico,

implica um grau de engessamento da realidade que só pode ser feito por quem fora dela está. As mulheres – pobres – assumem desde muito cedo responsabilidades no âmbito do cuidado que lhes atribuem também desde muito cedo uma carga de experiência de vida e social que ultrapassa, por vezes, a possibilidade de análise de quem se aproxima de forma pontual e circunscrita à essa realidade em busca de respostas prontas e fechadas.

Associar a mula, por exemplo, apenas ao lugar da passividade, ou de menor valor, assume uma difusividade de negar que a precariedade de vida da mulher a retira de qualquer passividade em nome da sobrevivência. Há que se fazer a distinção desse cargo dentro da estrutura do mercado de drogas e também fora dele. A relação de passividade pode guardar relação com o discurso atribuído à figura histórica da mula, mas a mulher na condição laboral de mula não está apenas como sujeito passivo, porque suas demandas concretas e materiais colocam-na em um lugar de não inércia. São elementos contraditórios, por isso, não podem ser associados apenas ao discurso de que:

[...] a inserção da mulher no tráfico por meio desta atividade leva em conta a construção social de sua identidade. Atributos de ‘vulnerabilidade’, determinados pelo seu gênero, classe, idade, nacionalidade, etnia, etc., não só são necessários como fundamentais para que exerçam esta função. Isto significa que a mulher pelo fato de ser mulher (ou pela construção de gênero socialmente atribuído a ela) se encaixa no papel de mula, pois possui as características que possibilitam o exercício deste papel. (CHERNICHARO, 2014, p. 113).

O lugar laboral de mula ainda que seja em grande parte ocupado por mulheres, não é específico do sexo/gênero feminino. Os homens também atuam nessa atividade e, de modo geral, fazem as travessias de maior risco – logístico e de valor do carregamento. O que se tem hoje é uma apreensão grande de mulheres no exercício dessa atividade em locais específicos, tais como: prisões, aeroportos e rodoviárias. É preciso entender que as mulas atuam também fora dessa rota e, nesse caso, não temos o mesmo índice de aprisionamento de mulheres. Não podemos afirmar que é uma atividade exercida exclusivamente por mulheres e que o sexo/gênero é definidor. Pois, em se tratando de grandes carregamentos “ou de longas distâncias, situações as quais envolvem volumosos montantes de dinheiro sendo a/o transportadora/r responsável pela operação, são utilizados aviões, navios, ônibus e carros. Aqui a presença predominante é dos homens, responsáveis pela transação (CARNEIRO, 2015, p. 97-98).

Quanto à pesquisa de Luciana Ramos (2012, p. 87), ao adotar uma perspectiva criminológica crítica e feminista e antirracista, a autora não somente compreende o tráfico de drogas enquanto mercado, bem como mostra as contradições inerentes do modo de produção capitalista, manifestas na compra e venda da força de trabalho e das relações desiguais entre sexo/gênero. Das críticas apresentadas pela autora, destacam-se as relativas à precariedade do trabalho formal, expresso no rebaixamento da remuneração real da força de trabalho e o racismo como estruturante no aprofundamento dessas desigualdades, na medida em que mulheres negras, além de todos esses fatores, ganham menos, são mais criminalizadas e mortas por serem negras.

Ainda segundo Ramos (2012), no Brasil, perpetua um racismo assimilacionista, dentro e fora da prisão, em que sugere um branqueamento de todos/as. No âmbito prisional isso foi destacado diante da falta de padronização, em que ora são as mulheres que se autodeclararam ou os/as agentes penitenciários/as na triagem que colocam. As mulas também são em maioria negras. A discussão sobre raça ainda não é vista como intrínseca à de classe e gênero na compressão da formação social brasileira. No caso da pesquisa de Costa Lima (2016), a autora fez a seguinte observação:

Cumprir destacar que três das entrevistadas eram negras e as demais (05) brancas. E isto dito pela observação da pesquisadora, e não pela autodeclaração dessas mulheres. Com efeito, o elemento raça não apareceu nas narrativas da pesquisa. Em nenhum momento elas se identificaram enquanto negras, brancas [...] nem demonstraram qualquer interesse em levantar discussão a respeito (COSTA LIMA, 2016, p. 52).

Vejamos que, do ponto de vista analítico, a não declaração em ser mulher negra e o fato de não ter sido um tema narrado, não quer dizer que essa questão não tenha importância, pelo contrário, mostra que se tratando de espaço prisional, as formas de operacionalização do racismo se fazem estruturalmente, o que de fato torna a vida das mulheres negras mais supliciantes do que de mulheres brancas. “Não demonstrar interesse” diz mais sobre o racismo do que o fato de falar sobre ele. Quando se fala das estruturas opressivas e racistas, há um componente de reconhecimento das relações de opressão e dominação, o que difere radicalmente quando não se fala, reproduzindo assim o mito de uma “democracia racial”. Ao adotar essa premissa, negam o conteúdo racista no aprisionamento de mulheres em maioria negras, pobres, com baixa escolarização, solteiras e com filhos. O mesmo vale para o respaldo da suposta criminalidade feminina.

Na produção de Marcilaine Oliveira, por exemplo, a criminalidade feminina e o aumento do aprisionamento estão associados ao poder de autonomia dessas mulheres em escolherem/optarem pelo tráfico de drogas. Sugere, assim, que esse aumento é resultante de uma maior participação da mulher no espaço e vida pública. A partir de aspectos subjetivos, a autora argumenta que as pessoas, no caso, as mulheres, partilham de um rótulo desviante. Por outro lado, essas mulheres narram para a autora que ingressam por uma questão material, e encaram o tráfico como um trabalho. A pesquisa de Oliveira busca saber quais são os gastos relativos ao dinheiro vindo do mercado de drogas. As mulheres dizem que compram ou melhoram suas casas, asseguram maior bem-estar econômico e material aos filhos e família, tornando improcedente a ideia de busca pelo mercado de drogas como maior participação na vida e espaço público, visto que suas demandas são ainda de ordem privada.

Já para Sintia Helpes (2014), o ingresso das mulheres no sistema prisional guarda relação com o endurecimento da legislação penal, por isso são mais aprisionadas porque estão em atividade de maior risco e expostas na atividade de mulas. Mas, ao dialogar com a perspectiva da carreira desviante, desconsidera a dinâmica de mercado impressa no tráfico de drogas.

Situação similar na produção de Janete Biella (2007, p. 88-116), estudo esse que, das produções analisadas, foi o primeiro a ser produzido pós legislação antidrogas de 2006. Para a autora, o ingresso das mulheres está vinculado às relações afetivas com companheiros e familiares. Parte também da premissa do comportamento desviante, e situa o pensamento sexista e androcêntrico enquanto balizadores das desigualdades entre homens e mulheres, porque segundo a autora, e concordando com ela nesse aspecto, existe uma visão de mundo e de socialização impressa a partir do masculino. Nessa pesquisa, as mulheres entrevistadas narram que há uma discrepância entre o que elas têm de drogas na apreensão da polícia em suas casas, e o que é posto nos autos do processo. Segundo as entrevistadas, são quantidades sempre superiores as que elas possuíam. Quanto a atuação da polícia, consideram contraditória essa instituição desempenhar dupla função, de prender e fornecer provas para o sistema de justiça e penal.

É também no estudo de Biella (2007) que aparece de forma inédita a dimensão privada da venda de drogas, em que boa parte das mulheres entrevistadas no ano da

pesquisa (2007) tinham sido presas em suas casas, local em que realizavam o comércio varejista de venda e uso de drogas, o que lhe deu subsídios para entender o mercado de drogas e a inserção de mulheres situados em uma dinâmica doméstica. Situação que muda na última década (2006-2016), como bem esclarece Feitosa Lima (2016), ao mostrar o aumento de prisões realizadas fora do espaço doméstico, porém não totalmente desvinculado do privado, já que boa parte ocorre no sistema prisional durante a revista íntima. Pode-se dizer que a atuação de mulheres de forma mais ampla no mercado varejista de drogas, na condição de mula, é recente. Isso se dá por um conjunto de fatores: precariedade no mundo do trabalho formal e lícito; endurecimento da legislação penal, a partir de 2006, e aumento da demanda por consumo.

O Relatório *World Drug Report 2018: Women and drugs Drug use, drug supply and their consequences*⁹⁶ produzido pela UNODC (versão em inglês), apresenta um panorama da situação das mulheres no mercado de drogas no mundo, entre os anos de 2012-2016, com três questões centrais: (a) o papel das mulheres na colheita ilícita, cultivo e produção de drogas; b) o papel das mulheres no narcotráfico; e (c) contato das mulheres com o sistema de justiça criminal. Aponta-se no relatório que pouca consideração é dada mundialmente à participação das mulheres no mercado de drogas, que vai desde o cultivo ilícito de drogas, produção de drogas e tráfico de drogas até a venda no varejo. Além disso, salientam que há poucos estudos abordando o processo de criminalização de mulheres, porque segundo os/as analistas, o sistema de justiça e penal sempre considerou que as organizações de tráfico de drogas são predominantemente operadas por homens, e que o papel desempenhado pelas mulheres no narcotráfico é relativamente insignificante em comparação com o sexo masculino (World Drug Report 2018, p. 25).

O relatório situa globalmente o papel das mulheres no narcotráfico de cultivo, produção e tráfico, a fim de fornecer uma visão dos aspectos específicos que motivam o ingresso das mulheres nesse mercado. Dos 98 países que forneceram dados separados por sexo/gênero durante o período de 2012-2016 ao UNODC, 90% das pessoas que tiveram contato com o sistema de justiça e penal eram homens. Todavia o relatório aponta que a taxa de mulheres presas por participarem do comércio de drogas ilícitas no

⁹⁶ Relatório Mundial sobre Drogas 2018: Mulheres e drogas uso de drogas, suprimento de drogas e suas consequências. A versão utilizada na presente tese foi em inglês.

sistema global de delitos de tráfico de drogas está aumentando em todo o mundo, em particular, entre as mulheres com baixa escolarização, sem oportunidade de trabalho formal e em situação de violência de gênero (World Drug Report 2018).

Por outro lado, o relatório explica que não está claro o porquê do aumento no número de mulheres presas por tráfico de drogas. Sinalizam que há fatores como maior penalização por parte do Estado, maior atuação do sexo/gênero feminino, mas que as funções ainda não são claras, pois há uma grande maioria de mulheres atuando como mulas e pequenas varejistas. No entanto esses não são necessariamente os únicos papéis que desempenham; afirmam que as mulheres atuam em diversas áreas no mercado, exercendo também liderança. Um dado importante desse documento é o que mostra que boa parte das produções e dados sobre mulheres no mercado de drogas são produzidos na América Latina, ainda que a participação de mulheres nas redes de tráfico de drogas também ocorra em outras regiões. Na hierarquia entre os sexos/gêneros, mostram que os homens ainda dominam as principais posições no mercado de drogas, mas que algumas mulheres lideram grupos de tráfico “e são percebidas pelos homens como colegas de trabalho ou agentes da lei como ‘profissionais’ traficantes de drogas ou membros de alto nível da organização ilícita” (World Drug Report 2018, p. 25-29).

No último relatório do Infopem mulheres (2016), os dados sobre mulheres estrangeiras no sistema prisional foram divulgados. Segundo o documento, “89% das unidades prisionais que participaram do levantamento afirmaram possuir informações acerca da nacionalidade para todas ou parte das pessoas privadas de liberdade na unidade”, totalizando 529 cidadãs estrangeiras. Desse total, 63% delas estão custodiadas no Estado de São Paulo. Sobre o lugar de origem, os dados mostram a globalização do mercado de drogas, visto que 48 são da Europa, 37 da Ásia, 323 da América e 1 da Oceania. (BRASIL, 2016, p. 48).

Não há informação sobre a tipificação criminal, mas pela porcentagem de mulheres presas pelo crime de tráfico de drogas e por serem as Mulas apreendidas também em aeroportos e rodoviárias, a possibilidade de que as estrangeiras estejam presas pelo crime de tráfico, via ocupação laboral de mula, é muito provável. Essas apreensões, contudo, não correspondem, como já foi abordado no subtítulo anterior, ao carregamento internacional de drogas, todavia, algumas pesquisas, sem situar a estrutura financeira e logística desse mercado, tende a associar o tráfico internacional como uma

atividade exclusiva das mulas, o que em parte serve para ocultar um sistema global e financeiro desse mercado e penalizar mulheres em carregamentos irrisórios se comparados aos levados em contêiner.

As mulas também fazem o transporte da droga, contudo elas têm uma atuação diferente dos aviões, pois geralmente transportam-na na cavidade genital ou anal, no estômago e estão muito ligadas ao tráfico internacional de drogas e ao transporte para dentro de unidades prisionais, principalmente, masculinas. É a principal modalidade de tráfico internacional de droga (RAMOS, 2012, p. 71).

Ainda sobre os dados do Infopen Mulheres (2016), cabe notar que há mulheres presas no Brasil de origem europeia, continente do desenvolvimento, o que de certa forma ilustra que esse mercado global de drogas atinge também mulheres que supostamente estariam em melhores condições de vida por serem de países desenvolvidos. Mostra, assim, a face mais predatória do modo de produção capitalista mundial, porque sua dominação e exploração sobre as mulheres ocorrem de forma sistêmica. A contribuição de Silvia Federici (2019, p. 184-186) nessa esteira é muito válida, quando a autora afirma que a globalização é uma guerra contra as mulheres, e que a ação sobre isto é política. Entende que:

Os programas de ajuste estrutural apesar de serem promovidos como uma forma de recuperação econômica, destruíram a subsistência das mulheres, tornando impossível para elas reproduzir suas famílias e a si mesmas. Um dos principais objetivos dos programas de ajuste estrutural é a ‘modernização’ da agricultura, ou seja, sua reorganização em uma base comercial e de exportação. Isso significa que mais terra é direcionada para o cultivo comercial e mais mulheres – as principais agricultoras de subsistência do mundo – são deslocadas. As mulheres também foram desalojadas pelos cortes no setor público, que resultam na destruição de serviços sociais (FEDERICI, 2019, p. 184-186).

Boa parte do entendimento das pesquisadoras de que as mulheres estão sendo presas pelo crime de tráfico de drogas por estarem ficando mais autônomas e ocupando o espaço público, ocorre pelo fato de terem saído de trabalhos exclusivamente domésticos passando a ocupar lugares no mercado varejista de drogas. Outro elemento é o de serem solteiras, o que supostamente lhes atribuiria um lugar “emancipado” em relação a figura masculina. Essas considerações são postas em xeque quando situamos a participação da mulher nesse mercado na condição de mula. De fato, passa-se a trafegar no espaço público, rompendo em certa medida com a ideia de tráfico doméstico, mas a circulação dessas mulheres é tão cerceada quanto as que fazem dentro de suas casas.

Além disso, mostram que trabalhar na condição de mula não é uma escolha, mas uma questão de sobrevivência. Vejamos a narrativa de Rubi, 39 anos, mãe de 8 filhos, solteira, presa pela terceira vez pelo crime de tráfico de drogas, entrevistada por Marcilaine Oliveira (2014, p. 129-131):

[...] ele nos deixava passar muita necessidade. Eu comecei a traficar era menina, com 11 anos. Conheci um traficante. Ele era de Pernambuco. Eu conversando com ele falando que as coisas eram difícil lá em casa, ele perguntou se eu não queria vender? Ele foi e perguntou se eu não queria aprender? Eu falei: se ganha dinheiro eu quero. Comecei a vender na rua. Vendia maconha e cocaína. Na época era só maconha e cocaína. Agora que a droga se expandiu e tem tudo e qualquer qualidade. Mas, no tempo era só maconha e cocaína [...] nunca vendi droga na minha casa. Minha casa era o meu sossego. Quem quer me encontrar me encontra na rua. Não levo ninguém na minha casa. Nunca fui presa dentro de casa (OLIVEIRA, 2014, p.129-131).

Ao terem seus direitos retirados, essas mulheres ficam com o paradoxo do viver ou morrer. E entre viver e morrer para elas, há sempre o liame de que, em nome da vida, existe a eminência da morte. Longe de natural, a morte ocorre entre conflitos de grupos rivais em suas espacialidades, pela política de morte do Estado, pelo risco do transporte de drogas via ingestão, e por serem mulheres passíveis e visíveis de criminalização, mas não de luto. Isso porque não podem contar com nenhuma ajuda material vinda de outra fonte senão delas próprias, por isso as mulheres que ocupam o lugar de mula no mercado de drogas são as que recebem menos, por estarem dentro dessa hierarquia que faz a política de reaproveitamento dos rejeitos do capital. Justamente por serem as despossuídas precisam antes de tudo sobreviver – e como escreveu Flora Tristan: *sobreviver não é a mesma coisa que viver.*

5. À GUIA DE CONCLUSÃO: POR UMA JUSTIÇA SEM VENDAS NOS OLHOS

“A madeira continua sendo madeira tanto na Sibéria quanto na França; o proprietário florestal continua proprietário florestal tanto em Kamchatka quanto na província do Reno. Portanto, quando a madeira e os possuidores da madeira enquanto tais fazem leis, essas leis em nada vão diferenciar das demais, a não ser pelo ponto geográfico e pela língua em que foram promulgadas.”

(Karl Marx – Os Despossuídos).

“Nesse país de colonidades não é possível negar suas desigualdades. O corpo negro é objeto de penalidade, de uso e descarte. O racismo como linguagem. Mulheres negras e homens negros sem direito à igualdade. Mulheres brancas, pobres e solteiras vivendo à margem. Homens brancos e pobres sem dignidade. Nasceram esses no berço da despossessão. Morrem sem luto na terra da desilusão.”

(Joana das Flores Duarte).

Um texto não poder ser concluído como se fecha uma porta. Por ser ele processo da história, tem por compromisso manter-se em aberto, disposto às novas interlocuções, críticas, construções e superações. O que se entende por “fazer ciência” é justamente não querer detê-la, e reconhecer o pacto com a liberdade perante o objeto. Assim, ao fim de uma pesquisa, olha-se para o produto final inacabado, sem que isso resulte em ausência de qualidade, crítica, saber e inovação. Ter essa compreensão e responsabilizar-se pelo lugar que se assume na história, reconhecendo que, tanto a leitura quanto a análise do fenômeno, são atravessados e constituídos por processos sociais, históricos e ideológicos. É saber que se assume diante da pesquisa uma posição política, compromissada eticamente com os/as sujeitos/as que dela fazem parte e dos/as que farão uso como fonte de futuras pesquisas e produção do conhecimento. Nega-se, portanto, a falsa neutralidade e reconhece o objeto enquanto expressão contraditória do real.

Na presente tese, buscou-se um rememoração dos discursos sobre ser mulher na história contada por homens, e suas aproximações e dissensões no tempo presente. Pode-se, assim, aferir que tanto o discurso sobre a mulher bruxa quanto a mulher delinquente foram incorporados ao que hoje se denomina por “criminalidade feminina”.

Este discurso embora seja forjado como novo, ancora-se em velhas e outorgadas discursividades, mas que se mantêm ativas justamente por comporem o ordenamento jurídico e penal, esse feito e pensado por homens, mas não por qualquer homem. Assim, como na história do século XV, a produção da penalidade segue conduzida por um saber masculino, centrado no homem como sujeito soberano à mulher. Não é por acaso que desde o século XV passando pelo XIX, a mulher passível de criminalização precisou do discurso da anormalidade para fazer valer o seu lugar. Além de ser “anormal” criava-se a partir dessas mulheres o discurso do que viria a ser uma mulher concebida por normal. O grau de normalidade era e segue sendo medido pela capacidade de adaptação, normalização e ajeitação ao sexo masculino. Toda ação ou “comportamento” que refute esse lugar caracteriza a mulher como anormal, pois o que lhe define como mulher é seu sujeitamento e maleabilidade ao sexo/gênero masculino. Quando Simone de Beauvoir disse que ninguém nasce mulher, explicou com essa frase que somos produto do social, sociabilidade essa pensada e conduzida por homens.

Do século XV até o XIX, esses discursos serviram muito mais aos campos da moralidade religiosa e da medicina patologista positivista. Do final do século XIX e início do XX ganha com a maturação do sistema capitalista, além desses lugares, o lugar de criminalização pela condição material. Dessa forma, o discurso sobre mulher na história dos homens enraizou-se na história do modo de produção capitalista, abrindo uma fusão de dominação sobre o sexo/gênero feminino sem precedente.

Recai sobre ela, a mulher, todo o tipo de penalidade em caso de “desvio”. Se a penalização já era uma forma de condenar mulheres que não aceitavam o lugar definido por homens, na sociedade do capital e de classes sociais, o lugar da desigualdade, das necessidades materiais, da expropriação e exploração da força de trabalho e o recuso à criminalização como forma de *viver para sobreviver*, passou a ser objeto de pena e castigo. O capitalismo não só aprofundou as desigualdades, mas passou a lucrar com ela. Do crime às prisões, a miséria, longe de ser refutada, é usada para marcar quem são os/as desvalidos/as, despossuídos/as e incapazes. Os/as fracos/as, inaptos/as e descartáveis. Mostra como troféu quem perde e ganha na corrida meritocrática. É o discurso do capitalista à serviço do capital.

Talvez isso explique em parte o porquê de o mercado de drogas não ser visto enquanto tal, na medida em que essas produções analisadas passam de forma muito

rasante nesse debate. Esclarece, de certa forma, que a discursividade histórica sobre uma suposta criminalidade feminina ainda segue vigente, embora em absolutamente nada atual.

Esse discurso não surge do vazio, e sim de uma estruturação jurídica e penal que se valida com força de lei sem antes mesmo executá-la. Ainda que exista uma relação íntima entre o trabalho ilícito, precário, informal de drogas e os motivos de ingresso das mulheres, as produções centram-se na segunda desconsiderando a primeira, ou dando a ela sentido e interpretação diminuta. Tudo isso reforça o acobertamento do feminino e respaldando, em certa medida, que há mulheres normais e mulheres anormais, ainda que não seja literal essa dicotomia, ao assumir a premissa do desvio ou do empoderamento de mulheres no mercado de drogas, sem situá-lo na estrutura global capitalista. O discurso da criminalidade feminina, bem como o discurso de guerra às drogas, serve tão somente à propriedade privada, porque se vale da estrutura jurídica e penal do Estado para criminalizar os pobres e ao mesmo tempo ter uma produção discursiva de que o ingresso de mulheres no mercado de drogas resulta somente por motivos subjetivos e individualistas.

A atuação das mulheres no mercado ilícito e informal não é recente. As vendedoras de mercadorias, denominadas tabuleiras, no período colonial, eram presas e punidas por venderem nas ruas, não só pela venda, mas por meio dela obterem alguma autonomia financeira, tanto para comprar a própria alforria quanto para financiar a alforria de outros/as escravos/as. De certa forma, as mulheres que ingressam hoje no mercado de drogas estão falando de uma questão de ordem material, e assim suas histórias podem ser análogas às histórias de vida das mulheres tabuleiras, porque embora tivessem alguma autonomia com o dinheiro oriundo das vendas, eram com frequência punidas e criminalizadas. Isso mostra que na formação social brasileira a mulher negra nunca deixou de ser objeto de vigilância e controle da política penal.

Dito isso, com base nesta pesquisa, buscou-se afirmar que as mulheres que estão no mercado de drogas hoje não ingressam de forma isolada por motivos puramente subjetivos, afetivos e/ou familiares. É preciso que haja uma demanda real, sustentada em suas necessidades materiais de vida e existência, o que segundo elas, é motivo central de ingresso. O tráfico não se sustentaria com a perfídia de ideia de ingresso apenas por poder e mando, até porque esse lugar não é para todos. É preciso entender

que essas mulheres correspondem a uma massa de desempregadas formais, com baixa escolarização, jovens e não jovens, rejeitadas pelo capital, do ponto de vista das relações de trabalho asseguradas, situação que boa parte delas desconhecem geracionalmente.

Outra questão que se alinha a essa afirmativa diz respeito ao ingresso, na última década, de mulheres mais velhas, acima dos 40 anos. Essas mulheres narram que antes do ingresso no mercado de drogas, trabalhavam como empregadas domésticas sem formalidade trabalhista, sem direitos e com baixa remuneração. Alegam que ao envelhecerem para esse trabalho foram rapidamente substituídas. A falta de trabalho formal, somada às obrigações e responsabilidades impostas nos cuidados com filhos, netos e familiares, abriu nos últimos dez anos um novo nicho de trabalho no varejo de drogas, diferente do executado por mulheres mais jovens, que atuam na rua e carregam uma socialização de mando e poder via tráfico. Essas mulheres mais velhas assumem uma relação oposta, vendem dentro de suas casas, dizem não ter vínculo com o tráfico e não se reconhecem como pessoas vinculadas à rede.

Com isso temos subsídios suficientes para compreender que, no mercado de drogas, mulheres são contratadas para desempenharem atividade varejista com uma perspectiva doméstica, ou seja, esse mercado dirigiu-se também às mulheres pobres, desempregadas, sem renda, com filhos, solteiras, sem possibilidade de deslocamento espacial e com uma precarização material, e buscou mediar seus interesses com os delas, visto que boa parte não atuaria como as mais novas, no varejo de rua e com ingresso em grupos faccionais.

Essas mulheres mais velhas têm em suas trajetórias de vida as relações de trabalho doméstico remunerado. Em geral ingressaram com 12, 13, 14 anos em casas de família, realizando cuidado dos filhos e da casa das patroas. Suas vidas foram marcadas por todos os tipos de abusos, desde a vigilância permanente no ato de limpar até o assédio da figura masculina do patrão.

A empregada doméstica, e sobretudo quando negra, teve na relação casa grande/senzala uma vida constituída por múltiplos afetos. Foram mulheres que às duras penas aprenderam a lidar com o ódio de classe e cor de seus patrões, e, por vezes, com as migalhas da caridade, em troca de submissão e obediência. Ao mesmo tempo foram expressão máxima de afeto, cuidado e amor aos filhos de suas patroas. A mãe preta ganhava um lugar afetivo na vida dos filhos brancos, e isso também lhe outorgava

poder. Em parte, essa ambiguidade é rompida por mulheres negras das últimas gerações, que tendo negado pelo sistema jurídico seu acesso aos direitos mais elementares, buscaram outras formas de sobrevivência. Quando mulheres presas pelo crime de tráfico de drogas dizem que a humilhação do trabalho doméstico remunerado é muito grande, estão denunciando uma forma de tratamento e condição de trabalho histórica, ainda que assumam, no mercado de drogas, posições inferiores, esclarecem que a relação de dominação não se dá da mesma forma.

Cabe destacar que as mulheres que estão na condição de varejista não conhecem o chefe do tráfico, de modo geral, compram de um fornecedor. Elas não estabelecem uma relação com o mercado mais amplo, o acesso é mais restrito ao local de venda. No caso das mulheres que atuam como mulas, o sistema opera da mesma forma. O mercado de drogas atua com essas mulheres também pela via do patriarcado, na medida em que usa esse padrão estruturado para exercer o poder sobre elas. Assim, as mulheres ingressam sabendo pouco, e a ordem é que pouco elas queiram saber. Outra dimensão que situa o trabalho das mulheres no mercado de drogas como extensão da vida privada e concebida socialmente ao sexo/gênero feminino diz respeito ao uso que fazem dos recursos. Boa parte delas gestam seus ganhos em torno da família e na manutenção dos filhos.

Sobre mulheres que estão há mais de 20 anos no mercado de drogas, foi possível entender a mudança, na última década (2006-2016), também nas relações violentas. Essas mulheres mostram que o ingresso da força de trabalho feminina não é recente no mercado de drogas, mas que diante do desemprego formal e informal e do crescimento do mercado varejista, em especial do crack, tornou-se uma opção, além disso os conflitos estão mais violentos e o número de mortos ampliou-se. A mulher está mais exposta, porque vende no varejo e ingressa no sistema prisional com drogas, justamente pelos postos que ocupam.

Quanto a serem chefes do tráfico, as mulheres mostram que não são traficantes, porque não possuem nada e, quando são presas, não têm recursos para pagar advogado, basta olhar pelo tempo de prisão. Essas mulheres são mal remuneradas e estão atuando em boa parte na venda de crack, o que segundo elas é rentável por ser barato, mas como vimos, somente valores de ganho são insignificantes comparados aos ganhos globais dos verdadeiros traficantes.

Sobre espacialidade e tempo, a resposta do porquê o mercado prioriza a periferia, diz respeito à falta de acesso ao mercado formal, à possibilidade de exercer ampla e extensiva seletividade punitiva sobre os mais pobres em uma espacialidade determinada, maior possibilidade de dependência e subordinação do sexo/gênero feminino ao masculino. As entrevistadas afirmam que o ingresso no tráfico não dependeu da relação afetiva com homens, mas todos os contatos com os postos de trabalho superiores aos delas com os quais trabalharam eram ocupados por homens.

Observou-se também a incoerência do sistema jurídico e penal na formação de provas. Entende-se que o trabalho da polícia na apreensão de mulheres e na formação de provas é propícia para fraudes. Muitas mulheres acabam recebendo uma pena por uma quantidade que, segundo elas, não existia no flagrante. Há que se pensar sobre as mulheres que são passíveis de flagrante, reconhecendo que a abordagem das mesmas, e a ideia de que indiciam algo, é produto de uma formação também discursiva que reverbera no corpo, na cor da pele e no lugar em que vive a mulher desviante. Segundo as entrevistadas, a renda anterior ao ingresso no tráfico era incerta e não superava um salário mínimo.

A partir das narrativas das mulheres que foram presas em flagrante ao levarem drogas em seus corpos para dentro de penitenciárias e presídios masculinos, pode-se dizer que há tipos específicos para que isso ocorra: I) levam como pagamento de dívida ou consumo de parentes (filho, marido ou ambos); II) a pedido de um traficante, como contratação do serviço de mula; e III) por conta própria para ser vendida dentro da prisão, já que o valor é superior ao do mercado externo à prisão. No entanto, são os dois primeiros casos que mais incidem no aprisionamento dessas mulheres.

Em se tratando de dívida com traficante ou com quem exerce poder de mando dentro da prisão, as mulheres, ao serem comunicadas por seus familiares, ingressam com a mercadoria como forma de evitar a execução do familiar. No entanto essa pode ser uma forma permanente de uso dos traficantes, na medida em que fazem disso uma forma de mercado interno prisional, utilizando o contingente de presos que fazem o uso de forma dependente e seus familiares, sobretudo mulheres como mulas para transportarem.

Cabe destacar que referente à condição das mulheres no mercado de trabalho informal, pode-se dizer que as desigualdades seguem latentes na monetarização da força

de trabalho e na sua sobrecarga como ocorre no formal e lícito, efeitos nascentes da era feudal e aprimorados pelo capitalismo. Assim como no mercado formal, a ideia de desempenho, de prática individualista corroboram na ausência de laços de solidariedade entre trabalhadores/as. A expropriação ocorre de forma generalizada e o grau de alienação via consumo do próprio trabalho também. A humilhação e degradação do sujeito/a se dá mediante a experiência concreta de impotência subordinada à condução do capital, observada em sua contradição elementar: *salários x lucros*.

Por uma justiça sem venda nos olhos é a justiça que reconheça os determinantes de classe, raça e sexo/gênero como estruturantes de desigualdades jurídicas que se expressam em situações materiais concretas. O histórico aprisionamento de mulheres no Brasil ultrapassa a relação com o mercado de drogas, embora seja este hoje o mais encarcerador. Mulheres negras sempre tiveram como destino o cárcere ou o lugar da suspeita e do desvio. Uma justiça sem vendas é uma justiça que repare as injustiças históricas feitas sobre os corpos pretos para erguer fortuna, classe social e soberania eurocêntrica.

Uma justiça que reconheça o sistema jurídico e penal como força de lei que gera desumanização geracional, por que são mulheres que tiveram mães solteiras, trabalhos sempre precários mal remunerados e emprego doméstico como trabalho formal. É preciso criar fissuras na perspectiva branca eurocêntrica, à posição dominante do senhor que produz um saber dominado. A castração histórica sob a qual as mulheres foram e são impostas é também, por seu conteúdo, radical e mais próximo de uma transformação real do mundo e das relações, uma vez que suas atividades de produção vinculam-se à manutenção da força de trabalho, tais como: cozinhar, lavar, organizar e reproduzir trabalho, e força de trabalho tanto no cuidado quanto na reprodução biológica. Estão, portanto, mais intimamente e organicamente ligadas às expressões de opressão e dominação, mas também com maior racionalidade e radicalidade sobre as formas concretas de enfrentamento.

Quanto à produção do saber, notou-se a partir das pesquisas produzidas na última década (2006-2016) que o debate sobre classe, raça, sexo/gênero interconectados ainda é recente. Outra questão que essas produções colocam em xeque é o discurso de que as mulheres cometem crimes mais violentos, ou são passionais. Como se observou, a maioria está pelo crime de tráfico e na condição de vendedoras ou mulas. Diferente do

discurso hegemônico, o ingresso no mercado de drogas é atravessado por situações de insegurança e medo. A suposta vida fácil pode ser lida como fácil descarte, fácil substituição ou morte fácil. A facilidade do ingresso requer uma facilidade para também deixar de existir.

A situação das mulheres presas pelo crime de tráfico de drogas, na última década (2006-2016), resulta de um conjunto de fatores que se constituem a partir de suas demandas, necessidades, particularidades e resistências sob uma condição material estrutural e estruturante. Seja por amor, ou por “autonomia”, a mulher no mercado de drogas segue fora dele, sendo mulher, ocupando postos de trabalho inferiores, recebendo menos e ocupando atividades de maior risco. Ainda que narrem – e isso é essencial – que estão por desejo, por relação afetiva ou por um vínculo familiar, nenhuma delas ocupa esses postos de trabalho gozando anteriormente de uma condição financeira que possibilitaria estarem em outra função.

Isso esclarece o fato de que, mesmo lidas de forma individual, essas histórias de vida demarcam a estrutura social de classe, raça, sexo/gênero e geração, dando a esses determinantes corpos, lugares e formas de sobreviver, face a um sistema jurídico e penal que as penaliza historicamente mesmo antes de nascerem.

Por isso, pensar a mudança societária é pensar pela via da descriminalização e despenalização das drogas, situando-a no mercado de trabalho com abrangência global. É travar lutas em defesa do trabalho assegurado, formalizado e com direitos. É reconhecer que na sociedade do capital há limites no acesso e garantia de direitos, mas que se não disputados, tornam-se inviabilizados, desmontados e retirados. Travar essa luta é reconhecer que a venda da força de trabalho requer regulação do Estado e que seja capaz de gerar lazer, cultura, formação e sensação de prazer e novas formas de socialização via cidadania substancial, e não fetichizada pelo consumo da mercadoria.

Por fim, as mulheres presas têm suas vidas marcadas por demandas de ordem material, o que refuta a possibilidade de projetarem e pensarem projetos futuros, desejos e uma socialização para além da informalidade. O lugar do informal dentro de uma sociedade de classes, que marca vidas para viver e outras para morrer, assegurar o direito *natural* fixado no/a sujeito/a criminalizável, esse visto como expressão endógena da destruição individual e culpado/a por sua infortuna vida miserável.

Que as mulheres presas protagonizem suas resistências, ainda que sob a tutela do sistema de justiça e penal, conflitando e afirmando o quanto esse modelo jurídico, longe de ser justo, serve como princípio e garantia legal à propriedade privada. Como tarefa, cabe-nos disputar com a destruição do capitalismo a possibilidade de formação e consciência de classe dos que estão fora do sistema formal de trabalho. Assume-se, assim, um compromisso para além da defesa dos direitos garantidos, ou dos que estão em risco para segmentos específicos que, de modo geral, ocupam o lugar formal e lícito do trabalho. Cabe, numa perspectiva socialista de mundo, travar lutas por direitos que façam valer a vida e o trabalho informal e ilícito dos/as despossuídos/as do século XXI.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Bruna Soares Angotti Batista. **Entre as Leis da Ciência, do Estado e de Deus**: o surgimento dos presídios femininos no Brasil. Tese. Universidade de São Paulo (USP) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Departamento de Antropologia Social – Programa de Pós-graduação em Antropologia Social. São Paulo, 2011.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. Tradução Iraci Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

ARA. **Annual Report and Accounts 2016**. Disponível em: <https://www.hsbc.com/investors/results-and-announcements/annual-report>. Acesso em: setembro de 2019.

BAKHTIN, Mikhail. **Os gêneros do discurso**. Organização, tradução, posfácio e notas de Paulo Bezerra; notas da edição russa de Serguei Botcharov – 1ª ed. São Paulo: editora 34, 2015.

BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo**. Tradução Sergio Milliet – 2ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BECKER, Howard. **Los extraños**: sociologia de La desviación. Tradução direta do inglês por Juan Tubert. Buenos Aires: Tiempo Contemporáneo, 1971.

BENJAMIN, Walter. **Origem do drama trágico alemão**. Edição e tradução João Barrento. 2. ed. Belo Horizonte. Autêntica Editora. 2016.

_____. **Estética y Política**: traducido por: Tomas Agustín Bartoletti y Julián Manuel Fava. Con prefacio de Ralph Buchenhorst -1ª ed. Buenos Aires: Las Cuarenta, 2009.

BENJAMIN, Walter; BRECHT, Bertolt. **Uma história de amizade**. Tradução Rogério Assis. São Paulo: editora Universidade de São Paulo, 2013.

BENSAÏD, Daniel. Os despossuídos: Karl Marx, os ladrões de madeira e o direito dos pobres. In: **Os Despossuídos**. Tradução Marina Echalar. 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

BIELLA, Janete Brígida. **Trajetórias e rotina de prisioneiras por tráfico de drogas: autoras e coadjuvantes**. Dissertação. Universidade Federal de Santa Catarina Centro de Filosofia e Ciências Humanas Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Sociologia Política. Florianópolis, 2007.

BORGES, Luiz Adriano. **Mulas em movimento**: o mercado interno brasileiro e o negócio de tropas, primeira metade do século XIX. Anos 90, Porto Alegre, v. 23, n. 44, p. 207-230, dez. 2016.

BORGES VIEIRA, Joana. **Trajetórias e Leituras Feministas no Brasil e na Argentina (1960-1980)**. Tese. Programa de Pós-Graduação em História (PPGHST) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Ilha de Santa Catarina, 2013.

BOURGOIS, Philippe. **Em busca de respeito**: vendendo crack em Harlem. 1ª ed. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores Argentina, 2015.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra**. Quando a vida é passível de luto? Tradução Sérgio Tadeu e Arnaldo Marques; revisão de tradução Mariana Vargas; revisão técnica Carla Rodrigues. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

BLOCH, Marc. **Apologia da História, ou, o ofício de um historiador**. Prefácio Jacques Le Goff: apresentação à edição brasileira, Lilia Moritz Schwarcz: tradução André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: outubro de 2019.

_____. **Constituição Política do Império do Brasil, elaborada por um Conselho de Estado e outorgada pelo Imperador D. Pedro I, em 25.03.1824**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm. Acesso em: outubro de 2019.

_____. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional – Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres**. Brasília, junho de 2014.

_____. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional – Ministério da Justiça. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN Mulheres**. 2ª ed. Org. Thandara Santos. Colaboração: Marlene Ines da Rosa [et, al] Brasília, junho de 2017.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: maio de 2019.

_____. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/>. Acesso em: maio de 2019.

_____. **Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm. Acesso em: maio de 2019.

_____. **Lei nº 6.368**, de 21 de outubro de 1976. Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6368.htm. Acesso em: outubro de 2019.

_____. **Lei nº 4**, de 10 de junho de 1835. Determina as penas com que devem ser punidos os escravos, que matarem, ferirem ou cometerem outra qualquer offensa physica contra seus senhores, etc.; e estabelece regras para o processo. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM4.htm. Acesso em: outubro de 2019.

_____. **Arquivo Nacional. Ministério da Justiça e Segurança Pública**. Disponível em: <http://arquivonacional.gov.br/br/>. Acesso em: outubro de 2019.

_____. **Lei nº 12.852**, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm. Acesso em: outubro de 2019.

_____. **Receita Federal. Ministério da Economia**. Disponível em: <http://receita.economia.gov.br/>. Acesso em: outubro de 2019.

_____. **Polícia Federal. Ministério da Justiça e Segurança Pública**. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/>. Acesso em: outubro de 2019.

CAMPELLO, André Barreto. **Manual Jurídico da escravidão: Império do Brasil**. 1ª ed. Jundiaí (SP): Paco editorial, 2018.

CACERES, Juliana Gonçalves. **À Margem das Fronteiras Legais**: trajetórias sociais de mulheres envolvidas com o tráfico de drogas na Penitenciária Feminina do Distrito Federal. Universidade Federal da Bahia Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas Programa de Pós-graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismos. Salvador – BA, 2015.

CARNEIRO, Ludmila Gaudad Sardinha. **Mulas, Olheiras, Chefas & Outros Tipos**: heterogeneidade nas dinâmicas de inserção e permanência de mulheres no tráfico de drogas em Brasília-DF e na Cidade do México. Tese. Universidade de Brasília (UnB) Instituto de Ciências Sociais Programa de Pós-graduação em Sociologia. Brasília, 2015.

COLLINS, Randall. **Quatro Tradições Sociológicas**. Tradução de Raquel Weiss. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

CONNE, Jean-Louis. **HSBC, histoire d'eau et d'opium**. Disponível em: <https://www.monde-diplomatique.fr/2010/02/CONNE/18827>. Acesso em: setembro de 2019.

COSTA LIMA, Marina Torres. **Histórias de vidas de mulheres condenadas pelo tráfico de drogas: um estudo sobre identidade de gênero**. Dissertação. Universidade Estadual da Paraíba. Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Mestrado em Serviço Social. Campina Grande, 2016.

CHERNICHARO, Luciana Peluzio. **Sobre mulheres e Prisões**: seletividade de gênero e crime de tráfico de drogas no Brasil. Dissertação. Universidade Federal do Rio de Janeiro Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas Faculdade Nacional de Direito Programa de Pós-graduação em Direito. Rio de Janeiro, 2014.

CLOVIS, Moura. **Da Insurgência Negra ao Escravismo Tardio**. Estudos Econômicos, São Paulo, V. 17, nº9 especial, p.37-59,1987.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Tradução Heci Regina Candiani. 1ªed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DURKHEIM, Émile. **Lições de Sociologia**. Prefácio Hüseyin nail Kubali: introdução Georges Davy: tradução Monica Stahel: São Paulo, Martins Fontes, 2002.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

FANON, Frantz. **Os condenados da terra**. Tradução Laurêncio de Melo. Editora Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 1979.

FEDERICI, Silvia. **Calibán y la bruja: mujeres, cuerpo y acumulación originaria**. Traducción: Verónica Hendel y Leopoldo Sebastián. Madrid: Historia Tráfico de Sueños, 2010.

_____. **Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Tradução de Coletivo Sycorax – São Paulo: Elefante, 2017.

_____. **O ponto Zero da Revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. Tradução de Coletivo Sycorax – São Paulo: Elefante, 2019.

FEITOSA DE LIMA, Laisa Danielle. **Presa em Flagrante: uma análise da inserção das mulheres no tráfico de drogas**. Dissertação. Universidade Federal de Campina Grande Centro de Humanidades Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais Mestrado em Ciências Sociais. Campina Grande – PB, 2016.

FIGUEIREDO, Luciano. Mulheres nas Minas Gerais. In: História das Mulheres no Brasil. (org.) Mary del Priore; Carla Bassanezi Pinsky (coord. de textos). 10ª ed., 1ª reimpressão. São paulo: Contexto, 2012.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA – FBSP. 2019. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/>. Acesso em: outubro 2019.

FOUCAULT. **Vigiar e punir**. Tradução Raquel Ramalheite. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

_____. **A história da sexualidade: a vontade de saber**. Tradução Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra. 2015.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. São Paulo: Cia das Letras, 2007.

GORENDER, Jacob. Apresentação in: MARX, Karl. **O Capital**. Livro I. O processo de produção do capital. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

G1. **HSBC paga US\$ 101, 5 milhões para encerrar investigação nos EUA** (matéria 19/01/2018). Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/hsbc-paga-us-1015-milhoes-para-encerrar-investigacao-nos-eua.ghtml>. Acesso em: outubro de 2019.

HARVEY, David. **A loucura da razão econômica**. Marx e o capital no século XXI. Tradução Artur Rezo. 1ªed. São Paulo: Boitempo, 2018.

_____. **Os Limites do capital**. Tradução de Magda Lopes. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2013.

HELPE, Sintia Soares. **Vidas em Jogos**: um estudo sobre mulheres envolvidas com o tráfico de drogas. Dissertação. Universidade Federal de Juiz de Fora Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais Mestrado em Ciências Sociais. Juiz de Fora, MG 2014.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. 5. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

KRAMER, Heinrich; SPRENGER, James. **O Martelo das Feiticeiras**. Tradução Paulo Fróes; Rose Marie Muraro; Carlos Byington – 4ªed. Rio de Janeiro: BestBolso, 2018.

SERQUEIRA LIMA, Carla Patrícia. **As Mulheres na Rede do Tráfico de Drogas em Alagoas**. Dissertação. Universidade Federal de Alagoas. Instituto de Ciências Sociais – Programa de Pós-graduação em Sociologia. Maceió, 2016.

LOMBROSO, Cesare; FERRERO, Guglielmo. **A Mulher Delinquente e a Prostituta**. Tradução: Antonio Fontoura, Editora AntonioFontora: Curitiba, 2017.

LÖWY, Michael. Walter Benjamin. **Aviso de incêndio**: uma leitura das teses "Sobre o conceito de história". Tradução Wanda Nogueira Caldeira Brant [tradução das teses] Jeanne Marie Gagnebin, Marcus Lutz Müller. São Paulo: Boitempo, 2005.

LUKÁCS, Georg. **A alma e as formas**: tradução Rainer Patriota – 1ª ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015.

MARIA PEDRO, Joana. Mulheres do Sul. In: **História das Mulheres no Brasil**. (org.) Mary del Priore; Carla Bassanezi Pinsky (coord. de textos). 10ª ed., 1ª reimpressão. São paulo: Contexto, 2012.

MARINI, Ruy Mauro. **Subdesenvolvimento e revolução**. 5. ed. Florianópolis: Insular, 2014.

_____. vida e obra. Roberta Traspadini e João Pedro Stedile (orgs). 2ª ed. Expressão Popular: São Paulo, 2011.

MARX, Karl. **O Capital**. Livro I. O processo de produção do capital. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

_____. **Os Despossuídos**: debates sobre a lei referente ao furto de madeira. Tradução Nélio Schneider. São Paulo; Boitempo, 2017.

_____. **Contribuição à crítica da economia política**. Tradução e introdução de Florestan Fernandes. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

_____. **Manuscritos econômicos-filosóficos**. Apresentação e notas Jesus Ranieri [4. Reimpressão] São Paulo: Boitempo, 2010.

_____. **Sobre a Questão Judaica**. Apresentação e posfácio Daniel Bensaïd; tradução Nélio Schneider, tradução de Daniel Bensaïd, Wanda Caldeira Brant. São Paulo, Boitempo, 2010.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. Manifestado do Partido Comunista. Porto Alegre: LP&M, 2009.

_____. **A Ideologia Alemã**. Tradução Rubens Enderle, Nélio Schneider, Luciano Cavini Martorano. São Paulo: Boitempo, 2007.

MAZZEO, Antônio Carlos. **Os portões do Éden**: igualitarismo, política e Estado nas origens do pensamento moderno. Apresentação de Marcos Tadeu del Roio: posfácio de Anderson Deo. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

MÉSZÁROS, István. **O conceito de dialética em Lukács**. Tradução: Rogério Bettoni. 1ª ed. São Paulo. Boitempo, 2013.

_____. **A crise estrutural do capital**. (Mundo do trabalho). Tradução Francisco Raul Cornejo et al. 2. ed. Rev. e ampliada. São Paulo: Boitempo, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Sousa (Org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 21. ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 1994.

MOREIRA, Vanessa dos Santos. **Impactos do Envolvimento de Mulheres Presidiárias com o Fenômeno das Drogas**. Dissertação. Universidade Federal da Bahia. Escola de Enfermagem. Salvador, 2012.

NASCIMENTO, Abdias. **O Genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. 3ª ed. São Paulo: perspectivas, 2016.

MNU. Movimento Negro Unificado. Disponível em: <https://mnu.org.br/>. Acesso em outubro de 2019.

MONTEJO Facio Alda. **Cuando el género suena cambios trae** (una metodología para el análisis de género del fenómeno legal). San José, 156 p. ISBN-9977-25. 029-4 C.R.: ILANUD, 1992.

NETTO, Jose Paulo. **Introdução ao estudo do método em Marx**. 1ª ed. São Paulo Expressão popular, 2011.

O GLOBO. **Senado dos EUA diz que HSBC permitiu lavagem de dinheiro por cartéis de droga**. (matéria 17/07/2012). Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/senado-dos-eua-diz-que-hsbc-permitiu-lavagem-de-dinheiro-por-carteis-de-droga-5496095>. Acesso em: outubro de 2019.

OEDT. Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (2019), Relatório Europeu sobre Drogas: Tendências e evoluções, Serviço das Publicações da União Europeia, Luxemburgo, 2019.

OFFEN, Karen. **Feminismos Europeos, 1700-1950: una historia politica**. Traducción Pedro Piedras Monroy. Ediciones Akal para lengua Española, 2015.

OIT (International Labour Office). **Global Employment Trends for Youth 2017: Paths to a better working future**. Geneva: ILO, 2017. (web pdf).

OLIVEIRA, Marcilaine Martins da Silva. **“Como vender balinha”**: a presença das mulheres no tráfico de drogas. Dissertação. Universidade Federal de Goiás. Faculdade de Ciências Sociais - Programa de Pós-graduação em Sociologia: mestrado em sociologia. Goiânia, 2014.

ONU (Organização Nacional das Nações Unidas). Disponível em: <https://nacoesunidas.org/>. Acesso em outubro 2019.

PEÑALOZA, Pedro José. **México a la deriva: y después del modelo policiano que?** 2ª ed. México, D.F: UNAM, 2012.

POLANYI, Karl. **A grande transformação: as origens de nossa época.** São Paulo: Campus, 2000.

PRADO, Hannah Zuquim Aidar. **O Comércio de Drogas Ilegais na Trajetória de Trabalho de Mulheres Presas na Penitenciária Feminina do DF.** Dissertação. Universidade de Brasília – UnB. Instituto de Ciências Humanas – IH Departamento de Serviço Social – Programa de Pós-graduação em Política Social – PPGPS. Brasília, 2016.

PRATES, Jane Cruz. **O método marxiano de investigação e o enfoque misto na pesquisa social: uma relação necessária.** In: Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 11, n. 1, p. 116 - 128, jan./jul. 2012.

RAMOS, Luciana de Souza. **Por amor ou pela dor? Um olhar feminista sobre o encarceramento de mulheres por tráfico de drogas.** Universidade de Brasília (UnB) Faculdade de Direito. Mestrado em Direito Estado e Constituição. Brasília, 2012.

REIS, João José. **Rebelião Escrava no Brasil: a história do levante dos Malês em 1835.** Edição revisada e ampliada – 3ª ed. São Paulo: Companhia das letras, 2012.

RESTREPO, Andrés López. Ilusiones defraudadas: auge y caída del comercio legal de coca y cocaína en los países andinos. In: **achsc** * Vol. 45 N.º 2, jul. - dic. 2018. Anuario Colombiano de Historia Social y de la Cultura 45.2 (2018): 233-260.

SADER, Emir. Prefácio. **A Ideologia Alemã.** Tradução Rubens Enderle, Nélcio Schneider, Luciano Cavini Martorano. São Paulo: Boitempo, 2007.

SAFFIOTI, Heleieth I.B. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade.** 3.ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

_____. **Gênero, patriarcado, violência.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004. (Coleção Brasil Urgente).

SANTOS, Milton. **Pobreza urbana.** 3ª ed. São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo, 2013.

SCHWARCZ, Lilia; STARLING, Heloisa. **Brasil: uma biografia**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SILVA, Rosimeri Aquino da. “Nós lidamos com os restos da sociedade”: mulheres, homossexuais, travestis – corpos sob controle e sob saberes institucionais. In: **A construção dos corpos: violência material e simbólica** ST.49. Disponível em: [www.fazendogenero.ufsc.br › artigos › Rosimeri_Aquino_Silva_49](http://www.fazendogenero.ufsc.br/artigos/Rosimeri_Aquino_Silva_49). Acesso em: outubro de 2019.

SMITH, Adam. **A riqueza das nações**. Investigação sobre sua natureza e suas causas. Volume I. Tradução Luiz João Baraúna. São Paulo: Nova Cultura 1996.

UNODC. **World Drug Report**. United Nations, June 2018. All rights reserved worldwide. ISBN: 978-92-1-148304-8 eISBN: 978-92-1-045058-4 United Nations publication, (Sales No. E.18.XI.9) 2018.

_____. **Women and Drugs: Drug use, drug supply and their consequences**. All rights reserved worldwide. ISBN: 978-92-1-148304-8 eISBN: 978-92-1-045058-4 United Nations publication, (Sales No. E.18.XI.9) 2018.

_____. **Executive Summary Conclusions and Policy Implications**. All rights reserved worldwide. ISBN: 978-92-1-148304-8 eISBN: 978-92-1-045058-4 United Nations publication, (Sales No. E.18.XI.9) 2018.

USS/CHSGA. United States Senate/ Committee on Homeland Security and Governmental Affairs. Released in Conjunction With the Permanent Subcommittee on Investigations July 17, 2012 hearing. Disponível em: Web Address: <http://www.hsgac.senate.gov/subcommittees/investigations>. Acesso em setembro de 2019.

VALENCIA, Sotelo Adrián. ¿ **El Precariado**: nueva classe social? 1ª.Ed. México. Universidad Nacional Autónoma de México; Miguel Angel Porrúa; [Buenos Aires]: Fundación de Investigaciones Sociales y Políticas, 2015.

VIEIRA, Pedro Antonio. A inserção do “Brasil” nos quadros da economia-mundo capitalista no período 1550-c.1800: uma tentativa de demonstração empírica através da cadeia mercantil do açúcar. In: **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 19, n. 3 (40), p. 499-527, dez. 2010.

VOLÓCHINOV, Valetin. **Marxismo e filosofia da linguagem: problemas fundamentais do método sociológico na ciência da linguagem.** Tradução, notas e glossário de Sheila Grillo e Ekaterina Vólkova Américo; ensaios introdutórios de Sheila Grillo. São Paulo: edita 34, 2017.

VOLTMER, von Rita. Vom getrüben Blick auf die frühneuzeitlichen exenverfolgungen – Versuch einer Klärung zuerst publiziert In: **Magister Botanicus Magische Blätter** 8, 2006, S. 61-72, leicht erg. Fassung.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria.** Tradução André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

_____. **As duas faces do gueto.** Tradução Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2008.

WIZISLA, Erdmut. **Conceptos de Walter Benjamin.** Erdmut Wizisla y Michael Opitz 1ª ed. Buenos Aires: Las Cuarenta, 2014.

WOOD, Ellen. **O império do capital.** Tradução Paulo Cezar Castanheira. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

APÊNDICE

I ROTEIRO DE ANÁLISE

Roteiro análise⁹⁷ para as teses e dissertações:

- 1) Qual a perspectiva teórica-metodológica do estudo?
- 2) Trabalha com os determinantes de classe, raça e gênero?
- 3) Qual tratamento analítico é dado as narrativas das mulheres?
- 4) Os temas tráfico e drogas são abordados de que forma?
- 5) As perguntas dirigidas às mulheres são semelhantes nas produções analisadas?
- 6) As teses são escritas por mulheres, homens ou ambos?
- 7) Em 10 anos (2006-2016) o que mudou no ingresso das mulheres nesse mercado?
- 8) As produções dialogam com o tráfico de drogas enquanto trabalho ilícito e informal?
- 9) Qual a ocupação das mulheres nesse mercado?

⁹⁷ Análise investigativa foi orientada pelos seguintes itens: I) as expectativas que os locutores possuem em relação à compreensão daquilo que dizem aos interlocutores; II) as intenções dos interlocutores; III) análise do diálogo existente entre um discurso corrente com outros discursos do passado; IV) análise dialógica de um discurso do presente com discursos que ele suscita no futuro; e V) análise dos enunciados em contextos comunicativos concretos. (Volóchinov, 2017, p.220).



Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Graduação
Av. Ipiranga, 6681 - Prédio 1 - 3º. andar
Porto Alegre - RS - Brasil
Fone: (51) 3320-3500 - Fax: (51) 3339-1564
E-mail: prograd@pucrs.br
Site: www.pucrs.br